



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

## República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLV Nº 209

Brasília - DF, terça-feira, 30 de outubro de 2018



### Sumário

|                                                                      | PÁGINA |
|----------------------------------------------------------------------|--------|
| Atos do Poder Judiciário .....                                       | 1      |
| Atos do Poder Executivo .....                                        | 1      |
| Presidência da República .....                                       | 4      |
| Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento .....            | 5      |
| Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações .....    | 6      |
| Ministério da Cultura .....                                          | 8      |
| Ministério da Defesa .....                                           | 16     |
| Ministério da Educação .....                                         | 17     |
| Ministério da Fazenda .....                                          | 19     |
| Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços .....          | 25     |
| Ministério da Integração Nacional .....                              | 28     |
| Ministério da Justiça .....                                          | 28     |
| Ministério da Saúde .....                                            | 32     |
| Ministério da Segurança Pública .....                                | 62     |
| Ministério das Cidades .....                                         | 63     |
| Ministério de Minas e Energia .....                                  | 64     |
| Ministério do Desenvolvimento Social .....                           | 70     |
| Ministério do Esporte .....                                          | 71     |
| Ministério do Meio Ambiente .....                                    | 71     |
| Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão .....           | 72     |
| Ministério do Trabalho .....                                         | 74     |
| Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil .....             | 79     |
| Ministério Público da União .....                                    | 80     |
| Poder Judiciário .....                                               | 83     |
| Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais ..... | 86     |
| Total de páginas desta edição: .....                                 | 88     |

### Atos do Poder Judiciário

#### SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

##### PLENÁRIO

##### DECISÕES

##### Ação Direta de Inconstitucionalidade e Ação declaratória de Constitucionalidade

(Publicação determinada pela Lei nº 9.868, de 10.11.1999)

##### Julgamentos

|                                                    |                                         |
|----------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| <b>ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 5.082</b> | <b>(1)</b>                              |
| ORIGEM                                             | : ADI - 5082 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL |
| PROCED.                                            | : DISTRITO FEDERAL                      |
| RELATOR                                            | : MIN. EDSON FACHIN                     |
| REQTE.(S)                                          | : PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA         |

INTDO.(A/S) : PRESIDENTE DA REPÚBLICA  
INTDO.(A/S) : CONGRESSO NACIONAL  
ADV.(A/S) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO  
INTDO.(A/S) : COMANDANTE DO EXÉRCITO  
ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

**Decisão:** O Tribunal, por unanimidade, julgou improcedente o pedido formulado na ação direta, nos termos do voto do Relator. Falou, pelos interessados, a Ministra Grace Maria Fernandes Mendonça, Advogada-Geral da União. Ausente, justificadamente, o Ministro Roberto Barroso. Presidência do Ministro Dias Toffoli. Plenário, 24.10.2018.

##### Acórdãos

#### EMB.DECL. NO AG.REG. NA ACÇÃO (2) DECLARATÓRIA DE CONSTITUCIONALIDADE 40

ORIGEM : ADC - 40 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL  
PROCED. : DISTRITO FEDERAL  
RELATOR : MIN. DIAS TOFFOLI  
EMBTE.(S) : CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE  
TRABALHADORES POLICIAIS CIVIS - COBRAPOL  
ADV.(A/S) : KAUE DE BARROS MACHADO (30848/DF) E  
OUTRO(A/S)  
ADV.(A/S) : THAISI ALEXANDRE JORGE SIQUEIRA (35855/DF)  
EMBDO.(A/S) : PRESIDENTE DA REPÚBLICA  
ADV.(A/S) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO  
EMBDO.(A/S) : CONGRESSO NACIONAL  
ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

**Decisão:** O Tribunal, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração e determinou a certificação do trânsito em julgado, com pronta baixa dos autos, nos termos do voto do Relator. Plenário, Sessão Virtual de 21.9.2018 a 27.9.2018.

**Ementa:** Embargos de declaração. Ação declaratória de constitucionalidade. Artigo 2º da Lei Federal nº 13.064, de 30 de dezembro de 2014. Controvérsia judicial relevante não configurada. Inexistência de contradição, omissão ou obscuridade. Rediscussão de temas já debatidos na decisão embargada. Embargos de declaração rejeitados.

1. A configuração do requisito previsto no art. 14, inciso III, da Lei nº 9.868/1999 (controvérsia judicial relevante) pressupõe a existência de dissídio judicial em proporções relevantes acerca da constitucionalidade da norma que gere um estado de incerteza apto a abalar a presunção de constitucionalidade imanente aos atos legislativos. Precedentes: ADC 41, Rel. Min. **Roberto Barroso**, Tribunal Pleno, DJe de 17/8/17; ADC 23-Agr, Rel. Min. **Edson Fachin**, Tribunal Pleno, DJe de 1/2/16; ADC 19, Rel. Min. **Marco Aurélio**, Tribunal Pleno, DJe de 29/4/14; ADC 8 MC, Rel. Min. **Celso de Mello**, Tribunal Pleno, DJe de 4/4/03.

2. No acórdão embargado, o Plenário do STF entendeu que a mera existência de uma ação civil pública em que se pleiteia a declaração de inconstitucionalidade do dispositivo objeto da ação

declaratória não é suficiente para configurar controvérsia judicial relevante, tampouco tem esse condão a decisão do TJDF que deferiu efeito suspensivo à apelação interposta contra a sentença proferida na origem. A conclusão constante da decisão embargada decorre logicamente de sua fundamentação, não estando configurada a incongruência suscitada pelo embargante.

3. Não estão presentes quaisquer das hipóteses autorizadoras da oposição dos embargos de declaração. Na realidade, pretende a embargante rediscutir a decisão invocando matérias já enfrentadas no acórdão atacado, fim para o qual não se presta o recurso aclaratório.

4. Embargos declaratórios rejeitados. Determinação de pronta baixa dos autos, em face da natureza meramente protelatória do recurso.

Secretaria Judiciária  
PATRÍCIA PEREIRA DE MOURA MARTINS  
Secretária

### Atos do Poder Executivo

#### DECRETO Nº 9.542, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da China sobre Assistência Mútua Administrativa em Matéria Aduaneira, firmado no Rio de Janeiro, em 21 de junho de 2012.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e

Considerando que o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da China sobre Assistência Mútua Administrativa em Matéria Aduaneira foi firmado no Rio de Janeiro, em 21 de junho de 2012;

Considerando que o Congresso Nacional aprovou o Acordo por meio do Decreto Legislativo nº 112, de 10 de maio de 2018; e

Considerando que o Acordo entrou em vigor para a República Federativa do Brasil, no plano jurídico externo, em 3 de setembro de 2018, nos termos de seu Artigo 17;

#### D E C R E T A :

Art. 1º Fica promulgado o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da China sobre Assistência Mútua Administrativa em Matéria Aduaneira, firmado no Rio de Janeiro, em 21 de junho de 2012, anexo a este Decreto.

# Informa



Informamos que foi publicada no DOU de 3/10/2018 a **Portaria nº 283, de 2 de outubro de 2018**, da Imprensa Nacional, que dispõe sobre normas para publicação e pagamento de atos no Diário Oficial da União. O novo normativo substitui e revoga a Portaria nº 268/2009 a partir de 1º de novembro próximo. Para mais informações, acesse a seção **NOTÍCIAS DA IMPRENSA NACIONAL** no portal eletrônico.

Art. 2º São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional atos que possam resultar em revisão do Acordo e ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional, nos termos do inciso I do **caput** do artigo 49 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de outubro de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER  
*Aloysio Nunes Ferreira Filho*

**ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA  
FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA  
REPÚBLICA POPULAR DA CHINA SOBRE ASSISTÊNCIA  
MÚTUA ADMINISTRATIVA EM MATÉRIA ADUANEIRA**

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República Popular da China  
(doravante denominados "Partes Contratantes"):

Considerando que infrações contra as legislações aduaneiras são prejudiciais à segurança das Partes Contratantes e aos seus interesses econômicos, comerciais, fiscais, sociais, de saúde pública e culturais;

Considerando a importância da determinação precisa de direitos aduaneiros e de outros tributos cobrados na importação ou na exportação e de se assegurar o cumprimento adequado, pelas Administrações Aduaneiras, de proibições, restrições e medidas de controle relativos a bens específicos;

Reconhecendo a preocupação global crescente com a segurança e com a facilitação da cadeia logística do comércio internacional e a Resolução do Conselho de Cooperação Aduaneira de junho de 2002 para aquela finalidade;

Reconhecendo a importância de se alcançar um equilíbrio entre cumprimento e facilitação para assegurar o rápido fluxo do comércio legítimo e satisfazer as necessidades dos governos para a proteção da sociedade e das receitas;

Convencidos de que o comércio internacional será facilitado pela adoção de modernas técnicas de controle pelas Administrações Aduaneiras, tais como o gerenciamento de risco;

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
IMPrensa NACIONAL**

MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA  
Presidente da República

ELISEU LEMOS PADILHA  
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE  
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**

**SEÇÃO 1**

Publicação de atos normativos

**SEÇÃO 2**

Publicação de atos  
relativos a pessoal da  
Administração Pública Federal

**SEÇÃO 3**

Publicação de contratos,  
editais, avisos e ineditoriais

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO  
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA  
Coordenador de Editoração e  
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

**A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados  
para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas**

<http://www.in.gov.br> ouvidoria@in.gov.br  
SIC, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF  
CNPJ: 04196645/0001-00  
Fone: (61) 3441-9450

Reconhecendo que o intercâmbio internacional é um componente essencial de administração de risco eficaz e que tal intercâmbio de informação deve ser baseado em dispositivos legais claros;

Levando em consideração a Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional adotada em Nova York, em 15 de dezembro de 2000;

Tendo em vista as convenções internacionais adotadas por ambas as Partes Contratantes que contêm proibições, restrições e medidas de controle com relação a bens específicos;

Acordaram o seguinte:

**CAPÍTULO I**

**Definições**

**Artigo 1**

Para os fins deste Acordo:

1."administração aduaneira" significa para a República Popular da China, a Administração-Geral de Aduanas, e para a República Federativa do Brasil, a Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda;

2."legislações aduaneiras" significam as disposições legais e administrativas aplicáveis ou exigíveis pelas Administrações Aduaneiras de uma Parte Contratante relacionadas à importação, à exportação, ao transbordo, ao trânsito, ao armazenamento e à circulação de mercadorias, incluindo disposições legais e administrativas relativas a medidas de proibições, de restrição e de controle;

3."infração aduaneira" significa qualquer transgressão das legislações aduaneiras;

4."cadeia logística do comércio internacional" significa todos os processos envolvidos na movimentação transfronteiriça de mercadorias do local de origem ao local de destinação final;

5."pessoa" significa tanto pessoa física quanto jurídica;

6."funcionário" significa qualquer funcionário aduaneiro ou outro agente do governo designado por uma Administração Aduaneira;

7."informação" significa quaisquer dados, processados ou não, analisados ou não, e documentos, relatórios e outras comunicações, em qualquer formato, incluindo eletrônico, ou cópias certificadas ou autenticadas destas;

8."administração requerente" significa a Administração Aduaneira que requer assistência;

9."administração requerida" significa a Administração Aduaneira cuja assistência é requerida;

10."drogas narcóticas e substâncias psicotrópicas" significam os produtos na lista da Convenção Única das Nações Unidas sobre Entorpecentes, de 30 de março de 1961, na Convenção das Nações Unidas sobre Substâncias Psicotrópicas, de 21 de fevereiro de 1971, bem como substâncias químicas na lista dos Anexos I e II da Convenção das Nações Unidas Contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas de 20 de dezembro de 1988.

**CAPÍTULO II**  
**Âmbito do Acordo**

**Artigo 2**

1.As Partes Contratantes deverão, por meio de suas Administrações Aduaneiras, fornecer uma à outra assistência administrativa aduaneira conforme os termos estabelecidos neste Acordo, para a aplicação adequada das legislações aduaneiras, prevenção, investigação e repressão de infrações aduaneiras e para garantir a segurança da cadeia logística do comércio internacional.

2.A assistência estabelecida no parágrafo anterior não visa a nenhuma arrecadação pela Administração Aduaneira de uma das Partes Contratantes de direitos aduaneiros, tributos, taxas ou de qualquer outro montante em nome da Administração Aduaneira da outra Parte Contratante.

3.Qualquer atividade realizada nos termos deste Acordo por uma Parte Contratante deverá estar em concordância com suas disposições legais e administrativas e dentro dos limites de sua competência e de recursos disponíveis.

4.Este Acordo abrange apenas a assistência mútua administrativa entre as Partes Contratantes e não visa afetar acordos de assistência mútua judiciária entre elas. Se a assistência mútua tiver de ser fornecida por outras autoridades da Parte Contratante requerida, a administração requerida deverá indicá-las e, quando conhecidos, o acordo pertinente ou o instrumento aplicável.

5.As disposições deste Acordo não deverão gerar direito da parte de qualquer pessoa de obter, suprimir, ou excluir qualquer evidência, ou de impedir a execução de um pedido.

**CAPÍTULO III**  
**Âmbito da Assistência Geral**

**Artigo 3**

As Administrações Aduaneiras das Partes Contratantes deverão, a pedido ou por sua própria iniciativa, intercambiar informação que ajude a assegurar a aplicação adequada da legislação aduaneira e a prevenção, investigação e repressão de infrações aduaneiras relacionadas a:

a) recuperação, pelas Administrações Aduaneiras, de direitos aduaneiros bem como a correta determinação do valor aduaneiro das mercadorias e sua classificação tarifária;

b) observância de medidas de proibição, de tributação preferencial ou de isenção relacionadas à importação, à exportação, ao trânsito de mercadorias ou a outros regimes aduaneiros;

c) aplicação das regras concernentes à origem das mercadorias;

d) prevenção e repressão de infrações aduaneiras e tráfico ilícito de drogas narcóticas e substâncias psicotrópicas.

**Artigo 4**

1.A pedido, a administração requerida deverá fornecer informação sobre a legislação aduaneira e os procedimentos aplicáveis à Parte Contratante requerida e relevantes para as investigações relacionadas com uma infração aduaneira.

2.Cada Administração Aduaneira deverá comunicar, seja a pedido ou por iniciativa própria, qualquer informação disponível relacionada a:

a) novas técnicas de coerção cuja eficácia tenha sido comprovada;

b) novas tendências, meios ou métodos de se cometer infrações aduaneiras;

c) mercadorias conhecidas por terem sido objeto de infrações aduaneiras, bem como métodos de armazenagem e de transporte usados em relação àquelas mercadorias;

d) pessoas conhecidas por terem cometido infração aduaneira ou suspeitas de estar em vias de cometer uma infração aduaneira;

e) quaisquer outros dados que possam auxiliar a outra Administração Aduaneira com avaliação de risco para fins de controle e facilitação.

**CAPÍTULO IV**  
**Tipos Particulares de Informação**

**Artigo 5**

1.A pedido, a administração requerida deverá fornecer à administração requerente, a qual tenha razão para duvidar da exatidão da informação a ela fornecida em matéria aduaneira, informação relacionada a:

a) se mercadorias importadas para o território da Parte Contratante requerente tiverem sido legalmente exportadas do território da Parte Contratante requerida; e

b) se mercadorias exportadas do território da Parte Contratante requerente tiverem sido legalmente importadas para o território da Parte Contratante requerida.

2.Se requerida, a informação deverá indicar os procedimentos aduaneiros, se houver, sob os quais as mercadorias tiverem sido submetidas e, em particular, os procedimentos usados para desembarcá-las.

**Artigo 6**

1.A Administração Aduaneira de uma Parte Contratante deverá fornecer à Administração Aduaneira da outra Parte Contratante, por iniciativa própria ou a pedido, informação a respeito de atividades planejadas, em curso ou concluídas, que forneçam presunções razoáveis para se acreditar que uma infração aduaneira tenha sido cometida ou será cometida no território da outra Parte Contratante.



2.Nos casos que possam envolver dano substancial à economia, à saúde pública, à segurança pública, incluindo a segurança da cadeia logística do comércio internacional ou outros interesses vitais de uma Parte Contratante, a Administração Aduaneira daquela Parte Contratante deverá, sempre que possível, fornecer assistência por sua própria iniciativa, sem demora.

**CAPÍTULO V**  
**Tipos Especiais de Assistência**

**Artigo 7**

1.A pedido, a administração requerida deverá, na medida do possível, manter especial vigilância e fornecer à administração requerente informação sobre:

a) mercadorias, seja em transporte ou armazenadas, reconhecidamente usadas ou suspeitas de estarem sendo usadas para se cometer uma infração aduaneira no território da Parte Contratante requerente;

b) locais reconhecidamente usados ou suspeitos de estarem sendo usados em conexão com o cometimento de uma infração aduaneira no território da Parte Contratante requerente;

c) meios de transporte reconhecidamente usados ou suspeitos de estarem sendo usados para se cometer uma infração aduaneira no território da Parte Contratante requerente; e

d) atividades que poderiam estar ligadas ao tráfico ilícito de drogas narcóticas e substâncias psicotrópicas.

2.A pedido, a administração requerida deverá, na medida do possível, fornecer à administração requerente, informações de pessoas que reconhecidamente cometeram ou suspeitas de vir a cometer uma infração aduaneira no território da Parte Contratante requerente, particularmente aquelas de entrada e saída do território da Parte Contratante requerida.

3.Nada neste Acordo deverá impedir a Administração Aduaneira de fornecer, por sua própria iniciativa, informações relativas a atividades que possam resultar em infrações dentro do território da outra Parte Contratante.

**Artigo 8**

A pedido, a administração requerida deverá, sem prejuízo do disposto no parágrafo 4 do Artigo 12, fornecer informação para auxiliar a administração requerente na aplicação adequada das legislações aduaneiras, incluindo a verificação da valoração aduaneira, classificação tarifária e origem das mercadorias, quando a administração requerente tiver razões para duvidar da veracidade ou exatidão de uma declaração.

**CAPÍTULO VI**  
**Procedimentos de Assistência Geral**

**Artigo 9**

1.Pedidos de assistência no âmbito deste Acordo deverão ser comunicados diretamente entre as Administrações Aduaneiras. Cada Administração Aduaneira deverá designar um ponto de contato oficial para este propósito e fornecer os detalhes deste.

2.Pedidos de assistência no âmbito deste Acordo deverão ser feitos por escrito ou eletronicamente, e deverão estar acompanhados de qualquer informação considerada útil para se atender tais pedidos. A administração requerida pode requerer confirmação por escrito de pedidos eletrônicos. Quando as circunstâncias assim demandarem, pedidos informais podem ser feitos verbalmente. Tais pedidos deverão ser confirmados o mais breve possível, seja por escrito ou, se aceitável pela outra Administração Aduaneira, por meio eletrônico.

3.Pedidos deverão ser feitos em inglês. Quaisquer documentos que acompanhem tais pedidos deverão ser traduzidos, na medida do necessário, para o inglês.

4.Pedidos formulados de acordo com o parágrafo 2 deste Artigo deverão incluir os seguintes detalhes:

- a) o nome da administração requerente;
- b) a matéria em questão, tipo de assistência solicitada e razões para o pedido;
- c) uma breve descrição do caso sob revisão e as disposições legais e administrativas que se aplicam; e
- d) os nomes e endereços das pessoas a quem o pedido se relaciona, se conhecidos.

5.Quando a administração requerente solicitar que um determinado procedimento ou metodologia seja seguido, a administração requerida deverá atender tal pedido, sujeito às suas disposições legislativas e administrativas domésticas.

6.A administração requerente deverá fornecer cópias devidamente autenticadas ou certificadas de arquivos, documentos, e outros materiais.

7.A administração requerente não deverá solicitar original de arquivos, documentos, e outros materiais a não ser em circunstâncias extraordinárias em que cópias certificadas ou autenticadas sejam insuficientes. A administração requerida pode fornecer tais originais de arquivos, documentos e outros materiais, contanto que a administração requerente concorde em atender quaisquer condições e requisitos impostos pela administração requerida.

8.Originais de arquivos, documentos e outros materiais que tenham sido transmitidos deverão ser devolvidos o mais breve possível; direitos da administração requerida ou de terceiros a isso relacionados deverão permanecer inalterados.

**CAPÍTULO VII**  
**Execução de Pedidos**

**Artigo 10**

Se a administração requerida não tiver a informação solicitada, ela deverá, de acordo com suas disposições legais e administrativas:

- a) prontamente transmitir o pedido à agência adequada; ou
- b) indicar quais são as autoridades competentes.

**CAPÍTULO VIII**  
**Sigilo da Informação**

**Artigo 11**

1.Qualquer informação comunicada no âmbito deste Acordo deverá ser utilizada apenas pela Administração Aduaneira à qual se destina e somente para o fim de assistência mútua administrativa aduaneira sob os termos estabelecidos neste Acordo, e não deverá ser transmitida a outros órgãos ou ser utilizada para outros fins que incluam seu uso como prova em procedimentos judiciais sem o consentimento expresso da Administração Aduaneira que a forneceu.

2.Qualquer informação comunicada no âmbito deste Acordo deverá ser tratada como sigilosa e deverá, no mínimo, estar sujeita à mesma proteção e sigilo que o mesmo tipo de informação que esteja sujeita sob suas disposições legislativas e administrativas da administração requerida.

3.Quando uma das Partes Contratantes desejar utilizar tal informação para outros fins, ela deverá obter o prévio consentimento escrito da autoridade que forneceu a informação. Tal uso deverá, então, estar sujeito a quaisquer restrições estabelecidas por aquela autoridade.

4.A informação referida neste Acordo deverá ser comunicada somente a funcionários que sejam designados para este fim pelas Administrações Aduaneiras. Uma lista de funcionários assim designados deverá ser fornecida para a Administração Aduaneira da outra Parte Contratante de acordo com o parágrafo 1 do Artigo 9 deste Acordo.

5.Em casos relativos a infrações referentes a drogas narcóticas e a substâncias psicotrópicas e precursores, esta informação pode ser comunicada a outras autoridades na Parte Contratante requerente diretamente envolvidas em combater tráfico ilícito de drogas. Além disso, informações sobre infrações referentes à saúde pública, à segurança pública ou à proteção ambiental da Parte Contratante cuja Administração Aduaneira recebeu a informação, pode ser transmitida às autoridades governamentais competentes que lidem com tais matérias.

**CAPÍTULO IX**  
**Dispensas**

**Artigo 12**

1.Quando a assistência solicitada no âmbito deste Acordo puder infringir a soberania, as leis e obrigações decorrente de tratados, a segurança, a política pública ou qualquer outro interesse substantivo doméstico da Parte Contratante requerida, ou prejudicar quaisquer interesses comerciais legítimos ou profissionais, tal assistência poderá ser recusada pela Parte Contratante requerida ou ficar sujeita a quaisquer termos ou condições que ela possa exigir.

2.Quando a administração requerente estiver incapaz de atender um pedido similar caso fosse feito pela administração requerida, ela deverá destacar tal fato em seu pedido. Atendimento a tal pedido deverá estar na discricionariedade da administração requerida.

3.A Assistência poderá ser adiada se houver razões para se acreditar que ela interferirá em investigação, demanda judicial ou procedimentos em curso. Em tal caso, a administração requerida deverá consultar a administração requerente para determinar se a assistência pode ser fornecida mediante quaisquer termos ou condições que a administração requerida possa especificar.

4.Se a administração requerida considerar que o esforço requerido para cumprir o pedido é claramente desproporcional em relação ao benefício esperado para a administração requerente, ela pode se negar a fornecer a assistência requerida.

5.Quando assistência for negada ou adiada, razões para a recusa ou o adiamento deverão ser dadas.

**CAPÍTULO X**  
**Presença de Funcionários no Território Aduaneiro da outra Parte Contratante**

**Artigo 13**

1.A pedido, funcionários especialmente designados pela Administração Aduaneira requerente podem, com a autorização da Administração Aduaneira requerida e sujeitos às condições que a última possa impor, para o propósito de se investigar infrações aduaneiras, estar presentes durante uma investigação conduzida pela Administração Aduaneira requerida em seu território, a qual seja relevante à Administração Aduaneira requerente. Estes funcionários deverão possuir apenas caráter consultivo.

2.Quando funcionários das Partes Contratantes estiverem presentes no território da outra Parte Contratante, nos termos deste Acordo, eles deverão estar aptos, a qualquer momento, a fornecer, em um idioma aceitável por ambas as Partes Contratantes, prova de sua identidade e *status* oficiais em sua Administração Aduaneira e de seu *status* oficial conforme outorgado no território da Administração Aduaneira requerida.

3.Funcionários deverão, enquanto no território da outra Parte Contratante, nos termos deste Acordo, ser responsáveis por qualquer infração que porventura cometam, e deverão usufruir, na medida prevista pela legislação doméstica daquela Parte Contratante, a mesma proteção conforme acordado para seus próprios funcionários.

**Artigo 14**

1.Sujeitas ao Parágrafo 2 deste Acordo, as Administrações Aduaneiras deverão renunciar a todas as reivindicações de reembolso de despesas resultantes da execução deste Acordo, exceto diárias e ajudas de custo pagas a peritos, bem como despesas com tradutores e intérpretes que não sejam funcionários do governo, que deverão ser custeados pela administração requerente.

2.Se despesas de natureza substancial e extraordinária são ou forem exigidas a fim de se executar um pedido, as Partes Contratantes deverão se consultar para determinar os termos e as condições sob as quais o pedido será executado, bem como o modo pelo qual os custos serão arcados.

**CAPÍTULO XI**  
**Implementação do Acordo**

**Artigo 15**

1.As Administrações Aduaneiras deverão:

- a) comunicar-se diretamente para os fins de tratar das questões que surgirem deste Acordo;
- b) enviar esforços, por acordo mútuo, para solucionar problemas ou questionamentos que surgirem da interpretação ou da implementação deste Acordo.

2.Conflitos para os quais não forem encontradas soluções pelas Administrações Aduaneiras, deverão ser resolvidos por via diplomática.

**CAPÍTULO XII**  
**Aplicação**

**Artigo 16**

Este Acordo deverá ser aplicável no território aduaneiro da República Popular da China e no território aduaneiro da República Federativa do Brasil.

**CAPÍTULO XIII**  
**Entrada em Vigor e Denúncia**

**Artigo 17**

Este Acordo entrará em vigor três meses após a data de recebimento da última notificação, por escrito, pela qual as Partes informam uma à outra, por via diplomática, de que foram cumpridos seus respectivos procedimentos internos necessários para a entrada em vigor deste Acordo.

**Artigo 18**

1.Pretende-se que este Acordo seja de duração ilimitada, mas qualquer das Partes Contratantes pode denunciá-lo, a qualquer momento, por notificação escrita, por via diplomática. A denúncia surtirá efeito três meses após a data de recebimento da notificação de denúncia pela outra Parte Contratante.

2.Procedimentos em andamento à época de rescisão deverão, contudo, ser concluídos de acordo com as disposições deste Acordo.

## Artigo 19

As Administrações Aduaneiras deverão se reunir a fim de revisar este Acordo quando necessário, ou ao fim de cinco anos de sua entrada em vigor, a não ser que elas notifiquem uma à outra, por escrito, que nenhuma revisão é necessária.

Em testemunho do que, os abaixo-assinados, sendo devidamente autorizados por seus respectivos governos, assinaram este Acordo.

Feito no Rio de Janeiro, em dois originais, em 21 de junho de 2012, em português, chinês e inglês, sendo todos os textos igualmente autênticos. Em caso de divergência de interpretação do Acordo, o texto em inglês deverá prevalecer.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**Guido Mantega**  
Ministro da Fazenda

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA POPULAR DA CHINA

**Yu Guangzhou**  
Diretor da Administração Geral das Alfândegas

## DECRETO Nº 9.543, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

Autoriza o emprego das Forças Armadas na Garantia da Lei e da Ordem, no Estado de Roraima, para a proteção das instalações e das atividades relacionadas ao acolhimento de refugiados.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, **caput**, incisos IV e XIII, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999,

## D E C R E T A :

Art. 1º Fica autorizado o emprego das Forças Armadas na Garantia da Lei e da Ordem, no período de 31 de outubro a 31 de dezembro de 2018, no Estado de Roraima, para a proteção das instalações e das atividades relacionadas ao acolhimento de refugiados.

Parágrafo único. O Ministro de Estado da Defesa definirá a alocação dos meios disponíveis para o emprego a que se refere o **caput**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de outubro de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER  
*Joaquim Silva e Luna*  
*Raul Jungmann*  
*Sergio Westphalen Etchegoyen*

## DECRETO Nº 9.544, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

Reconhece como de interesse do Governo brasileiro a participação estrangeira no capital social de Sociedades de Crédito Direto e de Sociedades de Empréstimos a Pessoas autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 52, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias,

## D E C R E T A :

Art. 1º É de interesse do Governo brasileiro a participação estrangeira de até cem por cento no capital social de Sociedades de Crédito Direto e de Sociedades de Empréstimo entre Pessoas autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Art. 2º O Banco Central do Brasil adotará as providências necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de outubro de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER  
*Eduardo Refinetti Guardia*  
*Ilan Goldfajn*

## DECRETO Nº 9.545, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a assistência médico-hospitalar aos militares inativos do antigo Distrito Federal, seus pensionistas e seus dependentes.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, **caput**, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002,

## D E C R E T A :

Art. 1º A assistência médico-hospitalar aos militares inativos do antigo Distrito Federal, seus pensionistas e seus dependentes poderá continuar a ser prestada pelas Corporações Militares da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro, observado o disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, por meio de convênio, na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 2º Fica o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão autorizado a firmar convênio em nome da União, para que a assistência médico-hospitalar aos militares do antigo Distrito Federal, seus pensionistas e seus dependentes continue a ser prestada pelas Corporações Militares da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro, por meio de patrocínio da União.

§ 1º O convênio de que trata o **caput** não se submeterá às regras referentes às transferências de recursos voluntárias, em especial aquelas de que trata o Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007.

§ 2º A operacionalização do convênio de que trata o **caput** será realizada por meio do Sistema de Convênios, ou de outro sistema que venha a substituí-lo, de acordo com as diretrizes estabelecidas neste Decreto.

Art. 3º O patrocínio da União de que trata o art. 2º será realizado por meio de repasses mensais de recursos financeiros.

§ 1º O valor do repasse mensal da União será calculado de maneira a considerar o quantitativo de beneficiários e o valor **per capita** previsto na legislação do Estado do Rio de Janeiro e deverá constar do convênio firmado.

§ 2º O patrocínio não implicará a assunção, por parte da União, de riscos financeiros relacionados com a prestação da assistência médico-hospitalar pelas Corporações Militares da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 4º Além do valor correspondente ao patrocínio da União de que trata o art. 3º, será repassado mensalmente ao Estado do Rio de Janeiro o valor descontado dos militares inativos do antigo Distrito Federal, seus pensionistas e seus dependentes, de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 10.486, de 2002, que deverá ser correspondente ao valor desconto dos militares do Estado do Rio de Janeiro, na forma estabelecida no convênio firmado.

Art. 5º O convênio ficará condicionado à apresentação de plano de trabalho e obedecerá ao disposto no art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber.

§ 1º O convênio a que se refere o **caput** conterà, no mínimo:

I - a identificação do objeto como disponibilização de serviços de assistência médico-hospitalar aos militares inativos do antigo Distrito Federal, seus dependentes e seus pensionistas;

II - as competências e as responsabilidades do concedente e dos convenientes, sobretudo quanto ao acompanhamento e ao monitoramento da execução do convênio, e ao dever de prestação de contas dos recursos transferidos;

III - as hipóteses de denúncia e de rescisão do convênio, especialmente sobre:

a) a omissão no dever de prestar contas;

b) o descumprimento injustificado do objeto do convênio; e

c) o desvio de finalidade na aplicação dos recursos à ocorrência de dano ao erário; e

IV - a previsão da realização de compensação dos valores repassados pela União, na hipótese de demonstração da ocorrência de aumento ou de diminuição dos beneficiários, após a transferência financeira.

§ 2º Para fins de comprovação do cumprimento do objeto do convênio, as entidades convenientes encaminharão relatório, na forma estabelecida no referido convênio.

§ 3º O relatório a que se refere o § 2º conterà, no mínimo:

I - o demonstrativo dos serviços e dos bens contratados com os recursos do convênio; e

II - o demonstrativo dos serviços de saúde disponibilizados aos beneficiários do convênio.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de outubro de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER  
*Esteves Pedro Colnago Junior*

## Presidência da República

## DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

## MENSAGEM

Nº 605, de 29 de outubro de 2018. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 1.820, de 4 de abril de 2018, que outorga permissão à Rádio Onda Sul FM Stereo Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, no município de Conceição da Aparecida, Estado de Minas Gerais.

Nº 606, de 29 de outubro de 2018. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana sobre Cooperação em Matéria de Defesa, assinado em Brasília, em 14 de maio de 2018.

Nº 607, de 29 de outubro de 2018. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Indonésia, assinado em Jacarta, em 11 de maio de 2018.

Nº 608, de 29 de outubro de 2018. Encaminhamento ao Congresso Nacional do Relatório Anual de Implementação da Lei nº 12.815, de 2013, elaborado pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ.

Nº 609, de 29 de outubro de 2018. Encaminhamento ao Congresso Nacional do Relatório Anual de Atividades da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, referente ao exercício de 2017.

Nº 610, de 29 de outubro de 2018. Encaminhamento ao Congresso Nacional do Relatório de Atividades da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC 2016.

Nº 611, de 29 de outubro de 2018. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.021.

Nº 612, de 29 de outubro de 2018. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento do Mandado de Injunção nº 7.020.

## CASA CIVIL

## INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

## DESPACHO

Processo nº 99990.001247/2017-51  
Interessado: AR CELEPAR

DEFIRO o pedido de credenciamento da empresa COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR, sob a denominação da AR CELEPAR, com instalação técnica localizada na Rua Mateus Leme, Nº 1561, Bom Retiro, Curitiba/PR, vinculada às AC PRODEMGE RFB e AC PRODEMGE, na cadeia da AC RFB e CERTISIGN.

GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS  
Diretor-Presidente

## DESPACHO

Processo nº 00100.014198/2018-18  
Interessado: AR INTEGRA GESTAO FISCAL EMPRESARIAL LTDA  
DEFIRO o pedido de credenciamento da empresa INTEGRA GESTÃO FISCAL EMPRESARIAL LTDA., CNPJ 09.612.067/0001-51 (AR INTEGRA GESTAO FISCAL EMPRESARIAL LTDA), vinculada à AC VALID BRASIL, com funcionamento no endereço: RUA EUCLIDES DA CUNHA Nº 263, PAVMTO2 SALA 204 B, PARQUE RESIDENCIAL LARANJEIRAS - SERRA / ES.

GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS  
Diretor-Presidente

## DESPACHOS

Processo nº 00100.016149/2018-10  
Interessado: AR Associação Comercial e Industrial de Capivari  
DEFIRO o pedido de credenciamento da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CAPIVARI, CNPJ 46.927.638/0001-73 (AR Associação Comercial e Industrial de Capivari), vinculada à AC CERTISIGN MÚLTIPLA, com funcionamento no endereço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 953, PAO DE AÇUCAR - CAPIVARI / SP.

Processo nº 00100.015732/2018-11  
Interessado: AR ACERTCAM  
DEFIRO o pedido de credenciamento da empresa ACERTCAM CERTIFICADORA DIGITAL LTDA., CNPJ 20.971.871/0001-60 (AR ACERTCAM), vinculada às AC VALID BRASIL e VALID RFB, com funcionamento no endereço: ST SEP/SUL EQ 705/905 CONJUNTO B Nº S/N, SALA 221, ASA SUL, BRASÍLIA / DF.



Processo nº 00100.016158/2018-19  
Interessado: AR CHECK-CONTABIL  
DEFIRO o pedido de credenciamento da empresa CHECK-CONTABIL CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 27.327.325/0001-30 (AR CHECK-CONTABIL), vinculada às AC ONLINE RFB e ONLINE BRASIL, com funcionamento no endereço: Av. Governador Osman Loureiro Nº 49, Sala 304, Mangabeiras- Maceió / AL.

Processo nº 00100.016162/2018-79  
Interessado: AR LAGOA TREINAMENTOS & GESTAO  
DEFIRO o pedido de credenciamento da empresa LAGOA TREINAMENTOS & GESTAO EIRELI, CNPJ 30.434.467/0001-00 (AR LAGOA TREINAMENTOS & GESTÃO), vinculada à AC LINK RFB com funcionamento no endereço: RUA DEPUTADO EMILIO DE VASCONCELOS COSTA, 133, SALA 610 , CENTRO - SETE LAGOAS / MG.

Processo nº 00100.016029/2018-12  
Interessado: AR LUZA CONTABILIDADE  
DEFIRO o pedido de credenciamento da empresa N. M. SILVA EIRELI, CNPJ 19.390.527/0001-06 (AR LUZA CONTABILIDADE), vinculada às AC ONLINE RFB e ONLINE BRASIL, com funcionamento no endereço: Av. Dr. Paulo Ramos Nº 114 , A , Centro - Pinheiro / MA.

Processo nº 00100.016031/2018-91  
Interessado: AR Associação Comercial de Sorocaba  
DEFIRO o pedido de credenciamento da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SOROCABA, CNPJ 71.870.919/0001-84 (AR Associação Comercial de Sorocaba), vinculada à AC CERTISIGN MULTIPLA, com funcionamento no endereço: RUA DA PENHA, 531 , 535, CENTRO - SOROCABA / SP.

Processo nº 00100.016032/2018-36  
Interessado: AR Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Cachoeiro de Itapemirim  
DEFIRO o pedido de credenciamento da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, CNPJ 30.970.016/0001-98 (AR Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Cachoeiro de Itapemirim), vinculada à AC CERTISIGN MULTIPLA, com funcionamento no endereço: Rua Bernardo Horta, nº 338 , 2º Andar , Guandu - Cachoeiro de Itapemirim / ES.

Processo nº 00100.015650/2018-69  
Interessado: AR DIGITAL CERTY  
DEFIRO o pedido de credenciamento da empresa DIGITAL CERTY CERTIFICADOS LTDA., CNPJ 29.354.084/0001-43 (AR DIGITAL CERTY), vinculada à AC DOCCLOUD RFB, com funcionamento no endereço: RUA DA BAHIA, nº 1032,ANDAR 5 SALA 505, CENTRO, BELO HORIZONTE/MG.

GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS  
Diretor-Presidente

Processo nº 00100.011668/2018-91  
Interessado: AR MINAS CERTIFICAÇÃO DIGITAL  
Aprovando os termos do Despacho s/n da Coordenadora-Geral de Auditoria e Fiscalização, Noara Gouvêa Conceição, DEFIRO o pedido de alteração de nome e de endereço da IT da AR MINAS CERTIFICAÇÃO DIGITAL, vinculada à AC SOLUTI MULTIPLA e nas demais cadeias nas quais a AR encontra-se credenciada, conforme segue:  
Nome Antigo da AR: AR MINAS CERTIFICAÇÃO DIGITAL.  
Nome Atual da AR: AR CERTIFICAVIX CERTIFICAÇÃO DIGITAL.  
Endereço Anterior: RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº 40, CENTRO, FORMIGA-MG.  
Endereço Atual: AV. HENRIQUE MOSCOSO, 1019, LOJA 09 ,EDIF CENTRO DA VILA SHOPP, CENTRO, VILA VELHA-ES.

RAFAELO ABRITTA  
Diretor-Presidente  
Substituto

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 324, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

Estabelece procedimentos a serem adotados pelos órgãos de execução da Procuradoria-Geral da União e da Procuradoria-Geral Federal para análise de precatórios a serem incluídos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

A ADVOGADA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos I, XIII e XIII, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, resolve:

Art. 1º A Procuradoria-Geral da União e a Procuradoria-Geral Federal adotarão os procedimentos estabelecidos nesta Portaria para a verificação da regularidade dos precatórios a serem incluídos na Lei Orçamentária Anual - LOA, conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Art. 2º A relação de precatórios para análise será consolidada e disponibilizada pelo Departamento de Cálculos e Perícias da Procuradoria-Geral da União até o dia 30 de agosto de cada ano, a partir de dados extraídos das relações de precatórios a serem pagos no ano seguinte, enviadas à Advocacia-Geral da União pela Secretaria de Orçamento e Finanças do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, pelo Conselho da Justiça Federal, pelo Superior Tribunal de Justiça e pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, observados os seguintes parâmetros:

I - precatórios de ações não coletivas com valores superiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); e

II - precatórios relativos a ações coletivas com valores individuais superiores a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Parágrafo único. Ato específico do Advogado-Geral da União poderá definir, anualmente, novos valores, para os fins previstos neste artigo.

Art. 3º A Procuradoria-Geral da União e a Procuradoria-Geral Federal, em suas respectivas áreas de competência deverão:

I - expedir os atos necessários ao cumprimento desta Portaria;

II - realizar, por seus órgãos de execução, a análise técnico-jurídica dos precatórios e correspondentes processos judiciais, quanto aos aspectos que indiquem regularidade formal e de conteúdo, adotando as medidas cabíveis para sanar ou coibir irregularidades;

III - formalizar, no Sistema AGU de Inteligência Jurídica - SAPIENS, em cada caso, o registro de atividades desenvolvidas e de eventuais providências adotadas; e

IV - fixar prazo para que os órgãos de execução apresentem informações sobre as atividades desenvolvidas, as quais serão compiladas em dados estatísticos, na conclusão dos trabalhos.

Parágrafo único. Na verificação de precatórios oriundos da Justiça do Trabalho deverão ser observadas, adicionalmente, as Orientações Jurisprudenciais - OJs expedidas pelo Pleno do Tribunal Superior do Trabalho.

Art. 4º Os resultados finais dos processos de análise de precatórios deverão ser encaminhados até o dia 30 de novembro de cada ano ao Gabinete do Advogado-Geral da União.

Art. 5º A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e a Procuradoria-Geral do Banco Central, sem prejuízo das normas internas que regem a matéria, encaminharão ao Gabinete do Advogado-Geral da União relatório discriminado dos precatórios a serem incluídos na LOA, até o dia 30 de novembro de cada ano, para fins de acompanhamento e controle.

Art. 6º Eventual divergência entre os precatórios analisados e os processos que lhes deram origem, deverá ser comunicada imediatamente à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - SOF/MP, independentemente das medidas processuais a serem adotadas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GRACE MARIA FERNANDES MENDONÇA

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL  
COMITÊ DE DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA  
NUCLEAR BRASILEIRO

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a constituição de grupo técnico para estabelecer diretrizes e metas para o desenvolvimento do empreendimento Repositório Nacional de Rejeitos Radioativos de Baixo e Médio Níveis de Radiação (RBMN).

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, Coordenador do Comitê de Desenvolvimento do Programa Nuclear Brasileiro (CDPNB), no uso da atribuição que lhe confere o art. 87 da Constituição Federal de 1988 e tendo em vista o disposto no art. 3º do Decreto de 2 de julho de 2008, alterado pelo Decreto de 22 de junho de 2017, cumulado com os artigos 12 e 25 do Regimento Interno do CDPNB aprovado pela Resolução nº 1, de 18 de outubro de 2017, torna público que o CDPNB, na 2ª Reunião Plenária realizada em 5 de julho de 2018, resolveu:

Art. 1º Constituir grupo técnico com o propósito de estabelecer diretrizes e metas para o desenvolvimento do empreendimento Repositório Nacional de Rejeitos Radioativos de Baixo e Médio Níveis de Radiação (RBMN).

Art. 2º O grupo técnico será integrado por representantes dos seguintes órgãos:

I - Casa Civil da Presidência da República;

II - Ministério das Relações Exteriores;

III - Ministério de Minas e Energia;

IV - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

V - Ministério do Meio Ambiente;

VI - Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;

VII - Diretoria-Geral de Desenvolvimento Nuclear e Tecnológico da Marinha;

VIII - Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo;

IX - Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A.;

X - Eletrobras Eletronuclear;

XI - Comissão Nacional de Energia Nuclear;

XII - Indústrias Nucleares do Brasil;

XIII - Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear; e

XIV - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.

§ 1º O grupo técnico será coordenado por representante do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

§ 2º O grupo técnico poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades cuja participação seja considerada indispensável ao estrito cumprimento do disposto nesta Resolução.

Art. 3º O grupo técnico terá duração de cento e oitenta dias corridos, contados a partir da data de publicação desta Resolução.

Parágrafo único. Por solicitação do coordenador do grupo técnico, o prazo para a conclusão dos seus trabalhos poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

Art. 4º O produto final do grupo técnico será um relatório contendo diretrizes e metas para o desenvolvimento do empreendimento Repositório Nacional de Rejeitos Radioativos de Baixo e Médio Níveis de Radiação (RBMN), concluso ao Coordenador do CDPNB.

Art. 5º O grupo técnico poderá estabelecer entregas de produtos intermediários que estejam dentro do seu escopo de trabalho e atendam ao propósito definido no art. 1º desta Resolução.

Art. 6º As orientações específicas e complementares ao Regimento Interno do CDPNB, quanto ao funcionamento desse grupo técnico, serão publicadas em Portaria do Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO WESTPHALEN ETCHEGOYEN

Ministério da Agricultura,  
Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA EXECUTIVA

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE  
AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
NO ESTADO DE MINAS GERAIS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 3584, publicada no DOU nº 204, de 23 de outubro de 2018, Seção 1, página 10, onde se lê: "Art. 1º Credenciar a empresa UNIVERSIDADE DE VIÇOSA, leia-se: "Art. 1º Credenciar a empresa UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA".

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE  
AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
NO ESTADO DO PARANÁ

SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO  
DE INSUMOS E SANIDADE VEGETAL

PORTARIA Nº 3.731, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

O CHEFE DE SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS E SANIDADE VEGETAL DA SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO PARANÁ, no uso das atribuições contidas no Regimento Interno da Secretaria Executiva(SE/MAPA), aprovado através da Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada em DOU no dia 13 de abril de 2018, e da Portaria SE/MAPA nº1.058, de 10 de maio de 2017, publicada no DOU de 15 de maio de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Instrução Normativa nº 36, de 24 de novembro de 2009, na Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, no Decreto nº 4.074, de 4 de janeiro de 2002 e o que consta no Processo nº 21034.014253/2018-81, resolve:

Art.1º Credenciar a entidade de pesquisa LBS PESQUISAS AGRÍCOLAS., CNPJ nº 26.622.747/0001-75, localizada na Rua Bernardo Nogueira, n.1520,Colônia Dona Luiza, no município de Ponta Grossa/PR, para, na qualidade de entidade privada de pesquisa, realizar pesquisa e experimentação com agrotóxicos e afins, objetivando a emissão de laudos de eficiência e praticabilidade agronômica , fitotoxicidade e resíduos para fins de registro.

Art. 2º O credenciamento de que trata esta Portaria terá validade indeterminada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CEZAR AUGUSTO PIAN

**Ministério da Ciência, Tecnologia,  
Inovações e Comunicações****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 5.442-SEI, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei nº 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 53000.071588/2013-75, invocando as razões presente na Nota Técnica nº 20.659/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 01078/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 9 de janeiro de 2014, a permissão outorgada à Organizações Rio Bonito Comunicações Ltda., nos termos da Portaria nº 1.222, de 5 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 10 de julho de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 807, de 2003, publicado no Diário Oficial da União de 12 de novembro de 2003, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Itapirapuã, estado de Goiás.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**PORTARIA Nº 5.511, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018**

Reconhecimento de bem desenvolvido no País, de acordo com o art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e art. 7º do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, e art. 7º do Decreto nº 5.906, de 2006, resolve:

Art. 1º Reconhecer, conforme consta do Processo MCTIC nº 01250.007950/2018-13, de 15 de fevereiro de 2018, que o produto, e respectivos modelos descritos abaixo, desenvolvido pela empresa Spacecomm Monitoramento S/A, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 09.070.101/0001-03, atende à condição de bem de informática e automação, desenvolvido no País, nos termos e para os fins estabelecidos na Portaria MCT nº 950, de 12 de dezembro de 2006:

Produto: Tornozeleira para monitoração de sentenciado, por meio de GPS, baseado em técnica digital.

Modelos: TZPR03-SAC24 2G 915; TZPR03-SAC24 2G BLE; TZPR03-SAC24 2G 915 SENSOR; TZPR03-SAC24 BLE SENSOR; TZPR03-SAC24 2G/3G 915; TZPR03-SAC24 2G/3G BLE; TZPR03-SAC24 2G/3G 915 SENSOR; TZPR03-SAC24 2G/3G BLE SENSOR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**PORTARIA Nº 5.518, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018**

Reconhecimento de bem desenvolvido no País, de acordo com o art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e art. 7º do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, e art. 7º do Decreto nº 5.906, de 2006, resolve:

Art. 1º Reconhecer, conforme consta do Processo MCTIC nº 01250.009386/2018-73, de 22 de fevereiro de 2018, que o produto, e respectivos modelos descritos abaixo, desenvolvido pela empresa Parks S.A. Comunicações Digitais, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 92.679.331/0001-18, atende à condição de bem de informática e automação, desenvolvido no País, nos termos e para os fins estabelecidos na Portaria MCT nº 950, de 12 de dezembro de 2006:

Produto: Concentrador de linha de assinantes.  
Modelos: FIBERLINK 30008; FIBERLINK 30028.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**PORTARIA Nº 5.527, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018**

Reconhecimento de bem desenvolvido no País, de acordo com o art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e art. 7º do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, e art. 7º do Decreto nº 5.906, de 2006, resolve:

Art. 1º Reconhecer, conforme consta do Processo MCTIC nº 01250.019225/2018-98, de 5 de abril de 2018, que os produtos e respectivos modelos descritos abaixo, desenvolvidos pela empresa Novello & Godoi Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 05.663.722/0001-40, atendem às condições de bens de informática e automação, desenvolvidos no País, nos termos e para os fins estabelecidos na Portaria MCT nº 950, de 12 de dezembro de 2006:

Produto 1: Armação metálica para aparelho de telecomunicações.

Modelo: RCA 19.

Produto 2: Gabinete metálico para aparelho de telecomunicações.

Modelos: PISO; MINI RACK 19.

Produto 3: Distribuidores de conexão para redes de comunicação por fibras ópticas.

Modelos: PAREDE; PADRÃO 19; CTO 24F EXT (NAP) PRETA (PR); CTOE ATE 24F CJ OPTICO; PONTO DE TERMINAÇÃO OPTICA- PTO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES****SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA  
E FISCALIZAÇÃO****GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO****ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO****UNIDADE OPERACIONAL NO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO****ATO Nº 7.945, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018**

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à COMUNICAÇÕES ALTEROSAS - RIO DOCE LTDA, CNPJ nº 01.908.429/0001-44 associada à autorização para exploração do Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas.

RODRIGO VIEITAS SARRUF DE ALMEIDA  
Gerente

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO****GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS  
DO PARANÁ E SANTA CATARINA****ATO Nº 8.136, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018**

Processo nº 53516.013520/2018-76.

Expede à FUNDAÇÃO CULTURAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, CNPJ nº 00.415.970/0002-39 autorização para exploração do Serviço Auxiliar de Radiodifusão - Ligação para Transmissão de Programas e outorga autorização para uso de radiofrequência(s) associada à autorização.

MARCIO ANTONIO PROTZEK  
Gerente  
Substituto

**ATO Nº 8.159, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018**

Processo nº 53516.014323/2018-74.

Outorga à CELSO CLAUDINO DA SILVA, CPF nº 829.326.119-68, autorização para uso de radiofrequência associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

MARCIO ANTONIO PROTZEK  
Gerente  
Substituto

**RETIFICAÇÃO**

No Ato nº 8.010, de 25 de outubro de 2018, publicado no DOU de 29 de outubro de 2018, Seção 1, página 9, retifica-se o que segue: onde se lê: "CELSO FRANCISCO ZEMANN, Gerente" leia-se: "MARCIO ANTONIO PROTZEK, Gerente Substituto"

**GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS  
DE PERNAMBUCO, PARAÍBA E ALAGOAS****ATO 7.926 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018**

Outorga autorização de uso de radiofrequência à FUNDAÇÃO EDUCATIVA CANAÃ DO BRASIL, CNPJ nº 00.336.652/0001-00, na localidade de Petrolina/PE, até 14/01/2029.

SÉRGIO ALVES CAVENDISH  
Gerente

**ATO Nº 7.947, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018**

Outorga autorização de uso de radiofrequência à GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A, CNPJ nº 27.865.757/0023-00, associada à autorização para execução de Serviço Limitado Privado.

SÉRGIO ALVES CAVENDISH  
Gerente

**ATO Nº 7.950, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018**

Expedir autorização e outorgar autorização de uso de radiofrequência à RÁDIO CATURITE LTDA, CNPJ nº 08.828.709/0001-91, na localidade de Campina Grande/PB, até 01/11/2023.

SÉRGIO ALVES CAVENDISH  
Gerente

**ATO Nº 8.048, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018**

Outorgar autorização de uso de radiofrequência ao SHOPPING CENTER TAMBIA LTDA, CNPJ 03.999.542/0001-08, associada à autorização para execução de Serviço Limitado Privado.

SÉRGIO ALVES CAVENDISH  
Gerente

**SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA  
E RECURSOS À PRESTAÇÃO****ATOS DE 25 DE SETEMBRO DE 2018**

Nº 7.229 - Processo nº 53500.044092/2018-01.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO VERDES MARES LTDA, CNPJ 07.199.656/0001-24, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na localidade de Fortaleza/CE.

Nº 7.254 - Processo nº 53500.044214/2018-51.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO E TELEVISAO MATOGROSSENSE LTDA, CNPJ 12.372.735/0001-25, executante do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Sinop/MT.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES  
Superintendente

**ATOS DE 26 DE SETEMBRO DE 2018**

Nº 7.272 - Processo nº 53500.044317/2018-11.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à LHM COMUNICACAO LTDA, CNPJ 01.754.333/0001-79, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Alto Alegre/RR.

Nº 7.282 - Processo nº 53500.044349/2018-16.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIODIFUSAO AGUAS CLARAS LTDA, CNPJ 88.412.960/0001-00, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Catuipe/RS.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES  
Superintendente

**ATOS DE 1º DE OUTUBRO DE 2018**

Nº 7.348 - Processo nº 53500.045079/2018-61.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TV FRONTEIRA PAULISTA LTDA, CNPJ 53.268.231/0001-47, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Tupi Paulista/SP.

Nº 7.350 - Processo nº 53500.045081/2018-30.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TV FRONTEIRA PAULISTA LTDA, CNPJ 53.268.231/0001-47, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Sandovalina/SP.



Nº 7.352 - Processo nº 53500.045135/2018-67.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO CACHOEIRA DO SUL LTDA, CNPJ 89.784.037/0001-61, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Registro/SP.

Nº 7.357 - Processo nº 53500.045146/2018-47.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à REDE NORTE DE COMUNICACAO LTDA. - ME, CNPJ 03.763.085/0001-58, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Jacundá/PA.

Nº 7.375 - Processo nº 53500.045204/2018-32.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TV PAJUCARA LTDA, CNPJ 12.019.360/0001-14, executante do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, utilizando tecnologia digital, na localidade de Maceió/AL.

Nº 7.376 - Processo nº 53500.045205/2018-87.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO GOIATUBA LTDA, CNPJ 02.149.862/0001-06, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Goiatuba/GO.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES  
Superintendente

**ATO Nº 7.386, DE 2 DE OUTUBRO DE 2018**

Processo nº 53500.045348/2018-99.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO UNIVERSITARIA METROPOLITANA LTDA, CNPJ 48.105.290/0001-64, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na localidade de Rio Branco/AC.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES  
Superintendente

**ATO Nº 7.553, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018**

Processo nº 53500.046318/2018-08.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA, CNPJ 43.665.629/0001-63, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão Digital, na localidade de Umuarama/PR.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES  
Superintendente

**ATOS DE 10 DE OUTUBRO DE 2018**

Nº 7.628 - Processo nº 53500.046692/2018-03.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, CNPJ 61.413.092/0001-26, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Araguaína/TO.

Nº 7.631 - Processo nº 53500.046693/2018-40.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, CNPJ 61.413.092/0001-26, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Botelhos/MG.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES  
Superintendente

**ATOS DE 11 DE OUTUBRO DE 2018**

Nº 7.645 - Processo nº 53500.045431/2018-68.

Expede autorização à JEAN ROSA DA SILVA 06675592645, CNPJ/MF nº 22.287.206/0001-87, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 7.677 - Processo nº 53500.043927/2018-05.

Expede autorização à LINK NET WORLD SERVICO DE COMUNICACAO EIRELI, CNPJ/MF nº 18.522.885/0001-54, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 7.678 - Processo nº 53500.042931/2018-48.

Expede autorização à PRIMMUS PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA - ME, CNPJ/MF nº 10.825.188/0001-60, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES  
Superintendente

**ATO Nº 7.815, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018**

Processo nº 53500.036463/2018-72.

Outorga autorização de Uso de Radiofrequência à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE DOIS RIACHOS, CNPJ 13.990.573/0001-51, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Dois Riachos/AL.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES  
Superintendente

**ATOS DE 19 DE OUTUBRO DE 2018**

Nº 7.826 - Processo nº 53500.036597/2018-93.

Outorga autorização de Uso de Radiofrequência à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE FLORAI - ACOSF, CNPJ 16.806.932/0001-66, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Florai/PR.

Nº 7.851 - Processo nº 53512.000847/2018-18.

Outorga autorização de uso de radiofrequência(s), à PAULO C. DE SOUZA NUNES - ME, CNPJ/MF nº 17.254.511/0001-32, associada à Autorização para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES  
Superintendente

**ATO Nº 7.991, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018**

Autoriza a Embaixada do Reino da Suécia a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, durante visita da Princesa Victoria Ingrid Alice Désirée, Princesa Herdeira do Trono do Reino da Suécia, nas cidades de Ilhéus/BA e São Paulo/SP, no período de 27/10/2018 a 04/11/2018.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES  
Superintendente

**ATOS DE 25 DE OUTUBRO DE 2018**

Nº 8.014 - Autoriza INTERNATIONAL PUBLICITY - INTERPUB EVENTOS LTDA, CNPJ nº 59.825.885/0001-00, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 05/11/2018 a 12/11/2018.

Nº 8.015 - Autoriza INTERNATIONAL PUBLICITY - INTERPUB EVENTOS LTDA, CNPJ nº 59.825.885/0001-00, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 05/11/2018 a 12/11/2018.

Nº 8.016 - Autoriza WOGEL MOTORSPORTS, CNPJ nº 04.388.367/0001-85, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Mogi Guaçu/SP, no período de 21/09/2018 a 23/09/2018.

Nº 8.017 - Autoriza INTERNATIONAL PUBLICITY - INTERPUB EVENTOS LTDA, CNPJ nº 59.825.885/0001-00, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 05/11/2018 a 12/11/2018.

Nº 8.018 - Autoriza INTERNATIONAL PUBLICITY - INTERPUB EVENTOS LTDA, CNPJ nº 59.825.885/0001-00, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 05/11/2018 a 12/11/2018.

Nº 8.019 - Autoriza INTERNATIONAL PUBLICITY - INTERPUB EVENTOS LTDA, CNPJ nº 59.825.885/0001-00, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 05/11/2018 a 12/11/2018.

Nº 8.020 - Autoriza INTERNATIONAL PUBLICITY - INTERPUB EVENTOS LTDA, CNPJ nº 59.825.885/0001-00, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 05/11/2018 a 12/11/2018.

Nº 8.021 - Autoriza GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 27.865.757/0001-02, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 05/11/2018 a 12/11/2018.

Nº 8.022 - Autoriza INTERNATIONAL PUBLICITY - INTERPUB EVENTOS LTDA, CNPJ nº 59.825.885/0001-00, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 05/11/2018 a 12/11/2018.

Nº 8.023 - Autoriza INTERNATIONAL PUBLICITY - INTERPUB EVENTOS LTDA, CNPJ nº 59.825.885/0001-00, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 05/11/2018 a 12/11/2018.

Nº 8.024 - Autoriza GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 27.865.757/0001-02, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 05/11/2018 a 12/11/2018.

Nº 8.025 - Autoriza GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 27.865.757/0001-02, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 05/11/2018 a 12/11/2018.

Nº 8.026 - Autoriza GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 27.865.757/0001-02, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 05/11/2018 a 12/11/2018.

Nº 8.027 - Autoriza GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 27.865.757/0001-02, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 05/11/2018 a 11/11/2018.

Nº 8.028 - Autoriza GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 27.865.757/0001-02, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 05/11/2018 a 12/11/2018.

Nº 8.029 - Autoriza GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 27.865.757/0001-02, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 05/11/2018 a 12/11/2018.

Nº 8.030 - Autoriza GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 27.865.757/0001-02, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 05/11/2018 a 12/11/2018.

Nº 8.031 - Autoriza GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 27.865.757/0001-02, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 05/11/2018 a 12/11/2018.

Nº 8.032 - Autoriza GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 27.865.757/0001-02, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 05/11/2018 a 12/11/2018.

Nº 8.033 - Autoriza GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 27.865.757/0001-02, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 05/11/2018 a 12/11/2018.

Nº 8.034 - Autoriza GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 27.865.757/0001-02, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 05/11/2018 a 12/11/2018.

Nº 8.035 - Autoriza GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 27.865.757/0001-02, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 05/11/2018 a 12/11/2018.

Nº 8.036 - Autoriza GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 27.865.757/0001-02, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 05/11/2018 a 12/11/2018.

Nº 8.037 - Autoriza GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 27.865.757/0001-02, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 05/11/2018 a 12/11/2018.

Nº 8.038 - Autoriza GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 27.865.757/0001-02, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 05/11/2018 a 12/11/2018.

Nº 8.063 Outorga - Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO CIDADE VERDE S/A, CNPJ 24.964.108/0001-62, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Barão de Melgaço/MT.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES  
Superintendente

**ATOS DE 26 DE OUTUBRO DE 2018**

Nº 8.093 - Autoriza DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA - EIRELI, CNPJ nº 13.649.411/0001-54, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 29/10/2018 a 26/12/2018.

Nº 8.094 - Autoriza GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 27.865.757/0001-02, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 05/11/2018 a 12/11/2018.

Nº 8.095 - Autoriza GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 27.865.757/0001-02, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 05/11/2018 a 12/11/2018.

Nº 8.096 - Autoriza GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 27.865.757/0001-02, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 05/11/2018 a 12/11/2018.

Nº 8.097 - Autoriza GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 27.865.757/0001-02, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 05/11/2018 a 12/11/2018.

Nº 8.098 - Autoriza GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 27.865.757/0001-02, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 05/11/2018 a 12/11/2018.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES  
Superintendente



SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL

PORTARIA Nº 5.106-SEI, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, da Portaria nº 1.041, de 6 de março de 2017, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 01250.043113/2018-58, resolve:

Art. 1º Consignar à RADIO E TELEVISÃO RECORD S.A., autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, na localidade de Cajati/SP, o canal 33 (trinta e três), correspondente à faixa de frequência de 584 a 590 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

PORTARIA Nº 5.129-SEI, DE 5 DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, da Portaria nº 1.041, de 6 de março de 2017, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 01250.041583/2018-87, resolve:

Art. 1º Consignar à RÁDIO E TELEVISÃO TAUBATÉ LTDA., autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, na localidade de SÃO SEBASTIÃO/SP (BOIÇUCANGA), o canal 25 (vinte e cinco), correspondente à faixa de frequência de 536 a 542 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAM IVO KOSHEVNIKOFF ZAMBELLI

PORTARIA Nº 5.130-SEI, DE 5 DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, da Portaria nº 1.041, de 6 de março de 2017, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 01250.041604/2018-64, resolve:

Art. 1º Consignar à RÁDIO E TELEVISÃO TAUBATÉ LTDA., autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, na localidade de SÃO SEBASTIÃO/SP (MARESIAS), o canal 25 (vinte e cinco), correspondente à faixa de frequência de 536 a 542 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAM IVO KOSHEVNIKOFF ZAMBELLI

PORTARIA Nº 5.491-SEI, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, SUBSTITUTO, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, na Portaria nº 4.287, de 21 de setembro de 2015, e na Portaria nº 3.247, de 12 de junho de 2017, e considerando o que consta do Processo nº 01250.074105/2017-72, resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, o SAT SISTEMA A TRIBUNA DE COMUNICAÇÃO SANTOS LTDA., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município de Santos, estado de São Paulo, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, com utilização de tecnologia digital, no município de Jacupiranga, estado de São Paulo, por meio do canal 43 (quarenta e três), visando à retransmissão de seus próprios sinais.

Art. 2º A presente autorização reger-se-á pelas disposições do citado Decreto e demais normas específicas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAM IVO KOSHEVNIKOFF ZAMBELLI

DESPACHO Nº 1.975-SEI, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 1º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, e o que consta do processo nº 53500.027229/2018-54, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 23810/2018/SEI-MCTIC, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, para indeferir o requerimento de aumento de potência interposto pela RÁDIO JORNAL DE INHUMAS LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Inhumas, estado de Goiás.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

DESPACHO Nº 1.982-SEI, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 10, § 2º, do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, com a redação dada pelo Decreto nº 8.061, de 29 de julho de 2013, e no artigo 2º da Portaria MCTIC nº 2.992, de 26 de maio de 2017, e considerando o que consta no Processo nº 01250.060634/2018-70, resolve homologar o desligamento do sinal e a respectiva devolução do canal analógico 6 (seis) à União, a partir de 25 de outubro de 2018, da TELEVISÃO CIDADE VERDE S/A, autorizatória do serviço de retransmissão de televisão, em caráter secundário, no município de BARÃO DE MELGAÇO/MT. Após o desligamento da transmissão analógica, a programação da emissora deixará de ser exibida no canal analógico, podendo ser transmitida em seu lugar a cartela informativa, permanentemente, pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do desligamento, salvo quando estiver prevista a imediata utilização do canal analógico para a transmissão do sinal digital de outra entidade. Ressalta-se que a programação concebida pela referida entidade, doravante, será transmitida, apenas, no canal digital 41 (quarenta e um), consignado por intermédio da Portaria nº 5.198, de 05 de outubro de 2018, publicada no D.O.U. em 22 de outubro de 2018.

WILLIAM IVO KOSHEVNIKOFF ZAMBELLI

DESPACHO Nº 1.996-SEI, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 1º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, e o que consta do processo nº 01250.026967/2018-70, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 23996/2018/SEI-MCTIC, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, para indeferir o requerimento de aumento de potência interposto pela REDE PAULISOM DE RADIODIFUSAO LIMITADA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Avaré, estado de São Paulo.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGAS

DESPACHO Nº 1.599-SEI, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo nº 53900.016483/2015-71, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter primário, no município de CAPÃO BONITO, estado de São Paulo, utilizando o canal digital nº 26 (vinte e seis), nos termos da Nota Técnica nº 19919/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE  
DE OLIVEIRA BARROS

DESPACHO Nº 1.966-SEI, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso III, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo nº 01250.046922/2018-11, resolve autorizar a alteração de características técnicas para utilização em tecnologia digital da estação da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, no município de ARVOREZINHA/RS, utilizando o canal digital 21 (vinte e um), em substituição ao canal analógico 53 (cinquenta e três), nos termos da Nota Técnica nº 23768/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE  
DE OLIVEIRA BARROS

DESPACHO Nº 1.969-SEI, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso III, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo nº 01250.042034/2018-20, resolve autorizar a alteração de características técnicas para utilização em tecnologia digital da estação da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, no município de ARVOREZINHA/RS, utilizando o canal digital 28 (vinte e oito), em substituição ao canal analógico 59 (cinquenta e nove), nos termos da Nota Técnica nº 23786/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE  
DE OLIVEIRA BARROS

COORDENAÇÃO-GERAL PÓS DE OUTORGAS

DESPACHO Nº 1.767-SEI, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE PÓS-OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 4º, inciso IV, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, e o que consta do Processo nº 01250.059227/2018-10, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 22077/2018/SEI-MCTIC, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, para indeferir o pedido de prorrogação do prazo para instalação de estação, formulado pela EMISSORA CONTINENTAL DE CAMPOS LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Campos dos Goytacazes-RJ, mediante utilização do canal nº 252 (duzentos e cinquenta e dois), classe A4.

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA

SECRETARIA DE POLÍTICAS DIGITAIS

PORTARIA Nº 4.938, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018(\*)

Dispõe sobre o cadastramento de firmas ou organizações de auditoria independentes para o exercício de atividades previstas na Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DIGITAL DA SECRETARIA DE POLÍTICAS DIGITAIS - SEPOT, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º da Portaria MCTIC nº 3.118, de 12 de junho de 2018, tendo em vista o disposto no inciso II do § 9º do art. 11 da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e considerando o que consta nos Processos MCTIC nº 01250.055895/2018-78 de 14/09/2018, 01250.062604/2018-06 de 18/10/2018, 01250.062609/2018-21 de 18/10/2018, 01250.062616/2018-22 de 18/10/2018 e 01250.062617/2018-77 de 18/10/2018 resolve:

Art. 1º Cadastrar a empresa ou firma de auditoria independente AUDILINK & CIA AUDITORES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.163.575/0001-50 e registrada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) sob o nº 7056 e suas filiais: FILIAL DF (02.163.575/0002-31), FILIAL EL DORADO DO SUL/RS (02.163.575/0012-03), FILIAL PE (02.163.575/0010-41) e FILIAL RJ (02.163.575/0004-01), para fins de realização das atividades de elaboração de relatório consolidado e emissão de parecer conclusivo acerca de relatórios apresentados pelas empresas beneficiárias dos incentivos da Lei nº 8.248, de 1991, descritivos das atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação previstas no projeto elaborado e dos resultados alcançados (RDAs), conforme o disposto no inciso II do § 9º do art. 11 da referida Lei.

Art. 2º A empresa ou firma de auditoria cadastrada nos termos do art. 1º deverá atender a todas as condições estabelecidas na Portaria MCTIC nº 3.118, de 12 de junho de 2018, bem como atuar conforme nela disposto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO

(\*) Republicada por ter saído no DOU nº 183 de 21/09/2018, seção 1, página 19, com incorreção no original.

Ministério da Cultura

SECRETARIA DE FOMENTO  
E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 682, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Aprovar o(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS



ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º )  
184184 - ALICE, O MUSICAL - CIRCULAÇÃO  
BRASILIO OLIVEIRA SERVICOS ARTISTICOS LTDA ME  
CNPJ/CPF: 11.512.574/0001-65  
Processo: 01400019230201830  
Cidade: São Paulo - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 586.422,50  
Prazo de Captação: 30/10/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: Circulação do espetáculo Alice O Musical com adaptação e direção de Max Oliveira.

184178 - Circulação O Príncipe da Dinamarca  
Cristiane Galvan de Lima Osorio  
CNPJ/CPF: 922.124.330-34  
Processo: 01400019224201882  
Cidade: São Paulo - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 470.693,85  
Prazo de Captação: 30/10/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: O produto que compõe a proposta é o espetáculo O Príncipe da Dinamarca, uma adaptação do clássico Hamlet de William Shakespeare (1564-1616) pela Cia. Vagalum Tum Tum, apresentado para espectadores de todas as idades nesta proposta que envolve a adaptação do espetáculo. Para contar esta história para as crianças a adaptação é feita através do olhar do palhaço, com muita música e poesia. Vencedor de vários prêmios desde a estréia em 2011, o espetáculo conta a trágica história do príncipe Hamlet que precisa vingar a morte do pai. Outro produto deste projeto é uma Oficina de Dramaturgia para o teatro para crianças, destinada a profissionais e amadores do teatro local.

184176 - IL BALLETTTO - A DANÇA SOB OUTROS EIXOS  
LUCIANE ROJAS  
CNPJ/CPF: 259.182.628-57  
Processo: 01400019222201893  
Cidade: São Paulo - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 802.494,00  
Prazo de Captação: 30/10/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: O presente projeto tem como objetivo valorizar e difundir os trabalhos artísticos de grupos e companhias de dança, enfatizando a diversidade de linguagens e perspectivas de criação. Desta maneira o projeto pretente promover eventos competitivos e de ampla participação, além de atividades formativas que incentivem a prática da dança como expressão artística.

184174 - Luiz Gonzaga - Uma Homenagem Musical  
Cubo Produções LTDA  
CNPJ/CPF: 12.998.320/0001-61  
Processo: 01400019218201825  
Cidade: São Paulo - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 921.380,80  
Prazo de Captação: 30/10/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: Realizar a montagem e apresentação do musical Luiz Gonzaga - Uma homenagem musical.

184177 - PALCO INFANTIL  
CHAIM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - EPP  
CNPJ/CPF: 01.722.066/0001-58  
Processo: 01400019223201838  
Cidade: São Paulo - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 3.602.862,00  
Prazo de Captação: 30/10/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: O projeto Palco Infantil viabilizará a circulação de espetáculos infantis nacionais, contribuindo com a formação de plateia e a ampliação do gênero Teatro Infantil. O projeto custeará a realização de sessões de recentes produções de teatro infantil a preços acessíveis.

184171 - Temporada do Espetáculo Teatral: A Pequena Abelha e a Árvore Alta  
Ave Lola e As Meninas Produções Artísticas Ltda  
CNPJ/CPF: 13.001.352/0001-03  
Processo: 01400019214201847  
Cidade: Curitiba - PR;  
Valor Aprovado: R\$ 679.977,76  
Prazo de Captação: 30/10/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: A presente proposta visa possibilitar a temporada com 20 apresentações do Espetáculo "A Pequena Abelha e a Árvore Alta", 3 master classes sendo uma sobre iluminação teatral, outra sobre produção teatral e a última sobre figurinos e adereços. Ainda o projeto prevê 3 encenações teatrais no Hospital Pediátrico Hospital Pequeno Príncipe e 5 bate papos abertos ao público sobre o processo de criação da Trupe Ave Lola.

184182 - Theatro Municipal de São Paulo - Plano Anual 2019  
INSTITUTO ODEON SP  
CNPJ/CPF: 02.612.590/0004-81  
Processo: 01400019228201861  
Cidade: São Paulo - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 18.791.837,29  
Prazo de Captação: 30/10/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: Este projeto tem como finalidade apresentar o Plano Anual de Atividades do Theatro Municipal de São Paulo (TMSP) para o ano de 2019. A sua programação consiste em realização de óperas, concertos, apresentações de balé, ações e visitas educativas, publicação, além da gestão de itens relacionados ao acervo, ações de desenvolvimento e engajamento de público e melhorias estruturais do Theatro.

184189 - VILA FLORES - Programação 2019  
Associação Cultural Vila Flores  
CNPJ/CPF: 20.991.804/0001-07  
Processo: 01400019248201831  
Cidade: Porto Alegre - RS;  
Valor Aprovado: R\$ 318.186,56  
Prazo de Captação: 30/10/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: O projeto pretende realizar o plano anual de atividades do espaço cultural Vila Flores, promovendo apresentações artísticas, atividades formativas, residências, exposições e abrindo espaço para diferentes e diversas manifestações artísticas produzidas na cidade, democratizando o acesso à cultura através da realização das atividades gratuitamente. O Vila Flores se configura como um centro cultural e núcleo de práticas colaborativas no bairro Floresta, em Porto Alegre, que abriga espaços de trabalho de artistas e coletivos criativos e locais para apresentações, exposições, espetáculos e atividades educativas.

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º )  
184166 - Banda Sinfonica de Cubatão- temporada 2019  
Amália Francisca De Vincenzo Produções - EPP  
CNPJ/CPF: 11.814.862/0001-74  
Processo: 01400019153201818  
Cidade: São Paulo - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 2.670.807,00  
Prazo de Captação: 30/10/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: O projeto visa reestruturar a Banda Sinfônica de Cubatão, através de Audição de ingresso, para músicos entre instrumentos de sopro, percussão, piano e harpa, e busca também continuidade, manutenção e ampliação de suas atividades. A programação de concertos de 2019 terá entrada Franca e faixa etária Livre

184165 - Concertos Ihara 3a Edição  
MAROLO PRODUCOES CULTURAIS E ARTISTICAS LTDA. - ME  
CNPJ/CPF: 08.360.491/0001-93  
Processo: 01400019152201873  
Cidade: São Paulo - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 4.868.814,41  
Prazo de Captação: 30/10/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: O projeto "Concertos Ihara 3ª Edição" realizará 6 eventos gratuitos em seis cidades do interior do Brasil, cada um deles contemplando apresentação de grupo local instrumental e apresentação de orquestra e convidados.

184167 - Flamenco e Redenção - Música Flamenca Brasileira de Alê Palma  
Alexandre Brown Palma Filho  
CNPJ/CPF: 073.091.429-18  
Processo: 01400019193201860  
Cidade: Curitiba - PR;  
Valor Aprovado: R\$ 361.196,50  
Prazo de Captação: 30/10/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: Produzir e lançar o CD "Redenção", de música flamenca brasileira, do artista e violonista brasileiro Alê Palma, contendo temas autorais, onde a integração das culturas brasileira e espanhola e seus estilos levam à uma nova proposta musical. Produzir um documentário, "Flamenco e Redenção" baseado na vida do artista, onde uma pessoa comum se apaixona e ingressa na arte do flamenco, com intuito de dedicar-se e profissionalizar-se e que passa por inúmeras situações que são comuns às pessoas que optam por essa trajetória, eventos frequentes que provêm da intensidade dessa arte. A redenção representa a aceitação desse caminho como um triunfo, um amadurecimento, fazendo com que a cultura brasileira se integre ao flamenco. O documentário divulgará a arte flamenca pelo olhar do guitarrista Alê Palma, no qual o público terá a oportunidade de conhecer mais sobre o artista e sobre a intensidade do flamenco, sua exuberância, reunindo sua origem, sua música, o baile e o cante, e sobre os diferentes estilos musicais agregados à cultura brasileira. O conjunto, CD, documentário e espetáculo, integram uma proposta do artista Alê Palma em divulgar e fomentar o flamenco no Brasil, hoje patrimônio imaterial da humanidade, promovendo a integração entre artistas brasileiros e espanhóis, proporcionando assim maior e melhor conhecimento e desenvolvendo um maior intercâmbio técnico e cultural dessa arte que, por sua força, beleza e fascínio, encanta pessoas no mundo inteiro.

184180 - Projeto Veronica Evinin  
CLODOALDO LUIZ DA SILVA  
CNPJ/CPF: 341.321.802-63  
Processo: 01400019226201871  
Cidade: Cáceres - MT;  
Valor Aprovado: R\$ 697.804,25  
Prazo de Captação: 30/10/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: O Projeto Veronica Evinin, tem como tema o Folclore e a Cultura Regional e será composto por Apresentações de Danças Regionais, Espetáculos de Música instrumental.

184172 - Som e Tecnologia - A Arte em Dia - V Edição  
INSTITUTO AMAFIL  
CNPJ/CPF: 10.486.366/0001-76  
Processo: 01400019215201891  
Cidade: Cianorte - PR;  
Valor Aprovado: R\$ 266.839,26  
Prazo de Captação: 30/10/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: Dar continuidade ao atendimento inteiramente gratuito de 140 pessoas, através do projeto "Som e Tecnologia - A Arte em Dia", agora em sua V Edição, visando educar crianças, regularmente matriculadas na rede pública de ensino do Distrito de São Lourenço, em Cianorte-Pr., jovens, adultos e idosos, nas práticas de Violão, Percussão e Expressão Corporal. As ações formativas do projeto terão como produto cultural resultante a realização de 04 apresentações itinerantes

de Música Instrumental e Dança, expressão corporal, no município de Cianorte-Pr, realizadas por alunos e professores do projeto, sempre com acesso gratuito às apresentações para toda sociedade, formando novas plateias para a música instrumental.

184185 - Som nas Geraes - Plano Anual 2019  
Corporação Musical "Santa Cecília"  
CNPJ/CPF: 20.938.213/0001-76  
Processo: 01400019231201884  
Cidade: Itapecerica - MG;  
Valor Aprovado: R\$ 159.986,40  
Prazo de Captação: 30/10/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: A proposta tem a finalidade de continuar dando acesso ao ensino musical (teórico e prático), com aulas gratuitas e ampliação de público para 300 pessoas, a partir dos 7 anos de idade, da cidade de Itapecerica/MG. Em complementação as aulas serão realizadas 4 apresentações com os grupos musicais formados pelo projeto.

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º )  
184170 - Acervo Turin  
CMP Canal de Marketing Promocional Associados Ltda.  
CNPJ/CPF: 05.747.981/0001-59  
Processo: 01400019213201801  
Cidade: Curitiba - PR;  
Valor Aprovado: R\$ 7.007.360,00  
Prazo de Captação: 30/10/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: Aquisição para posterior doação de treze obras do renomado escultor paranaense João Turin para a Fundação Cultural de Curitiba. As mesmas serão instaladas no futuro Parque de Esculturas da Prefeitura Municipal de Curitiba, que será construído no Parque São Lourenço

184175 - APORIAS CONTEMPORÂNEAS  
IRIS CINEMATOGRAFICA LTDA  
CNPJ/CPF: 73.315.293/0001-70  
Processo: 01400019219201870  
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;  
Valor Aprovado: R\$ 4.927.835,00  
Prazo de Captação: 30/10/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: Exposição "Aporias Contemporâneas" a ser apresentada em quatro capitais brasileiras. A Instalação artística será montada com dez ambientes temáticos com obras de arte compostas a partir da coleção de objetos de ferro de uso cotidiano do período colonial mineiro e projeções de imagens videográficas e vídeo-mapping.

184188 - Arte em Movimento - Velas e Telas  
Mirma Porto Maia  
CNPJ/CPF: 310.118.704-44  
Processo: 01400019238201804  
Cidade: Maceió - AL;  
Valor Aprovado: R\$ 585.939,69  
Prazo de Captação: 30/10/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: O objetivo do projeto é divulgar e valorizar a cultura alagoana por meio de projeções mapeadas das telas dos artistas nas velas das jangadas na praia de Pajuçara emMaceió. O projeto será um museu a céu aberto uma retrospectiva com as obras de arte dos artistas alagoanos,desta forma,a exposição vem até a população e de graça.O projeto abrange uma programação com as exposições das telas projetas ao som de musicas brasielrias e regionais.O projeto tem ações com o objetivo maior de constituir um calendáriocultural para arte visual alagona.

184187 - Cidades das Cores - II Edição  
Fernanda Costa Franco  
CNPJ/CPF: 006.444.358-28  
Processo: 01400019237201851  
Cidade: Araraquara - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 155.487,15  
Prazo de Captação: 30/10/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: O projeto "Cidades das Cores - II Edição" tem como foco dar continuidade ao projeto realizado em 2018, com a realização de mais 6 oficinas de Graffiti em duas cidades do interior de SP. As oficinas pretendem atender 120 pessoas, principalmente de regiões periféricas das cidades. A proposta objetiva levar a arte para as ruas das cidades, envolvendo a população na cultura do Graffiti, aplicando seus conceitos e técnicas. Além das oficinas, o projeto prevê uma ação coletiva com artistas profissionais para produção de painéis, um para cada cidade, como presente/contrapartida para a população.

184181 - CowParade - Salvador  
Toptrends Tendências e Soluções em comunicação LTDA  
CNPJ/CPF: 06.343.838/0001-64  
Processo: 01400019227201816  
Cidade: São Paulo - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 2.504.355,00  
Prazo de Captação: 30/10/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: O projeto tem por objetivo a realização da Exposição de Artes Visuais Intitulada CowParade - Salvador, na cidade de Salvador, Bahia. Tendo como principal objetivo a realização de uma exposição de arte pública com obras customizadas especialmente para a exposição e tendo como finalidade disponibilizar de forma gratuita ao público o acesso a obras de artes produzidas por artistas brasileiros, inclusive locais.



184169 - PAUL KLEE, UMA VIAGEM AO BRASIL  
EXPOMUS EXPOSIÇÕES MUSEUS PROJETOS CULTURAIS LTDA  
CNPJ/CPF: 46.874.756/0001-60  
Processo: 01400019200201823  
Cidade: São Paulo - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 11.942.294,31  
Prazo de Captação: 30/10/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: O projeto "PAUL KLEE, UMA VIAGEM AO BRASIL" é constituído por exposição, ação educativo-cultural e publicação (catálogo) e foi selecionado em edital para ser apresentado em três das quatro sedes do Centro Cultural do Banco do Brasil (Rio de Janeiro, São Paulo e Belo Horizonte) no período compreendido entre 2019 e 2020. Haverá palestra da curadoria no dia seguinte ao das três inaugurações.

184077 - Pe. Manuel e Adílio Daronch - Beatos e Mártires  
BOUGANVILLE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI ME  
CNPJ/CPF: 28.588.845/0001-69  
Processo: 01400018498201854  
Cidade: Porto Alegre - RS;  
Valor Aprovado: R\$ 1.587.099,76  
Prazo de Captação: 30/10/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: O projeto Pe. Manuel e Adílio Daronch - Beatos e Mártires, prevê a construção de uma obra de arte elaborada e executada pelo artista plástico Vinício Cassiano, com 12,3 metros de altura, que contará com duas esculturas em concreto com altura de 8 metros sob uma base de 4,30 metros de altura. A obra será inspirada na Romaria ao Santuário de Nossa Senhora da Luz, que acontece anualmente há 53 anos, e é amparada pela lei 12.498, de 13 de junho de 2008 como um patrimônio histórico e cultural do RS.

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º )  
184173 - Coletânea Surpresas e Brincadeiras  
IDELMA BORGES COSTA  
CNPJ/CPF: 719.577.236-53  
Processo: 01400019216201836  
Cidade: Araxá - MG;  
Valor Aprovado: R\$ 179.477,10  
Prazo de Captação: 30/10/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: Esta proposta se refere a edição, impressão e publicação de um box infantil, com livros para crianças a partir de 06 anos de idade. Será feito uma caixa contendo 04 livros infantis, um livro de colorir e uma caixa de lápis de colorir.

184183 - Expedição Cultural Estrada Real  
C&M COMUNICACAO E MARKETING LTDA  
CNPJ/CPF: 11.507.070/0001-57  
Processo: 01400019229201813  
Cidade: Belo Horizonte - MG;  
Valor Aprovado: R\$ 396.679,80  
Prazo de Captação: 30/10/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: Esse projeto prevê a publicação do livro que resgata e documenta a cultura e a história das cidades que fazem parte dos quatro caminhos da Estrada Real, registrando de forma virtual e impressa os principais atrativos culturais desse patrimônio brasileiro. Além do livro, o projeto conta com a Expedição, a Websérie e Exposição.

184179 - Oceanos - Prêmio de Literatura em Língua Portuguesa 2019  
KNIGHT PROJETOS CULTURAIS E COMUNICACAO LTDA - ME  
CNPJ/CPF: 02.415.571/0001-12  
Processo: 01400019225201827  
Cidade: São Paulo - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 2.396.205,00  
Prazo de Captação: 30/10/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: Realização de prêmio literário com maior abrangência no âmbito da língua portuguesa, oferecendo aos leitores um instantâneo das mais representativas obras contemporâneas no idioma e proporcionando ao público a oportunidade de ter um contato instrutivo e formativo com os autores, na forma encontros presenciais com os semifinalistas, finalistas e vencedores. Os encontros acontecem em escolas e universidades, para aproximar a literatura de estudantes, pesquisadores, professores, e em espaços culturais, festivais literários e bibliotecas, visando formação qualificação do público leitor. Os eventos acontecem no Brasil e em outros países da CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa -, uma vez que concorrentes, finalistas e vencedores podem pertencer a qualquer um desses países. Realização de vídeos sobre a relação entre a literatura dos escritores finalistas e temas da sociedade contemporânea, com veiculação gratuita em bibliotecas públicas, centros culturais e sites das editoras.

ÁREA: 9 MUSEUS E MEMÓRIA (Artigo 18 , § 1º )  
184186 - PROJETO ANUAL MON 2019  
ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO MON - MUSEU OSCAR NIEMEYER  
CNPJ/CPF: 05.695.855/0001-06  
Processo: 01400019232201829  
Cidade: Curitiba - PR;  
Valor Aprovado: R\$ 10.363.837,45  
Prazo de Captação: 30/10/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: O Projeto Anual MON 2019, desenvolvido pela Associação dos Amigos do Museu Oscar Niemeyer (AAMON) - Organização Social sem fins lucrativos responsável pela gestão do Museu Oscar Niemeyer -, compreende a realização de exposições de acervo e temporárias nas áreas de artes visuais, design e arquitetura. Propõe-se a realização de 15 exposições, 10 publicações de catálogo, 3 seminários e um programa de exibição de filmes. Todas as mostras são acompanhadas de um amplo programa de formação de público, composto por atividades de mediação, capacitação, edição de materiais e oficinas artísticas que aprofundam e ampliam os conteúdos das exposições. O projeto visa também a contínua conservação do acervo do

museu, a melhoria dos meios de divulgação da programação, assim como a realização de atividades culturais paralelas que garantam o amplo acesso à arte e o cumprimento da função social inerente aos museus na contemporaneidade.

#### ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 26)  
184168 - Nova Alquimia Eletrônica Nordestina  
MARCIA MARIA SILVA FRANCO DE GODOY  
CNPJ/CPF: 19.615.324/0001-62  
Processo: 01400019196201801  
Cidade: São Paulo - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 137.643,80  
Prazo de Captação: 30/10/2018 à 31/12/2018  
Resumo do Projeto: A proposta consiste na produção do 3º álbum da banda Luisa e os Alquimistas + 4 peças audiovisuais (Videoclipe, Minidocumentário, Live Session e Lyric Vídeos)+ 4 shows de lançamento do álbum nas respectivas cidades: Natal, Recife, São Paulo e Rio de Janeiro. Oriunda da capital potiguar, a sonoridade permeada por influências da música eletrônica do Norte e Nordeste do Brasil. A proposta do novo álbum é aprofundar-se na musicalidade que vem se desenvolvendo nas periferias de Estados como RN, PE e PB - Brega Funk, Transa Reggae, Swingueira e Batidão Romântico - pondo estes elementos em fusão com pop/alternativo de experimentações. É sob este sentido que a banda irá concentrar esforços, construindo uma musicalidade envolvente em canções que expressam o lugar de fala de uma mulher, artista, nordestina e contemporânea às tensões do presente. Tal proposta passa pelo deslocamento da perspectiva predominantemente masculina que caracteriza as abordagens dos estilos acima citados.

#### PORTARIA Nº 683, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Prorrogar o prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

#### ANEXO

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º )  
159330 - CIRANDA DAS ARTES  
NAMAZONIA -CENTRO DE ESTUDOS PARA DESENV. DE TECNOLOGIAS PARA A AMAZONIA  
CNPJ/CPF: 04.379.826/0001-64  
Cidade: Belém - PA;  
Prazo de Captação: 27/10/2018 à 31/12/2018

181039 - II Festival de Quadrilhas Juninas, São João da Barriguda  
METTA CONSULTORIA E SERVICOS EIRELI - ME  
CNPJ/CPF: 22.089.798/0001-22  
Cidade: São Gonçalo do Amarante - RN;  
Prazo de Captação: 21/10/2018 à 31/12/2018

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º )  
161781 - Orquestra Novo Alvorecer 2  
Associação Novo Alvorecer  
CNPJ/CPF: 02.397.926/0001-98  
Cidade: Florianópolis - SC;  
Prazo de Captação: 01/10/2018 à 31/12/2018

182389 - PIRAÍ FEST PALADAR - FESTIVAL DE GASTRONOMIA E CULTURA DE PIRAÍ  
ASSOCIACAO CULTURAL ARTEMAGIA  
CNPJ/CPF: 02.901.678/0001-70  
Cidade: Barra Mansa - RJ;  
Prazo de Captação: 22/10/2018 à 31/12/2018

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º )  
181091 - Livro Festa do Rosário do Sero  
MARCIA CLEMENTINO NUNES  
CNPJ/CPF: 462.512.196-53  
Cidade: Belo Horizonte - MG;  
Prazo de Captação: 24/10/2018 à 31/12/2018

#### PORTARIA Nº 684, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Aprovar a redução de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

#### ANEXO

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º )  
179612 - BANDA MARCIAL MONSENHOR GAUTSCH  
Lisiane Martins Lopes  
CNPJ/CPF: 001.337.840-61  
Cidade: São Lourenço do Sul - RS;  
Valor Reduzido: R\$ 79.177,89  
Valor total atual: R\$ 38.039,60

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º )  
180107 - FLUP 2018  
ASSOCIACAO CULTURAL ESTUDOS CONTEMPORANEOS ACEC  
CNPJ/CPF: 30.119.036/0001-50  
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;  
Valor Reduzido: R\$ 20.800,00  
Valor total atual: R\$ 2.981.536,46

#### PORTARIA Nº 685, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Aprovar a(s) alteração(ões) do(s) nome(s) do(s) projeto(s) abaixo relacionado(s):  
PRONAC: 176563 - 44ª CAMPANHA DE POPULARIZAÇÃO DO TEATRO E DANÇA DE MG - 1ª ETAPA, publicado na portaria nº 0629/17 de 18/10/2017, no D.Q.U. em 19/10/2017, para 44ª CAMPANHA DE POPULARIZAÇÃO DO TEATRO E DANÇA DE MG - 1ª ETAPA E 2ª ETAPA.  
PRONAC: 176564 - Transforma, publicado na portaria nº 0642/17 de 23/10/2017, no D.O.U. em 24/10/2017, para Comgás Transforma.

Art. 2.º - Alterar o(s) resumo(s) do(s) projeto(s) abaixo relacionado(s):  
PRONAC: 176563 - 44ª CAMPANHA DE POPULARIZAÇÃO DO TEATRO E DANÇA DE MG - 1ª ETAPA, publicado na portaria nº 0629/17 de 18/10/2017, publicada no D.O.U. em 19/10/2017.

Onde se lê: Realização da 44ª Campanha de Popularização do Teatro e da Dança - 1ª Etapa, evento cultural anual de artes cênicas (dança, teatro adulto e infantil, e espetáculos de rua. A campanha de Popularização atinge a todas as classes sociais, contemplando o público infantil, jovem e adulto.

Leia-se: Realização da 44ª Campanha de Popularização do Teatro e da Dança - 1ª Etapa e 2ª Etapa, evento cultural anual de artes cênicas (dança, teatro adulto e infantil, e espetáculos de rua. A campanha de Popularização atinge a todas as classes sociais, contemplando o público infantil, jovem e adulto, com ingressos a preços populares. Realização em 02 ETAPAS (1ª ETAPA em janeiro, Fevereiro e Agosto 2018 e a 2ª ETAPA em Julho de 2018 com a AÇÃO FESTIVAL BH DAS ARTES CÊNICAS); Maior projeto de popularização do teatro que se têm no País e ele conta com a participação de mais de 75 espetáculos, com mais de 60 casas de espetáculos participando, e são mais de 2000 profissionais entre artistas e técnicos e acontece na capital e cidades do interior.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

#### PORTARIA Nº 686, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016, o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, e o § 9º do art. 1º da Instrução Normativa nº 5, de 26 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º - Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram sua(s) prestação(ões) de contas RECONSIDERADAS da reprovação por parte da análise técnica, necessitando da análise financeira, no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal e do § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, conforme anexo I.

Art. 2º - Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram sua(s) prestação(ões) de contas REPROVADA(S) no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, do § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e no inciso III do art. 51 da Instrução Normativa nº 5, de 26 de dezembro de 2017, conforme anexo II.

Art. 3º - Informar que cabe ao proponente emitir comprovantes em favor dos doadores ou patrocinadores, bem como manter o controle documental das receitas e despesas do projeto pelo prazo de cinco anos, contados da aprovação da prestação de contas, à disposição do MinC e dos órgãos de controle e fiscalização, caso seja instado a apresentá-las, conforme previsto no art. 36 da Instrução Normativa RFB nº 1.131, de 21 de fevereiro de 2011.

Art. 4º - Aplicar a sanção administrativa de INABILITAÇÃO, nos termos do art. 59 da Instrução Normativa MinC nº 05/2017, aos proponentes relacionados no anexo referente à reprovação, pelo prazo de 03 (três) anos, contados a partir da publicação desta Portaria, que implicará, junto ao Ministério da Cultura, nas restrições contidas no art. 59 da referida Instrução Normativa.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS



| ANEXO I |                    |                                   |                    |                                                                                                                                                                                                                      |                |               |
|---------|--------------------|-----------------------------------|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|
| PRONAC  | PROJETO            | PROPONENTE                        | CNPJ/CPF           | RESUMO DO PROJETO                                                                                                                                                                                                    | VALOR APROVADO | VALOR CAPTADO |
| 11-9797 | Aquarela no Paraná | Livraria Solar do Rosario Ltda-ME | 02.821.433/0001-33 | Edição de um livro de onze artistas plásticos do Paraná, quatro falecidos e seis atuantes, que utilizaram e utilizam a aquarela em suas pinturas. Exposição das obras dos artistas no evento de lançamento do livro. | 233.180,00     | 233.180,00    |

| ANEXO II |                                                                                                                                      |                                                      |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                |               |                                       |
|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|---------------------------------------|
| PRONAC   | PROJETO                                                                                                                              | PROPONENTE                                           | CNPJ/CPF           | RESUMO DO PROJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | VALOR APROVADO | VALOR CAPTADO | VALOR NOMINAL A SER RESTITUÍDO AO FNC |
| 13-0761  | Cantos do Brasil                                                                                                                     | Companhia Sansoni de Produção Cultural Ltda          | 04.738.427/0001-42 | O projeto visa valorizar a diversidade sociocultural brasileira e o vínculo com manifestações culturais populares. Serão 12 apresentações no RJ e o lançamento de um CD. Turnê por 6 estados e 15 cidades culminando na produção de um DVD documental e uma mostra virtual da turnê no website do projeto. Pretende-se a difusão da música coral, o intercâmbio com diversas manifestações artísticas populares brasileiras, a promoção da inserção social e a formação de público neste gênero de música.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 368.612,50     | 280.000,00    | 280.000,00                            |
| 14-14341 | Lagoa da Figueira e Caiçara: uma história em construção                                                                              | Conselho de Desenvolvimento Comunitário De Caiçara   | 92.405.810/0001-46 | Este projeto cultural propõe a produção e confecção do livro A história de lagoa, da figueira à Caiçara, sendo este um registro imagético e descritivo da história do município, desde sua colonização, primeiros habitantes, usos, costumes, dificuldades, sistema de produção e Emancipação do Município. Será confeccionada uma tiragem de 1000 exemplares para distribuição gratuita em bibliotecas, entidades culturais e sociais da região.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 187.440,00     | 50.000,00     | 50.000,00                             |
| 14-14177 | Literatura: um programa de incentivo a leitura                                                                                       | João Paulo da Silva Cosmo                            | 003.475.263-30     | O projeto "Literatura: um programa de incentivo a leitura" foi criado por João Paulo da Silva Cosmo, bibliotecário de formação e arte educador, com o objetivo de realizar ações que propocione ao público de parceiros (escolas e pontos de cultura) acesso de forma ludica ao livro e a leitura, principalmente através da arte. Serão realizadas as seguintes ações:Rodas Literárias - Patativa e Raquel de Queiroz,Realização da Oficina: "Sonhos de ChicoBento", Bicletoteca - Patativa e Raquel (obras),Vivência Cultural - Patativa e Raquel, Cirandas da Leitura, Formação e Gerenciamento de Bibliotecas Comunitárias e Contação de história, projeto irar ocorrer no primeiro semestre de 2015.No desenvolvimento deste programa de incentivo a leitura na Capital Cearense, os Sertanejos Raquel e Patativa serão peças chaves. | 23.000,00      | 21.000,00     | 21.000,00                             |
| 14-11568 | De Bem Com a Via Cultural 2015                                                                                                       | TAX Incentive Comunicação E Marketing Ltda           | 03.246.895/0001-37 | Dar continuidade durante o ano de 2015 ao projeto cultural realizado em 2012, 2013 e 2014, junto aos núcleos populacionais carentes, que estão às margens da Rod. dos Imigrantes e Via Anchieta, com ações culturais que estabeleçam o bom convívio entre pessoas, bem como o despertar e a criação de público para a arte, através de apresentações teatrais , para crianças e adolescentes, desenvolvendo programa integrado que permite relacionar o cotidiano da criança com a representação ativa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 1.831.580,00   | 1.607.377,10  | 1.606.993,74                          |
| 14-12282 | Programação com Acessibilidade Theatro NET São Paulo- 2015                                                                           | Brainstorming Solucoes Culturais Ltda                | 10.979.665/0001-42 | O projeto visa dar continuidade às ações desenvolvidas no Theatro NET SÃO PAULO, inaugurado em 2014, com relação à ampliação da programação com acessibilidade voltada para pessoas com deficiência. A programação inclui espetáculos de teatro, dança e música durante 12 meses, entre o 1 e o 2º semestre de 2015. A cada mês, um final de semana será inteiramente dedicado às apresentações com acessibilidade, como audiodescrição das cenas, legendas eletrônicas e Libras.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 7.996.200,00   | 7.246.824,00  | 7.244.824,00                          |
| 14-14016 | Carroça Do Encantado                                                                                                                 | Grupo da Gente - GRUDAGE                             | 08.917.916/0001-12 | Circulação da "CARROÇA DO ENCANTADO" nas três cidades cedex dos Centros Culturais Banco do Nordeste (Fortaleza CE, Juazeiro do Norte CE e Sousa PB) fazendo parte da programação dos centros com participação em dois finais de semanas (Sexta, Sábado e Domingo) em cada Centro Cultural BNB e mais três apresentações em bairros descentralizados das referidas cidades, perfazendo 09 apresentações em cada cidade, num total de 27 apresentações.Uma viagem ao encantado mundo da leitura.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 155.300,00     | 155.300,00    | 151.900,18                            |
| 13-8230  | Como Não Arruinar Seu Relacionamento                                                                                                 | Bernardo Felinto Soares de Oliveira                  | 003.364.481-04     | Realizar temporadas da peça Como Não Arruinar Seu Relacionamento, no Rio de Janeiro e em Brasília, que conta a história de um casal, João Cláudio e Bete, que estão juntos há 12 anos e ainda não se casaram. A peça se passa na sala de um apartamento aonde vive o casal, e o público poderá acompanhar de perto essa curiosa relação e se questionar como esse casal ainda consegue viver junto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 125.260,00     | 125.000,00    | 124.999,80                            |
| 13-1477  | Projeto Ciranda ? Publicação de Livro Infantil                                                                                       | Sílvia Abreu - Produções Artísticas E Culturais Ltda | 09.539.439/0001-61 | Publicação de obra literária voltada ao público infantil, de autoria de Silvana Corbellini, ilustrado pela artista Gabriela B. Kurtz, com a proposta de estimular modificações que auxiliem na construção de uma cultura da inclusão, da acessibilidade e da sustentabilidade. Visa a trabalhar a cultura da diversidade étnica e racial e da inclusão social junto ao público infantil. A previsão de lançamento é para semestre de 2013, com distribuição gratuita para bibliotecas públicas do Brasil.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 127.831,99     | 38.415,66     | 37.634,02                             |
| 13-0870  | 2º Festival Sertanejo                                                                                                                | Realise Assessoria De Projetos & Eventos Ltda        | 07.378.647/0001-09 | Realizar o Festival Sertanejo em SC e PR, fazendo o resgate da música raiz e sua história através do evento com a Essência Sertaneja, Serão realizados 2 dias de eventos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 607.552,00     | 539.000,00    | 520.856,82                            |
| 13-3696  | La Vem História!                                                                                                                     | Bureau de Projetos                                   | 10.682.968/0001-07 | Desenvolver 10 apresentações do espetáculo "La Vem História!" com o ator Giovanni Dias, que conta e canta lendas, parlendas e histórias de Eva Furnari, Olavo Bilac, Ana Maria Machado dentre outros, acompanhados por instrumentistas e músicos que criam ambientes lúdicos para cada história. Desenvolver, ainda, oficinas de contadores de histórias para educadores, atores e pais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 145.300,00     | 145.300,00    | 143.298,78                            |
| 14-11386 | O Caso do Indiozinho                                                                                                                 | PG Produções de Cinema Vídeo e TV Ltda               | 01.161.933/0001-23 | Realização de espetáculo teatral com 1 hora de duração para público infantil baseada nas aventuras da famosa série de TV PEIXONAUTA. Nesta peça o herói Peixonauta e sua turma encontrarão um indiozinho perdido no parque, e viverão muitas aventuras para ajudá-lo a voltar para casa. O espetáculo terá novo repertório musical, espetáculo de bonecos manipulados por atores e músicos. As apresentações ocorrerão em 7 cidades brasileiras.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 780.240,00     | 625.000,00    | 625.000,00                            |
| 14-13957 | Arte internacional e desempenhos no Brasil: Vanguardas, desmaterialização, sucessões tecnológicas - textos inéditos de Walter Zanini | Editora WMF Martins Fontes Ltda.                     | 08.463.170/0001-14 | A Editora WMF Martins Fontes adquiriu os direitos dos textos inéditos do conceituado historiador de arte Walter Zanini, referência mundial nos estudos da arte e tecnologia no mundo e no Brasil. O estudo de Walter Zanini investiga as transformações que a arte passou desde os anos finais do século XIX, no percurso em que os tradicionais processos artesanais são confrontados às soluções materiais e técnicas da progressiva industrialização, as quais cedem às inovações possibilitadas pela tecnologia eletrônica, de intensas aplicações desde a década de 1960 e legada à múltipla atividade criadora dos dias presentes. A obra reproduzirá cerca de 200 imagens de obras de arte significativas que enriquecerão a compreensão da teoria do autor.                                                                        | 307.340,00     | 250.000,00    | 207.030,78                            |



|          |                                                                                  |                                                                 |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |              |              |              |
|----------|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|
| 14-12043 | Brasil No Brics                                                                  | Maria Rachel Goes Hernandez                                     | 005.455.357-19     | Produzir um livro, editado em português e inglês. O livro reunirá doze personalidades escrevendo sobre como vêm o Brasil no BRICS: cultura, geopolítica, desenvolvimento e ordem internacional. O lançamento será durante um seminário com presença dos autores e participação de escritores, cineastas, acadêmicos e representantes dos cinco países. A ideia é olhar para a cultura das maiores periferias emergentes do mundo, descobrir mais sobre nós mesmos e sobre os outros integrantes do BRICS.                                                                                                                                                            | 627.780,00   | 170.000,00   | 170.000,00   |
| 14-11160 | Série Platinum de Concertos                                                      | Boaz Produções E Entretenimento - Eireli - Me                   | 08.831.589/0001-81 | Realizar uma série de 7 (sete) concertos no Teatro Ópera de Arame, na cidade de Curitiba. Os ingressos terão preços populares. O repertório será composto por obras eruditas. A regência estará a cargo do maestro Alessandro Sangiorgi, acompanhada pela Ópera Orchestra de Curitiba. O espetáculo contará com um elenco de artistas de elevado nível técnico e artístico, entre instrumentistas, cantores e coro.                                                                                                                                                                                                                                                  | 1.304.650,00 | 671.690,00   | 671.690,00   |
| 13-1977  | E o silêncio nagô                                                                | Empresa Livre Assessoria De Comunicação E Informática Ltda - Me | 07.325.720/0001-76 | A exposição/instalação fotográfica "E o silêncio nagô calou em mim" contém fotografias e textos da fotógrafa Denise Camargo, em diferentes técnicas e suportes, projeção interativa, recursos cenográficos e trilha sonora original. Propõe valorizar a cultura afro-brasileira e apresentar o processo de criação da artista no território sagrado dos ritos. O projeto integra programa de mediação cultural com visitas para escolas e públicos especiais, palestras e oficina de formação para educadores.                                                                                                                                                       | 394.862,00   | 384.062,00   | 365.925,38   |
| 13-2735  | O Cavaleiro da Triste Figura                                                     | Centro de Produção Cultural Catibrum Teatro De Bonecos          | 04.252.265/0001-38 | O projeto pretende apresentar o aclamado espetáculo "O Cavaleiro da Triste Figura" em 4 capitais dos estados da região Norte do Brasil (Macapá, Manaus, Porto Velho e Boa Vista), mostrando ao público, o investimento da Cia Catibrum na pesquisa de linguagens, experimentação e criação de novas técnicas e no cuidado para o desenvolvimento do teatro de formas animadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 220.822,00   | 220.822,00   | 218.028,08   |
| 13-2865  | Mangiare                                                                         | Grupo Pedras Produções Culturais Ltda                           | 11.820.261/0001-74 | Realização de 2 apresentações do espetáculo Mangiare na cidade de Salvador - BA. Debates sobre os processos de criação, também com a intenção de trocar experiências de gestão e produção culturais específicas para o segmento de grupos e companhias.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 120.884,00   | 100.170,00   | 94.441,59    |
| 13-1908  | Vivendo a minha História                                                         | M Gabriel Produções Artísticas Ltda.                            | 05.471.952/0001-07 | O projeto, com duração de 12 meses, em parceria com o Instituto Fazendo História, prevê a formação, através de oficinas, de 100 educadores e 100 voluntários de 10 instituições de acolhimento na cidade de São Paulo, como mediadores de leitura; formação cotidiana de atividades de leitura, através da arte, junto a 250 crianças e adolescentes; implantação de 10 bibliotecas (01 em cada instituição) com 300 títulos selecionados e uma exposição com as principais historias das crianças atendidas.                                                                                                                                                        | 545.293,76   | 469.000,00   | 468.863,55   |
| 13-2668  | Namíbia, Não! Em Porto Alegre- RS                                                | Tô Ligado Eventos e Produções Ltda.                             | 03.653.074/0001-15 | O projeto propõe a realização de apresentações do espetáculo Namíbia, Não! (texto de Aldri Anuniação/Direção de Lázaro Ramos) na cidade de Porto Alegre, com ações de capacitação treinamento de pessoa com o tema Teatro x Reflexão Sócio-Política.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 74.436,00    | 74.436,00    | 58.082,29    |
| 14-10747 | Projeto KIZOMBINHA                                                               | Instituto De Apoio Aos Jovens Do Rio De Janeiro                 | 07.526.797/0001-04 | O Projeto " KIZOMBINHA " , engloba aulas de Percussão e Capoeira , para crianças , adolescentes e jovens ( meninos e meninas ) , na faixa-etária entre 7 e 17 anos , da região de Del Castilho , Complexo União de Del Castilho " . O Projeto irá beneficiar 100 crianças , adolescentes e jovens , sendo : 100 na Percussão e 100 na Capoeira .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 84.104,00    | 84.104,00    | 44.536,11    |
| 13-8502  | 220 volts                                                                        | Super Combinado Produções Artísticas Ltda.                      | 08.578.222/0001-06 | Objetivamos a montagem e manutenção de temporada por 4 meses na cidade do Rio de Janeiro mais 4 meses em São Paulo, realizando um total de 96 apresentações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 3.598.920,00 | 3.381.400,00 | 3.374.911,47 |
| 13-2741  | O SAMBA CARIOCA DE WILSON BAPTISTA - circulação sudeste.                         | DASDUAS Produções Artísticas LTDA                               | 12.045.615/0001-13 | Circulação da peça O SAMBA CARIOCA DE WILSON BAPTISTA através do Programa Petrobras Distribuidora de Cultura, nas cidades de São Paulo (SP), Belo Horizonte (MG) e Vitória (ES) em janeiro de 2014. Serão duas apresentações em cada praça, aos sábados e domingos. Nas sextas-feiras anteriores às apresentações, ofereceremos uma palestra, "Wilson Baptista e seu tempo", de Rodrigo Alzuguir, e uma oficina teatral, "Quando a canção é dramaturgia", ministrada por Cláudia Ventura.                                                                                                                                                                            | 132.935,00   | 132.935,00   | 132.179,27   |
| 14-11628 | CHET BAKER                                                                       | Luciano Fabio Santana Assis - Me                                | 07.739.359/0001-24 | Espectáculo teatral, com dramaturgia elaborada pelo jornalista e dramaturgo Sérgio Roveri, livremente inspirado na vida do saudoso conturbado músico de jazz norte-americano Chesney Henry Baker Jr., mundialmente conhecido como Chet Baker (1929-1988). No elenco, confirmados os atores: Sérgio Guizé, Lavinia Pannunzio, Edson Montenegro e José Roberto Jardim. A direção está a cargo do ator e diretor Fábio Assunção. O projeto será realizado na cidade de São Paulo, com temporada mínima de 36 apresentações (em local a ser confirmado futuramente), e valores de ingressos praticados em até no máximo R\$ 60,00 inteira e R\$ 30,00 meia.              | 374.000,00   | 212.500,00   | 212.500,00   |
| 14-11467 | São João de Caruaru 2015                                                         | ABPA Marketing e Produção de Eventos Ltda.                      | 08.649.116/0001-68 | Realização do São João de Caruaru, o melhor São João do mundo. Um evento de patrimônio cultural que enfatiza as quadrilhas juninas, o forró tradicional, a gastronomia típica, a decoração cenográfica que remonta a antigas cidades do interior e os demais ícones da popular festa junina nordestina, oferecendo à população local e ao turista um mês de festa gratuita com a apresentação de 75 grupos folclóricos.                                                                                                                                                                                                                                              | 1.790.180,90 | 500.000,00   | 500.000,00   |
| 13-3411  | Silêncio Total.                                                                  | Associação Cultural Arepo                                       | 09.188.517/0001-20 | O Projeto prevê a circulação do espetáculo "Silêncio Total" nas cidades Macapá - AP e Santarém - PA. Serão 03 apresentações nas ruas de cada cidade. Haverá também um encontro com Luiz Carlos Vasconcelos com a comunidade, onde o ator falará sobre a ideia de troca, todo o projeto será documentado através do registro áudio visual.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 115.100,00   | 115.100,00   | 91.374,79    |
| 13-10850 | TURANDOT, uma sátira chinesa                                                     | Cia De Teatro Katarriso                                         | 06.052.705/0001-39 | Produzir, montar e apresentar o espetáculo cênico musical TURANDOT destinado ao público adulto com classificação etária de 14 anos que conta com música ao vivo inserida em diversas partes do espetáculo e será apresentada inicialmente na cidade de Governador Valadares - MG; com ingressos a preço popular e uma cota de ingressos gratuitos para os que não podem adquirir. Em contrapartida a empresa que apoiar nosso projeto receberá 50 ingressos de cortesia, terá sua logomarca associada ao do Ministério da Cultura no material de divulgação impresso, e nos materiais audiovisuais de rádio e TV, além dos agradecimentos antes e após o espetáculo. | 158.340,00   | 158.340,00   | 149.812,51   |
| 13-4563  | IV Exposição Nacional de Ilustração Científica - Mata Atlântica - Arte e Ciência | Fundacao Flora De Apoio A Botanica                              | 35.789.312/0001-00 | O objetivo deste projeto é a produção da IV Exposição Nacional de Ilustradores Científicos - Mata Atlântica - Arte e Ciência - complementada por um seminário e cursos e um catálogo, divulgando a relevância da Ilustração Científica como fonte de pesquisa, evidenciando o uso da arte a serviço da ciência e também a profissão do ilustrador científico. O seminário e cursos serão ministrados por convidados nacionais e estrangeiros. O local: Jardim Botânico do Rio de Janeiro.                                                                                                                                                                            | 754.895,00   | 170.000,00   | 169.966,26   |



|          |                                                     |                                               |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |            |            |            |
|----------|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|------------|
| 13-5251  | Palavra Viva1                                       | Instituto Pró-Arte Brasil                     | 05.128.488/0001-50 | Através deste projeto se pretende realizar a edição de um livro de literatura infanto-juvenil, agregando os trabalhos literários de autoria dos alunos do Ensino Fundamental I e II do Colégio Positivo de Curitiba/PR. Ao todo serão impressas 3.000 cópias da obra, que terá em torno de 220 páginas. Ao todo serão selecionados 120 textos, cujos temas são livres e abrangerão as mais diversas formas de expressão escrita, tais como poesia, crônica, conto, etc.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 130.480,00 | 130.480,00 | 130.271,71 |
| 13-10699 | ARRASTÃO DO PAVULAGEM - 2014                        | AMPLICRIATIVA PRODUÇÕES LTDA ME               | 15.449.712/0001-60 | O Arraial do Pavulagem segue uma trajetória de valorização da cultura brasileira, feita no Pará, há 27 anos. É um processo de educação cultural envolve as seguintes ações: 16 (dezesseis) oficinas públicas, 1 (uma) mostra dos resultados das oficinas, 4 (quatro) cortejos populares, 08 (oito) rodas de boi e 1 (um) traslado fluvial. Estas ações compreendem as atividades da instituição no primeiro semestre de 2014.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 339.800,00 | 339.000,00 | 335.893,20 |
| 13-1486  | The Brazilian Monuments Art Book                    | EDUARDO MATTOS SILVA                          | 09.194.400/0001-50 | Editar o livro (bilingue Português/Inglês) intitulado "The Brazilian Monuments Art Book" que registrará com textos, fotos históricas e artísticas a nossa diversidade cultural, com o objetivo de reunir os mais conhecidos cartões postais das grandes metrópoles do Brasil, passando por seus 26 estados mais o distrito federal, perpetuando a história das cidades e seus monumentos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 373.890,00 | 345.852,51 | 334.984,57 |
| 14-10545 | Série master de música instrumental StudioClio 2015 | STUDIOCLIO INSTITUTO DE ARTE E HUMANISMO LTDA | 07.485.171/0001-05 | Realização de uma série de 10 concertos de música instrumental com seleção de atrações concebida pelo grupo curatorial do StudioClio, em Porto Alegre, de dezembro de 2014 a setembro de 2015, com ingressos a preços acessíveis. Além dos concertos haverá cinco painéis sobre a música contemporânea realizados pelo próprio grupo curatorial e programados para realização após a apresentação de cada 2 concertos, no espaço cultural Studio Clio. Serão distribuídos ingressos às faculdades de música de Porto Alegre (UFRGS e IPA) e São Leopoldo (Faculdades EST) para o acesso de estudantes à programação.                                                                                                                                                                                                                   | 88.800,00  | 50.700,00  | 49.456,52  |
| 13-2060  | O Sertão de Zé do Mestre                            | Orbe Produções Ltda - ME                      | 12.001.321/0001-90 | Esta proposta trata da realização da Exposição O sertão de Zé do Mestre que busca dar continuidade à itinerância e viabilizar a produção de catálogo da exposição fotográfica sobre a vida e a obra de José Luiz Barboza, o Zé do Mestre. Renomado artesão do couro, nascido em 1932, no município de Salgueiro, Zé do Mestre é um dos poucos artesãos em Pernambuco que lida com o couro na confecção da indumentária do vaqueiro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 120.000,00 | 120.000,00 | 119.268,64 |
| 13-4858  | O Sucesso a Qualquer Preço                          | M&G RICCA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - EPP     | 02.536.379/0001-84 | O Sucesso a Qualquer Preço é um projeto de montagem e temporada do espetáculo teatral homônimo de autoria do dramaturgo norte-americano David Mamet, com direção artística de Alexandre Reinecke. O projeto, que traz no elenco da montagem Norival Rizzo, Thiago Fragoso e Ricardo Tozzi fará temporada de 03 meses, pretendendo realizar 36 apresentações em teatro na cidade de São Paulo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 993.586,00 | 250.000,00 | 249.999,91 |
| 13-7329  | REIS                                                | ASSOCIAÇÃO ROTA ACORIANA ARA                  | 11.181.769/0001-70 | Agregando cinquenta anos de pesquisas em torno das Folias de Reis do litoral do Rio Grande do Sul reúnem-se num imenso espetáculo, os grupos Chão de Areia e Cantadores do Litoral com atores e intérpretes convidados, para representar e cantar operisticamente através das? Quadrinhas de Reis? o Ciclo Natalino segmentando a volta dos Ternos que tanto marcaram no passado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 734.218,60 | 399.412,60 | 339.412,00 |
| 13-3455  | PRÊMIO ENERGISA DE ARTES VISUAIS - ETAPA FINAL      | DYOGENES CHAVES ATELIER LTDA                  | 13.603.392/0001-25 | Realizar etapa final do PRÊMIO ENERGISA DE ARTES VISUAIS por meio de duas mostras envolvendo quatro artistas oriundos de diferentes regiões, com proposta de estimular e divulgar a produção nas artes visuais e refletir sobre novas diretrizes para políticas públicas que abordem o estado da arte contemporânea e a participação de novas gerações de artistas, incluindo atividades como visitas guiadas pelos artistas, a acontecer nas dependências da Usina Cultural Energisa, em João Pessoa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 63.540,00  | 62.000,00  | 58.607,17  |
| 14-14289 | Fazendo Arte no Veterano                            | Atlético Clube Veterano                       | 90.833.781/0001-98 | O projeto prevê a realização de doze meses de oficinas de DANÇA, MÚSICA INSTRUMENTAL (violão) e TEATRO com 100 crianças e adolescentes do Bairro Canudos (Novo Hamburgo/RS), no contraturno escolar, de forma a proporcionar o FOMENTO e a VALORIZAÇÃO DA CULTURA numa estratégia de inserção sócio-cultural e preservação de manifestações ligadas ao tradicionalismo gaúcho. Também é parte integrante do projeto a realização de três apresentações à comunidade, como mostra de trabalhos realizados pelos alunos nas oficinas                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 190.110,00 | 139.630,00 | 139.630,00 |
| 14-14267 | TRAVESSIAS                                          | Vania Aparecida de Lima                       | 323.959.158-82     | Realização de 20 apresentações gratuitas do espetáculo teatral "Travessias" do grupo Forê que será encenado na cidade de Piracicaba. Além das apresentações realizaremos gratuitamente 5 palestras intitulada "Descentralização das políticas culturais das grandes capitais". Firmaremos convênios com Universidades Públicas disponibilizando ingressos e parcerias para a reverberação do teatro na região do interior paulista. Todas as ações serão oferecidas gratuitamente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 284.416,00 | 60.000,00  | 59.974,79  |
| 14-11145 | Afrosinfonias - Vítor Araújo                        | BABEL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME          | 02.185.725/0001-27 | O projeto consiste na gravação em estúdio com Orquestra Sinfônica e Orquestra de Percussão, mixagem e prensagem de 1000 (mil cópias) do 3º Álbum da carreira do pianista e compositor Vítor Araújo, baseado num estudo sonoro, cultural e antropológico e com 3 shows de lançamento em teatros do Rio de Janeiro, São Paulo e Recife                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 249.984,00 | 204.600,00 | 204.600,00 |
| 14-13963 | Livro - Palco dos Sonhos - 30 anos de sambódromo,   | RSC Publicidade e Eventos Ltda                | 68.626.142/0001-00 | Edição de um livro com utilização de amplo material fotográfico onde será contada a história da construção e dos 30 anos de existência do principal palco da mais conhecida manifestação cultural do nosso país, o Sambódromo do Rio de Janeiro. É neste local onde as escolas de samba do Rio de Janeiro desfilam os seus enredos durante o carnaval carioca. Além de contar a história deste palco e de tudo que aconteceu nele durante os seus 30 anos de existência, o livro contará um pouco da história dos outros espaços que abrigaram o carnaval antes deste ganhar a sua casa. Será um livro que através, principalmente de imagens, contará a história dos desfiles e seus participantes anônimos e famosos. Comissões de Frente, Passistas, velhas guardas e todos aqueles que transformam o carnaval no sucesso que ele é | 349.338,00 | 200.000,00 | 200.000,00 |
| 14-14107 | Espectáculo Uma Vez Nada Mais                       | AICHA PINHEIRO MARQUES 89941756520            | 17.863.300/0001-05 | Realização de 04 apresentações do espetáculo teatral Uma Vez Nada Mais, no Centro Cultural Banco do Nordeste, em Fortaleza, de 21 a 24 de maio de 2015                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 35.000,00  | 35.000,00  | 35.000,00  |
| 13-5493  | Livro Tomie Ohtake                                  | PINAKOTHEKE ARTES LTDA                        | 30.022.628/0001-59 | Projeto de publicação de livro bilingue sobre Tomie Ohtake (1913 -), a ser realizado no ano de 2013, em comemoração ao centenário de nascimento da artista. Com textos de Paulo Herkenhoff entre outros críticos, planejamento de Max Perlingeiro e coordenação editorial de Camila Perlingeiro, este projeto tem como objetivo apresentar ao público um panorama da obra desta artista, a partir de uma seleção de cerca de 120 pinturas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 285.580,00 | 285.580,00 | 285.580,00 |



|          |                                            |                                                          |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |              |              |              |
|----------|--------------------------------------------|----------------------------------------------------------|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|
| 13-6996  | Turnê Contos Universais 2                  | Instituto Sócio Cultural e Ecológico do Brasil - ISCEBRA | 08.710.708/0001-48 | Este projeto propõe a realização de uma turnê de contação de histórias a fim de promover e incentivar a cultura em diferentes localidades, difundir a arte de contar histórias, estimular o gosto pela leitura e despertar o imaginário e a criatividade do público. As apresentações acontecerão nas cidades de Belo Horizonte, Betim, Cláudio, Divinópolis, Formiga, Piumhi, Curitiba, Recife, Rio de Janeiro e São Paulo                                                                                          | 305.646,00   | 70.000,00    | 70.000,00    |
| 13-8444  | Thaís Gulin - 3º CD                        | Furgulixx Produções, Promoções e Eventos Ltda            | 13.394.133/0001-31 | Projeto de gravação do terceiro CD (com músicas inéditas) da cantora e compositora Thaís Gulin e turnê de lançamento em 8 capitais, totalizando 10 shows.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 801.200,00   | 180.000,00   | 179.997,40   |
| 13-4539  | O que você gostaria que ficasse            | É Tudo Nosso Produções Artísticas LTDA-ME                | 13.576.712/0001-03 | Segundo trabalho teatral do Brecha Coletivo "O que você gostaria que ficasse" passou por 4 temporadas no Rio de Janeiro e 2 apresentações em Portugal com sucesso de público e crítica. O projeto pretende viabilizar a circulação do espetáculo por outras cidades brasileiras. Tendo como objetivo a Região Norte, buscamos fazer 4 apresentações em Manaus e mais 4 em Belém, trazendo a possibilidade de contato com outros públicos, o que define e interfere na base conceitual do trabalho.                   | 107.800,00   | 107.800,00   | 106.560,63   |
| 13-3157  | Oficina de Costura em Adereços e Alegorias | SOCIEDADE BENEFICENTE E CULTURAL NOVATOS                 | 10.836.912/0001-51 | Capacitar jovens e adultos moradores de comunidades carentes de Florianópolis, no manuseio, re-aproveitamento e produção de peças e artigos utilizados em espetáculos cênicos. Produção racional de trajes, adereços e alegorias. O Projeto visa inserir estes aprendizes no mercado promovendo-lhes oportunidade de geração de renda.                                                                                                                                                                               | 451.900,00   | 421.900,00   | 421.889,13   |
| 12-9719  | Exposição Fotográfica De Peito Aberto      | FUNDO INFINITO TEXTO E IMAGEM LTDA - ME                  | 07.724.954/0001-96 | Apresentar a Exposição Fotográfica "De Peito Aberto, a auto estima da mulher com câncer de mama" acompanhada de palestras interativas, em 8 capitais e grandes cidades do Norte, Nordeste e Centro Oeste do país, ampliando o público atingido pelas mostras e contribuindo para incluir estas áreas no mapa cultural brasileiro. Mudar aspectos culturais arraigados, quebrar paradigmas, democratizar o controle sobre o conhecimento e a saúde da população, principalmente as camadas menos favorecidas em tudo. | 836.235,00   | 722.105,00   | 772.089,84   |
| 13-2983  | OS MELHORES DO MUNDO - TEMPORADA NACIONAL  | OS MELHORES DO MUNDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.          | 01.926.109/0001-17 | Uma nova circulação nacional por 10 Estados brasileiros, incluindo o Distrito Federal, com os espetáculos mais pedidos do repertório da 'Cia de Comédia Os Melhores do Mundo'. Serão 23 apresentações em 11 cidades, no período de quatro meses, das peças 'Hermanoteu na Terra de Godah', 'Notícias Populares', 'Sexo A Comédia', 'Dingou Béus', 'Misticismo' e 'MM Futebol Clube'.                                                                                                                                 | 761.917,20   | 380.000,00   | 370.584,04   |
| 13-3142  | Música de Concerto                         | Sociedade Chopin do Brasil                               | 03.819.939/0001-70 | Apresentações do Coral e da Orquestra Infantil da Unibes e de grupo de cordas internacional. O Coral se apresentará com a Orquestra do Hospital Einstein na Sala São Paulo, a Orquestra Infantil em escolas do entorno e no seu ginásio de esportes . Esta iniciativa oferece acesso à manifestação artística musical como recurso de participação social, de expressão, de superação e de promoção da cidadania, não de formação de músicos profissionais. Ao todo serão 05 apresentações .                         | 568.590,00   | 310.000,00   | 309.053,62   |
| 13-2282  | Um Jogo Inesquecível                       | MIX MIDIA EDITORA LTDA - ME                              | 02.010.112/0001-59 | Este projeto compreende edição de obra que relata um evento histórico em Santa Catarina: o jogo entre o Avaí e Santos , em agosto de 1972. De um lado, Pelé, a realeza do futebol. De outro, o Avaí, um dos times do coração dos catarinenses. O livro vai recuperar este momento histórico e mostrar o dia em que Florianópolis parou para o encontro com o ídolo e para reverenciar o futebol arte. O projeto prevê também uma exposição itinerante de fotos.                                                      | 146.119,00   | 80.000,00    | 79.995,09    |
| 13-2467  | Viva a Natureza - O Encanto da Cascata     | FUNDACAO PROAMB                                          | 91.987.024/0001-31 | 15 apresentações teatrais para o público infanto juvenil, de escolas públicas e particulares de Bento Gonçalves/RS e região, com atividades complementares que serão: Oficinas didático pedagógicas, distribuição de folder livreto para o público de 10000 crianças e adolescentes, exposição de trabalhos feitos pelos alunos para o espaço Recicla Arte e Gibi Ambiental, contendo a reprodução dos trabalhos expostos no Recicla Arte, que também será distribuído gratuitamente para as escolas da região.      | 294.332,62   | 195.000,00   | 195.000,00   |
| 13-8192  | DE BEM COM A VIA CULTURAL 2014             | TAX INCENTIVE COMUNICACAO E MARKETING LTDA               | 03.246.895/0001-37 | Dar continuidade durante o ano de 2014 ao projeto cultural realizado em 2012 e 2013, estabelecendo junto aos núcleos populacionais carentes que estão fixados às margens da Rodovia dos Imigrantes e Via Anchieta ações culturais que estabeleçam o bom convívio entre pessoas, bem como o despertar e a criação de público para a arte, através de apresentações teatrais , para crianças e adolescentes desenvolvendo programa integrado que permite relacionar o cotidiano da criança com a representação ativa   | 1.583.270,00 | 1.093.830,00 | 1.093.735,39 |
| 13-10474 | COMPARTILHANDO SORRISOS                    | Editora Atos Comercio de Livros Ltda                     | 18.036.008/0001-73 | O objetivo do projeto "COMPARTILHANDO SORRISOS " é realizar uma exposição inovadora de Artes Plásticas nas ruas de 03 capitais, em bairros próximos a população, destinado a todas as idades e camadas sociais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 1.590.740,00 | 400.000,00   | 399.862,00   |
| 13-7801  | TEATRO DIVERTIDO ITINERANTE 2014           | TAX INCENTIVE COMUNICACAO E MARKETING LTDA               | 03.246.895/0001-37 | O Projeto consiste na revitalização de espaços alternativos (como escolas, praças públicas, locais privados de acesso público, entre outros), tornando-os culturalmente aproveitáveis, desenvolvendo programa integrada que permite relacionar o cotidiano da criança com a representação ativa, através do teatro para crianças envolvendo a participação das mesmas como um todo. Serão realizadas com 10 montagens com 25 apresentações cada uma, totalizando 250 apresentações.                                  | 1.736.710,00 | 1.104.000,00 | 1.103.999,10 |
| 13-7915  | Encontro Regional de Gaiteiros e Violeiros | SP Eventos Ltda - ME                                     | 13.441.709/0001-74 | Promover o encontro regional de Violeiros e Gaiteiros da região do Vale do Itajaí. Encontro a ser realizado durante um dia, com aproximadamente 50 violeiros e gaiteiros, que farão apresentações ao publico, em grupos, duplas, trios, quartetos ou individualmente. Durante o dia serão mais de 40 apresentações musicais, para um publico expectador de mais de 5.000 pessoas. Este projeto contribuirá com a formação de Plateia, Divulgação da musica instrumental e acesso gratuito a cultura para todos.      | 129.426,00   | 129.426,00   | 13-7915      |
| 13-2168  | Folks: Gravação de CD e Show de Lançamento | DANIEL DOMINGUES BARBOSA 10181668742                     | 12.600.325/0001-94 | O presente projeto objetiva produzir, gravar, mixar e pensar 2.000 cópias do disco de estreia da banda Folks e realizar um show de lançamento. Serão 13 músicas gravadas e mixadas em 20 dias no estúdio Toca do Bandido com hospedagem e alimentação no próprio estúdio. Serão 280 horas com a presença de um Produtor Musical e de um engenheiro de gravação, além de posterior masterização. O disco terá cópias e ingressos distribuídos em escolas públicas como forma de democratizar o acesso ao produto.     | 213.020,00   | 200.000,00   | 200.000,00   |
| 13-7799  | Mostra de Folclore Regional de Cianorte    | SP Eventos Ltda - ME                                     | 13.441.709/0001-74 | Promover uma Mostra do Folclore Regional da Regiao Norte do Parana, com a participação de 10 grupos Folcloricos das mais diferentes Etnias da Regiao. Serao Envolvidos 70 Dançarinos e um publico de mais de 6.000 pessoas. A Mostra acontecerá no mes de Dezembro de 2013                                                                                                                                                                                                                                           | 167.508,00   | 70.000,00    | 70.000,00    |
| 13-10057 | Campus Party Brasil 2015                   | FUTURA NETWORKS DO BRASIL CONSULTORIA LTDA               | 09.150.231/0001-56 | A Campus Party Brasil visa reunir usuários e comunidades de internet de todas as partes do mundo, durante uma semana, 24 horas por dia, no Anhembi, em SP. O evento busca proporcionar a propagação do conhecimento da cibercultura e da tecnologia de modo transversal e plural, oferecendo mais de 500 horas de conteúdos, com programação repleta de palestras, oficinas e debates dos mais variados temas indo desde a Robótica até o Empreendedorismo e a Sustentabilidade.                                     | 4.910.840,93 | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 |



PORTARIA Nº 687, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso da competência delegada no art. 6º da Instrução Normativa nº 1, de 24 de junho de 2013, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação dos projetos apoiados por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram suas prestações de contas APROVADA(S) no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e na Portaria nº 86, de 26 de agosto de 2014, constantes do Anexo I.

Art. 2º Tornar pública a relação dos projetos apoiados por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram suas prestações de contas APROVADA(S) COM RESSALVA(S) no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e na Portaria nº 86, de 26 de agosto de 2014, constantes do Anexo II.

Art. 3º Tornar pública a relação dos projetos apoiados por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram suas prestações de contas REPROVADA(S) no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e na Portaria nº 86, de 26 de agosto de 2014, constantes do Anexo III.

Art. 4º Tornar pública a relação do projeto apoiado por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que teve a RECONSIDERAÇÃO DA REPROVAÇÃO da prestação de contas que passa ser APROVADA, após recurso, no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e na Portaria nº 86 de 26 de agosto de 2014, constantes do Anexo IV.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

| PRONAC  | PROJETO      | PROPONENTE         | CPF/CNPJ       | RESUMO DO PROJETO                                                                                                                     | VALOR APROVADO | VALOR CAPTADO |
|---------|--------------|--------------------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|
| 06-8224 | Alma Cabloca | Ana Maria Salvagni | 158.558.328-64 | Gravação de um CD com 16 músicas do compositor brasileiro Hékel Tavares. Este projeto prevê a realização de uma turnê de divulgação . | R\$ 184.195,00 | R\$ 37.008,00 |

ANEXO II

| PRONAC  | PROJETO                                                | PROPONENTE                                                        | CPF/CNPJ           | RESUMO DO PROJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | VALOR APROVADO   | VALOR CAPTADO    |
|---------|--------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------|
| 06-7567 | Música e Teatro nas Escolas                            | JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA LAGES                                       | 163.092.436-91     | Fornecer aos alunos e comunidades de Escolas Públicas de Minas Gerais: teatro, música erudita e popular instrumental.                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 334.594,00   | R\$ 114.000,00   |
| 01-0590 | Série Arco de Música                                   | Musika Produções Artísticas e Culturais Ltda.                     | 01.958.486/0001-38 | Realizar, em Curitiba, uma série de concertos com a participação do pianista Nelson Freire, do Quarteto Araucária e da cantora lírica Denise Sartori .                                                                                                                                                                                                         | R\$ 129.550,60   | R\$ 129.550,60   |
| 06-5292 | Memória da Radiodifusão de Santa Catarina              | ACAERT - Associação Catarinense de Emissoras de Rádio e Televisão | 75.487.009/0001-78 | Edição e publicação de um livro visando preservar a história das Emissoras de Rádio e Televisão de Santa Catarina.                                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 144.646,18   | R\$ 80.000,00    |
| 06-8049 | Coleção Primeira Literatura: Planeta Alce              | 3S Desenvolvimento de Projeto Empresarial LTDA                    | 06.223.731/0001-82 | Realizar a reedição de uma coleção livros de literatura infantil intitulados: Planeta Alce e Viagem à Terra, produção e autor de Sérgio Eduardo de F. Vale.                                                                                                                                                                                                    | R\$ 659.520,00   | R\$ 591.295,71   |
| 06-9515 | Abrindo Horizontes                                     | LIGA PRODUCAO CULTURAL LTDA.-ME                                   | 04.657.021/0001-35 | Oficinas de fotografia, incentivo à leitura, teatro, hip hop, artes, música, capoeira, ludoterapia, origami, xadrez e informática.                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 185.369,86   | R\$ 164.708,80   |
| 05-3429 | Pequeno Príncipe (O)                                   | Luana Piovani Produções Artísticas e Licenciamentos Ltda.         | 66.517.905/0002-22 | Tem como objetivo de realizar a encenação teatral e gravação do DVD da obra O Pequeno Príncipe.                                                                                                                                                                                                                                                                | R\$ 1.338.178,00 | R\$ 1.126.000,00 |
| 06-7645 | Isumavut - A Arte de Nove Mulheres do Ártico Canadense | Evandro Vilela Teixeira de Salles Eireli - EPP                    | 03.079.301/0001-40 | Consiste em uma exposição organizada pela empresa cultural Lumen em parceria com o Museu Canadense da Civilização e a Embaixada do Canadá no Brasil.                                                                                                                                                                                                           | R\$ 1.366.050,00 | R\$ 354.000,00   |
| 04-6791 | Preciosas Ridículas (As)                               | Júpiter Teatro Produções Artísticas Ltda - ME                     | 07.002.655/0001-48 | O objetivo desse projeto é a montagem da comédia "As Preciosas Ridículas", de Molière, com tradução adaptação de João Bethencourt e direção de Jacqueline Laurence.                                                                                                                                                                                            | R\$ 249.873,34   | R\$ 196.071,00   |
| 05-5764 | Etnias: do Primeiro e Sempre Brasil                    | Atelier Maria Bonomi Ltda.                                        | 05.486.032/0001-62 | O objetivo do projeto é executar reproduções de placas maciças de alto e baixo relevo, a história essencial do índio brasileiro, desde a pré-história, até hoje, em matrizes interativas de cerâmicas, bronze e alumínio ao longo das paredes laterais e piso do túnel de acesso nobre ao espaço público do Memorial da América Latina, em São Paulo, capital. | R\$ 1.731.820,00 | R\$ 1.480.000,00 |
| 04-1089 | Pixinguinha                                            | Associação Cultural da Funarte                                    | 05.652.678/0001-72 | Trata-se da realização da temporada 2004 do prestigiado projeto " Pixinguinha", que durante décadas levou música brasileira de qualidade a todo país, revelando novos talentos para a MPB.                                                                                                                                                                     | R\$ 1.654.864,60 | R\$ 1.500.000,00 |

ANEXO III

| PRONAC   | PROJETO                                                         | PROPONENTE                                                                                 | CPF/CNPJ           | RESUMO DO PROJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                 | VALOR APROVADO   | VALOR CAPTADO    | VALOR NOMINAL A SER RESTITUIDO AO FNC |
|----------|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------|---------------------------------------|
| 06-4696  | Rio Branco Musical                                              | Clube do Choro de Rio Branco                                                               | 07.896.550/0001-80 | Reunir artistas de diferentes origens que realizem trabalhos vinculados ao Choro por meio de apresentações musicais, palestras mesas-redondas e divulgação de trabalhos.                                                                                                                          | R\$ 606.555,00   | R\$ 17.466,54    | R\$ 17.466,54                         |
| 08-7845  | Circuito Sinfônico 2009                                         | Associação dos Professores e Funcionários do Conservatório Pernambucano de Música-APEF-CPM | 07.776.637/0001-13 | Realização de trinta concertos de música sinfônica na Região Metropolitana do Recife, em cidades do interior e em capitais nordestinas.                                                                                                                                                           | R\$ 596.085,46   | R\$ 300.000,00   | R\$ 300.000,00                        |
| 00-0692  | O Rio de Janeiro e seus Parques                                 | Ecorio Produções e Promoções Ltda                                                          | 39.079.835/0001-14 | Editar um livro sobre os parques existentes no Rio de Janeiro, há 50 anos atrás, hoje, e como poderá, ser daqui a 50 anos.                                                                                                                                                                        | R\$ 69.960,00    | R\$ 69.820,03    | R\$ 69.820,03                         |
| 06-4836  | Ronda Folclórica, Danças Típicas Germânicas                     | Associação Cultural e Empresarial de Santa Cruz - ACESC                                    | 03.860.661/0001-85 | Realizar 400 apresentações de danças, executados por 8 grupos durante a Oktoberfest 2006.                                                                                                                                                                                                         | R\$ 922.300,00   | R\$ 427.000,00   | R\$ 427.000,00                        |
| 04-6032  | ARS Nova Canta Carlos Alberto Pinto Fonseca: Obras Selecionadas | Carlos Eduardo Paiva de Oliveira                                                           | 402.292.626-00     | Gravar um CD Triplo com obras do compositor e Maestro Carlos Alberto Pinto Fonseca. Remasterização da Missa Afro-Brasileira, gravada em 1989 em vinil.                                                                                                                                            | R\$ 400.919,00   | R\$ 261.015,00   | R\$ 261.015,00                        |
| 02-1782  | Estudo:Brasílianas e Vertigem / pesquisa sobre Humberto Mauro   | Daniela Bemfica Guimarães                                                                  | 731.129.686-20     | Circulação de 15 espetáculos sobre a obra de Humberto Mauro, a serem apresentados pela Companhia de Dança Cia Cos'É?                                                                                                                                                                              | R\$ 99.750,00    | R\$ 99.750,00    | R\$ 99.750,00                         |
| 06-8244  | Mostra nordestina Hip Hop olhos de água                         | Ira Produções e Eventos - ME                                                               | 01.961.274/0001-00 | Promover o encontro com um dos mais considerados e respeitados rapper nacional.                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 159.848,32   | R\$ 48.000,00    | R\$ 48.000,00                         |
| 06-11571 | Casa Gaia - Esquetes Teatrais para Educação Ambiental           | Anadarco Edições e Produções Culturais                                                     | 07.898.187/0001-31 | Realizar 60 apresentações de esquetes teatrais com tema de educação ambiental, para crianças em escolas e ONG's da Região Metropolitana de São Paulo.                                                                                                                                             | R\$ 221.242,96   | R\$ 132.246,00   | R\$ 132.246,00                        |
| 06-0715  | Vida de Artista - A Arte de Construir um Espetáculo             | Programa Social Crescer e Viver                                                            | 05.993.591/0002-40 | Apresentação um espetáculo de circo que terá como protagonistas a Trupe - Trapolim para Cidadania, formada por 15 jovens com idades de 14 a 24 anos integrantes da Escola de Circo Pequeno Tigre. Direção geral Alice Viveiros de Castro, direção musical de Toni Garrido, figurinos Biza Vianna. | R\$ 540.474,00   | R\$ 392.000,00   | R\$ 38.251,71                         |
| 01-2613  | Circuito Vale do Aço de Artes - VIII Mostra de Teatro           | APROC- Associação Pró-Cultura de Ipatinga                                                  | 21.223.086/0001-91 | Mostra de teatro da APROC, dentro do tradicional "Circuito Vale do Aço de Artes", realização de 2 (duas) montagens regionais e apresentações de 3 (três) grupos convidados.                                                                                                                       | R\$ 90.505,00    | R\$ 30.000,00    | R\$ 30.000,00                         |
| 06-2175  | Encontros                                                       | CRB Projeto Cultural e Editora Ltda                                                        | 07.011.021/0001-51 | O objetivo do projeto é a apresentação de 06 espetáculos de música instrumental, com a apresentação da orquestra sinfônica ou philarmônica, de cada estado, que farão parte integrante do projeto cultural - homenageando os grandes compositores da música brasileira.                           | R\$ 1.188.960,00 | R\$ 1.188.960,00 | R\$ 1.188.300,00                      |



|         |                                             |                                                             |                    |                                                                                                                                                                                                 |                |                |                |
|---------|---------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|
| 08-3404 | O Quebra-Nozes 2008                         | Associação Cultural dos Amigos do Cisne Negro Cia de Danças | 66.516.766/0001-31 | Apresentação do espetáculo "O Quebra-Nozes", no período de 10 a 21 de dezembro de 2008 no Teatro Alfa, em São Paulo                                                                             | R\$ 400.092,00 | R\$ 400.092,00 | R\$ 400.092,00 |
| 09-3047 | 6ª Mostra de Referências Teatrais de Suzano | Associação Paulista de Artes Cênicas - APAC                 | 05.216.484/0001-24 | Realizar a 5ª mostra de referências teatrais contendo 24 apresentações de teatro de cias de teatro que tenham comprovada pesquisa de linguagem e que sejam reconhecidas pelo público e crítica. | R\$ 243.600,00 | R\$ 100.000,00 | R\$ 100.000,00 |

ANEXO IV

| PRONAC   | PROJETO   | PROPONENTE                                                | CPF/CNPJ           | RESUMO DO PROJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | VALOR APROVADO   | VALOR CAPTADO    |
|----------|-----------|-----------------------------------------------------------|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------|
| 07-11818 | Teia 2008 | Grupo de Teatro Mamulengo Presepada / Invenção Brasileira | 01.716.869/0001-08 | Reunir a diversidade da cultura brasileira, dos participantes do Programa Nacional de Cultura, Educação e Cidadania no encontro teia no período de 03 a 07 de novembro de 2008, no Centro Comunitário Ulisses Guimarães. Com realização de 10 apresentações cênicas, 10 apresentações musicais e 02 exposições artísticas | R\$ 4.248.135,00 | R\$ 3.000.000,00 |

RETIFICAÇÃO

Na portaria nº 667 de 23/10/2018, publicada no DOU de 24/10/2018, Seção 1, referente ao Projeto Rompendo Barreiras - Habilitação e Reabilitação de Deficiente Visual - Pronac: 16 1805. Onde se lê: Associação dos Amigos do Instituto São Rafael Leia-se: Sociedade de Amigos do Deficiente Visual de Minas Gerais (SEDAVI/MG)

Ministério da Defesa

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA NORMATIVA Nº 66/GM-MD, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

Altera a Portaria Normativa nº 1.811/MD, de 18 de dezembro de 2006, que define a quantidade de munição e os acessórios que cada proprietário de arma de fogo poderá adquirir.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto, de 12 de junho de 2018, da competência que lhe foi delegada pelo art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto § 2º do art. 21 do Decreto nº 5.123, de 1º de julho de 2004, que regulamenta a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, após consultar o Ministério da Segurança Pública, e considerando o que consta no Processo nº 60000.002514/2017-88, resolve:

Art. 1º A Portaria Normativa nº 1.811/MD, de 18 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 4º O Comando do Exército regulará em norma administrativa a quantidade de munição para aprimoramento e qualificação técnica para militares, integrantes de órgãos de segurança pública, atiradores desportivos, caçadores, entidades de tiro desportivo e integrantes de categorias profissionais autorizadas a adquirirem arma de fogo de uso restrito." (NR)

Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM SILVA E LUNA

DESPACHO Nº 27/GM-MD, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

Processo nº 00688.000596/2017-12 Interessados: Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica. Assunto: INEXIGIBILIDADE DE PRÉVIO REGISTRO DE LEGALIDADE PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO PARA FINS DE PAGAMENTO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES RELATIVOS À PENSÃO MILITAR. Documento vinculado: PARECER Nº 607/2018/CONJUR-MD/CGU/AGU.

Submete-se à deliberação do MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA processo administrativo versando sobre questionamento acerca da necessidade ou não de prévio registro de legalidade pelo Tribunal de Contas da União para fins de pagamento de exercícios anteriores relativos à pensão militar, sendo emitido na ocasião o Parecer nº 607/2018/CONJURMD/CGU/AGU.

O presente Despacho Decisório tem a finalidade de conferir efeito vinculante ao Parecer nº 607/2018/CONJUR-MD/CGU/AGU, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 93, de 1993.

DECISÃO:

Aprovo o entendimento adotado no Parecer nº 607/2018/CONJUR-MD/CGU/AGU, no sentido que a exegese do art. 71, III, da Constituição Federal, do art. 31 da Lei nº 3.765/60 e, ainda, da Lei nº 8.059/90 enseja a conclusão de não ser necessário o prévio registro de legalidade do TCU para fins de pagamento de exercícios anteriores relativos a atrasados de pensão militar, tendo em vista que os efeitos do ato administrativo concessório de pensão são imediatos, embora seja ele de natureza complexa.

Publique-se este ato decisório juntamente com o Parecer nº 607/2018/CONJURMD/CGU/AGU.

Remetam-se cópias do Parecer e deste Despacho Decisório aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, para cumprimento e ampla divulgação nas respectivas Forças.

JOAQUIM SILVA E LUNA  
Ministro

COMANDO DA AERONÁUTICA

COMANDO-GERAL DO PESSOAL

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL

PORTARIA DIRAP Nº 6.210-T/SAPSM, DE 28 DE OUTUBRO DE 2018

Aprova o Aviso de Convocação para a Seleção de Profissionais do Desporto de Alto Rendimento Voluntários à Prestação do Serviço Militar Temporário, para o ano de 2019.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL, por delegação de competência do Exmo. Sr Comandante da Aeronáutica, estabelecida pela Portaria nº 760/GC3, de 28 de maio de 2018; no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso IV do Regulamento da Diretoria de Administração do Pessoal (ROCA 21-32/2017), aprovado pela Portaria nº 1.327/GC3, de 11 de setembro de 2017; de acordo com os itens 3.2.2, 3.3.1, letras "c" e "d", 3.4.1 e 3.4.2 da ICA 33-23/2015, "Convocação, Seleção e Incorporação de Profissionais de Nível Médio Voluntários à Prestação do Serviço Militar Temporário"; o estabelecido no item 2.4.3 da ICA 39-23/2014, "Instrução Reguladora do Quadro de Sargentos da Reserva de 2ª Classe Convocados"; o previsto no art. 17, inciso IV e § 2º do Decreto nº 6.854, de 25 de maio de 2009, "Regulamento da Reserva da Aeronáutica", alterado pelo Decreto nº 8.130, de 24 de outubro de 2013; e o Aviso Interno nº 08/GC3, de 19 de dezembro de 2012, "Estabelece os procedimentos e orientações às Organizações Militares sobre a disponibilização da estrutura organizacional do Comando da Aeronáutica na captação, seleção e desenvolvimento de Atletas de Alto Rendimento", resolve:

Art. 1º Aprovar o Aviso de Convocação para a Seleção de Profissionais na área do Desporto de Alto Rendimento Voluntários à Prestação do Serviço Militar Temporário, para o ano de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maj Brig Ar MAURO MARTINS MACHADO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO

PORTARIA DECEA Nº 190/DGCEA, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018

Aprovar a Política de Segurança Operacional do SISCEAB.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 195, inciso IV, do Regimento Interno do Comando da Aeronáutica, aprovado pela Portaria no 1.049/GC3, de 11 de novembro de 2009, e o artigo 10, inciso IV do Regulamento do DECEA, aprovado pela Portaria no 1.668/GC3, de 16 de setembro de 2013, e: Considerando que a segurança operacional deve ser uma das mais importantes prioridades, devendo haver o comprometimento de todos em desenvolver, implantar, manter e aperfeiçoar, continuamente, estratégias e processos; Considerando que a segurança operacional deve estar baseada em uma destinação adequada de recursos e orientada de forma a alcançar o mais elevado nível de desempenho da segurança operacional, tendo como fundamento o cumprimento das normas nacionais e internacionais na manutenção do SGSO; Considerando que todos os profissionais integrantes do SISCEAB são responsáveis por alcançar o melhor desempenho possível de segurança operacional, iniciando-se essa cadeia de compartilhamento de responsabilidades pela Direção-Geral do DECEA; Considerando que a Política de Segurança Operacional é o instrumento pelo qual o compromisso com a segurança operacional é formalizado, devendo ser amplamente divulgada; resolve: Art. 1º Aprovar a Política de Segurança Operacional do SISCEAB, com o seguinte teor:

I.Apoiar o gerenciamento da segurança operacional por meio de criteriosa designação de recursos humanos e financeiros, com a finalidade de ser criada uma cultura organizacional que propicie as condições para a execução de práticas seguras, que incentive os reportes efetivos de segurança operacional (voluntários e mandatórios), que fomente a comunicação eficaz a todas as instâncias administrativas e operacionais do ANS voltadas à segurança das operações, e que administre ativamente as atividades

de segurança com o mesmo esmero que se dedica aos assuntos financeiros da organização;

II.Definir claramente as responsabilidades e obrigações de cada profissional e as linhas funcionais de prestações de contas pelo desempenho alcançado com relação à segurança operacional, estabelecendo normas claras e inequívocas, elaborando, ainda, orientações internas que disciplinem adequadamente quais são os comportamentos aceitáveis e não aceitáveis no âmbito das organizações gerenciadas;

III.Manter processos de identificação de perigos e gerenciamento dos riscos correntes, de maneira a eliminar, ou mitigar a um nível aceitável, os riscos associados à prestação do ANS, monitorando os riscos residuais e a efetividade das medidas de mitigação;

IV.Cumprir adequadamente as previsões normativas associadas às atividades desenvolvidas nas organizações;

V.Assegurar que haja disponibilidade de recursos humanos e financeiros suficientes, a fim de colocar em prática as estratégias e os processos de segurança operacional;

VI.Manter continuamente processos que permitam monitorar a segurança operacional, estabelecendo e aferindo os objetivos, metas e indicadores de desempenho de segurança operacional que permitam acompanhar o nível de segurança atingido;

VII.Assegurar que os sistemas provenientes de fornecedores externos estejam em conformidade com as normas vigentes e atendam aos requisitos de segurança operacional necessários ao ininterrupto provimento do ANS;

VIII.Estabelecer a garantia da segurança operacional como forma de melhorar continuamente os serviços prestados na provisão do ANS, bem como gerenciar os processos de mudanças para manutenção da segurança operacional;

IX.Incentivar e desenvolver atividades de promoção da segurança operacional, comunicando formalmente as ações que permitam fomentar uma cultura de segurança operacional positiva, valorizando os reportes voluntários de segurança operacional;

X.Conduzir as atividades de supervisão baseadas no risco à segurança e priorizadas com base no desempenho e na conformidade, assegurando que essas atividades regulamentares sejam conduzidas de acordo com as normas e as melhores práticas;

XI.Estabelecer dispositivos para a proteção dos sistemas de reporte e tratamento de dados e informações de segurança de modo a permitir a existência de um fluxo contínuo de intercâmbio de dados de gerenciamento da segurança entre o Estado e os prestadores de serviços;

XII.Preservar os dados de segurança operacional, e suas fontes, contra usos que não sejam do interesse da segurança operacional; e

XIII.Assegurar que os Objetivos, Indicadores e Metas de Desempenho da Segurança Operacional no SISCEAB sejam coerentes com os Objetivos de Segurança Operacional do Estado brasileiro e com a Política de Segurança Operacional vigente.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 46 / DGCEA, de 20 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União, Seção 1, nº 219, de 16 de novembro de 2017.

Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar JEFERSON DOMINGUES DE FREITAS

PORTARIA DECEA Nº 198/DGCEA, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

Tornar pública a Aceitação do Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional (SGSO) da Gerência de Navegação Aérea (S/A) da Costa do Sol Operadora Aeroportuária S/A.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 195, inciso I, do Regimento Interno do Comando da Aeronáutica, aprovado pela Portaria nº 1.049/GC3, de 11 de novembro de 2009, e o artigo 10, inciso I, do Regulamento do Departamento de Controle do Espaço Aéreo, ROCA 20-7, aprovado pela Portaria no 1212/GC3, de 27 de dezembro de 2006, e, ainda, considerando o que consta do processo nº 67600.018315/2017-71, resolve:



Art. 1º Tornar pública a Aceitação do Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional (SGSO) da Gerência de Navegação Aérea da Costa do Sol Operadora Aeroportuária S/A - EPTA Cabo Frio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Ten Brig Ar JEFERSON DOMINGUES DE FREITAS

PORTARIA DECEA Nº 199/DGCEA, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

Tornar pública a Aceitação do Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional (SGSO) da Gerência de Navegação Aérea da INFRAMÉRICA.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 195, inciso I, do Regimento Interno do Comando da Aeronáutica, aprovado pela Portaria nº 1.049/GC3, de 11 de novembro de 2009, e o artigo 10, inciso I, do Regulamento do Departamento de Controle do Espaço Aéreo, ROCA 20-7, aprovado pela Portaria no 1212/GC3, de 27 de dezembro de 2006, e, ainda, considerando o que consta do processo nº 67600.018315/2017-71, resolve:

Art. 1º Tornar pública a Aceitação do Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional (SGSO) da Gerência de Navegação Aérea da INFRAMÉRICA - EPTA São Gonçalo do Amarante.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ten Brig Ar JEFERSON DOMINGUES DE FREITAS

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 768, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas MEC nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, e suas alterações, bem como a Instrução Normativa SERES nº 1, de 17 de setembro de 2018, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235/2017.

Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º As instituições citadas na tabela constante do Anexo desta Portaria deverão protocolar pedido de reconhecimento dos respectivos cursos, nos termos do disposto no art. 46, do Decreto nº 9.235/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIO JOSÉ CECCHI

ANEXO (Autorização de Cursos)

| N.º de ordem | Registro e-MEC nº | Curso                                            | Nº vagas totais anuais  | IES (Código)                                        | Mantenedora                                                                                       | Endereço de funcionamento do curso                                                      |
|--------------|-------------------|--------------------------------------------------|-------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| 1            | 201609044         | ODONTOLOGIA (Bacharelado)                        | 200 (duzentas)          | CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESPÍRITO SANTO (1559)       | UNIAO DE EDUCACAO E CULTURA GILDASIO AMADO (CNPJ: 27496819000148)                                 | AVENIDA FIORAVANTE ROSSI, 2930, MARTINELLI, COLATINA/ES                                 |
| 2            | 201608034         | MEDICINA VETERINÁRIA (Bacharelado)               | 120 (cento e vinte)     | ESCOLA SUPERIOR DA AMAZÔNIA (2745)                  | ESCOLA SUPERIOR DA AMAZONIA S/C LTDA - ESAMAZ (CNPJ: 05118130000147)                              | RUA MUNICIPALIDADE, 530, REDUTO, BELÉM/PA                                               |
| 3            | 201712733         | ZOOTECNIA (Bacharelado)                          | 150 (cento e cinquenta) | FACULDADE ANCLIVEPA (20476)                         | CENTRO EDUCACIONAL ANCLIVEPA LTDA (CNPJ: 21829549000163)                                          | RUA ULISSES CRUZ, 285, TATUAPÉ, SÃO PAULO/SP                                            |
| 4            | 201607054         | ODONTOLOGIA (Bacharelado)                        | 150 (cento e cinquenta) | FACULDADE ANHANGÜERA DE SOROCABA (4655)             | ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A (CNPJ: 04310392000146)                                   | AVENIDA DOUTOR ARMANDO PANNUNZIO, 1478, JARDIM VERA CRUZ, SOROCABA/SP                   |
| 5            | 201700720         | DIREITO (Bacharelado)                            | 150 (cento e cinquenta) | FACULDADE CAPITAL FEDERAL (17854)                   | FEDERAL EDUCACIONAL LTDA. (CNPJ: 17238945000149)                                                  | AVENIDA VIDA NOVA, 166, JARDIM MARIA ROSA, TABOÃO DA SERRA/SP                           |
| 6            | 201601937         | ODONTOLOGIA (Bacharelado)                        | 120 (cento e vinte)     | FACULDADE DE MINAS BH (3194)                        | LAEL VARELLA EDUCACAO E CULTURA LTDA (CNPJ: 03466623000223)                                       | AVENIDA CRISTIANO MACHADO, 12001, LARANJEIRAS, BELO HORIZONTE/MG                        |
| 7            | 201711962         | DIREITO (Bacharelado)                            | 20 (vinte)              | FACULDADE DE TECNOLOGIA IPANEMA (12923)             | SOCIEDADE EDUCACIONAL DE SOROCABA LTDA (CNPJ: 50372572000170)                                     | RUA DA PENHA, 620, - DE 552/553 A 720/721, CENTRO, SOROCABA/SP                          |
| 8            | 201809453         | ESTÉTICA E COSMÉTICA (Tecnológico)               | 100 (cem)               | FACULDADE DO SUL DA BAHIA (1790)                    | FUNDACAO FRANCISCO DE ASSIS (CNPJ: 03760257000130)                                                | AVENIDA GENERAL SALGADO VIANA, 364, MIRANTE DO RIO, TEIXEIRA DE FREITAS/BA              |
| 9            | 201702984         | ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)            | 100 (cem)               | FACULDADE IEDUCARE (2466)                           | FACULDADE IEDUCARE LTDA (CNPJ: 04984718000110)                                                    | RUA CONSELHEIRO JOÃO LOURENÇO, 406, CENTRO, TIANGUÁ/CE                                  |
| 10           | 201712126         | ODONTOLOGIA (Bacharelado)                        | 80 (oitenta)            | FACULDADE ILAPEO (18046)                            | INSTITUTO LATINO AMERICANO DE PESQUISA E ENSINO ODONTOLOGICO - ILAPEO LTDA (CNPJ: 07059864000128) | RUA JACAREZINHO, 656, - ATÉ 915/916, MERCÊS, CURITIBA/PR                                |
| 11           | 201607601         | ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO (Bacharelado) | 150 (cento e cinquenta) | FACULDADE INTEGRAL DIFERENCIAL WYDEN (1734)         | ADTALEM EDUCACIONAL DO BRASIL S/A (CNPJ: 03681572000171)                                          | RUA VETERINÁRIO BUGYJA BRITO, 1354, HORTO FLORESTAL, TERESINA/PI                        |
| 12           | 201701347         | DIREITO (Bacharelado)                            | 150 (cento e cinquenta) | FACULDADE PITÁGORAS DE GOVERNADOR VALADARES (13743) | PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA (CNPJ: 03239470000109)                    | AVENIDA DOUTOR RAIMUNDO MONTEIRO REZENDE, 330, CENTRO, GOVERNADOR VALADARES/MG          |
| 13           | 201504986         | ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO (Bacharelado)           | 100 (cem)               | FACULDADE PITÁGORAS DE TEIXEIRA DE FREITAS (2437)   | EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A (CNPJ: 38733648000140)                                    | AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE, 3000, BR 101 KM 879.4, BELA VISTA, TEIXEIRA DE FREITAS/BA |
| 14           | 201602682         | PSICOLOGIA (Bacharelado)                         | 100 (cem)               | FACULDADE SANTA LÚCIA (910)                         | ASSOCIACAO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL SANTA LUCIA (CNPJ: 60717261000159)                          | RUA DR. ULHOA CINTRA, 351, CENTRO, MOJI MIRIM/SP                                        |



|    |           |                                                  |                                 |                                                                 |                                                                                                                    |                                                                                  |
|----|-----------|--------------------------------------------------|---------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| 15 | 201709199 | ODONTOLOGIA<br>(Bacharelado)                     | 100 (cem)                       | FACULDADES INTEGRADAS<br>APARÍCIO CARVALHO VIL-<br>HENA (19172) | SOCIEDADE DE PESQUISA EDUCA-<br>CAO E CULTURA, DR. APARICIO CAR-<br>VALHO DE MORAES LTDA (CNPJ:<br>01129686000188) | RUA MARQUES HENRIQUE, 625, SETOR<br>1, CENTRO, VILHENA/RO                        |
| 16 | 201607436 | ARQUITETURA E URBAN-<br>ISMO<br>(Bacharelado)    | 100 (cem)                       | FACULDADE SOCIESC DE<br>BALNEÁRIO CAMBORIÚ<br>(3437)            | SOCIEDADE EDUCACIONAL DE SAN-<br>TA CATARINA (CNPJ: 84684182000157)                                                | AVENIDA SANTA CATARINA, 151, BAIR-<br>RO DOS ESTADOS, BALNEARIO CAM-<br>BORIÚ/SC |
| 17 | 201607144 | PSICOLOGIA<br>(Bacharelado)                      | 240<br>(duzentas<br>e quarenta) | FACULDADE UNINASSAU<br>CABO (18211)                             | SER EDUCACIONAL S.A. (CNPJ:<br>04986320000113)                                                                     | RODOVIA PE-37, 85, LT IBC1 QD C, PI-<br>RAPAMA, CABO DE SANTO AGOSTIN-<br>HO/PE  |
| 18 | 201807944 | EDUCAÇÃO FÍSICA<br>(Bacharelado)                 | 160 (cento e<br>sessenta)       | FACULDADE ZACARIAS DE<br>GÓES (2568)                            | SOCIEDADE EDUCACIONAL<br>ZACARIAS DE GOES VASCONCELOS<br>LTDA. (CNPJ: 04032307000125)                              | RUA A LOTEAMENTO JARDIM<br>GRIMALDI, S/N, JARDIM GRIMALDI,<br>VALENÇA/BA         |
| 19 | 201712959 | FARMÁCIA<br>(Bacharelado)                        | 80 (oitenta)                    | FIP - FACULDADE DE IPORÃ<br>PARANÁ (19189)                      | FIP - FACULDADE DE IPORA PARANA<br>LTDA (CNPJ: 19785673000122)                                                     | RUA MACHADO DE ASSIS, 640, CEN-<br>TRO, IPORÃ/PR                                 |
| 20 | 201817122 | LETRAS - PORTUGUÊS E<br>INGLÊS<br>(Licenciatura) | 45 (quarenta e cin-<br>co)      | UNIVERSIDADE FEDERAL DO<br>RIO GRANDE DO NORTE (570)            | UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO<br>GRANDE DO NORTE (CNPJ:<br>24365710000183)                                           | SÍTIO TOTORO, S/N, ZONA RURAL,<br>CURRAIS NOVOS/RN                               |

PORTARIA Nº 769, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, republicadas em 03 de setembro de 2018, e conforme consta do Despacho Ministerial de 11 de outubro de 2018, publicado em 15 de outubro de 2018, que homologa o Parecer CES/CNE n.º 261/2018, referente ao processo SEI nº 23000.041072/2016-88, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato de reconhecimento do curso de graduação em Medicina, bacharelado (50000001), ministrado pela Universidade Tiradentes - UNIT (398), mantida pela Sociedade de Educação Tiradentes S/S Ltda. (274).

Parágrafo único - O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa de 140 (cento e quarenta) para 160 (cento e sessenta).

Art. 2º Fica revogada a Portaria da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior nº 734, de 17 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 221 em 18 de novembro de 2016, seção 1, página 30.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÍLVIO JOSÉ CECCHI

PORTARIA Nº 770, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a aplicação de penalidade de descredenciamento à Faculdade Cidade de Guanhões-FACIG (código e-MEC nº 4446), mantida pela Sociedade Educacional de Guanhões Ltda - EPP (cód. e-MEC 2814), CNPJ nº 0.336.817/0001-84, Processo administrativo de supervisão nº 23000.023729/2016-25.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14/03/2017, tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15/12/2017, e a Portaria MEC nº 315, de 04/04/2018, adotando os fundamentos expressos na Nota Técnica nº 108/2018/CGSO-TÉCNICOS/DISUP/SERES determina:

Art. 1º A aplicação da penalidade de descredenciamento à Faculdade Cidade de Guanhões -FACIG (cód. e-MEC 4446), mantida pela Sociedade Educacional de Guanhões Ltda. -EPP, (cód. e-MEC 2814), e a desativação de seus cursos, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a e d do Decreto 9.235/2017.

Art. 2º A identificação e o cancelamento imediato, pela Faculdade Cidade de Guanhões (cód. e-MEC 4446), de eventuais diplomas expedidos de cuja análise fique evidenciada a sua

irregularidade a partir da identificação de uma das seguintes situações, entre outras, que violem o marco regulatório educacional:

I) oferta de educação superior sem o devido ato autorizativo;

II) oferta de educação superior em desconformidade com os atos autorizativos da IES, entre eles o quantitativo de vagas autorizadas para os seus cursos de graduação e o local autorizado para a oferta;

III) terceirização de atividade finalística educacional, sob quaisquer designações, incluindo cursos livres equivocadamente caracterizados como de extensão, na oferta de educação superior;

IV) convalidação ou aproveitamento irregular de estudos ofertados por instituições credenciadas ou não para a oferta de educação superior, sob quaisquer denominações, incluindo cursos livres equivocadamente caracterizados como de extensão, para acesso à educação superior;

V) diplomação de estudantes cuja formação tenha ocorrido em desconformidade com a legislação educacional;

VI) expedição de diplomas de alunos não declarados no Censo da Educação Superior do Inep.

Art. 3º Serão considerados regulares apenas os diplomas expedidos e registrados em nome de estudantes que tenham concluído cursos de graduação no endereço de funcionamento da Faculdade Cidade de Guanhões - FACIG (cód. e-MEC 4446) até 2015, em conformidade com os dados constantes na última declaração da IES ao Censo da Educação Superior do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep.

Art. 4º A responsabilização da Sociedade Educacional de Guanhões Ltda. -EPP(cód. e-MEC 2814),nos termos do art. 58, § 1º do Decreto nº 9.235, de 2017, e art. 39 da Portaria 315, de 2018, respondendo o seu representante legal, nos termos da legislação civil e penal, nas hipóteses de negligência ou da utilização fraudulenta do acervo.

Art. 5º Na hipótese de transferência da responsabilidade pela guarda e gestão do acervo acadêmico a outra IES devidamente credenciada, a Sociedade Educacional de Guanhões Ltda - EPP (cód. e-MEC 2814) deverá encaminhar a esta Secretaria termo de transferência e aceite por parte da IES receptora, na pessoa de seu representante legal, que será integralmente responsável pela guarda dos documentos e registros acadêmicos dos estudantes e dos cursos ofertados pela Unidades de Estudos especializados e Pós-graduação LTDA - ME (cód. e-MEC nº 3606), nos termos do art. 58 do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art.6º O encaminhamento, a esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - Seres, pela Faculdade Cidade de Guanhões Ltda - FACIG (código e-MEC 4446) no prazo de até trinta dias, de informação sobre a localização do acervo acadêmico, a qual deverá constar em seu sítio eletrônico, nos termos art. 43 da Portaria nº 315, de 2018.

Art. 7º O cumprimento, por parte da Sociedade Educacional de Guanhões Ltda - EPP (código e-MEC 2814) das seguintes obrigações, nos termos do art. 57 do Decreto nº 9.235, de 2017 :

I) vedação de ingresso de novos estudantes;

II) entrega de registros e documentos acadêmicos aos estudantes no prazo máximo de seis meses.

Art. 8º A publicação, pela Faculdade Cidade de Guanhões - FACIG (código e-MEC 4446), mantida pela Sociedade Educacional de Guanhões Ltda - EPP (código e-MEC 2814), da lista de eventuais diplomas cancelados referidos nos itens 2 e 3 deste Despacho, com nome, curso, e CPF do discentes no em jornal de grande circulação no estado de origem da IES e em jornal de grande circulação nacional, em jornal local de grande circulação e no sítio eletrônico da IES, devendo tal informação estar disponível em sua página principal pelo período mínimo de seis meses ou até a comprovação da entrega de documentos ao aluno, bem como o encaminhamento ao MEC, de comprovação do cumprimento desta medida, no prazo de trinta dias.

Art. 09º A publicação, pela Faculdade Cidade de Guanhões - FACIG (código e-MEC 4446), na pessoa dos representantes legais, da decisão de descredenciamento indicando o responsável pela IES, o telefone e o local de atendimento aos alunos para entrega de documentação acadêmica e demais orientações, de forma ostensiva e permanente em seu sítio eletrônico pelo período mínimo de seis meses e em jornal de grande circulação, de preferência local, no mínimo por três vezes.

Art. 10º A notificação da Faculdade Cidade de Guanhões - FACIG (cód. e-MEC 4446) e da sua mantida, a Sociedade Educacional de Guanhões Ltda - EPP (cód. e-MEC 2814), da presente decisão e da possibilidade de apresentação de recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação - CNE, nos termos do art. 75 do Decreto nº 9.235, de 2017.

SÍLVIO JOSÉ CECCHI

PORTARIA Nº 771, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e considerando os fundamentos constantes na Nota Técnica nº 96/2018/DIRAP/CGCEBAS/DPR/SERES/SERES, exarada no Processo de Supervisão CEBAS nº 23000.030851/2018-10, resolve:

Art. 1º. Fica instaurado processo administrativo de Supervisão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS em face da Fundação Presidente Antônio Carlos, CNPJ nº 17.080.078/0001-66, com sede em Belo Horizonte/MG, nos termos do art. 27 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, arts. 15 e 16 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014 e art 42 da Portaria Normativa nº 15/2017, relativo aos processos nº 71010.005216/2009-37, 23000.014908/2013-29, 23000.003031/2017-74 e 23000.024512/2017-13.

Art. 2º. Cientifique-se a Fundação Presidente Antônio Carlos, para apresentar defesa administrativa, nos termos do art. 43 da Portaria Normativa nº 15 de 11 de agosto de 2017.

Art. 3º. Cientifique-se o Tribunal de Contas da União dos atos administrativos em curso.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÍLVIO JOSÉ CECCHI

PORTARIA Nº 772, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, do Ministério da Educação, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam reconhecidos os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235/2017.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÍLVIO JOSÉ CECCHI

ANEXO (Reconhecimento de Cursos)

| N.º de ordem | Registro e-MEC nº | Curso                                               | Nº vagas totais anuais | IES (Código)                                                                      | Mantenedora                                                            | Endereço de funcionamento do curso                                       |
|--------------|-------------------|-----------------------------------------------------|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| 1            | 201714408         | ENGENHARIA QUÍMICA<br>(Bacharelado)                 | 180 (cento e oitenta)  | CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE SANTO ANDRÉ (242)                              | ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A (CNPJ: 04310392000146)        | AV. DR. ALBERTO BENEDETTI, 444, CAMPUS II, VILA ASSUNÇÃO, SANTO ANDRÉ/SP |
| 2            | 201715104         | GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO<br>(Tecnológico) | 100 (cem)              | CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE SANTA CATARINA - ESTÁCIO DE SANTA CATARINA (1510) | SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA (CNPJ: 34075739000184) | AVENIDA LEOBERTO LEAL, 431, , BARREIROS, SÃO JOSÉ/SC                     |



|    |           |                                             |                               |                                                                            |                                                                                            |                                                                                                                                                        |
|----|-----------|---------------------------------------------|-------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3  | 201715445 | BIOMEDICINA<br>(Bacharelado)                | 200 (duzentas)                | Centro Universitário Fanor Wyden (1772)                                    | ADTALEM EDUCACIONAL DO BRASIL S/A (CNPJ: 03681572000171)                                   | RUA ANTONIO GOMES GUIMARÃES, 150, PRÉDIO, DUNAS, FORTALEZA/CE                                                                                          |
| 4  | 201607785 | ENGENHARIA DE PRODUÇÃO<br>(Bacharelado)     | 50 (cinquenta)                | CENTRO UNIVERSITÁRIO TABOSA DE ALMEIDA (2409)                              | ASSOCIACAO CARUARUENSE DE ENSINO SUPERIOR - ASCES (CNPJ: 09993940000101)                   | AVENIDA PORTUGAL, 584, UNIVERSITÁRIO, CARUARU/PE                                                                                                       |
| 5  | 201714575 | MECATRÔNICA INDUSTRIAL<br>(Tecnológico)     | 140 (cento e quarenta)        | FACULDADE ANHANGUERA JARAGUÁ DO SUL (4495)                                 | ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A (CNPJ: 04310392000146)                            | RUA MAJOR JÚLIO FERREIRA, S/N, VILA LALAU, JARAGUÁ DO SUL/SC                                                                                           |
| 6  | 201715161 | PEDAGOGIA<br>(Licenciatura)                 | 60 (sessenta)                 | FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIENCIAS DO NORTE DO PARANÁ (4751)               | FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIENCIAS DO NORTE DO PARANA LTDA - ME (CNPJ: 07724708000134)     | RUA CÂNDIDO BERTIER FORTES C/MANOEL RIBAS, 2178, , CENTRO, PARANAVAL/PR                                                                                |
| 7  | 201357405 | ENFERMAGEM<br>(Bacharelado)                 | 200 (duzentas)                | FACULDADE DO MÉDIO PARNÁIBA (5008)                                         | SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DO MEDIO PARNAIBA LTDA - ME (CNPJ: 07218082000194)            | RUA 18 DE SETEMBRO, 293, AO LADO DO EMATER, CENTRO, SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI                                                                              |
| 8  | 201714658 | PEDAGOGIA<br>(Licenciatura)                 | 200 (duzentas)                | FACULDADE DO PIAUÍ (2150)                                                  | ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA. (CNPJ: 06099229000101)                                      | RUA GOVERNADOR JOCA PIRES, 1.000, , FÁTIMA, TERESINA/PI                                                                                                |
| 9  | 201608901 | ENGENHARIA MECÂNICA<br>(Bacharelado)        | 80 (oitenta)                  | FACULDADE EMPRESARIAL DE CHAPECÓ (2766)                                    | UCEFF - UNIDADE CENTRAL DE EDUCACAO FAEM FACULDADE LTDA (CNPJ: 05187920000184)             | AVENIDA IRINEU BORNHAUSEN, 2045, E, PALMITAL, CHAPECÓ/SC                                                                                               |
| 10 | 201709323 | LETRAS - PORTUGUÊS<br>(Licenciatura)        | 80 (oitenta)                  | FACULDADE SANTA FÉ (1597)                                                  | CENTRO DE ENSINO SUPERIOR SANTA FE LTDA - EPP (CNPJ: 02706152000130)                       | AVENIDA SÃO LUÍS REI DE FRANÇA, 19, LOTE DE TERRENO PRÓPRIO LOCALIZADO ENTRE A SL 7 E A MA 53, ANTIGA ESTRADA OLHO D'ÁGUA, BAIRRO DO TURU, SÃO LUÍS/MA |
| 11 | 201709324 | LETRAS PORTUGUÊS E INGLÊS<br>(Licenciatura) | 160 (cento e sessenta)        | FACULDADE SANTA FÉ (1597)                                                  | CENTRO DE ENSINO SUPERIOR SANTA FE LTDA - EPP (CNPJ: 02706152000130)                       | AVENIDA SÃO LUÍS REI DE FRANÇA, 19, LOTE DE TERRENO PRÓPRIO LOCALIZADO ENTRE A SL 7 E A MA 53, ANTIGA ESTRADA OLHO D'ÁGUA, BAIRRO DO TURU, SÃO LUÍS/MA |
| 12 | 201708584 | ARQUITETURA E URBANISMO<br>(Bacharelado)    | 40 (quarenta)                 | INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS (3189) | INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS (CNPJ: 10626896000172) | RUA ÉRICO VERÍSSIMO, 317, , LONDRINA, SANTA LUZIA/MG                                                                                                   |
| 13 | 201715039 | GEOGRAFIA<br>(Licenciatura)                 | 30 (trinta)                   | INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCACÃO IVOTI (2192)                                | ASSOCIACAO EVANGELICA DE ENSINO (CNPJ: 96745427000198)                                     | RUA JÚLIO HAUSER, 171, , SETE DE SETEMBRO, IVOTI/RS                                                                                                    |
| 14 | 201609548 | SAÚDE COLETIVA<br>(Bacharelado)             | 40 (quarenta)                 | UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ (18440)                      | UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARA - UNIFESSPA (CNPJ: 18657063000180)           | AVENIDA DOS IPÊS - CIDADE UNIVERSITÁRIA, S/N, LOTEAMENTO CIDADE JARDIM, NOVA MARABÁ, MARABÁ/PA                                                         |
| 15 | 201609010 | ENGENHARIA MECÂNICA<br>(Bacharelado)        | 460 (quatrocentas e sessenta) | UNIVERSIDADE PAULISTA (322)                                                | ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA. (CNPJ: 06099229000101)                                      | RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, KM 157,5, PISTA SUL, JARDIM LIMOEIRO, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP                                                                 |

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 695, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.019253/2018-47, homologa o resultado do concurso público aprovado pelo Conselho de Unidade do Centro de Ciências Biológicas, para a carreira do Magistério Superior, realizado pelo Departamento de Ecologia e Zoologia, objeto do Edital nº 053/2018/DDP, publicado no Diário Oficial da União de 05 de julho de 2018, Seção 3, página 106.  
Campo de Conhecimento: Ecologia Vegetal  
Regime de Trabalho: DE  
Vagas: 01 (uma)  
Classe/Denominação/Nível: A/Adjunto A/1  
Lista geral:

| Classificação | Candidato                   | Média final |
|---------------|-----------------------------|-------------|
| 1º            | MICHELE DE SÁ DE-CHOU M     | 9,29        |
| 2º            | EDUARDO LUÍS HET-TWER GIEHL | 8,56        |
| 3º            | CARINE EMER                 | 8,05        |
| 4º            | VINICIUS MARCILIO DA SILVA  | 7,97        |
| 5º            | CAROLINA LEVIS              | 7,85        |

Lista de Pessoas com Deficiência:  
NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO  
Lista de Pessoas Negras:  
NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO

ELIETE WARQUEN BAHIA COSTA

PORTARIA Nº 696, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.019936/2018-02, homologa o resultado do concurso público aprovado pelo Conselho de Unidade do Centro de Ciências da Saúde, para a carreira do Magistério Superior,

realizado pelo Departamento de Clínica Médica, objeto do Edital nº 053/2018/DDP, publicado no Diário Oficial da União de 05 de julho de 2018, Seção 3, página 106.  
Campo de Conhecimento: Clínica Médica/Dermatologia/Medicina Intensiva/Nefrologia/Reumatologia  
Regime de Trabalho: 20h  
Vagas: 01 (uma) sendo esta, preferencialmente, reservada para candidatos negros conforme prevê a seção 4 deste Edital  
Classe/Denominação/Nível: A/Adjunto A/1  
Lista geral:

| Classificação | Candidato             | Média final |
|---------------|-----------------------|-------------|
| 1º            | LEONARDO JONCK STAUB  | 9,18        |
| 2º            | JULIANE ALINE PAUPITZ | 8,56        |

Lista de Pessoas com Deficiência:  
NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO  
Lista de Pessoas Negras:  
NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO

ELIETE WARQUEN BAHIA COSTA

PORTARIA Nº 697, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.018842/2018-16, homologa o resultado do concurso público aprovado pelo Conselho de Unidade do Centro de Ciências Físicas e Matemáticas, para a carreira do Magistério Superior, realizado pelo Departamento de Física, objeto do Edital nº 053/2018/DDP, publicado no Diário Oficial da União de 05 de julho de 2018, Seção 3, página 106.  
Campo de Conhecimento: Física da Matéria Condensada Experimental/Física Atômica e Molecular Experimental/Óptica Quântica Experimental/Astrofísica Estelar e Extragaláctica Observacional  
Regime de Trabalho: DE  
Vagas: 01 (uma) sendo esta, preferencialmente, reservada para candidatos com deficiência conforme prevê a seção 4 deste Edital  
Classe/Denominação/Nível: A/Adjunto A/1  
Lista geral:

| Classificação | Candidato             | Média final |
|---------------|-----------------------|-------------|
| 1º            | IGOR ALENCAR VEL-LAME | 7,44        |

Lista de Pessoas com Deficiência:  
NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO  
Lista de Pessoas Negras:  
NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO

ELIETE WARQUEN BAHIA COSTA

PORTARIA Nº 698, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.019541/2018-00, homologa o resultado do concurso público aprovado pelo Conselho de Unidade do Centro de Ciências Físicas e Matemáticas, para a carreira do Magistério Superior, realizado pelo Departamento de Química, objeto do Edital nº 053/2018/DDP, publicado no Diário Oficial da União de 05 de julho de 2018, Seção 3, página 106.  
Campo de Conhecimento: Química Bio-inorgânica  
Regime de Trabalho: DE  
Vagas: 01 (uma) sendo esta, preferencialmente, reservada para candidatos com deficiência conforme prevê a seção 4 deste Edital  
Classe/Denominação/Nível: A/Adjunto A/1  
Lista geral:

| Classificação | Candidato                 | Média final |
|---------------|---------------------------|-------------|
| 1º            | ADOLFO HORN JUNIOR        | 9,32        |
| 2º            | CHRISTIANE FERNANDES HORN | 8,68        |
|               | JULIANA PAULA DA SILVA    | 7,49        |

Lista de Pessoas com Deficiência:  
NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO  
Lista de Pessoas Negras:  
NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO

ELIETE WARQUEN BAHIA COSTA

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 448, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos §§ 2º e 6º do art. 1º e no art. 32 da Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000, e no art. 44 da Medida Provisória nº 2.181-45, de 24 de agosto de 2001, resolve:  
Art. 1º O art. 3º da Portaria nº 346, de 07 de outubro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:  
"Art. 3º As parcelas exigíveis de juros e de principal dos créditos novados a partir da publicação desta Portaria, respeitadas as características dos títulos CVSA970101, CVSB970101, CVSC970101 e CVSD970101, serão pagas no primeiro dia útil do mês subsequente ao registro dos títulos na central de custódia, em moeda corrente, e corrigidas pelos encargos dos respectivos títulos.



Parágrafo único. O registro dos títulos na central de custódia será realizado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data do contrato de novação". (NR)  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO REFINETTI GUARDIA

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS  
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PROCESSOS  
ADMINISTRATIVOS SANCIONADORES

PAUTA DE JULGAMENTOS

PAUTA DE JULGAMENTOS, ABERTOS AO PÚBLICO, DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANCIONADORES - CVM .

I - Marcação de Sessão de Julgamento: nos termos do disposto nos artigos 27 a 36 e artigo 40, todos da Deliberação CVM nº 538, de 05.03.2008, comunicamos que será realizada a seguinte Sessão de Julgamento de Processo Administrativo Sancionador na data, horário e local abaixo mencionados.

Ficam desde já convocados os acusados e os seus representantes, ou advogados, devidamente constituídos os autos, para, querendo, comparecer à Sessão de Julgamento do Processo Administrativo Sancionador e oferecer sustentação oral de suas defesas. Eventuais alterações na presente pauta serão objeto de publicação no Diário Oficial da União.  
PAS CVM nº 19957.006600/2017-67 (SP2015/41)  
Data: 27.11.2018  
Horário: 15h00min  
Relator: Presidente Marcelo Barbosa  
Local: Rua Sete de Setembro, 111 - 34º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ.

Objeto do processo: Apurar eventuais responsabilidades de Guilherme Mendes Franco e Celso Molinos Gomes, na qualidade de diretores da Corval Corretora de Valores S.A., pelo suposto descumprimento ao disposto no artigo 1º, parágrafo único, alínea "a" c/c art. 39 da Instrução CVM nº 51/86.

| Acusados                | Advogado                                      |
|-------------------------|-----------------------------------------------|
| Guilherme Mendes Franco | Fernando Nabais da Furriela - OAB/SP - 80.433 |
| Celso Molinos Gomes     | Samuel Radaelli - OAB/RS - 64.229             |

Rio de Janeiro-RJ, 29 de outubro de 2018.  
JOSÉ PAULO DIUANA DE CASTRO

Chefe

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA  
SECRETARIA-EXECUTIVA

DESPACHO Nº 131, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

Publica os Laudos de Análise Funcional - PAF-ECF.

O Secretário-Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 5º do Regimento desse Conselho e em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que as empresas desenvolvedoras de Programa Aplicativo Fiscal - PAF-ECF abaixo identificadas depositaram nesta Secretaria Executiva os laudos de análise funcional, emitidos pelos órgãos técnicos credenciados pela Comissão Técnica Permanente do ICMS-COTEPE/ICMS, a seguir relacionados:

I - Não constatado "não conformidade".  
a) Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUC/RS

| EMPRESA DESENVOLVEDORA                                                                                         | CNPJ               | ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO                                                                                                                                                                                                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Safetech Informática Eireli<br>Avenida João Correa, 629, Sala 601, 6º andar<br>Sapiranga/RS<br>CEP: 93.800-222 | 05.771.006/0001-86 | Laudo de Análise Funcional PAF-ECF registrado sob o número: PRS0202018<br>Nome: Varejo-Digital<br>Versão: 2.18.10<br>Código MD5: 9a2efdd864605af59527db57879f347d *varejo-digital<br>Data do término da análise: 28/09/2018 |

b) Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste - UNOCHAPECÓ

| EMPRESA DESENVOLVEDORA                                                                                   | CNPJ               | ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO                                                                                                                                                                                                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nedel Sistemas Ltda<br>Rua do Comércio, 510, Sala 102, Centro<br>Itapiranga/SC<br>CEP: 89.896-000        | 00.351.329/0001-05 | Laudo de Análise Funcional PAF-ECF registrado sob o número: UNO3002018<br>Nome: DIGIPDV<br>Versão: 2.9.0.0<br>Código MD5: 1365690E233D35E7A5E54935431D6C48<br>Data do término da análise: 22/10/2018                                   |
| VKF INFORMÁTICA LTDA ME<br>Rua Benjamin Constant, 611, Escola Agrícola<br>Blumenau/SC<br>CEP: 89.037-501 | 03.450.680/0001-33 | Laudo de Análise Funcional PAF-ECF registrado sob o número: UNO3012018<br>Nome: REGENT - Sistemas de Gerenciamento Comercial<br>Versão: 11.0<br>Código MD5: 8F2F9D39221F08D82BBC35FB8C03973A<br>Data do término da análise: 24/10/2018 |

BRUNO PESSANHA NEGRIS

DESPACHO Nº 132, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

Publica o Convênio de Cooperação Técnica 03/18, aprovado em consulta realizada ao COMSEFAZ, em 29.11.18.

O Secretário-Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho, torna público que em consulta formal realizada ao Comitê dos Secretários de Fazenda dos Estados e do Distrito Federal - COMSEFAZ, no dia 29 de outubro de 2018, com base no inciso IV da cláusula terceira do Protocolo s/nº de 18 de fevereiro de 2015, foi celebrado o seguinte normativo:

CONVÊNIO COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL  
Nº 3/2018, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a adesão do Estado do Paraná ao Convênio de Cooperação Técnica e Operacional 02/18, que entre si celebram a AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS E NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, o CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, e as UNIDADES FEDERADAS com vistas a estabelecer cooperação técnica e operacional para atender aos requisitos estabelecidos no Decreto nº 9.454/18, de 01/08/2018, e as medidas provisórias e os demais decretos que tratam da subvenção econômica à comercialização de óleo diesel, na forma que especifica.

Pelo presente instrumento, a AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS, autarquia especial vinculada ao MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, nos termos da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, alterada pela Lei nº 11.097, de 13 de janeiro de 2005, implantada pelo Decreto nº 2.455, de 14 de janeiro de 1998, inscrita no CNPJ sob o nº 02.313.673/0001-27, doravante denominada ANP, representada pelo seu Diretor-Geral, DÉCIO FABRÍCIO ODDONE DA COSTA, carteira de identidade nº 4002694869 - SSP/RS, CPF nº 449.112.110-91, nomeado por Decreto Presidencial de 22 dezembro de 2016, publicado no DOU em 23/12/2016, situada na SGAN 603, Módulos "H", "I", "J", Brasília, DF, o CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, representado pela Presidente em exercício ANA PAULA VITALI JANES VESCOVI, e as SECRETARIAS DE ESTADO DA FAZENDA, RECEITA e TRIBUTAÇÃO representadas pelos seus Secretários titulares, doravante denominadas SEFAZ celebram a presente alteração no CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL 02/18, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018, com base nos artigos 102 e 199 do Código Tributário Nacional, o disposto nas Medidas Provisórias nº 838, de 30 de maio de 2018, e nº 847, de 31 de julho de 2018, e no Decreto nº 9454, de 1º de agosto de 2018, objetivando o fornecimento de informações relativas ao ICMS:

Cláusula primeira Fica o Estado do Paraná incluído nas disposições do Convênio de Cooperação Técnica e Operacional 02/18, de 18 de setembro de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 20 de setembro de 2018, que entre si celebraram a AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS E NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, o CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, e as UNIDADES FEDERADAS com vistas a estabelecer cooperação técnica e operacional para atender aos requisitos estabelecidos no Decreto nº 9.454/18, de 01/08/2018, e as medidas provisórias e os demais decretos que tratam da subvenção econômica à comercialização de óleo diesel, na forma que especifica.

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS  
CONTÁBEIS E DE AUDITORIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 16.667, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

O Superintendente de Normas Contábeis e de Auditoria da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada através da Deliberação CVM Nº 176, de 03 de fevereiro de 1995, e tendo em vista o disposto no artigo 39 da Instrução CVM Nº 308, de 14 de maio de 1999, declara:

Cancelado na Comissão de Valores Mobiliários, para os efeitos do exercício da atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários, a partir de 19/10/2018, por solicitação do próprio, o registro do Auditor Independente a seguir referido:

Auditor Independente - Pessoa Jurídica  
RBA GLOBAL AUDITORES INDEPENDENTES S/S  
CNPJ: 05.374.096/0001-71

JOSÉ CARLOS BEZERRA DA SILVA

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo seus efeitos a partir de 8 de outubro de 2018.

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP - Décio Fabrício Oddone da Costa; Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ - Ana Paula Vitali Janes Vescovi; Acre - Joaquim Manoel Mansour Macêdo, Alagoas - George André Palermo Santoro, Amapá - Josenildo Santos Abrantes, Amazonas - Alfredo Paes dos Santos, Bahia - Manoel Vitório da Silva Filho, Ceará - João Marcos Maia, Distrito Federal - Wilson José de Paula, Espírito Santo - Bruno Funchal, Goiás - Manoel Xavier Ferreira Filho, Maranhão - Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso - Rogério Luiz Gallo, Mato Grosso do Sul - Guaraci Luiz Fontana, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Pará - Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha, Paraíba - Marconi Marques Frazão, Paraná - José Luiz Bovo, Pernambuco - Marcelo Andrade Bezerra Barros, Piauí - Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro - Luiz Cláudio Fernandes Lourenço Gomes, Rio Grande do Norte - André Horta Melo, Rio Grande do Sul - Luiz Antônio Bins, Rondônia - Franco Maegaki Ono, Roraima - Ronaldo Marcílio Santos, Santa Catarina - Paulo Eli, São Paulo - Luiz Cláudio Rodrigues de Carvalho, Sergipe - Ademario Alves de Jesus, Tocantins - Sandro Henrique Armando.

BRUNO PESSANHA NEGRIS



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E CONTENCIOSO

PORTARIA Nº 6, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

Dá publicidade ao resultado obtido pelos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil que atuam na modalidade de teletrabalho na atividade de análise e julgamento de processos administrativos fiscais nas Delegacias da Receita Federal do Brasil de Julgamento (DRJ), referente ao 3º trimestre de 2018.

O SUBSECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E CONTENCIOSO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 93 e o inciso I do art. 333 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430 de 9 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no § 6º do art. 6º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, na Portaria MF nº 196, de 14 de junho de 2016, e no inciso I do § 1º do art. 21 da Portaria RFB nº 2.383, de 13 de julho de 2017, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dá publicidade ao resultado obtido pelos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil que atuam na modalidade de teletrabalho na atividade de análise e julgamento de processos administrativos fiscais nas Delegacias da Receita Federal do Brasil de Julgamento (DRJ), referente ao 3º trimestre de 2018, conforme Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo único. Os resultados individualizados por Auditor-Fiscal encontram-se divulgados no Boletim de Serviço da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ FERNANDO TEIXEIRA NUNES

ANEXO ÚNICO

| Atividade                                                 | Meta | Resultado |
|-----------------------------------------------------------|------|-----------|
| Análise e julgamento de processos administrativos fiscais | 1,15 | 1,45      |

COORDENAÇÃO-GERAL DE TRIBUTAÇÃO

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 171, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

ASSUNTO: SIMPLES NACIONAL

EMENTA: RECEITA BRUTA. BASE DE CÁLCULO. VENDA DE INGRESSOS PARA PRODUTORES DE EVENTOS.

No Simples Nacional, a base de cálculo a ser oferecida à tributação pela empresa que vende ingressos para produtores de eventos é o valor da comissão que ela retém quando do repasse dos valores pertencentes a seus contratantes, não o total dos valores depositados pelas operadoras de cartão em sua conta bancária.

Dispositivos Legais: Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 3º, § 1º.

FERNANDO MOMBELLI  
Coordenador-Geral

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.288, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias

EMENTA: Código NCM: 8528.71.90 Mercadoria: Projetor de imagens do tipo DLP (Digital Light Processing) com sintonizador de sinal digital de TV incorporado (DTV Tuner), resolução nativa Full HD (1920 x 1080), duas portas HDMI, um conector de antena/CATV, duas entradas USB, uma saída de áudio digital óptica, uma entrada de vídeo componente, uma entrada de vídeo composto (AV), uma saída de fone de ouvido, uma entrada LAN Ethernet, além de conectividade Wi-Fi e Bluetooth.

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI/SH 1 (texto da posição 85.28) e 6 (texto das subposições de 1º e 2º nível 8528.71) e RGC/NCM 1 (texto do item 8528.71.90) da TEC, aprovada pela Resolução Camex nº 125, de 2016, e Tipi aprovada pelo Decreto 8.950, de 2016, e subsídios das NESH, aprovadas pelo Decreto nº 435/92, atualizadas pela IN/RFB nº 1.788, de 2018.

LUIZ HENRIQUE DOMINGUES  
Presidente da 4ª Turma

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.289, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias

EMENTA: Código NCM: 3909.10.00 Mercadoria: Aditivo para formulação de tintas em pó, com a função de melhorar o nivelamento e alastramento, constituído de resina ureica modificada, apresentado como granulado esbranquiçado, acondicionado em caixa de 15 kg.

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI 1 (Notas 3 c) e 6 b) do Capítulo 39 e texto da posição 39.09) e RGI 6 (Nota 1 de subposição do Capítulo 39 e texto da subposição 3909.10.00) da NCM, constante da TEC, aprovada pela Resolução Camex nº 125, de 2016, e da Tipi, aprovada pelo Decreto nº 8.950, de 2016, e em subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Decreto nº 435, de 1992, e atualizada pela IN RFB nº 1.788, de 2018.

MARCO ANTÔNIO RODRIGUES CASADO  
Presidente da 5ª Turma

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.290, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias

EMENTA: Código NCM: 3909.10.00 Mercadoria: Aditivo para formulação de tintas em pó, com a função de produzir um acabamento final texturizado, constituído de resina ureica modificada, apresentado como um pó esbranquiçado, acondicionado em caixa de 15 kg.

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI 1 (Notas 3 c) e 6 b) do Capítulo 39 e texto da posição 39.09) e RGI 6 (Nota 1 de subposição do Capítulo 39 e texto da subposição 3909.10.00) da NCM, constante da TEC, aprovada pela Resolução Camex nº 125, de 2016, e da Tipi, aprovada pelo Decreto nº 8.950, de 2016, e em subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Decreto nº 435, de 1992, e atualizada pela IN RFB nº 1.788, de 2018.

MARCO ANTÔNIO RODRIGUES CASADO  
Presidente da 5ª Turma

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.300, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias

EMENTA: Código NCM: 8521.90.90 Mercadoria: Aparelho de gravação e reprodução de vídeo e áudio, com armazenamento em disco rígido magnético (HDD), apresentado isoladamente, especialmente projetado para conexão sem fio com câmeras de vídeo de segurança (câmeras IP), comercialmente denominado "Net Video Recorder (NVR)".

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI 1 (texto da posição 85.21), RGI 6 (texto da subposição 8521.90) e RGC 1 (texto do item 8521.90.90), constante da TEC, aprovada pela Resolução Camex nº 125, de 15 de dezembro de 2016, e da Tipi, aprovada pelo Decreto nº 8.950, de 29 de dezembro de 2016; e em subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Decreto nº 435, de 27 de janeiro de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 1.788, de 8 de fevereiro de 2018, e alterações posteriores.

DANIELLE CARVALHO DE LACERDA  
Presidente da 3ª Turma

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.302, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias

EMENTA: Código NCM: 8471.70.19 Mercadoria: Gabinete de expansão de armazenamento de dados (storage expansion enclosure), com doze slots para discos magnéticos rígidos (HDD) e/ou discos de estado sólido (SSD), ambos de 2,5 ou 3,5 polegadas, contendo doze discos HDD de 4 TB, dissipadores de calor, conectores, terminais e fontes de energia, sem controladora, não apresentando discos SSD, constituindo uma unidade de memória, com dimensões (A x L x P): 8,7 cm x 48,2 cm x 59,4 cm, e peso líquido de 28,39 kg.

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI 1 (textos das Notas 2 b) da Seção XVI e 5 c) do Capítulo 84 e da posição 84.71), RGI 6 (textos da subposição 8471.70) e RGC 1 (textos do item 8471.70.1 e do subitem 8471.70.19), constante da TEC, aprovada pela Resolução Camex nº 125, de 15 de dezembro de 2016, e da Tipi, aprovada pelo Decreto nº 8.950, de 29 de dezembro de 2016; e em subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Decreto nº 435, de 27 de janeiro de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 1.788, de 8 de fevereiro de 2018, e alterações posteriores.

DANIELLE CARVALHO DE LACERDA  
Presidente da 3ª Turma

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.304, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias

EMENTA: Código NCM: 8525.80.29 Mercadoria: Câmera digital com sensor CMOS (20 megapixels) integrada a um helicóptero de quatro rotores teleguiado, também chamado de "drone" ou "quadricóptero", com dimensões de 289,5 x 289,5 x 196 mm e peso de 1.368 g, utilizada para capturar imagens aéreas e transmiti-las a dispositivo externo ou gravá-las em cartão de memória, apresentada como um sortido para venda a retalho numa única caixa de cartão com carregador, bateria e controle remoto. O equipamento possui slot para cartão SD de até 128 GB, receptor de GPS/GLONASS, velocidade máxima de 72 km/h, altitude máxima de 6.000 metros e duração máxima de voo de aproximadamente 30 minutos. O controle remoto Wi-Fi opera na frequência de 2,4 GHz, com distância máxima de transmissão de 7 km, e possui suporte para dispositivo móvel tipo smartphone, no qual o operador pode usar um aplicativo específico para controlar a câmera.

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI 1 (texto da posição 85.25), RGI 3 b), RGI 6 (texto da subposição 8525.80) e RGC 1 c/c RGI 3 c) (texto do item 8525.80.2 e do subitem 8525.80.29) da NCM constante na TEC, aprovada pela Resolução Camex nº 125, de 2016, e na Tipi aprovada pelo Decreto 8.950, de 2016, IN RFB nº 1.747, de 2017, e subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Decreto nº 435/1992, e atualizadas pela IN RFB nº 1.788/2018, e alterações posteriores.

DANIELLE CARVALHO DE LACERDA  
Presidente da 3ª Turma

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.305, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias

EMENTA: Código NCM: 8525.80.29 Mercadoria: Câmera digital com sensor CMOS (20 megapixels) integrada a um helicóptero de quatro rotores teleguiado, também chamado de "drone" ou "quadricóptero", com dimensões de 289,5 x 289,5 x 196 mm e peso de 1.368 g, utilizada para captar imagens aéreas e transmiti-las a dispositivo externo ou gravá-las em cartão de memória, apresentada como um sortido para venda a retalho em uma caixa de papelão com aparelho de radiotelecomando, 4 pares de hélices, 1 carregador de bateria, 1 cabo micro-USB e 1 manual de instruções. O equipamento possui slot para cartão micro SD de até 128 GB, receptor de GPS/GLONASS, velocidade máxima de 72 km/h, altitude máxima de 6.000 metros e duração máxima de voo de aproximadamente 30 minutos. O aparelho de radiotelecomando opera na frequência de 2,4 GHz, com distância máxima de transmissão de 7 km, e possui monitor integrado de 5,5 pol com aplicativo específico de controle ou suporte para dispositivo móvel tipo smartphone (no qual o operador pode usar o aplicativo específico de controle).

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI 1 c/c RGI 3 b) (texto da posição 85.25), RGI 6 (texto da subposição 8525.80) e RGC 1 c/c RGI 3 c) (textos do item 8525.80.2 e do subitem 8525.80.29) da NCM constante da TEC, aprovada pela Resolução Camex nº 125, de 15 de dezembro de 2016, e da Tipi, aprovada pelo Decreto nº 8.950, de 29 de dezembro de 2016, IN RFB nº 1.747, de 2017, e subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Decreto nº 435, de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 1.788, de 2018, e alterações posteriores.

DANIELLE CARVALHO DE LACERDA  
Presidente da 3ª Turma

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.306, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias

EMENTA: Código NCM: 8525.80.29 Mercadoria: Câmera digital com sensor CMOS (20 megapixels) integrada a um helicóptero de quatro rotores teleguiado, também chamado de "drone" ou "quadricóptero", com dimensões de 289,5 x 289,5 x 196 mm e peso de 1.388 g, utilizada para captar imagens aéreas e transmiti-las a dispositivo externo ou gravá-las em cartão de memória, apresentada como um sortido para venda a retalho em uma caixa de papelão com aparelho de radiotelecomando, 4 pares de hélices, 1 bateria, 1 carregador de bateria, 1 cabo, manual de instruções, braçadeira para gimbal, 4 dampers, 1 cartão micro-USB, 1 cabo micro-USB, 1 cabo USB OTG e uma maleta de poliestireno expandido. O equipamento possui slot para cartão micro SD de até 128 GB, receptor de GPS/GLONASS, velocidade máxima de 72 km/h, altitude máxima de 6.000 metros e duração máxima de voo de aproximadamente 30 minutos. O aparelho de radiotelecomando opera nas frequências de 2,4 GHz e 5,8 GHz, com distância máxima de transmissão de 7 km, e possui suporte para dispositivo móvel tipo smartphone, no qual o operador pode usar um aplicativo específico para controlar a câmera.

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI 1 c/c RGI 3 b) (texto da posição 85.25), RGI 6 (texto da subposição 8525.80) e RGC 1 c/c RGI 3 c) (textos do item 8525.80.2 e do subitem 8525.80.29) da NCM constante da TEC, aprovada pela Resolução Camex nº 125, de 15 de dezembro de 2016, e da Tipi, aprovada pelo Decreto nº 8.950, de 29 de dezembro de 2016, IN RFB nº 1.747, de 2017, e subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Decreto nº 435, de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 1.788, de 2018, e alterações posteriores.

DANIELLE CARVALHO DE LACERDA  
Presidente da 3ª Turma

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.307, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias

EMENTA: Código NCM: 8525.80.29 Mercadoria: Câmera digital com sensor CMOS (12 megapixels) integrada a um helicóptero de quatro rotores teleguiado, também chamado de "drone" ou "quadricóptero", com dimensões de 143 x 143 x 55 mm e peso de 300 g, utilizada para captar imagens aéreas e transmiti-las a dispositivo externo ou gravá-las em cartão de memória, apresentada individualmente ou como um sortido para venda a retalho em uma caixa de papelão com aparelho de radiotelecomando, 3 pares de hélices, 2 baterias de voo inteligente, 1 carregador de bateria, 1 cabo micro-USB e 1 estojo. O equipamento possui slot para cartão micro SD de até 64 GB, receptor de GPS/GLONASS, velocidade máxima de 50 km/h, altitude máxima de 4.000 metros e duração máxima de voo de aproximadamente 16 minutos. O aparelho de radiotelecomando opera nas frequências de 2,4 GHz e 5,8 GHz, com distância máxima de transmissão de 2 km, e possui suporte para dispositivo móvel tipo smartphone, no qual o operador pode usar um aplicativo específico para controlar a câmera.

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI 1 c/c RGI 3 b) (texto da posição 85.25), RGI 6 (texto da subposição 8525.80) e RGC 1 c/c RGI 3 c) (textos do item 8525.80.2 e do subitem 8525.80.29) da NCM constante da TEC, aprovada pela Resolução Camex nº 125, de 15 de dezembro de 2016, e da Tipi, aprovada pelo Decreto nº 8.950, de 29 de dezembro de 2016, IN RFB nº 1.747, de 2017, e subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Decreto nº 435, de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 1.788, de 2018, e alterações posteriores.

DANIELLE CARVALHO DE LACERDA  
Presidente da 3ª Turma



SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.308, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias  
EMENTA: Código NCM: 8302.20.00 Mercadoria: Sistema deslizante formado por dois carros deslizadores (rodízios) - com armações metálicas em liga zamac, molas antidescarrilamento em aço 1080 e roda em poliacetal com diâmetro de 4 cm, com eixo em aço - dois freios em poliacetal e duas guias em poliacetal, próprio para portas de correr de armários, apresentado em sortido para venda a retalho em embalagem de plástico transparente.  
DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI 1 (Nota 2 do Capítulo 83, Nota 3 da Seção XV e texto da posição 83.02), RGI 3 b) e RGI 6 (texto da subposição 8302.20.00) da NCM constante da TEC, aprovada pela Resolução Camex nº 125, de 15 de dezembro de 2016, e da Tipi, aprovada pelo Decreto nº 8.950, de 29 de dezembro de 2016, e subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Decreto nº 435, de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 1.788, de 2018, e alterações posteriores.

DANIELLE CARVALHO DE LACERDA  
Presidente da 3ª Turma

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.309, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias  
EMENTA: Código NCM: 6810.99.90 Mercadoria: Base para guarda-sol, com 46 cm de diâmetro e 38 cm de altura, constituída por base redonda em concreto (21,24 kg), com furação no centro, suporte em aço encaixado na furação da base (600 g) e conector do suporte em polipropileno (160 g).  
DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI 1 (texto da posição 68.10), RGI 3 b) e RGI 6 (textos das subposições 6810.9 e 6810.99) da NCM constante da TEC, aprovada pela Resolução Camex nº 125, de 15 de dezembro de 2016, e da Tipi, aprovada pelo Decreto nº 8.950, de 29 de dezembro de 2016, e subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Decreto nº 435, de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 1.788, de 2018, e alterações posteriores.

DANIELLE CARVALHO DE LACERDA  
Presidente da 3ª Turma

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.310, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias  
EMENTA: Código NCM: 8516.71.00 Mercadoria: Máquina automática de café expresso, com dispositivo para fornecimento de água quente, aquecimento por termobloco, reservatório de água removível com capacidade de 3 litros, bomba de alto desempenho de até 15 bar, moedor de café com reservatório de grãos com capacidade de 500 g, potência de 1.450 W e peso de 10 kg.  
DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI 1 (texto da posição 85.16) e RGI 6 (texto das subposições 8516.7 e 8516.71) da NCM constante da TEC, aprovada pela Resolução Camex nº 125, de 15 de dezembro de 2016, e da Tipi, aprovada pelo Decreto nº 8.950, de 29 de dezembro de 2016, e subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Decreto nº 435, de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 1.788, de 2018, e alterações posteriores.

DANIELLE CARVALHO DE LACERDA  
Presidente da 3ª Turma

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.311, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias  
EMENTA: Código NCM: 8409.91.12 Mercadoria: Sortido acondicionado para venda a retalho em caixa de papelão, identificado comercialmente como "kit cilindro", composto por peças de reposição para motores de pistão, de ignição por centelha, de motocicletas, contendo bloco de cilindro, anéis de segmento e pistão.  
DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI 1 (Nota 2 da Seção XVI e texto da posição 84.09), RGI 6 (textos das subposições 8409.9 e 8409.91), RGC 1 c/c RGI 3 b) (texto do item 8409.91.1 e do subitem 8409.91.12) da NCM constante da TEC, aprovada pela Resolução Camex nº 125, de 15 de dezembro de 2016, e da Tipi, aprovada pelo Decreto nº 8.950, de 29 de dezembro de 2016, e subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Decreto nº 435, de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 1.788, de 2018, e alterações posteriores.

DANIELLE CARVALHO DE LACERDA  
Presidente da 3ª Turma

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.312, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias  
EMENTA: Código NCM: 8310.00.00 Mercadoria: Painel informativo, confeccionado em chapa galvanizada, com estrutura em metalon, pintura em esmalte sintético e adesivos impressos, contendo logomarca, textos e sinalização de direção dos diversos ambientes que compõem um posto de combustível; medindo 150 cm x 85 cm ou 315 cm x 185 cm, destinado a ser instalado de maneira permanente ao solo, comercialmente denominado "Painel direcional".  
DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI 1 (texto da posição 8310.00.00 e Nota 3 da Seção XV) da NCM constante da TEC, aprovada pela Resolução Camex nº 125, de 15 de dezembro de 2016, e da Tipi, aprovada pelo Decreto nº 8.950, de 29 de dezembro de 2016; e em subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Decreto nº 435, de 27 de janeiro de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 1.788, de 8 de fevereiro de 2018.

DANIELLE CARVALHO DE LACERDA  
Presidente da 3ª Turma

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.313, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias  
EMENTA: Código NCM: 8310.00.00 Mercadoria: Placa indicadora de separação do fluxo de trânsito de automóveis e caminhões dentro de postos de combustíveis, confeccionada em chapa galvanizada, com estrutura em metalon, pintura em esmalte sintético e adesivos impressos contendo logomarca, textos e desenhos (setas) necessários a tal indicação; medindo 270 cm x 280 cm, destinada a ser instalada de maneira permanente ao solo, comercialmente denominada "Placa divisória de fluxos automóveis x caminhões".  
DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI 1 (texto da posição 8310.00.00 e Nota 3 da Seção XV) da NCM constante da TEC, aprovada pela Resolução Camex nº 125, de 15 de dezembro de 2016, e da Tipi, aprovada pelo Decreto nº 8.950, de 29 de dezembro de 2016; e em subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Decreto nº 435, de 27 de janeiro de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 1.788, de 8 de fevereiro de 2018.

DANIELLE CARVALHO DE LACERDA  
Presidente da 3ª Turma

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 98.314, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias  
EMENTA: Código NCM: 8310.00.00 Mercadoria: Placa indicadora da localização de tipo de bomba de combustível, confeccionada em chapa galvanizada, com estrutura em metalon, pintura em esmalte sintético e adesivos impressos contendo textos e desenhos (setas) necessários a tal indicação; medindo 270 cm x 280 cm, destinada a ser instalada de maneira permanente ao solo, comercialmente denominada "Placa divisória de fluxos álcool x gasolina".  
DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI 1 (texto da posição 8310.00.00 e Nota 3 da Seção XV) da NCM constante da TEC, aprovada pela Resolução Camex nº 125, de 15 de dezembro de 2016, e da Tipi, aprovada pelo Decreto nº 8.950, de 29 de dezembro de 2016; e em subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Decreto nº 435, de 27 de janeiro de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 1.788, de 8 de fevereiro de 2018.

DANIELLE CARVALHO DE LACERDA  
Presidente da 3ª Turma

SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIA Nº 98.017, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias  
EMENTA: Reforma de ofício a Solução de Consulta SRRF/7ª RF/DIANA nº 24, de 26 de maio de 2014.  
Código NCM 8411.21.00 Mercadoria: Motor aeronáutico do tipo turboeixo (turboshaft) para propulsão de helicóptero, com potência de 688 kW, constituído de um conjunto compressor-turbina e de uma turbina mecanicamente independente do restante do sistema (turbina livre), sendo esta turbina livre a responsável por transformar a energia cinética dos gases liberados pelo conjunto compressor-turbina em força motriz no seu eixo para acionar os rotores de um helicóptero.  
DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI 1 (posição 84.11) e RGI 6 (subposições 8411.2 e 8411.21) da NCM constante na TEC, aprovada pela Resolução Camex nº 125, de 2016, e na Tipi aprovada pelo Decreto 8.950, de 2016, e subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Decreto nº 435/1992, e atualizadas pela IN RFB nº 1.788/2018.

CLAUDIA ELENA FIGUEIRA CARDOSO NAVARRO  
Presidente do Comitê

SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIA Nº 98.018, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias  
EMENTA: Reforma de Ofício da Solução de Consulta SRRF/10ª RF/Diana nº 11, 7 de março de 2008.  
Código NCM 9616.10.00 Mercadoria: Pulverizador de plástico, constituído de botão de pressão com bocal de aspersão, bomba de pistão, mola de aço, tubo de imersão e canopla de fixação, para montagem no gargalo de frascos com rosca, próprio para pulverizar perfume ou outros produtos de toucador, comercialmente denominado "válvula de dispensar perfume" ou "spray pump".  
DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI 1 (texto da posição 96.16) e RGI 6 (texto da subposição 9616.10.00), da TEC, aprovada pela Res. Camex nº 125, de 2016, e da Tipi, aprovada pelo Dec. nº 8.950, de 2016; e em subsídios extraídos das Nesh, aprovadas pelo Dec. nº 435, de 1992, e atualizadas pela IN RFB nº 1.788, de 2018.

CLAUDIA ELENA FIGUEIRA CARDOSO NAVARRO  
Presidente do Comitê

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 1ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 159, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre inclusão no Registro de Ajudante de Despachante Aduaneiro

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ-MT, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 270 e 336 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 810 do Decreto nº 6.759 de 05 de fevereiro de 2009 com a redação dada pelo Decreto nº 7.213 de 15 de junho de 2010, suas alterações e regulamentos, declara:

Art. 1º Incluído no Registro de Ajudante de Despachante Aduaneiro:

| NOME                             | CPF            | PROCESSO             |
|----------------------------------|----------------|----------------------|
| MARCUS VINICIUS DA SILVA PEREIRA | 008.888.571-28 | 10960.720032/2018-68 |

Art. 2º - O ajudante de despachante aduaneiro inscrito por este Ato declaratório Executivo deverá inserir seus dados cadastrais, mediante utilização de certificado digital, no Cadastro Aduaneiro Informatizado de Intervenientes no Comércio Exterior - Sistema CAD-ADUANA, para fins de sua efetivação no Registro Informatizado de Ajudantes de

Despachantes Aduaneiros, de acordo com o ADE-COANA nº 16, de 08/06/2012, alterado pelo ADE-COANA nº 38, de 11/12/2012, e pelo ADE-COANA nº 27, de 17/09/2013.

Art. 3º - Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

OLDESIO SILVA ANHESINI

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 2ª REGIÃO FISCAL

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE MANAUS

INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM TABATINGA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 21, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

Habilita pessoa jurídica para utilização do Regime Especial Fronteiriço de Tabatinga (Refront).

O INSPETOR-CHEFE DA INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM TABATINGA, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo único do artigo 5º da Instrução Normativa RFB nº 1798, de 15 de março de 2018 e tendo em vista o que consta do processo nº 10090.000886/1018-67, declara:

Art. 1º Habilitada, por prazo indeterminado, para utilização do Regime Especial Fronteiriço de Tabatinga (Refront), a pessoa jurídica LUZ ADRIANA DORADO CABRERA GUIMARAES ME, CNPJ: 22.836.450/0001-51.

Art. 2º Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

SÉRGIO CARNEIRO GUIMARÃES



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 4ª REGIÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

Concede às empresas que menciona o regime especial de substituição tributária do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.081, de 2010.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 4ª REGIÃO FISCAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 1.081, de 04 de novembro de 2010, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 11971.720442/2017-61, declara:

Art. 1º. Fica concedido o Regime Especial de Substituição Tributária do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.081, de 2010, sendo identificado na condição de contribuinte SUBSTITUTO o estabelecimento da empresa RUPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 05.559.838/0001-33, e na condição de contribuinte SUBSTITUÍDO o estabelecimento da empresa VITOPEL DO BRASIL LTDA., CNPJ nº 03.206.039/0003-10.

Art. 2º. Aplica-se o regime aos produtos abaixo relacionados, os quais serão remetidos com suspensão do IPI pelo SUBSTITUÍDO ao SUBSTITUTO:

| Descrição do Produto                                                      | Código/TIPI | Alíquota |
|---------------------------------------------------------------------------|-------------|----------|
| Filme de Polipropileno Biorientado Transparente Plano ou Coextrusado      | 3920.20.19  | 15%      |
| Filme de Polipropileno Biorientado Metalizado Plano ou Coextrusado        | 3920.20.19  | 15%      |
| Filme de Polipropileno Biorientado Metalizado/Branco Plano ou Coextrusado | 3920.20.19  | 15%      |
| Filme de Polipropileno Biorientado Opaco Branco Plano ou Coextrusado      | 3920.20.19  | 15%      |
| Filme de Polipropileno Biorientado Mate Plano ou Coextrusado              | 3920.20.19  | 15%      |
| Filme de Polipropileno Biorientado Perola/Branco Plano ou Coextrusado     | 3920.20.19  | 15%      |

Art. 3º. Os produtos constantes do art. 2º serão recebidos pelo SUBSTITUTO com suspensão do IPI e utilizados para a industrialização dos seguintes produtos:

| Descrição do Produto        | Finalidade                                    | Código/TIPI | Alíquota |
|-----------------------------|-----------------------------------------------|-------------|----------|
| Filme Técnico Bopp Laminado | Fabricação de embalagens de material plástico | 3923.21.90  | 15%      |
| Filme Técnico Laminado      | Fabricação de embalagens de material plástico | 3923.21.90  | 15%      |
| Filme Técnico Bopp          | Fabricação de embalagens de material plástico | 3923.21.90  | 15%      |

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 6ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 85, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre Registro Especial de Bebidas

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 340, inciso II e III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 11 de outubro de 2017 e pelo art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013; e considerando ainda as informações constantes do processo nº 10680.0021/2400-17 declara:

Art. 1º. Cancelado, a pedido, o Registro Especial de Bebidas sob o número 06101/150 para Produtor e Engarrafador da empresa Distribuidora de Bebidas Pampulha LTDA, CNPJ 18.833.533/0001-10, estabelecida a Rua Um nº 365, bairro Franciscadriangela, Cep 33.822-005, município de Ribeirão das Neves/MG concedido através do Ato declaratório Executivo DRF/BHE 205 de 24 de outubro de 2011.

Art. 2º. Fica revogado o Ato declaratório Executivo DRF/BHE 205 de 24 de outubro de 2011.

Art. 3º - Este Ato declaratório Executivo somente terá validade após a sua publicação no Diário Oficial da União.

MAURO LUIZ DE OLIVEIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 87, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

Concede co-habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (Reidi).

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 302, inciso VII, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012 e tendo em vista o disposto nos artigos 1º a 5º da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e Instrução Normativa RFB nº 758/2007, e alterações posteriores, e considerando o que consta no processo nº 15504.723844/2018-66, declara:

Art. 1º - Co-habilitada, ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI), a empresa CONSTRUTORA REMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.225.557/0001-96, para fornecimento de todos os bens, equipamentos, materiais, execução de todos os serviços necessários à completa implantação e perfeito funcionamento do empreendimento constituído pela ampliação da Subestação de Poções III referente à implantação do Lote 3 do Leilão de Transmissão ANEEL nº 013/2015 - 2ª Etapa, objeto do Contrato de Concessão 003/2017, na modalidade EPC Chave na Mão Por Preço Fixo Global (LUMP SUM TURNKEY), de titularidade da empresa INTERLIGAÇÃO

Art. 4º. Este ADE não convalida a classificação fiscal nem a correspondente alíquota dos produtos mencionados nos arts. 2º e 3º.

Art. 5º. O presente regime será válido pelo prazo de 48 (quarenta e oito meses), com início em 01/11/2018 e término em 31/10/2022, enquanto não ocorrer uma das hipóteses previstas no art. 10 da Instrução Normativa RFB nº 1.081, de 2010, podendo ser, a qualquer tempo, alterado a pedido ou de ofício ou, ainda, ser cancelado a pedido.

Art. 6º. Na Nota Fiscal de saída do contribuinte substituído deverá constar a expressão: "Saída com suspensão do IPI - ADE SRRF nº 02/2018, de 25 de dezembro de 2018", sendo vedado o destaque do imposto suspenso, bem como sua utilização como crédito.

Art. 7º. Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANNI CHRISTIAN NUNES CAMPOS

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE

PORTARIA Nº 216, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

Exclui pessoa jurídica do REFIS.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE/PE, tendo em vista a competência delegada pela Resolução do Comitê Gestor do REFIS nº 37, de 31 de agosto de 2011, por sua vez constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto no inciso XIV do art. 79 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, resolve:

Art. 1º Excluir do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, por estar configurada a hipótese de exclusão prevista no art. 5º, inciso II, da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000 - Inadimplência configurada por pagamentos irrisórios - a pessoa jurídica SUPERMERCADO PAGUE MENOS, CNPJ 10.193.977/0001-26, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2018, conforme Despacho proposto pela PRFN-5ºR exarado no processo administrativo a seguir indicado.

| CNPJ               | NOME EMPRESARIAL              | PROCESSO             | DT. EFEITO |
|--------------------|-------------------------------|----------------------|------------|
| 10.193.977/0001-26 | SUPERMERCADO PAGUE MENOS LTDA | 17580.000451/2017-12 | 01/11/2018 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI MENDES DE CARVALHO FILHO

Art.1º. Cancelado, de ofício, o Registro Especial para Engarrafador de Aguardente de Cana sob o nº 06104/133, da empresa MAX INDÚSTRIA DE BEBIDAS - EIRELI, CNPJ 10.432.716/0001-11, estabelecida na Fazenda Vista Linda, s/nº, Cxpst: 06, Zona Rural, Rio Casca, MG, concedido através do Ato declaratório Executivo de nº 44, de 5 de outubro de 2010.

Art.2º. Fica revogado o Ato declaratório Executivo nº 44, publicado na Seção 1 do DOU de 6 de outubro 2010.

Art.3º. Este Ato declaratório Executivo somente terá validade após a sua publicação no Diário Oficial da União.

DIOGO RAMALHO VASCONCELOS

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VARGINHA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 55, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VARGINHA/MG, no exercício das atribuições regimentais definidas pelo artigo 340, do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 430, de 9 de outubro de 2017, e de acordo com o disposto no inciso I do artigo 51 da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, e de acordo com o Termo de Diligência e Ato declaratório Executivo (DRF/Varginha/MG) nº 28, publicado no Diário Oficial, de 22 de agosto de 2017, e demais documentos integrantes do Processo nº 10660.720411/2018-32, aprova:

Art. 1o O fornecimento de 402.840 (quatrocentos e dois mil, oitocentos e quarenta) selos de controle, tipo bebidas alcoólicas, cor vermelha, à empresa PERNOD RICARD BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ n.º 33.856.394/0019-62, localizada na Rodovia Fernão Dias, km. 947,5, Área C, Bairro dos Pires, cidade de Extrema, MG, inscrita no Registro Especial de Estabelecimento Importador sob o nº 06106/158, para selagem no exterior dos seguintes produtos:

| Marca Comercial         | Características do Produto                                       | Quantidade |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------|------------|
| VODKA ABSOLUT 12x750ML  | 6.930 caixas de 12 garrafas de 750ml, graduação alcoólica 40%.   | 83.160     |
| VODKA ABSOLUT 12x1000ML | 26.640 caixas de 12 garrafas de 1000ml, graduação alcoólica 40%. | 319.680    |

Parágrafo único. O estabelecimento interessado deverá cumprir as obrigações citadas na Instrução Normativa RFB nº 1.432, 26 de dezembro de 2013, principalmente a de efetuar o pagamento dos selos e retirá-los na unidade da RFB de seu domicílio fiscal no prazo de 15 (quinze dias) a contar da data de publicação deste ADE, sob pena de ficar sem efeito a autorização para a importação.

Art. 2º - A empresa importadora terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data do fornecimento do selo de controle, para efetuar o registro da declaração de importação.

Art. 3º - Este Ato declaratório somente terá validade após a sua publicação no Diário Oficial da União.

ALESSANDRO MARTINS DOS SANTOS ROCHA



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL  
DA 7ª REGIÃO FISCAL

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
NO PORTO DE VITÓRIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 12,  
DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

Declara habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de utilização econômica destinado a bens a serem utilizados nas atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e de gás natural (Repetro-Sped) a pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE VITÓRIA, no uso da competência prevista no art. 6º, caput, da Instrução Normativa RFB nº 1.781, de 29 de dezembro de 2017, declara:

Art. 1º Fica habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de utilização econômica destinado a bens a serem utilizados nas atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e de gás natural, denominado Repetro-Sped, em razão do dossiê digital de atendimento nº 10120.005889/0218-64, com fulcro nos artigos 4º, § 1º, inciso I, 5º e 6º, caput, §§ 5º e 6º, da IN RFB nº 1.781/2017, a pessoa jurídica IMETAME ENERGIA LTDA, CNPJ (matriz) nº 00.271.847/0001-00, para atuar como OPERADORA, até 29/01/2023, devendo ser observado o disposto na citada Instrução Normativa, em especial nos artigos 1º a 3º.

Art. 2º A presente habilitação refere-se às operações executadas exclusivamente na Área de Concessão denominada Bloco ES-T-354, localizada na Bacia do Espírito Santo, conforme Contrato ANP nº 48610.012627/2017-16, às fls. 21/98 do dossiê em referência.

Art. 3º No caso de descumprimento do regime aplica-se o disposto no art. 311 do Decreto nº 6.759/09, e a multa prevista no art. 72, inciso I, da Lei nº 10.833/03, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Art. 4º Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FABRÍCIO BETTO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM VOLTA REDONDA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 6,  
DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

Divulga enquadramento no regime especial de apuração do Imposto sobre Produtos Industrializados de que trata o art. 56 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VOLTA REDONDA - RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 340, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11 de outubro de 2017, e alterações, e com fundamento no disposto pelo artigo 56 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, c/c o disciplinado pela Instrução Normativa SRF nº 91, de 21 de novembro de 2001, que tratam do regime especial de apuração do IPI relativa à parcela do frete cobrado pela prestação de serviços de transporte dos produtos que mencionam, em face do que consta do dossiê nº 10100.009786/1217-84, declara:

Art. 1º - Fica a pessoa jurídica, a seguir identificada, relativamente às operações de saída dos produtos relacionados no caput do art. 56 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 2001, realizadas no ano-calendário 2018, enquadrada no regime especial a que se refere o inciso I do § 1º do dispositivo retro citado.

INTERESSADO: NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA  
CNPJ: 04.104.117/0007-61

ENDEREÇO: Avenida Nissan, nº 1.500, Bairro Polo Industrial  
CEP: 27.537-800 - Resende - RJ

Art. 2º - A pessoa jurídica obriga-se ao cumprimento das condições previstas nas alíneas a, b e c do inciso II do § 1º do art. 56 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 2001, e das obrigações acessórias previstas no art. 477 do Decreto nº 7.212, de 2010, e art. 4º da Instrução Normativa nº 91, de 2001, sob pena de aplicação das penalidades previstas pela legislação tributária, inclusive a restituição dos créditos decorrentes do exercício do regime especial concedido.

Art. 3º - O presente Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CORREA LISBOA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL  
DA 8ª REGIÃO FISCAL

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE VIRACOPOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 16,  
DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

Descredenciamento e Credenciamento de Peritos, nos termos do Edital ALF/VCP nº 01, de 04 de agosto de 2016.

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL EM VIRACOPOS, no uso das atribuições previstas no artigo 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09/10/2017, publicada no DOU em 11/10/2017, e nos artigos 3º e 10 da Instrução Normativa RFB nº 1800, de 21/03/2018, publicada no DOU de 22/03/2018, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 12514.720005/2016-17, declara:

Art. 1º Cancelado, por motivo de óbito, o credenciamento conferido ao perito a seguir relacionado, por meio do Ato declaratório Executivo ALF/VCP nº 03 de 13/02/2017, publicado no DOU de 16/02/2017:

| ÁREA DE CONHECIMENTO | NOME                  | CPF            |
|----------------------|-----------------------|----------------|
| ENGENHARIA MECÂNICA  | AMILCAR DA GAMA NEVES | 680.402.378-15 |

Art. 2º Credenciado para o exercício das atividades de prestação de assistência técnica para identificação e quantificação de mercadoria importada ou a exportar e a emissão de laudos periciais sobre o estado e o valor residual de bens, de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1800, de 21/03/2018, o técnico de nível superior a seguir relacionado:

| ÁREA DE CONHECIMENTO | NOME           | CPF           |
|----------------------|----------------|---------------|
| ENGENHARIA MECÂNICA  | JORGE SÁ FILHO | 730.626428-15 |

Art. 3º Este Ato declaratório Executivo entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO ANDRADE LEAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

SEÇÃO DE CONTROLE  
E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 264,  
DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

Exclui sujeito passivo do Parcelamento Especial (Paes), de que tratam os arts. 1º e 5º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da competência prevista no Artigo 284, inciso II do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09/10/2017, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 11/10/2017, também no exercício das funções de Chefe da Seção de Controle e Acompanhamento Tributário, no uso da competência delegada pela Portaria DRF/SJR nº 047, de 11 de outubro de 2016, publicada no DOU de 18 de outubro de 2016 e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, combinado com o art. 4º da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, declara:

Art. 1º Ficam excluídos do Parcelamento Especial (Paes) de que tratam os artigos 1º e 5º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, os sujeitos passivos constantes da relação em anexo ao presente, tendo em vista o término do prazo de 180 meses do parcelamento sem que o sujeito passivo tenha liquidado a totalidade de seu débito parcelado, conforme disposto no art. 1º combinado com o art. 4º da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004.

Art. 2º O detalhamento do motivo da exclusão poderá ser obtido na Seção de Controle e Acompanhamento Tributário - Sacat, da Delegacia da Receita Federal do Brasil em São José do Rio Preto-SP (DRF/SJR), no horário das 08:00 às 12:00 h, localizada à na Rua Roberto Mange, 360, Nova Redentora.

Art. 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contado da data de publicação deste Ato declaratório Executivo (ADE), apresentar recurso administrativo dirigido ao Delegado da Receita Federal do Brasil em São José do Rio Preto-SP, no mesmo endereço do Art. 2º.

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do Paes será definitiva.

Art. 5º Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

GRIGOR HAIG VARTANIAN  
Chefe da Seção de Controle e Acompanhamento Tributário

ANEXO ÚNICO

Relação das pessoas excluídas do Parcelamento Especial (Paes)  
Término do prazo de 180 meses do parcelamento sem que o sujeito passivo tenha liquidado a totalidade de seu débito parcelado, conforme disposto no art. 1º combinado com o art. 4º da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004.

Relação dos CNPJ das pessoas jurídicas excluídas do parcelamento previsto no artigo 1º

|                    |                    |                    |
|--------------------|--------------------|--------------------|
| 50.897.982/0001-34 | 60.171.436/0001-75 | 53.884.698/0001-11 |
| 01.829.438/0001-40 | 47.843.966/0001-54 |                    |

Relação dos CNPJ das pessoas jurídicas excluídas do parcelamento previsto no artigo 5º

|                    |                    |                    |
|--------------------|--------------------|--------------------|
| 45.108.313/0001-04 | 45.156.676/0001-07 | 45.111.473/0001-02 |
|--------------------|--------------------|--------------------|

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL  
DA 9ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM CASCAVEL

SEÇÃO DE CONTROLE  
E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 34,  
DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

Exclui pessoa jurídica do Parcelamento Especial (Paes), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CASCAVEL/PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 284 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no art. 12 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nos arts. 9º a 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, e na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 4, de 20 de setembro de 2004, declara:

Art. 1º Fica excluída do Parcelamento Especial (Paes) de que trata o art. 1º da Lei 10.684, de 30 de maio de 2003, de acordo com seu art. 7º, as pessoas jurídicas relacionadas no Anexo Único a este Ato declaratório Executivo (ADE), tendo em vista que se esgotou, em 30/06/2018, o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) meses para a liquidação do parcelamento, sem que o contribuinte liquidasse o total do débito, conforme definido no art. 1º da Lei 10.684/2003, e regulamentado pelo art. 4º da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004.

Art. 2º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contado da data de publicação deste ADE, apresentar recurso administrativo dirigido ao Delegado da Receita Federal do Brasil em Cascavel - PR.

Art. 3º Não havendo apresentação de recurso, no prazo previsto no art. 2º, a exclusão do Paes será definitiva.

Art. 4º Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

ALI MOHAMAD JAHA

ANEXO ÚNICO

Relação de CNPJ excluídos do Parcelamento Especial (PAES).  
Prazo de 180 meses do parcelamento esgotado sem a liquidação do total do débito parcelado.

| NOME                                                       | CNPJ               |
|------------------------------------------------------------|--------------------|
| FABCAR VEÍCULOS LTDA                                       | 76.069.483/0001-42 |
| CONDOMÍNIO CATARATAS SHOPING                               | 73.708.174/0001-87 |
| FEIRÃO DE MÓVEIS MEDIANEIRA EIRELI                         | 77.766.749/0001-79 |
| PALOTINA CARTÓRIO 1 OFÍCIO DE NOTAS                        | 77.841.039/0001-66 |
| SOCIEDADE EQUATORIAL DE COMUNICAÇÕES LTDA                  | 80.055.411/0001-13 |
| TRANSOBRADINHO TRANSPORTADORA DE CARGAS RODOVIÁRIAS EIRELI | 77.402.444/0001-88 |

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM FLORIANÓPOLIS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 171,  
DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

Declara a baixa de ofício por inexistência de fato perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 224, inciso III e 302, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17/05/2012, com fundamento no art. 29, inciso II, alínea "a", da Instrução Normativa RFB nº 1.634/16, declara:



I - BAIXADA DE OFÍCIO, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, com efeitos a partir da publicação deste ADE, a inscrição nº 4.700.406/0001-91, da empresa PROELSC EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, considerando o teor do processo nº 11516.721127/2016-48, em que foi constatada a inexistência de fato da pessoa jurídica por não dispor de patrimônio e capacidade operacional necessário à realização de seu objeto.

ARI SILVIO DE SOUZA

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM CURITIBA

RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório Executivo nº 21, de 23 de outubro de 2018, publicado no DOU de 25/10/2018, seção 1, página 49, no título:

Onde se lê: "Delegacia da Receita Federal em Curitiba"  
Leia-se: "Alfândega da Receita Federal em Curitiba"

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
NO PORTO DE PARANAGUÁ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 10,  
DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

Declara ativa inscrição, no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), de pessoa jurídica.

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE PARANAGUÁ, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso I e artigo 38 da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016, e considerando o trânsito em julgado da decisão proferida pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região, em sede da Apelação Cível nº 5007708-62.2013.4.04.7000/PR, que anulou o auto de infração nº 0917800/12709/12 do processo administrativo nº 10907.720827/2012-25, cujas razões serviram de base à representação fiscal para a declaração de inaptdão de CNPJ no processo administrativo nº 10907.720829/2012-14, declara:

Art. 1º Ativa a inscrição CNPJ nº 07.343.803/0001-98 no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da empresa MUNDO VIRTUAL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP.

GERSON ZANETTI FAUCZ

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL  
DA 10ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM PASSO FUNDO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 18,  
DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

declara inscrita no Registro Especial pessoa jurídica que realiza operações com papel imune, na qualidade de usuário.

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PASSO FUNDO/RS, no exercício das atribuições conferidas pelo inciso I, alínea "b", do art. 6º da Lei nº 10593, de 6 de dezembro de 2002, tendo em vista o disposto no art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 1817, de 20 de julho de 2018, e o que consta do Processo Administrativo nº 11030.728507/2018-28, declara:

Art. 1º. INSCRITA no Registro Especial o estabelecimento abaixo indicado, para fins de realizar operações com papel imune, em conformidade com o art. 150, inciso VI, alínea "d", da Constituição Federal, nas atividades de Usuário "UP":

GRÁFICA E EDITORA BOTA AMARELA EIRELI  
CNPJ no 92.390.525/0001-07  
Avenida Santo Dal'Bosco, nº 97, Bairro: Ipiranga  
CEP: 99700.500 - ERECHIM - RS  
Registro Especial nº UP-10104/046  
Prazo de validade: 3 (três) anos

Art. 2º. O estabelecimento inscrito fica obrigado ao cumprimento das normas previstas na Instrução Normativa RFB nº 1817, de 20 de julho de 2018.

Art. 3º. Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ANTÔNIO CASALI

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 19,  
DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

declara inscrita no Registro Especial pessoa jurídica que realiza operações com papel imune, na qualidade de importador.

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PASSO FUNDO/RS, no exercício das atribuições conferidas pelo

inciso I, alínea "b", do art. 6º da Lei nº 10593, de 6 de dezembro de 2002, tendo em vista o disposto no art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 1817, de 20 de julho de 2018, e o que consta do Processo Administrativo nº 11030.728507/2018-28, declara:

Art. 1º. INSCRITA no Registro Especial o estabelecimento abaixo indicado, para fins de realizar operações com papel imune, em conformidade com o art. 150, inciso VI, alínea "d", da Constituição Federal, nas atividades de Importador "IP":

GRAFICA E EDITORA BOTA AMARELA EIRELI  
CNPJ no 92.390.525/0001-07  
Avenida Santo Dal'Bosco, nº 97, Bairro: Ipiranga  
CEP: 99700.500 - ERECHIM - RS  
Registro Especial nº IP-10104/009  
Prazo de validade: 3 (três) anos

Art. 2º. O estabelecimento inscrito fica obrigado ao cumprimento das normas previstas da Instrução Normativa RFB nº 1817, de 20 de julho de 2018.

Art. 3º. Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ANTÔNIO CASALI

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM PORTO ALEGRE

PORTARIA Nº 114, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

"Exclui pessoa jurídica do REFIS."

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO ALEGRE/RS, tendo em vista a competência delegada pela Resolução do Comitê Gestor do REFIS nº37, de 31 de agosto de 2011, por sua vez constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto no inciso XIV do art. 79 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, resolve:

Art. 1º Excluir do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, por estar configurada a hipótese de exclusão prevista no art. 5º, inciso II, da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000 - inadimplência, por três meses consecutivos ou seis meses alternados, o que primeiro ocorrer, relativamente a qualquer dos tributos e das contribuições abrangidos pelo Refis, inclusive os com vencimento após 29 de fevereiro de 2000 -, a pessoa jurídica METALÚRGICA A BRASILEIRA LTDA, CNPJ: 91.048.645/0001-50, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2018, conforme Despacho Decisório exarado no processo administrativo de nº 11080-726.951/2018-13.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE RAMPELOTTO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM SANTANA DO LIVRAMENTO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1,  
DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

Inscrição no Registro de Ajudante de Despachante Aduaneiro.

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTANA DO LIVRAMENTO-RS, no uso da competência que lhe confere o § 3º, do artigo 810, do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009 (Regulamento Aduaneiro), alterado pelo Decreto nº 7.213, de 15 de junho de 2010, resolve:

Art. 1º Incluir no Registro de Ajudante de Despachante Aduaneiro as seguintes pessoas:

| Nome                   | CPF            | Processo             |
|------------------------|----------------|----------------------|
| JAQUELINE MAYA SAUCEDO | 031.068.950-39 | 10120.006376/2018-07 |

Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADILSON VALENTE

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM URUGUAIANA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 21,  
DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

"Autoriza, de forma excepcional, a entrada no País e saída dele, no período de 29 a 30 de outubro de 2018, de aeronave da Força Aérea Uruguaia".

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM URUGUAIANA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e III, do art. 340 no Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 11 de outubro de 2017, considerando o disposto no § 2º do art. 26 do Decreto nº 6.759, de 05 de fevereiro de 2009, no § 3º do art. 28 da Portaria RFB nº 3.518, de 30 de setembro

de 2011 e tendo em vista a solicitação constante do processo administrativo nº 11075.720846/2018-40, autoriza:

Art. 1º - A entrada no País e saída dele, de forma excepcional, pelo Aeroporto Ruben Berta, em Uruguaiana-RS, no período de 29 a 30 de outubro 2018, da aeronave da Força Aérea Uruguaia C-310, Matrícula FAU542 ou da aeronave indicada como reserva: U8-F, Matrícula FAU540, conforme descrito na Solicitação de Voo e Pousou anexa ao referido processo administrativo.

Art. 2º - O Aeroporto Ruben Berta fica sob jurisdição da Alfândega da Receita Federal do Brasil em Uruguaiana/RS, que exercerá o controle aduaneiro no local, no referido período.

Art. 3º - Este Ato declaratório Executivo entra em vigor em 29 de outubro de 2018.

CLAUDIO AFONSO JAUREGUY MONTANO

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

RESOLUÇÃO Nº 366, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

Altera a Resolução CNSP nº 241, de 1º de dezembro de 2011.

A SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da atribuição que lhe confere o art. 34, inciso XI, do Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967, torna público que o CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS - CNSP, em sessão extraordinária realizada em 29 de outubro de 2018, tendo em vista o disposto nos incisos II, VI e VII do artigo 32, do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e nas disposições da Lei Complementar nº 126, de 15 de janeiro de 2007, e considerando o que consta do Processo Susep nº 15414.623505/2018-90, resolveu:

Art. 1º Alterar o § 1º do art. 2º da Resolução CNSP nº 241, de 1º de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º Ressalvado o disposto no § 3º, considerar-se-á caracterizada a situação de insuficiência de oferta de capacidade a que se refere o caput quando, consultados todos os resseguradores locais, admitidos e eventuais, tenham esses, em seu conjunto, recusado total ou parcialmente o risco objeto de cessão". (NR)

Art. 2º Inserir o § 3º no art. 2º da Resolução CNSP nº 241, de 1º de dezembro de 2011, com a seguinte redação:

"§ 3º Para transferências de riscos em retrocessão pelos resseguradores locais, exclusivamente relativas a operações de Riscos Nucleares, fica caracterizada a insuficiência de oferta de capacidade a que se refere o caput pela ausência de cadastramento no País de ressegurador especializado em riscos nucleares nos termos da regulamentação vigente". (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM MENDANHA DE ATAÍDES  
Superintendente

Ministério da Indústria,  
Comércio Exterior e Serviços

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 47,  
DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

Altera o Processo Produtivo Básico de MÓDULO OU PAINEL FOTOVOLTAICO DE CÉLULAS DE SILÍCIO OU DE OUTROS SEMICONDUTORES INORGÂNICOS, fabricado no País.

OS MINISTROS DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS e DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso das atribuições que lhes confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, no § 1º do art. 2º, e nos artigos 16 a 19 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no processo MDIC nº 52001.000043/2015-73, de 08 de janeiro de 2015, resolvem:

Art. 1º O Processo Produtivo Básico para o produto MÓDULO OU PAINEL FOTOVOLTAICO DE CÉLULAS DE SILÍCIO OU DE OUTROS SEMICONDUTORES INORGÂNICOS fabricado no País, estabelecido pela Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 231, de 5 de setembro de 2014, passa a ser o seguinte:

I - fabricação das células fotovoltaicas, conforme seu respectivo Processo Produtivo Básico;

II - soldagem dos terminais nas células fotovoltaicas;

- III - montagem do conjunto de células no vidro e soldagem das interligações das células;  
IV - montagem da cobertura frontal e laminação do painel;  
V - vedação e proteção da parte posterior;  
VI - montagem da moldura no laminado, quando aplicável;  
VII - montagem dos conectores e caixa de ligação; e  
VIII - soldagem dos terminais de ligação aos conectores e testes.

§ 1º Desde que obedecido o Processo Produtivo Básico estabelecido nesta Portaria, as atividades ou operações inerentes às etapas de produção poderão ser realizadas por terceiros, exceto as descritas nos incisos VII e VIII, que não poderão ser objeto de terceirização.

§ 2º Fica dispensada a etapa constante do inciso I, do art. 1º, até que comprovadamente haja produção em escala comercial no País, observado o §3º deste artigo.

§ 3º Após a disponibilidade da oferta de células fotovoltaicas, a empresa fabricante de MÓDULO OU PAINEL FOTOVOLTAICO terá um prazo de 18 (dezoito) meses para se adequar à exigência constante do inciso I deste artigo.

Art. 2º Sempre que fatores técnicos ou econômicos, devidamente comprovados, assim o determinarem, a realização de qualquer etapa do Processo Produtivo Básico poderá ser suspensa temporariamente ou modificada, por meio de portaria conjunta dos Ministros de Estado da Indústria, Comércio Exterior e Serviços e da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Art. 3º Fica revogada a Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 231, de 05 de setembro de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JORGE  
Ministro de Estado da Indústria, Comércio  
Exterior e Serviços

GILBERTO KASSAB  
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia,  
Inovações e Comunicações

#### PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 48, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

Altera o Processo Produtivo Básico de MÓDULO OU PAINEL FOTOVOLTAICO DE CÉLULAS DE SILÍCIO OU DE OUTROS SEMICONDUTORES INORGÂNICOS, fabricado na Zona Franca de Manaus.

OS MINISTROS DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS e DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhes confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no § 6º do art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, no § 1º do art. 2º, e nos artigos 13 a 16 do Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006 e considerando o que consta no processo MDIC nº 52001.000043/2015-73, de 08 de janeiro de 2015, resolvem:

Art. 1º O Processo Produtivo Básico para o produto MÓDULO OU PAINEL FOTOVOLTAICO DE CÉLULAS DE SILÍCIO OU DE OUTROS SEMICONDUTORES INORGÂNICOS fabricado na Zona Franca de Manaus, estabelecido pela Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 230, de 5 de setembro de 2014, passa a ser o seguinte:

- I - fabricação das células fotovoltaicas, conforme seu respectivo Processo Produtivo Básico;  
II - soldagem dos terminais nas células fotovoltaicas;  
III - montagem do conjunto de células no vidro e soldagem das interligações das células;  
IV - montagem da cobertura frontal e laminação do painel;  
V - vedação e proteção da parte posterior;  
VI - montagem da moldura no laminado, quando aplicável;  
VII - montagem dos conectores e caixa de ligação; e  
VIII - soldagem dos terminais de ligação aos conectores e testes.

§ 1º Todas as etapas do Processo Produtivo Básico acima descritas deverão ser realizadas na Zona Franca de Manaus, exceto a do inciso I, que poderá ser realizada em outras regiões do País.

§ 2º Desde que obedecido o Processo Produtivo Básico estabelecido nesta Portaria, as atividades ou operações inerentes às etapas de produção poderão ser realizadas por terceiros, exceto as descritas nos incisos VII e VIII, que não poderão ser objeto de terceirização.

§ 3º Fica dispensada a etapa constante do inciso I, do art. 1º, até que comprovadamente haja produção em escala comercial no País, observado o §4º deste artigo.

§ 4º Após a disponibilidade da oferta de células fotovoltaicas, a empresa fabricante de MÓDULO OU PAINEL FOTOVOLTAICO terá um prazo de 18 (dezoito) meses para se adequar à exigência constante do inciso I deste artigo.

Art. 2º Sempre que fatores técnicos ou econômicos, devidamente comprovados, assim o determinarem, a realização de qualquer etapa do Processo Produtivo Básico poderá ser suspensa temporariamente ou modificada, por meio de portaria conjunta dos Ministros de Estado da Indústria, Comércio Exterior e Serviços e da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Art. 3º Fica revogada a Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 230, de 05 de setembro de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JORGE  
Ministro de Estado da Indústria, Comércio  
Exterior e Serviços

GILBERTO KASSAB  
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia,  
Inovações e Comunicações

#### PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 49, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

Altera o Processo Produtivo Básico para os BENS DE INFORMÁTICA APLICADOS ÀS TELECOMUNICAÇÕES, industrializados no País.

OS MINISTROS DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS e DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso das atribuições que lhes confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, no § 1º do art. 2º, e nos artigos 16 a 19 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no processo MDIC nº 52001.101213/2017-06, de 18 de outubro de 2017, resolvem:

Art. 1º O Processo Produtivo Básico para os BENS DE INFORMÁTICA APLICADOS ÀS TELECOMUNICAÇÕES, produzidos no País, estabelecido pela Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 308, de 23 de setembro de 2015, passa a ser o seguinte:

- I - montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;  
II - montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de componentes;  
III - integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final, montadas nos termos dos incisos I e II.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto neste artigo será admitida a utilização de subconjuntos montados no País, por terceiros, desde que a produção dos mesmos atenda ao estabelecido nos incisos I e II deste artigo.

Art. 2º A montagem das placas de circuitos impresso descrita no inciso I do art. 1º destinadas aos produtos de que trata esta Portaria, deve atender ao percentual mínimo de 80% (oitenta por cento) da produção, no ano-calendário.

§ 1º O percentual estabelecido no caput incidirá sobre a quantidade das placas utilizadas pela empresa na fabricação de produtos de uma mesma posição tarifária.

§ 2º O percentual definido no caput deste artigo será aplicado separadamente ao grupo das placas de processamento de dados ou de sinais analógicos e digitais (placas principais) e ao grupo das demais placas.

§ 3º A quantidade de placas dispensadas da montagem local será definida por produtos de uma mesma posição tarifária, ficando sua utilização restrita apenas a esses produtos.

Art. 3º As etapas descritas nos incisos I e II do art. 1º poderão ser dispensadas desde que a empresa fabricante opte em investir em atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) num percentual adicional ao estabelecido pela legislação de, no mínimo, 2% (dois por cento), observado o art. 5º, limitado à quantidade de 2.000 (duas mil) unidades anuais, de forma proporcional, independentemente do equipamento.

Art. 4º As FONTES DE ALIMENTAÇÃO utilizadas em: ROTEADORES DIGITAIS; SWITCHES; TERMINAIS IP PARA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE VOZ/DADOS (TELEFONES IP); ADAPTADORES DE TELEFONE ANALÓGICO PARA REDE IP (ATA); e MODULADORES/DEMULADORES (ADSL) deverão atender às etapas de produção descritas no art. 1º num percentual mínimo de 80% (oitenta por cento).

Parágrafo único. Opcionalmente à obrigatoriedade estabelecida no caput, a empresa poderá realizar investimento em atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D), num percentual adicional ao estabelecido pela legislação de, no mínimo, 2% (dois por cento), observado o art. 5º, limitado à quantidade de 10.000 (dez mil) unidades anuais de fontes, de forma proporcional.

Art. 5º A partir de 1º de janeiro de 2019, os investimentos adicionais em P&D a que se referem o art. 3º e o parágrafo único do art. 4º correspondem a investimento em atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) por intermédio de aporte nos Programas e Projetos de Interesse Nacional nas Áreas de Tecnologias da Informação e Comunicação (PPIs) considerados prioritários pelo Comitê da Área de Tecnologia da Informação (CATI).

§ 1º O investimento a ser feito em P&D será equivalente ao faturamento bruto no mercado interno, deduzidos os tributos correspondentes a tais comercializações, bem como o valor das aquisições de bens da mesma forma incentivados, no ano-calendário, obtido com a comercialização de equipamentos produzidos e comercializados com a fruição do benefício fiscal e com as dispensas previstas nos arts. 3º e 4º.

§ 2º Serão considerados como aplicação em Pesquisa e Desenvolvimento do ano-calendário, os dispêndios correspondentes à execução de atividades de pesquisa e desenvolvimento realizadas até 31 de março do ano subsequente.

§ 3º O documento que comprove o aporte realizado no PPI deverá ser encaminhado quando da apresentação do Relatório Demonstrativo Anual de que trata o art. 33 do Decreto nº 5.906, de 2006.

Art. 6º Caso os percentuais estabelecidos nos arts. 2º e 4º não sejam alcançados nos períodos previstos, a empresa ficará obrigada a cumprir a diferença residual, em unidades produzidas, até 31 de dezembro do ano seguinte, sem prejuízo das obrigações correntes.

Parágrafo único. A diferença residual a que se refere o caput não poderá exceder a 10% (dez por cento), tomando-se por base a produção do ano em que não foi possível atingir o limite estabelecido.

Art. 7º Caso a empresa fabricante exceda, no ano calendário, aos percentuais mínimos exigidos nos arts. 2º e 4º, poderá utilizar o excedente, em unidades produzidas, para o cumprimento do PPB do ano subsequente.

Parágrafo único. O excedente a que se refere o caput será limitado a, no máximo, 10% (dez por cento), tomando-se por base a quantidade total de placas montadas ou fontes de alimentação, respectivamente, a serem utilizados pela empresa na fabricação dos bens a que se refere esta Portaria, no ano-calendário.

Art. 8º Ficam temporariamente dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos:

I - módulo ou chipset com circuito lógico e/ou de radiofrequência integrado próprio para conexão à placa de circuito impresso através de processo de montagem por superfície - SMT (Surface Mounted Technology);

II - módulo de comunicação Bluetooth próprio para conexão à placa de circuito impresso através de processo de montagem por superfície - SMT (Surface Mounted Technology);

III - módulo, dispositivo ou subconjunto de mostrador de informação com tecnologia baseada em componentes de cristal líquido, plasma, diodo emissor de luz - LED, diodo emissor de luz orgânico - OLED ou similar, podendo conter dispositivo sensível ao toque (touch screen).

IV - modulador/demodulador de radiofrequência, denominado "tunner";

V - circuito impresso flexível e/ou circuito impresso flexível de conexão, desde que não implemente função de processamento e/ou de comunicação por RF;

VI - módulo de monitoramento de energia com display de cristal líquido para fontes de alimentação e sistema de energia.

VII - modem de comunicação por satélite, com GPS (Global Positioning System) e acelerômetro incorporado.

Art. 9º Esta Portaria aplica-se aos bens que não tenham Processo Produtivo Básico específico, cujas NCMs encontram-se relacionadas no Anexo desta Portaria, bem como àqueles que, embora não listados, sejam destinados principalmente às conexões a redes de telecomunicações fixa ou móvel, baseados em técnica digital, com funções de coleta, tratamento, comutação, transmissão, recuperação da informação e seus respectivos, módulos e subconjuntos eletrônico.

Art. 10. Sempre que fatores técnicos ou econômicos, devidamente comprovados, assim o determinarem, a realização de qualquer etapa do Processo Produtivo Básico poderá ser suspensa temporariamente ou modificada, por meio de portaria conjunta dos Ministros de Estado da Indústria, Comércio Exterior e Serviços e da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Art. 11. Fica revogada a Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 308, de 23 de setembro de 2015.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JORGE  
Ministro de Estado da Indústria, Comércio  
Exterior e Serviços

GILBERTO KASSAB  
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia,  
Inovações e Comunicações



ANEXO

| NCM                | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 8504.40            | Conversores estáticos (Fonte de alimentação chaveada), de uso exclusivo em telecomunicações, exceto os carregadores de acumuladores.                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 85.17              | Aparelhos telefônicos, incluídos aqueles para outras redes sem fio; outros aparelhos para transmissão ou recepção de voz, imagens ou outros dados, incluídos os aparelhos para comunicação em redes por fio ou redes sem fio, baseados em técnica digital, exceto os aparelhos dos Códigos 8517.18.10 e 8517.18.9 (salvo os terminais dedicados de centrais privadas de comutação e para redes de comunicação de dados). |
| 8525.50<br>8525.60 | Aparelhos transmissores (emissores) e aparelhos transmissores (emissores) incorporando um aparelho receptor, desde que baseados em técnica digital                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 85.26              | Aparelhos de radiodetecção, radiosondagem, radionavegação e radiotelecomando, baseados em técnicas digitais, exceto os controles remotos não destinados aos produtos constantes deste anexo.                                                                                                                                                                                                                             |
| 9030.40            | Outros instrumentos e aparelhos, especialmente concebidos para telecomunicações (por exemplo, diafonômetros, medidores de ganho, distorciômetros, psofômeros).                                                                                                                                                                                                                                                           |

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 50,  
DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

Altera o Processo Produtivo Básico para Básico para os BENS DE INFORMÁTICA APLICADOS ÀS TELECOMUNICAÇÕES industrializados na Zona Franca de Manaus.

OS MINISTROS DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS e DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso das atribuições que lhes confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no § 6º do art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, no § 1º do art. 2º, e nos artigos 13 a 16 do Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006, e considerando o que consta no processo MDIC nº 52001.101213/2017-06, de 18 de outubro de 2017, resolvem:

Art. 1º O Processo Produtivo Básico para os BENS DE INFORMÁTICA APLICADOS ÀS TELECOMUNICAÇÕES, produzidos na Zona Franca de Manaus, estabelecido pela Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 309, de 23 de setembro de 2015, passa a ser o seguinte:

I - montagem e soldagem de todos os componentes nas placas de circuito impresso;

II - montagem das partes elétricas e mecânicas, totalmente desagregadas, em nível básico de componentes;

III - integração das placas de circuito impresso e das partes elétricas e mecânicas na formação do produto final, montadas nos termos dos incisos I e II.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto neste artigo será admitida a utilização de subconjuntos montados no País, por terceiros, desde que a produção dos mesmos atenda ao estabelecido nos incisos I e II deste artigo.

Art. 2º A montagem das placas de circuitos impresso descrita no inciso I do art. 1º destinadas aos produtos de que trata esta Portaria, deve atender ao percentual mínimo de 80% (oitenta por cento) da produção, no ano-calendário.

§ 1º O percentual estabelecido no caput incidirá sobre a quantidade das placas utilizadas pela empresa na fabricação de produtos de uma mesma posição tarifária.

§ 2º O percentual definido no caput deste artigo será aplicado separadamente ao grupo das placas de processamento de dados ou de sinais analógicos e digitais (placas principais) e ao grupo das demais placas.

§ 3º A quantidade de placas dispensadas da montagem local será definida por produtos de uma mesma posição tarifária, ficando sua utilização restrita apenas a esses produtos.

Art. 3º As etapas descritas nos incisos I e II do art. 1º poderão ser dispensadas desde que a empresa fabricante opte em investir em atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) num percentual adicional ao estabelecido pela legislação de, no mínimo, 2% (dois por cento), observado o art. 5º, limitado à quantidade de 2.000 (duas mil) unidades anuais, de forma proporcional, independentemente do equipamento.

Art. 4º As FONTES DE ALIMENTAÇÃO utilizadas em: ROTEADORES DIGITAIS; SWITCHES; TERMINAIS IP PARA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE VOZ/DADOS (TELEFONES IP); ADAPTADORES DE TELEFONE ANALÓGICO PARA REDE IP (ATA); e MODULADORES/DEMULADORES (ADSL) deverão atender às etapas de produção descritas no art. 1º num percentual mínimo de 80% (oitenta por cento).

Parágrafo único. Opcionalmente à obrigatoriedade estabelecida no caput, a empresa poderá realizar investimento em atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D), num percentual adicional ao estabelecido pela legislação de, no mínimo, 2% (dois por cento), observado o art. 5º, limitado à quantidade de 10.000 (dez mil) unidades anuais de fontes, de forma proporcional.

Art. 5º A partir de 1º de janeiro de 2019, os investimentos adicionais em P&D a que se referem os arts. 3º e o parágrafo único do art. 4º correspondem a investimento em atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D), na Amazônia Ocidental, ou de aporte nos programas prioritários do Comitê das Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento da Amazônia (CAPDA).

§ 1º O investimento a ser feito em P&D será equivalente ao faturamento bruto no mercado interno, deduzidos os tributos correspondentes a tais comercializações, bem como o valor das aquisições de bens da mesma forma incentivados, no ano-calendário, obtido com a comercialização de equipamentos produzidos e comercializados com a fruição do benefício fiscal e com as dispensas previstas nos arts. 3º e 4º.

§ 2º Serão considerados como aplicação em Pesquisa e Desenvolvimento do ano-calendário, os dispêndios correspondentes à execução de atividades de pesquisa e desenvolvimento realizadas até 31 de março do ano subsequente.

§ 3º Os resultados da execução dos projetos ou de aporte nos programas prioritários serão comprovados quando da apresentação do Relatório Demonstrativo Anual de que trata o art. 29 do Decreto nº 6.008, de 2006.

Art. 6º Caso os percentuais estabelecidos nos arts. 2º e 4º não sejam alcançados nos períodos previstos, a empresa ficará obrigada a cumprir a diferença residual, em unidades produzidas, até 31 de dezembro do ano seguinte, sem prejuízo das obrigações correntes.

Parágrafo único. A diferença residual a que se refere o caput não poderá exceder a 10% (dez por cento), tomando-se por base a produção do ano em que não foi possível atingir o limite estabelecido.

Art. 7º Caso a empresa fabricante exceda, no ano calendário, aos percentuais mínimos exigidos nos arts. 2º e 4º, poderá utilizar o excedente, em unidades produzidas, para o cumprimento do PPB do ano subsequente.

Parágrafo único. O excedente a que se refere o caput será limitado a, no máximo, 10% (dez por cento), tomando-se por base a quantidade total de placas montadas ou fontes de alimentação, respectivamente, a serem utilizados pela empresa na fabricação dos bens a que se refere esta Portaria, no ano-calendário.

Art. 8º Ficam temporariamente dispensados da montagem os seguintes módulos ou subconjuntos:

I - módulo ou chipset com circuito lógico e/ou de radiofrequência integrado próprio para conexão à placa de circuito impresso através de processo de montagem por superfície - SMT (Surface Mounted Technology);

II - módulo de comunicação Bluetooth próprio para conexão à placa de circuito impresso através de processo de montagem por superfície - SMT (Surface Mounted Technology);

III - módulo, dispositivo ou subconjunto de mostrador de informação com tecnologia baseada em componentes de cristal líquido, plasma, diodo emissor de luz - LED, diodo emissor de luz orgânico - OLED ou similar, podendo conter dispositivo sensível ao toque (touch screen).

IV - modulador/demodulador de radiofrequência, denominado "tunner";

V - circuito impresso flexível e/ou circuito impresso flexível de conexão, desde que não implemente função de processamento e/ou de comunicação por RF;

VI - módulo de monitoramento de energia com display de cristal líquido para fontes de alimentação e sistema de energia.

VII - modem de comunicação por satélite, com GPS (Global Positioning System) e acelerômetro incorporado.

Art. 9º Esta Portaria aplica-se aos bens que não tenham Processo Produtivo Básico específico, cujas NCMs encontram-se relacionadas no Anexo desta Portaria, bem como àqueles que, embora não listados, sejam destinados principalmente às conexões a redes de telecomunicações fixa ou móvel, baseados em técnica digital, com funções de coleta, tratamento, comutação, transmissão, recuperação da informação e seus respectivos, módulos e subconjuntos eletrônico.

Art. 10. Sempre que fatores técnicos ou econômicos, devidamente comprovados, assim o determinarem, a realização de qualquer etapa do Processo Produtivo Básico poderá ser suspensa temporariamente ou modificada, por meio de portaria conjunta dos Ministros de Estado da Indústria, Comércio Exterior e Serviços e da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Art. 11. Fica revogada a Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 309, de 23 de setembro de 2015.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JORGE  
Ministro de Estado da Indústria, Comércio  
Exterior e Serviços

GILBERTO KASSAB  
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia,  
Inovações e Comunicações

ANEXO

| NCM                | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 8504.40            | Conversores estáticos (Fonte de alimentação chaveada), de uso exclusivo em telecomunicações, exceto os carregadores de acumuladores.                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 85.17              | Aparelhos telefônicos, incluídos aqueles para outras redes sem fio; outros aparelhos para transmissão ou recepção de voz, imagens ou outros dados, incluídos os aparelhos para comunicação em redes por fio ou redes sem fio, baseados em técnica digital, exceto os aparelhos dos Códigos 8517.18.10 e 8517.18.9 (salvo os terminais dedicados de centrais privadas de comutação e para redes de comunicação de dados). |
| 8525.50<br>8525.60 | Aparelhos transmissores (emissores) e aparelhos transmissores (emissores) incorporando um aparelho receptor, desde que baseados em técnica digital                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 85.26              | Aparelhos de radiodetecção, radiosondagem, radionavegação e radiotelecomando, baseados em técnicas digitais, exceto os controles remotos não destinados aos produtos constantes deste anexo.                                                                                                                                                                                                                             |
| 9030.40            | Outros instrumentos e aparelhos, especialmente concebidos para telecomunicações (por exemplo, diafonômetros, medidores de ganho, distorciômetros, psofômeros).                                                                                                                                                                                                                                                           |

**SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA  
DE MANAUS****PORTARIA Nº 590, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018**

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 49, da Resolução CAS n.º 203, de 10 de dezembro de 2012, e os termos do Parecer n.º: 5/2018/COAPI/CGAPI/SPR, e considerando o constante dos autos do processo nº 52710.012154/2018-79, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR a transferência dos incentivos fiscais atribuídos aos produtos: PEÇAS PLÁSTICAS MOLDADAS POR INJEÇÃO, código SUFRAMA Nº: 0008, aprovado pela Resolução nº 106, de 06/12/1996 e PEÇAS PLÁSTICAS MOLDADAS POR VÁCUO FORMAGEM, código SUFRAMA Nº: 1119, aprovado pela Portaria nº 265, de 08/07/2013 em nome da empresa MASA DA AMAZÔNIA LTDA., com atual inscrição Suframa nº: 20.0153.56-0 e CNPJ nº 04.454.120/0001-10, para a empresa MC INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA LTDA., com inscrição Suframa nº 20.0152.77-7 e CNPJ nº 31.303.127/0001-03, cabendo a esta todos os direitos e obrigações consignados no documento aprobatório emitido pelo Conselho de Administração e Superintendente da Suframa, em nome de MASA DA AMAZÔNIA LTDA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APPIO DA SILVA TOLENTINO

**PORTARIA Nº 593, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018**

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 14 e §2º da Resolução nº 203, de 10 de dezembro de 2012, os termos do Parecer Técnico nº 0121/2018 - COAPI/CGAPI/SPR e processo nº 52710.012414/2018-14, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR o adicional de cota de importação de insumos no valor de US\$ 5.334.522,69 (cinco milhões, trezentos e trinta e quatro mil, quinhentos e vinte e dois dólares norte-americanos e sessenta e nove centavos) para o produto AUTORRÁDIO - Cód. Suframa 0099, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da cota do 2º ano do produto aprovado por meio da Portaria nº 0301, de 01/06/2016, acrescida do remanejamento aprovado pela Portaria nº 565, de 05/10/2018, emitidas em nome da empresa HARMAN DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA ELETRÔNICA E PARTICIPAÇÕES LTDA., com inscrição Suframa nº 20.0146.83-1 e CNPJ nº 07.703.111/0002-94.

APPIO DA SILVA TOLENTINO

**Ministério da Integração Nacional****SECRETARIA NACIONAL  
DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL****PORTARIA Nº 307, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018**

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, nomeado pela Portaria n. 1.799, publicada no DOU, de 31 de agosto de 2016, Seção II, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI n. 195, de 14 de agosto de 2015, publicada no DOU, de 17 de agosto de 2015, e tendo em vista as disposições da Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, da Portaria 384, de 23 de outubro de 2014, e ainda, o contido no Processo Administrativo n. 59204.007640/2016-72, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de recuperação, previstos no art. 4º da Portaria n. 565, de 26 de outubro de 2017, que autorizou empenho e transferência de recursos ao Município de Pérola - PR, para ações de Defesa Civil, para até 24/04/2019.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

RENATO NEWTON RAMLOW

**PORTARIA Nº 308, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018**

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, nomeado pela Portaria n. 1.799, publicada no DOU, de 31 de agosto de 2016, Seção II, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI n. 195, de 14 de agosto de 2015, publicada no DOU, de 17 de agosto de 2015, e tendo em vista as disposições da Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, da Portaria MI n. 384, de 23 de outubro de 2014, e ainda, o contido no Processo Administrativo n. 59050.000734/2011-15, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de recuperação previstos no art. 5º da Portaria n. 638, de 05 de setembro de 2011, que autorizou empenho e transferência de recursos ao Estado de Santa Catarina - SC, para ações de Defesa Civil, para até 10/02/2019.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

RENATO NEWTON RAMLOW

**Ministério da Justiça****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 1.828, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 9ª Sessão Plenária, realizada no dia 26 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.13922, resolve:

Desprover o Recurso interposto por ADEMAR SANTOS DE MELO, inscrito no CPF sob o nº 053.434.705-30, e indeferir o Requerimento de Anistia.

TORQUATO JARDIM

**PORTARIA Nº 1.829, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 8ª Sessão Plenária, realizada no dia 23 de agosto de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.29118, resolve: :

Desprover o Recurso interposto por CICERO CARLOS SOARES DE LIRA, inscrito no CPF sob o nº 318.849.707-53, e indeferir o Requerimento de Anistia.

TORQUATO JARDIM

**PORTARIA Nº 1.830, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 8ª Sessão Plenária, realizada no dia 23 de agosto de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.15136, resolve:

Desprover o Recurso interposto por JOÃO BATISTA FÉLIS, inscrito no CPF sob o nº 126.025.234-53, e indeferir o Requerimento de Anistia.

TORQUATO JARDIM

**PORTARIA Nº 1.831, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 9ª Sessão Plenária, realizada no dia 26 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.09457, resolve:

Desprover o Recurso interposto por FRANCISCO GOMES FRAGA FILHO, inscrito no CPF sob o nº 569.492.948-91, e indeferir o Requerimento de Anistia.

TORQUATO JARDIM

**PORTARIA Nº 1.832, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 9ª Sessão Plenária, realizada no dia 26 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.09493, resolve:

Desprover o Recurso interposto por JOÃO MARIA DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob o nº 023.423.629-94, e indeferir o Requerimento de Anistia.

TORQUATO JARDIM

**PORTARIA Nº 1.833, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 9ª Sessão Plenária, realizada no dia 26 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.40117, resolve:

Desprover o Recurso interposto por RUI GOMES PINHEIRO, inscrito no CPF sob o nº 750.714.528-04, e indeferir o Requerimento de Anistia.

TORQUATO JARDIM

**PORTARIA Nº 1.834, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 9ª Sessão Plenária, realizada no dia 26 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.11144, resolve:

Desprover o Recurso interposto por ALIEL OLIVEIRA E SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 227.471.257-34, e indeferir o Requerimento de Anistia.

TORQUATO JARDIM

**PORTARIA Nº 1.835, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 9ª Sessão Plenária, realizada no dia 26 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.16087, resolve:

Desprover o Recurso interposto por LAERTE JUSTINO DA MOTA, inscrito no CPF sob o nº 002.430.432-87, e indeferir o Requerimento de Anistia.

TORQUATO JARDIM

**PORTARIA Nº 1.836, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 18ª Sessão de Turma, realizada no dia 24 de julho de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.60398, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia de NELSON DIONIZIO DA SILVA post mortem, filho de JOSEFA PEREIRA DA SILVA.

TORQUATO JARDIM

**PORTARIA Nº 1.837, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 9ª Sessão Plenária, realizada no dia 26 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.09373, resolve:

Desprover o Recurso interposto por JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 053.754.954-49, e indeferir o Requerimento de Anistia.

TORQUATO JARDIM

**PORTARIA Nº 1.838, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 8ª Sessão Plenária, realizada no dia 23 de agosto de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.17171, resolve:

Desprover o Recurso interposto por MANOEL NICOLAU DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 035.721.534-68, e indeferir o Requerimento de Anistia.

TORQUATO JARDIM

**PORTARIA Nº 1.839, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 9ª Sessão de Turma, realizada no dia 26 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2001.01.05285, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por ROBERTO GOMES FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº 250.588.351-34.

TORQUATO JARDIM

**PORTARIA Nº 1.840, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 9ª Sessão Plenária, realizada no dia 26 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2001.01.03381, resolve:



Desprover o Recurso de BENEDITO MONTEIRO DE CASTRO post mortem, filho de ANÉZIA GOMES MONTEIRO DE CASTRO, e indeferir o Requerimento de Anistia.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.841, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 9ª Sessão Plenária, realizada no dia 26 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.08899, resolve:

Desprover o Recurso de VALENTIN ROMARIO PASIN post mortem, filho de MAGLIA ANDREOL, e indeferir o Requerimento de Anistia.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.842, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 17ª Sessão de Turma, realizada no dia 24 de julho de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.64981, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por RENILDO SOUZA QUEIROZ, inscrito no CPF sob o nº 022.085.632-04.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.843, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 9ª Sessão Plenária, realizada no dia 26 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.09991, resolve:

Desprover o Recurso interposto por URIEL DE PAULA PAIVA FILHO, inscrito no CPF sob o nº 041.051.414-49, e indeferir o Requerimento de Anistia.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.844, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 13ª Sessão Plenária, realizada no dia 26 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.10540, resolve:

Desprover o Recurso interposto por ELMO JOSÉ DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 091.518.934-87, e indeferir o Requerimento de Anistia.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.845, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 13ª Sessão de Turma, realizada no dia 19 de junho de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2006.01.55597, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia de SAMUEL GOMES DA SILVA NETO post mortem, filho de JUDITH LINS DA SILVA, formulado por MARIA DE JESUS ARAGÃO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 734.408.334-53.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.846, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 9ª Sessão Plenária, realizada no dia 26 de setembro de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.07084, resolve:

Desprover o Recurso interposto por ADONIL DE PAULA, inscrito no CPF sob o nº 130.112.941-00, e indeferir o Requerimento de Anistia.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.847, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido pela Comissão de Anistia, na 7ª Sessão Plenária, realizada no dia 22 de agosto de 2018, no Requerimento de Anistia nº 2006.01.55697, resolve:

Desprover o Recurso interposto por MARCO ANTONIO TORRES, inscrito no CPF sob o nº 062.264.180-87, e indeferir o Requerimento de Anistia.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.848, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08505.039928/2017-61, do Ministério da Justiça, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, §1º, inciso II, e §2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, XIA JIYONG, de nacionalidade chinesa, filho de Hou Quianq Xia e de Ai Zeng Zhou, nascido em Fujian, na República Popular da China, em 5 de dezembro de 1972, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 16 (dezesseis) anos, a partir de sua saída.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.849, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08704.008618/2015-97, do Ministério da Justiça, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, §1º, inciso II, e §2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, KARINA LERUMA, de nacionalidade letã, filha de Furis Leruma e de Gunta Leruma, nascida em Tukums, na República da Letônia, em 29 de julho de 1984, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 9 (nove) anos, 8 (oito) meses e 20 (vinte) dias, a partir de sua saída.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.850, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.003551/2017-93, do Ministério da Justiça, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, ESTEFANIA RUIZ RODRIGUES, de nacionalidade colombiana, filha de José Ruiz e de Yanneth Rodrigues, nascida na Colômbia, em 26 de novembro de 1982, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 4 (quatro) anos, a partir de sua saída.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.851, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08001.005875/2012-41, do Ministério da Justiça, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, EBERE CHUKS, de nacionalidade nigeriana, filho de Keneth Chuks e de Juliana Chuks, nascido na Nigéria, em 18 de abril de 1965, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 9 (nove) anos, 8 (oito) meses e 20 (vinte) dias, a partir de sua saída.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.852, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.010175/2013-71, do Ministério da Justiça, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, FRANCISCO RODOLFO AYALA MARTINEZ, de nacionalidade paraguaia, filho de Francisco Mercedes e de Catarina Martinez, nascido no Paraguai, em 24 de setembro de 1989, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que

estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 10 (dez) anos e 8 (oito) meses, a partir de sua saída.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.853, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.001552/2014-61, do Ministério da Justiça, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, §1º, inciso II, e §2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, NADEZHDA EMILOVA VLADIMIROVA, de nacionalidade búlgara, filha de Gmil Vladimirov Ichkov e de Elena Dimitrova Rashkova, nascida na República da Bulgária, em 15 de abril de 1970, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 11 (onze) anos e 8 (oito) meses, a partir de sua saída.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.854, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08001.002705/2011-24, do Ministério da Justiça, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, ELENA JORDAN CARDOZO DE MAMANI, de nacionalidade boliviana, filha de Conrado Mamani ou Conrado Cordan e de Constantina Mamani ou Constantina Cardozo, nascida na Bolívia, em 25 de outubro de 1954, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 7 (sete) anos, 3 (três) meses e 14 (quatorze) dias, a partir de sua saída.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.855, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08001.008628/2012-05, do Ministério da Justiça, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, MARIO TTITO ALCCA, de nacionalidade peruana, filho de Adrian Alcca e de Pasquala Ttito, nascido no Peru, em 7 de fevereiro de 1951, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 3 (três) anos, 10 (dez) meses e 20 (vinte) dias, a partir de sua saída.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.856, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.000148/2018-02, do Ministério da Justiça, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, §1º, inciso II, e §2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, AMY MARIE BARKLEY, de nacionalidade norte-americana, filha de Jon Barkley e de Chong Barkley, nascida em Seul, na República da Coreia, em 29 de dezembro de 1982, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 5 (cinco) anos, 2 (dois) meses e 14 (quatorze) dias, a partir de sua saída.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.857, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.039560/2017-12, do Ministério da Justiça, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, §1º, inciso II, e §2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, GIULIANO NESPECA, de nacionalidade italiana, filho de Giovanni Nespeca e de Antonela Monteleone, nascido na República Italiana, em 10 de julho de 1987, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 2 (dois) anos e 8 (oito) meses, a partir de sua saída.

TORQUATO JARDIM

**PORTARIA Nº 1.858, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.001374/2013-98, do Ministério da Justiça, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, MIGUEL ALEXANDRE MOREIRA PENTIEIRO, de nacionalidade portuguesa, filho de Joaquim Manoel Costa Silva Pentieiro e de Maria Manuela Macieira Moreira, nascido em Portugal, em 11 de setembro de 1985, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 12 (doze) anos e 10 (dez) meses, a partir de sua saída.

TORQUATO JARDIM

**PORTARIA Nº 1.859, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.012902/2012-53, do Ministério da Justiça, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, JONNATHAN DEFRANCISCO GARCIA, de nacionalidade colombiana, filho de Alfredo Defrancisco Trujillo e de Cecilia Garcia Sanchez, nascido na República da Colômbia, em 28 de dezembro de 1983, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 4 (quatro) anos e 8 (oito) meses, a partir de sua saída.

TORQUATO JARDIM

**PORTARIA Nº 1.860, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.017164/2010-79, do Ministério da Justiça, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei nº 13.445 de 24 de maio de 2017, ILIE OVIDIU HOLEICIUC, de nacionalidade romena, filho de Veronica Dumitru, nascido na Romênia, em 25 de setembro de 1977, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 5 (cinco) anos e 10 (dez) meses, a partir de sua saída.

TORQUATO JARDIM

**PORTARIA Nº 1.861, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.003092/2015-97, do Ministério da Justiça, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, ERICK LOPEZ AREVALO, de nacionalidade peruana, filho de Wilberto Lopez Ruiz e de Rosa Hortencia Arevalo Lopez, nascido no Peru, em 18 de abril de 1981, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 6 (seis) anos, a partir de sua saída.

TORQUATO JARDIM

**PORTARIA Nº 1.862, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08503.003960/2015-67, do Ministério da Justiça, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, JUAN JOSE FLORES PUMAYAULI, de nacionalidade peruana, filho de Manoel Flores Martinez e de Josefa Pumayauli de la Cruz, nascido em Lima, na República do Peru, em 22 de março de 1977, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 8 (oito) anos e 9 (nove) meses, a partir de sua saída.

TORQUATO JARDIM

**PORTARIA Nº 1.863, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08505.056345/2017-03, do Ministério da Justiça, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, MOHD FAIZAL BIN MOHD RAFI, de nacionalidade malaia, filho de Mohd Rafi e de Farida Mohamed, nascido em Negeri Sembilan, na

Malásia, em 9 de setembro de 1989, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 9 (nove) anos, 8 (oito) meses e 20 (vinte) dias, a partir de sua saída.

TORQUATO JARDIM

**PORTARIA Nº 1.864, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 202 e o art. 206 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08001.004188/2018-02, do Ministério da Justiça, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria Ministerial nº 1.470, de 27 de agosto de 2014, publicada no Diário Oficial da União do dia 28 subsequente, que determinou a expulsão do Território Nacional de AHRAS KAMAL ou KAMAL AHRAS, de nacionalidade belga, filho de Muhamed Ahras e de Fatima Achallhi nascido em Bruxelas, Bélgica, em 19 de junho de 1989, em face da decisão proferida pela Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça no Habeas Corpus nº 427775/DF (2017/0317205-0).

TORQUATO JARDIM

**PORTARIA Nº 1.865, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 202 e o art. 206 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 08018.004802/2016-87, 08000.023828/2018-85 e 08000.024767/2018-73, do Ministério da Justiça, resolve:

INDEFERIR o pedido de revogação da expulsão de LAYCITH PISCO TORREJON, de nacionalidade peruana, filha de José Calixto Pisco Savoia e de Nativida Torrejon Ramirez, nascida em Huanuco, Peru, aos 12 de julho de 1971, por ausência de comprovação da existência das situações previstas no art. 193 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017.

ALTERAR a Portaria Ministerial nº 53, de 1º de fevereiro de 2005, publicada no Diário Oficial da União do dia 2 subsequente, para incluir prazo de impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 8 (oito) anos, 10 (dez) meses e 24 (vinte e quatro) dias, contados da data de efetivação da expulsão, a teor do § 4º do art. 54 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017.

TORQUATO JARDIM

**PORTARIA Nº 1.866, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.004407/2017-85, do Ministério da Justiça, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, YUANFA LI, de nacionalidade chinesa, filho de Qiuwang Huang e de Benda Li, nascido na República Popular da China, em 14 de outubro de 1977, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 2 (dois) anos, a partir de sua saída.

TORQUATO JARDIM

**PORTARIA Nº 1.867, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.010590/2012-43, do Ministério da Justiça, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, APOLINAR AYALA RODRIGUEZ, de nacionalidade boliviana, filho de Semion Ayala Orrellwa e de Eugenia Rodrigues, nascido na Bolívia, em 23 de julho de 1972, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 11 (onze) anos e 8 (oito) meses, a partir de sua saída.

TORQUATO JARDIM

**PORTARIA Nº 1.868, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08712.005833/2011-11, do Ministério da Justiça, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, MIRTHA BEATRIZ PINEDA, de nacionalidade paraguaia, filha de André Gavillan e de Rosalia Pineda Rios, nascida na República do Paraguai, em 1º de maio de 1973, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 11 (onze) anos, 4 (quatro) meses e 2 (dois) dias, a partir de sua saída.

TORQUATO JARDIM

**PORTARIA Nº 1.869, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 202 e o art. 206 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 08018.012683/2009-15, nº 08000.018457/2018-10 e nº 00734.002097/2018-48, do Ministério da Justiça, resolve:

INDEFERIR o pedido de revogação da expulsão de ROBERTO HERNAN BLOCH, de nacionalidade argentina, filho de Carlos Emilio Bloch e de Alsema Olmedo, nascido em Misiones, Argentina, em 2 de março de 1985, por ausência de amparo legal.

ALTERAR a Portaria Ministerial nº 535, de 30 de março de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 31 subsequente, para incluir prazo de impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 5 (cinco) anos e 10 (dez) meses, contados da data de efetivação da expulsão, a teor do art. 204 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017.

TORQUATO JARDIM

**CONSELHO ADMINISTRATIVO  
DE DEFESA ECONÔMICA****SUPERINTENDÊNCIA-GERAL****DESPACHOS DE 26 DE OUTUBRO DE 2018**

Nº 1.385 - Processo Administrativo nº 08700.003390/2016-60 (Apartado de Acesso Restrito nº 08700.003391/2016-12)

Representante: Cade ex officio

Representados: Amanco Brasil Ltda. (atual Mexichem Brasil Indústria de Transformação Plástica Ltda.); Asperbras Tubos e Conexões Ltda.; Bianchini Indústria de Plásticos Ltda.; Cardinali Tubos e Conexões S.A.; Corr Plastik Industrial Ltda.; Hidroplast Indústria e Comércio Ltda.; Krona Tubos e Conexões S.A.; Mizu Comércio de Materiais Hidráulicos Ltda.; Nicoll Indústria Plástica Ltda.; Plásticos Vival S.A. (atual BR Plásticos Indústria Ltda.); Plastilit Comercial de Plásticos Ltda. - ME; Tigre S.A. Tubos e Conexões; Tubozan Comércio e Representação Ltda. (atual BRP Indústria Plástica Ltda.); Adilson Armando Kieper; Algimir José Uber; Ary Sérgio Oliveira Fonseca; Caroline Orlandine; Celso Iamarino; Claudio José Bianchini; Diego João Girardi; Edson Aparecido Gomes; Edson Felix de Andrade; Evaldo Dreher; Francisco Amaury Olsen; Francisco Carlos Jorge Colnaghi; Genildo José da Silva; Gilberto Borges Filho; Gustavo Rossler Zanchi; Hilton Gueimra Saporski Filho; José Luiz Flor; Luis Felipe Pereira Morgado; Manuel Orestes Pereira Monteiro; Marise Ribeiro Barroso; Maurício Harger; Natal José Garrafoli; Paulo de Andrade Nascentes da Silva; Paulo Roberto Cardozo; Ricardo Martins Soares; Sérgio Monteiro; Valdir Cortmann; Vinícius de Castro e Wagner Tavares.

Advogados: Elislean Bueno Ravache e João Ricardo Borba Gonçalves; Reginaldo Fabrício dos Santos e Paulo Justiniano de Souza; Larissa Moraes Bertoli Guimarães e Evinin Franciele Zanini Cecchin; Dilemon Pires Silva; Giuliano Domit Od Rocha e Marina Zaporoli Beretta; Luiz Fernando Michalak Santos; João Grandino Rodas; Pedro Miranda Roquim; Marcelo Guedes Nunes, Rodrigo Souza Mentes de Araújo, Mikail Martins de Lima e João Eduardo Braz de Carvalho; Caio Mario da Silva Pereira Neto, Olavo Zago Chinaglia, Leticia Ladeira Monteiro de Barros, Daniel Tinoco Douek e Naiara de Oliveira; Cristianne Saccab Zarzur, Marco Aurélio M Barbosa e Marina Curi Penna; Lauro Celidonio Gomes dos Reis Neto, Andreia Saad, Marcio Dias Soares, Frederico Bastos Pinheiro Martins e Felipe de Amorim Couto; Paulo Leonardo Casagrande, Fabrício A. Cardim de Almeida e Ana Paula Paschoalini; Marcela de Lima Altaie e Tamara Brezighello Hojaij; Frederico Wellington Jorge; Leonardo Maniglia Duarte; Joana Temudo Cianfarani e Luis Cláudio Nagalli Guedes de Camargo; Tito Amaral de Andrade e Maria Eugênia Novis.

Decido pelo encerramento da fase instrutória, ficando os Representados notificados para a apresentação de novas alegações em 05 (cinco) dias úteis, contados em dobro, nos termos do art. 73 da Lei nº 12.529/2011 c.c. arts. 102, IV, e 196 do Regimento Interno do Cade, a fim de que, em seguida, a Superintendência-Geral profira suas conclusões definitivas acerca dos fatos. Ao Protocolo.

Nº 1.386 - Processo Administrativo nº 08700.003396/2016-37 (Autos Restritos nº 08700.003397/2016-81)

Representante: Cade ex officio

Representados: Brastubo Indústria e Comércio Ltda., FGS Brasil Indústria e Comércio Ltda., Polierg Indústria e Comércio Ltda., Poly Easy do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Tigre S.A. Tubos e Conexões, Adilson Armando Kieper, Adriano Meirelles Cunha, Alex Knipfer, Alexandre Ribeiro Bazzana, Caroline Orlandine, Celso Iamarino, Evaldo Dreher, Fabio Henrique Maia, Francisco Amaury Olsen, Gustavo Rossler Zanchi, Jackson Carvalho de Oliveira, Paulo de Andrade Nascentes da Silva, Paulo Roberto Cardozo, Raul Borges Júnior, Renato Salomão, Ricardo Martins Soares e Vinícius Miranda de Castro.

Advogados: Daniel de Lima Cabrera, Everson Lacerda Prado; Eduardo Caminati Anders, Luiz Fernando Santos Lippi Coimbra; Ludmila Somensi e Camila Martins; Rodrigo Porto Lauand, Rodrigo Esposito Petrasso; Tito Amaral de Andrade, Maria Eugenia Novis; Frederico Wellington Jorge; Karolina Pergher da Cunha e outros.

Decido pelo encerramento da fase instrutória, ficando os Representados notificados para a apresentação de novas alegações em 05 (cinco) dias úteis, contados em dobro, nos termos do art. 73 da Lei nº 12.529/2011 c.c. arts. 102, IV, e 196 do Regimento Interno do Cade, a fim de que, em seguida, a Superintendência-Geral profira suas conclusões definitivas acerca dos fatos. Ao Protocolo

DIOGO THOMSON DE ANDRADE  
Superintendente-Geral  
Substituto



SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO NACIONAL DE JUSTIÇA, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso da competência delegada pela Portaria Interministerial nº 11, de 03 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 04 de maio de 2018: resolve:

Nº 359 - CONCEDER a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, II, "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 65 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

ALY FAYEZ SIOUR - Y258935-X, natural do Líbano, nascido em 16 de setembro de 1966, filho de Fayez Siour e de Salime Mehana, residente no Estado do Ceará (Processo nº 08270.004153/2018-95);

HASSAN MOHAMAD ALI BASSAM - V369992-R, natural do Líbano, nascido em 20 de agosto de 1973, filho de Mohamad Ali Bassam e de Om Kalthoum Wehbe, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08390.007575/2016-94) e

LEILA CRISTINA DELGADO DOS SANTOS - V489089-X, natural de Cabo Verde, nascida em 12 de junho de 1987, filha de Gregório João Lima dos Santos, residente no Estado do Rio Grande do Norte (Processo nº 08420.000805/2016-90).

As pessoas referidas nesta Portaria deverão comparecer perante a Justiça Eleitoral para o devido cadastramento, nos termos do Art. 231 do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017.

Nº 360 - CONCEDER a nacionalidade brasileira, por Naturalização Provisória, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, inciso II, alínea "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 70 da Lei nº 13.455/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil, até 2 (dois) anos após atingir a maioria, nos termos do Parágrafo único do referido artigo:

EVELINO NTAMBU SIMÃO - G395003-P, natural da Angola, nascido em 15 de maio de 2014, filho de Evelino Ferreira Simão e de Donalda Clarice Mauricio Ntambu, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.044764/2018-75) e

HAJIRAH HASHIM - G203543-R, natural do Paquistão, nascida em 22 de setembro de 2014, filha de Muhammad Munir Arif Hashim e de Khadija Hashim, residente no Estado de Santa Catarina (Processo nº 08495.003113/2018-91).

Nº 361 - RECONHECER E CERTIFICAR às pessoas abaixo relacionadas a igualdade de direitos e obrigações civis, nos termos dos Arts. 12, 13 e 15 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 3.927, de 19 de setembro de 2001, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil, salvo, o gozo dos direitos políticos:

HERNANI ANTUNES DE ANDRADE - W603896-N, natural de Portugal, nascido em 01 de dezembro de 1949, filho de João Andrade e de Palmira da Conceição Antunes, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08000.032441/2018-10);

MARIA DE FÁTIMA DE JESUS MORAIS BAIA NOGUEIRA - W631016-Y, natural de Portugal, nascida em 01 de novembro de 1955, filha de Antônio Baia e de Maria Adelaide de Jesus Baia, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.047009/2018-42) e

RICARDO SANCHES DO VALLE GARCIA LOURENÇO - V430371-4, natural de Portugal, nascido em 23 de agosto de 1979, filho de Deodato Sérgio Garcia Lourenço e de Maria Luísa Sanches de Figueiredo do Valle, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08000.036618/2018-57).

LUIZ PONTEL DE SOUZA

DESPACHOS

Despacho nº 3.441/2018/GAB-SNJ/SNJ  
Assunto: Indeferimento de Naturalização  
Interessada: GHULAM FATIMA  
Processo: 08505.024411/2018-59

No uso da competência a mim delegada por meio da Portaria Interministerial nº 11, de 03 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 04 de maio de 2018, indefiro o pedido, tendo em vista a falta de cumprimento de exigência por parte da interessada, nos termos do artigo 40 da Lei 9.784/99.

Despacho nº 3.442/2018/GAB-SNJ/SNJ  
Assunto: Indeferimento de Naturalização  
Interessada: VALERIA ROCHA GALEANO  
Processo: 08437.000095/2018-81

No uso da competência a mim delegada por meio da Portaria Interministerial nº 11, de 03 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 04 de maio de 2018, indefiro o pedido, tendo em vista a falta de cumprimento de exigência por parte da interessada, nos termos do artigo 40 da Lei 9.784/99.

Despacho nº 3.443/2018/GAB-SNJ/SNJ  
Assunto: Indeferimento de Naturalização  
Interessado: MOHAMAD HACHEM HACHEM  
Processo: 08389.009140/2017-02

No uso da competência a mim delegada por meio da Portaria Interministerial nº 11, de 03 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 04 de maio de 2018, indefiro o pedido, tendo em vista a falta de cumprimento de exigência por parte do interessado, nos termos do artigo 40 da Lei 9.784/99.

LUIZ PONTEL DE SOUZA  
Secretário

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO  
DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 190, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O Diretor, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 1.189 de 03 de agosto de 2018, publicada no DOU de 06 de agosto de 2018, resolve classificar:

Série: CHICAGO P.D. DISTRITO 21 - 3ª TEMPORADA (CHICAGO P.D. DISTRITO 21 - SEASON 3, Estados Unidos da América - 2015/2016)  
Episódio(s): 01 A 23

Produtor(es): Universal  
Diretor(es): Mark Tinker  
Distribuidor(es): Rádio e Televisão Record S/A.  
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 16 (dezesesseis) anos  
Gênero: Drama/Policial  
Tipo de Material Analisado: Digital  
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 16 (dezesesseis) anos  
Contém: Drogas , Violência e Atos criminosos  
Processo: 08000.018818/2018-28  
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: MINHA VIDA EM MARTE (Brasil - 2018)  
Produtor(es): Luiz Noronha  
Diretor(es): Susana Garcia  
Distribuidor(es): Freespirit Distribuidora de Filmes Ltda / Downtown Filmes  
Classificação Pretendida: livre  
Gênero: Comédia  
Tipo de Material Analisado: Link Internet  
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos  
Contém: Conteúdo Sexual  
Processo: 08000.040120/2018-99  
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: BOHEMIAN RHAPSODY (Estados Unidos da América - 2018)  
Diretor(es): Bryan Singer  
Distribuidor(es): Fox Film do Brasil Ltda.  
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos  
Gênero: Musical/Biografia  
Tipo de Material Analisado: Digital  
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos  
Contém: Drogas , Violência e Conteúdo Sexual  
Processo: 08000.040610/2018-95  
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: MALIGNO (THE PRODIGY, Estados Unidos da América / Hong-Kong - 2018)  
Produtor(es): Tara Farney/Tripp Vinson  
Diretor(es): Nicholas Mccarthy  
Distribuidor(es): WMIX DISTRIBUIDORA LTDA.  
Classificação Pretendida: livre  
Gênero: Terror  
Tipo de Material Analisado: Link Internet  
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos  
Contém: Violência  
Processo: 08000.040866/2018-01  
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: BOY ERASED - UMA VERDADE ANULADA (BOY ERASED, Estados Unidos da América - 2018)  
Diretor(es): Joel Edgerton  
Distribuidor(es): UNIVERSAL PICTURES INTERNATIONAL BRAZIL LTDA.  
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 12 (doze) anos  
Gênero: Drama  
Tipo de Material Analisado: Link Internet  
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 10 (dez) anos  
Contém: Conteúdo impactante  
Processo: 08000.040867/2018-47  
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: ESCAPE ROOM (Estados Unidos da América - 2018)  
Produtor(es): Ori Marmur  
Diretor(es): Adam Robitel  
Distribuidor(es): COLUMBIA TRISTAR FILMES DO BRASIL LTDA.  
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 10 (dez) anos  
Gênero: Suspense  
Tipo de Material Analisado: Link Internet  
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos  
Contém: Violência  
Processo: 08000.040869/2018-36  
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Programa: DATA VENIA (Brasil - 2018)  
Produtor(es): TV Ômega Ltda  
Diretor(es): Franz Max Huet Vacek  
Classificação Pretendida: livre

Gênero: Entrevistas  
Tipo de Material Analisado: Monitoramento  
Classificação Atribuída: livre  
Processo: 08017.001066/2018-87  
Requerente: TV OMEGA LTDA

Filme: O MUNDO ANTES DELA (THEW WORLD BEFORE HER, Brasil / Índia - 2012)  
Produtor(es): Ed Barreveld/Nisha Pahuja/Cornelia Phincipe  
Diretor(es): Nisha Pahuja  
Distribuidor(es): WHY FOUNDATION  
Classificação Pretendida: livre  
Gênero: Documentário  
Tipo de Material Analisado: Link Internet  
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 14 (catorze) anos  
Contém: Violência  
Processo: 08017.001369/2018-08  
Requerente: FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO

Filme: BRUSQUE 92 (Brasil - 2018)  
Produtor(es): Café Preto Filmes  
Diretor(es): Sérgio Azevedo  
Distribuidor(es): CAFÉ PRETO FILMES  
Classificação Pretendida: livre  
Gênero: Drama/Documentário/Esporte  
Tipo de Material Analisado: Link Internet  
Classificação Atribuída: livre  
Processo: 08017.001431/2018-53  
Requerente: SÉRGIO LUIS DE AZEVEDO JÚNIOR

Trailer: PO (A BOY CALLED PO, Estados Unidos da América - 2016)  
Produtor(es): Commonwealth Film Manufacturing  
Diretor(es): John Asher  
Distribuidor(es): CINEMATOGRÁFICA DISTRIBUIDORA DE FILMES LTDA  
Classificação Pretendida: livre  
Gênero: Drama  
Tipo de Material Analisado: Link Internet  
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 10 (dez) anos  
Contém: Violência  
Processo: 08017.001501/2018-73  
Requerente: CINEMATOGRÁFICA DISTRIBUIDORA DE FILMES LTDA

Trailer: RASGA CORAÇÃO (Brasil - 2018)  
Produtor(es): Nora Goulart  
Diretor(es): Jorge Furtado  
Distribuidor(es): SONY PICTURES  
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 10 (dez) anos  
Tipo de Material Analisado: Link Internet  
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos  
Contém: Drogas , Violência e Linguagem Imprópria  
Processo: 08017.001502/2018-18  
Requerente: CASA DE CINEMA DE PORTO ALEGRE LTDA

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

DESPACHOS DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O Diretor, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 1.189 de 03 de agosto de 2018, publicada no DOU de 06 de agosto de 2018, resolve;

Despacho nº 196/2018/COCIND/DPJUS/SNJ  
Processo MJ nº: 08000.027500/2018-38  
Programa: "MASTERCHEF PROFISSIONAIS 3"  
Requerente: SET - Serviços empresariais LTDA. EPP  
Emissora: Rádio e Televisão Bandeirantes SA

CONSIDERANDO que a emissora exibiu a obra "MASTERCHEF PROFISSIONAIS 3" com autoclassificação "livre", conforme requerimento protocolado em 23 de setembro de 2018.

CONSIDERANDO que durante a análise do programa não foram constatados elementos suficientes para a manutenção da autoclassificação exibid, resolve:

Indeferir o pedido de autoclassificação da obra "MASTERCHEF PROFISSIONAIS 3" e classificá-la como "não recomendado para menores de 10 (dez) anos" por conter linguagem imprópria, ficando o interessado na obrigação à nova classificação no prazo de 5 (cinco) dias e sempre quando houver a exibição da obra.

Despacho nº 197/2018/COCIND/DPJUS/SNJ  
Processo MJ nº: 08017.001369/2018-08  
Filme: "CASINHA PEQUENINA"  
Requerente: SET - Serviços empresariais LTDA. EPP  
Emissora: Fundação Nossa Senhora Aparecida (TV Aparecida)

CONSIDERANDO que a emissora exibiu a obra "CASINHA PEQUENINA" com autoclassificação "livre", conforme requerimento protocolado em 23 de setembro de 2018.

CONSIDERANDO que durante a análise do programa não foram constatados elementos suficientes para a manutenção da autoclassificação exibid, resolve:

Indeferir o pedido de autoclassificação da obra "CASINHA PEQUENINA" e classificá-la como "não recomendado para menores de 12 (doze) anos" por conter drogas lícitas e violência, ficando o interessado na obrigação à nova classificação no prazo de 5 (cinco) dias e sempre quando houver a exibição da obra.

GERALDO LUIZ NUGOLI COSTA

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 3.429, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

Credencia o Município de Macapá (AP) a receber incentivo financeiro referente a Equipe de Consultório na Rua (eCR).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas. Considerando a Portaria nº 160/SAS/MS, de 1º de março de 2012, que estabelece normas para o cadastramento, no SCNES, das equipes que farão parte do Movimento Nacional População em Situação de Rua; Considerando o Título I e Título II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Seção XI - Do Incentivo Financeiro de Custeio Mensal para as Equipes de Consultório na Rua, do Capítulo I do Título II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando o Anexo XXII - Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde; e Considerando o Capítulo I e Capítulo II do Anexo XVI da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve: Art. 1º Fica credenciado o Município descrito no anexo a esta Portaria, a receber o incentivo de custeio referente a equipes de Consultório na Rua (eCR), com periodicidade da transferência mensal, caso não exista nenhuma irregularidade que motive a suspensão. Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.2015.219A - Piso de Atenção Básica em Saúde, no seguinte plano orçamentário PO - 0001 - Piso de Atenção Básica Variável. Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde (FNS) adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com os processos de pagamento instruídos. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

MUNICÍPIOS CREDENCIADOS - EQUIPE DE CONSULTÓRIO NA RUA

| UF | IBGE   | Município | CR 1 - Novo Credenciamento | CR 2- Novo Credenciamento | CR 3- Novo Credenciamento | CR 1 - Total após credenciamento* | CR 2 - Total após credenciamento* | CR 3 - Total após credenciamento* |
|----|--------|-----------|----------------------------|---------------------------|---------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|
| AP | 160030 | Macapá    | 0                          | 0                         | 1                         | 0                                 | 1                                 | 1                                 |

(\*) Considera o credenciamento autorizado na respectiva Portaria somado aos credenciamentos anteriormente publicados pelo Ministério da Saúde.

PORTARIA Nº 3.440, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

Altera a Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a utilização do SinProcesso no âmbito do Ministério da Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve: Art. 1º O Capítulo X do Título VII da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações: "CAPÍTULO X DO SIN-PROCESSO" (NR) "Art. 485. Fica instituído o Sin-Processo no âmbito do Ministério da Saúde." (NR) "Art. 486. IV - usuário interno: servidor público em exercício no Ministério da Saúde que tenha acesso, de forma autorizada, ao Sin-Processo; V - usuário colaborador: prestador de serviço terceirizado ou qualquer outro colaborador do Ministério da Saúde que tenha acesso, de forma autorizada, ao SinProcesso; VI - usuário externo: qualquer cidadão ou pessoa jurídica que tenha acesso, de forma autorizada, a informações produzidas no âmbito do Sin-Processo e que não seja caracterizado como usuário interno ou colaborador;" (NR) "Art. 487. O Sin-Processo constitui-se em meio informatizado de operacionalização eletrônica para aquisição de insumos estratégicos para a saúde (IES) e de bens e serviços administrativos e de tecnologia da informação no Ministério da Saúde, por intermédio de procedimento licitatório ou contratação direta. § 1º Cada processo criado no Sin-Processo será registrado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) pela área competente. § 2º O Sin-Processo está disponível para usuários internos, colaboradores e externos, com os perfis de acesso definidos no art. 490. § 3º O Sin-Processo engloba a fase interna do procedimento licitatório e da contratação direta, observadas as competências estabelecidas no Regimento Interno do Ministério da Saúde e sem prejuízo das etapas realizadas nos sistemas de informação sob gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. § 4º A realização de atos processuais nos sistemas de informação sob gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão será informada no Sin-Processo.

§ 5º As notas de empenho relativas à contratação, o contrato assinado e os documentos referentes à garantia contratual serão incluídos no SIN-PROCESSO por documento eletrônico resultante de processo de digitalização." (NR) "Art. 488. São diretrizes do Sin-Processo: ..... " (NR) "Art. 489. O Sin-Processo está disponível para usuários internos, colaboradores e externos, e contempla, entre outras, as seguintes funcionalidades: ..... § 1º As tarefas do Sin-Processo possuem numeração única cronológica e automática produzida pelo sistema." (NR) "Art. 490. Os perfis de acesso ao Sin-Processo são os seguintes: ..... II - visualização plena: visualização de todos os processos constantes do Sin-Processo; ..... " (NR) "Art. 491. Para utilização do Sin-Processo é necessário credenciamento do usuário, mediante o cadastramento de conta de identificação única junto ao órgão credenciador, com a utilização de senha pessoal e intransferível e observados os perfis de acesso definidos no art. 490. .... § 4º O credenciamento importará na aceitação das condições regulamentares que disciplinam o Sin-Processo, previstas neste Capítulo, responsabilizando-se o usuário pelo uso indevido da solução de tecnologia da informação." (NR) "Art. 492. O descredenciamento do usuário do Sin-Processo dar-se-á: ..... " (NR) "Art. 493. As tarefas são realizadas no Sin-Processo mediante a inserção de um documento eletrônico ou pela utilização de funcionalidade do sistema. § 1º As tarefas praticadas no Sin-Processo são consideradas realizadas no dia e hora registrados pelo sistema, conforme horário oficial de Brasília. .... " (NR) "Art. 494. Os processos e os documentos eletrônicos do Sin-Processo, inclusive os resultantes de digitalização, serão produzidos, armazenados e assinados em meio eletrônico, em ambiente seguro e por meio de tecnologia que garanta a integridade, a autenticidade e a disponibilidade das informações. § 1º O Sin-Processo deve contemplar os procedimentos e os controles de segurança da informação previstos no Ministério da Saúde. § 2º Uma vez incluído no Sin-Processo, o documento eletrônico não poderá sofrer qualquer alteração, inclusive por parte do usuário responsável pela sua inclusão." (NR)

"Art. 495. Os documentos eletrônicos produzidos no Sin-Processo têm autoria, autenticidade e integridade asseguradas, nos termos da Lei, mediante utilização de: ..... " (NR) "Art. 496. O uso inadequado do Sin-Processo fica sujeito à apuração de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor." (NR) "Art. 497. Os documentos serão tramitados no Sin-Processo exclusivamente em meio eletrônico, e atenderão os requisitos de autenticidade, integridade e validade jurídica. § 1º Documentos formalizados em meio físico serão digitalizados e anexados ao SinProcesso pelo usuário responsável. § 2º O documento em meio físico objeto de digitalização para inclusão no SinProcesso será mantido pela área competente pelo prazo de retenção devido, de acordo com a legislação vigente." (NR) "Art. 498. Os documentos criados originalmente no Sin-Processo e assinados eletronicamente na forma do art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, são considerados originais para todos os efeitos legais a partir da conclusão da tarefa. .... " (NR) "Art. 501. .... II - prover a contínua atualização tecnológica necessária à implantação plena e efetiva do Sin-Processo; e ..... " (NR) "Art. 502. Compete à Coordenação-Geral de Documentação e Informação da Subsecretaria de Assuntos Administrativos - CGDI/SAA/SE/MS - emitir orientações sobre os procedimentos de gestão documental no âmbito do Sin-Processo." (NR) "Art. 503. Os órgãos do Ministério da Saúde sediados fora da cidade de Brasília/DF disporão do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para iniciar a utilização do Sin-Processo." (NR) Versão da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Saúde MINUTA SEM MARCAS "Art. 504. Ficam convalidados os atos praticados no Sin-Processo até a data de publicação desta Portaria, desde que sua finalidade tenha sido alcançada." (NR) Art. 2º Ficam revogados os seguintes dispositivos do Capítulo X do Título VII à Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017: I - o § 2º do art. 489; II - o inciso I do § 1º do art. 491; e III - o § 2º do art. 493. Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GILBERTO OCCHI



PORTARIA Nº 3.460, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

Renova a qualificação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h Dr. Humberto Ferreira, Opção VIII, nova) e mantém os recursos destinados ao Estado de Minas Gerais e Município de Uberaba (MG).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 142/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2013, que qualifica Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado de Minas Gerais e do Município de Uberaba (MG); Considerando o Art. 2º da Portaria nº 1.535/SAS/MS, de 25 de setembro de 2017, que redefine os incentivos relacionados a Unidades de Pronto Atendimento da Rede de Atenção às Urgências no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde; Considerando o Anexo III - Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE), Título IV - Do componente Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) e o conjunto de serviços de urgência 24 horas - Capítulo V, da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; Considerando o Anexo LXVIII - Requisitos para o recebimento do repasse mensal do Ministério da Saúde para custeio da UPA 24h, da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e Considerando proposta aprovada SAIPS nº 15678, constante do NUP/SEI nº 25000.226128/2012-74, da Coordenação-Geral de Urgência e Emergência/CGUE/DAHU/SAS/MS, resolve: Art. 1º Fica renovada a qualificação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h Dr. Humberto Ferreira, Opção VIII, nova), localizada no Município de Uberaba (MG), identificada no anexo a esta Portaria. Art. 2º Ficam mantidos os recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no montante anual de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), incorporados ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC), do Estado de Minas Gerais e Município de Uberaba (MG), para o custeio da qualificação da Unidade prevista no art. 1º, conforme anexo a esta Portaria. Parágrafo único. A qualificação será válida por três anos, podendo ser renovada mediante novo processo de avaliação pela CGUE/DAHU/SAS/MS, conforme § 1º do art. 83 da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017. Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, em parcelas mensais, do montante estabelecido no Art. 2º desta Portaria para o Fundo Municipal de Saúde de Uberaba (MG). Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, permanecerão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000 (UPA 24h). Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida à manutenção da unidade. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

| UF | Município | IBGE   | CNES    | Proposta | Custeio    | CÓD   | NUP - SEI             | Valor Anual de Renovação (R\$) | Gestão    |
|----|-----------|--------|---------|----------|------------|-------|-----------------------|--------------------------------|-----------|
| MG | Uberaba   | 317010 | 7093284 | 15678    | Opção VIII | 82.03 | 25000. 226128/2012-74 | 3.000.000,00                   | Municipal |

PORTARIA Nº 3.461, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

Renova a qualificação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Opção V, nova), e mantém os recursos destinados ao Estado de Minas Gerais e Município de São João Del Rei (MG).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 1.344/GM/MS, de 8 de setembro de 2015, que renova a qualificação das Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h), componente do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. Considerando a Portaria nº 1.535/SAS/MS, de 25 de setembro de 2017, que redefine os incentivos relacionados a Unidades de Pronto Atendimento da Rede de Atenção às Urgências no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde; Considerando o Anexo III - Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE), Título IV - Do componente Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) e o conjunto de serviços de urgência 24 horas - Capítulo V, da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; Considerando o Anexo LXVIII - Requisitos para o recebimento do repasse mensal do Ministério da Saúde para custeio da UPA 24h, da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e Considerando proposta aprovada SAIPS nº 68434, constante do NUP/SEI nº 25000.101321/2015-46, da Coordenação Geral de Urgência e Emergência/CGUE/DAHU/SAS/MS, resolve: Art. 1º Fica renovada a qualificação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Opção V, nova), localizada no Município de São João Del Rei (MG), identificada no anexo a esta Portaria. Art. 2º Ficam mantidos os recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no montante anual de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), incorporados ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC), do Estado de Minas Gerais e Município de São João Del Rei (MG), para o custeio da qualificação da Unidade prevista no Art. 1º, conforme Anexo a esta Portaria. Parágrafo único. A qualificação será válida por três anos, podendo ser renovada mediante novo processo de avaliação pela CGUE/DAHU/SAS/MS, conforme § 1º do Art. 83 da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017. Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a continuidade da transferência, regular e automática, do montante estabelecido no Art. 2º desta Portaria, em parcelas mensais, para o Fundo Municipal de Saúde de São João Del Rei (MG). Art. 4º Os recursos financeiros, objeto desta Portaria, permanecerão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para procedimentos de Média e Alta Complexidade - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000 (UPA 24h). Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida à manutenção da unidade. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

| UF | MUNICÍPIO        | IBGE   | CNES    | CUSTEIO | CÓD   | NUP-SEI              | VALOR ANUAL DE RENOVAÇÃO (R\$) | GESTÃO    | PROPOSTA |
|----|------------------|--------|---------|---------|-------|----------------------|--------------------------------|-----------|----------|
| MG | São João Del Rei | 316250 | 6798128 | Opção V | 82.02 | 25000.101321/2015-46 | R\$ 1.500.000,00               | Municipal | 68434    |

PORTARIA Nº 3.464, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

Habilita Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) a receber o incentivo financeiro de custeio mensal dos serviços especializados de saúde bucal e define o recurso financeiro destinado ao custeio mensal dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e Considerando a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve: Art. 1º Ficam habilitados os Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) relacionados no Anexo a esta Portaria, a receberem o incentivo financeiro destinado ao custeio mensal dos serviços especializados de saúde bucal. Art. 2º Fica definido, na forma do Anexo a esta Portaria, o recurso financeiro destinado ao custeio mensal dos serviços especializados de saúde bucal, Centro de Especialidades Odontológicas (CEO). Parágrafo único. O não atendimento às condições e características definidas nas Portarias de Consolidação nº 5/GM/MS e nº 6/GM/MS, ambas de 28 de setembro de 2017, pelo Município pleiteante, implica, a qualquer tempo, no descredenciamento da Unidade de Saúde.



Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal para os Fundos Municipais de Saúde, correspondentes. Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.301.2015.219A - Piso da Atenção Básica Variável, PO 0003- Atenção à Saúde Bucal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

| ANEXO |         |                       |                |                               |                 |                |                 |
|-------|---------|-----------------------|----------------|-------------------------------|-----------------|----------------|-----------------|
| UF    | CÓD. M. | MUNICÍPIO             | CÓDIGO NO CNES | CÓDIGO DA HABILITAÇÃO NO CNES | TIPO DE REPASSE | CLASSIFI-CAÇÃO | INCENTIVO (R\$) |
|       |         |                       |                |                               |                 | CEO TIPO       | CUSTEIO MENSAL  |
| MG    | 311730  | CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS | 2195518        | 0403                          | Municipal       | I              | 8.250,00        |
| PB    | 250375  | CAJAZEIRINHAS         | 9109846        | 0403                          | Municipal       | I              | 8.250,00        |
| PE    | 260100  | ANGELIM               | 7113617        | 0403                          | Municipal       | I              | 8.250,00        |
| RN    | 240940  | PAU DOS FERROS        | 9404074        | 0404                          | Municipal       | II             | 11.000,00       |

PORTARIA Nº 3.465, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

Habilita Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h Itajaí, nova) e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado de Santa Catarina e Município de Itajaí.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando o Art. 2º da Portaria nº 1.535/SAS/MS, de 25 de setembro de 2017, que redefine os Incentivos relacionados a Unidades de Pronto Atendimento da Rede de Atenção às Urgências no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES); Considerando o Título IV da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; Considerando o Título VIII, Capítulo II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; e Considerando a proposta cadastrada no SAIPS nº 18719, e aprovada em 28 de março de 2018, a Coordenação-Geral de Urgência e Emergência/CGUE/DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica habilitada a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h Itajaí, nova) localizada no Município de Itajaí (SC).

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no montante anual de R\$ 2.202.000,00 (dois milhões e duzentos e dois mil reais), a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado de Santa Catarina e Município de Itajaí (SC), conforme anexo a esta Portaria.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no Artigo 2º desta Portaria, em parcelas mensais, para o Fundo Municipal de Saúde de Itajaí, IBGE 420820.

Art. 4º Os recursos financeiros, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 (SC) - Atenção à Saúde da População para procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2018.

GILBERTO OCCHI

| ANEXO |           |        |         |       |                                 |       |                      |                            |           |          |
|-------|-----------|--------|---------|-------|---------------------------------|-------|----------------------|----------------------------|-----------|----------|
| UF    | Município | IBGE   | CNES    | Opção | Nº de Profissionais Médicos 24h | CÓD   | NUP SEI              | Valor repassado anualmente | Gestão    | Proposta |
| SC    | Itajaí    | 420820 | 9228853 | VI    | 7 (sete)                        | 82.69 | 25000.055149/2018-94 | R\$ 2.202.000,00           | Municipal | 18719    |

PORTARIA Nº 3.466, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

Qualifica a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, nova) e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado de Santa Catarina e Município de Itajaí.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 1.533/GM/MS, de 24 de julho de 2013, que habilita Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) do Estado de Santa Catarina, localizada no Município de Itajaí (SC); Considerando o art. 2º da Portaria nº 1.535/SAS/MS, de 25 de setembro de 2017, que redefine os incentivos relacionados a Unidades de Pronto Atendimento da Rede de Atenção às Urgências no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES); Considerando o Anexo III, Título IV e Capítulo V - da Qualificação - da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; Considerando o Anexo LXVIII da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; e Considerando a Proposta cadastrada e aprovada no SAIPS nº 18732, de 28 de março de 2018, pela Coordenação-Geral de Urgência e Emergência/CGUE/DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica qualificada a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, nova), localizada no Município de Itajaí (SC).

Parágrafo único. A qualificação será válida por três anos, podendo ser renovada mediante novo processo de avaliação pela CGUE/DAHU/SAS/MS, conforme § 1º do inciso V do art. 83 do Capítulo V da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no montante anual de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais) a serem incorporados ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC ao Estado de Santa Catarina e Município de Itajaí (SC), para o custeio da qualificação da Unidade prevista no art. 1º, conforme anexo a esta Portaria.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º desta Portaria, em parcelas mensais, para o Fundo Municipal de Saúde de Itajaí, IBGE 420820.

Art. 4º Os recursos financeiros, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 (SC) - Atenção à Saúde da População para procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000 (UPA 24h).

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho de que trata o art. 2º tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2018.

GILBERTO OCCHI

| ANEXO |           |        |         |          |           |                                 |       |                      |                             |           |
|-------|-----------|--------|---------|----------|-----------|---------------------------------|-------|----------------------|-----------------------------|-----------|
| UF    | Município | IBGE   | CNES    | Proposta | Custeio   | Nº de Profissionais Médicos 24h | CÓD   | NUP - SEI            | Valor Anual de Qualificação | Gestão    |
| SC    | Itajaí    | 420820 | 7066953 | 18732    | Opção III | 4 (quatro)                      | 82.01 | 25000.055143/2018-17 | R\$ 840.000,00              | Municipal |

PORTARIA Nº 3.467, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

Habilita Serviço Hospitalar de Referência - SHR e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado de São Paulo.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 953/SAS/MS, de 12 de setembro de 2012, que inclui na tabela de habilitação do SCNES a habilitação 0636 - Serviço Hospitalar de Referência para atenção às pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas e inclui procedimentos na Tabela de Procedimentos, Orteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do SUS; Considerando as diretrizes e orientações contidas no Anexo V, Título I, Capítulo I, Página nº 250 da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde e define a Rede de Atenção Psicossocial;



Considerando as orientações contidas no Anexo V, Título III da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, que define as normas de funcionamento e habilitação do Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, do componente hospitalar da Rede de Atenção Psicossocial;

Considerando o Título III, Capítulo III, Seção III, Página 624 na Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento e adequação do modelo de atenção oferecida pelo SUS e de estruturação e fortalecimento de uma rede de assistência centrada na atenção comunitária, associada à rede de serviços de saúde e sociais, com ênfase na reabilitação e reinserção social; e

Considerando as documentações apresentadas pelos Municípios do Estado de São Paulo, que solicitam a habilitação de 15 leitos de saúde mental em hospital geral e a correspondente avaliação pelo Departamento de Ações Programáticas Estratégicas - Coordenação-Geral de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas - SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Serviço Hospitalar de Referência para atenção às pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas listado a seguir:

| UF | Município | Código do IBGE | Nº Leitos | Razão Social                                                 | CNES    | Gestão   | Habilitação | Número proposta SAIPS | Valor Anual (R\$) |
|----|-----------|----------------|-----------|--------------------------------------------------------------|---------|----------|-------------|-----------------------|-------------------|
| SP | Registro  | 354260         | 5         | ASSOC DE PROT E ASSIT A MATERNIDADE E A INFANCIA DE REGISTRO | 2079593 | Estadual | 636         | 1812                  | 336.606,60        |

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no montante anual de R\$ 336.606,60 (trezentos e trinta e seis mil seiscentos e seis reais e sessenta centavos) a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado de São Paulo.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, em parcelas mensais, para o Fundo de Saúde do Estado de São Paulo, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria responsável pelo programa de trabalho.

Art. 4º Fica estabelecido que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2018.

Art. 6º Fica sem efeito a Portaria nº 815/GM/MS, de 28 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 61, de 29 de março de 2018, Seção 1, página 222.

GILBERTO OCCHI

PORTARIA Nº 3.468, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

Habilita leitos da Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Tipo II, do Hospital Jean Bitar - Belém/PA e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporados ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar-MAC do Estado do Pará.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o título X - Do Cuidado Progressivo ao Paciente Crítico ou Grave - Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar - DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o número de leitos da Unidade de Tratamento Intensivo - UTI Tipo II do hospital a seguir relacionado:

|                       |                                |           |
|-----------------------|--------------------------------|-----------|
| Proposta SAIPS 13.654 | Hospital                       | Nº leitos |
| CNES: 7967012         | Hospital Jean Bitar - Belém/PA |           |
| Leito: 26.01 Adulto   |                                | 10        |

Art. 2º A referida unidade poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde/MS e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos no título X - Do Cuidado Progressivo ao Paciente Crítico ou Grave - da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, terão suspensos os efeitos de seu cadastramento.

Art. 3º Ficam estabelecidos recurso no montante anual de R\$ 1.397.862,40 (um milhão, trezentos e noventa e sete mil oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de do Pará.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, dos recursos estabelecidos no art. 3º desta Portaria, em parcelas mensais, ao Fundo Estadual de Saúde do Pará.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto dessa Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585- Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Rede de Atenção às Urgências e Emergências - Plano Orçamentário 0000.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2018.

GILBERTO OCCHI

PORTARIA Nº 3.469, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

Habilita leitos da Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Adulto Tipo II do Hospital Regional Público do Leste do Pará - Paragominas (PA) e estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a serem incorporados ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar-MAC do Estado do Pará.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o título X - Do Cuidado Progressivo ao Paciente Crítico ou Grave - da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar - DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o número de leitos da Unidade de Tratamento Intensivo - UTI Tipo II, do hospital a seguir relacionado:

|                       |                                                             |           |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------|-----------|
| Proposta SAIPS 13.655 | Hospital                                                    | Nº leitos |
| CNES: 7563701         | Hospital Regional Público do Leste do Pará - Paragominas/PA |           |
| Leito: 26.01 Adulto   |                                                             | 20        |

Art. 2º A referida unidade poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde/MS e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos no título X - do Cuidado Progressivo ao Paciente Crítico ou Grave da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, terão suspensos os efeitos de seu cadastramento.

Art. 3º Fica estabelecido recurso no montante anual de R\$ 2.795.724,80 (dois milhões setecentos e noventa e cinco mil setecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos) do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado do Pará.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 3º, ao Fundo Estadual de Saúde do Pará, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção à Saúde.

Art. 5º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2018.

GILBERTO OCCHI

PORTARIA Nº 3.470, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

Habilita o Complexo Hospitalar de Doenças Infectocontagiosas Dr. Clementino Fraga - João Pessoa (PB) para realização do Componente Atenção Especializada no Processo Transexualizador.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 2.803/GM/MS, de 19 de novembro de 2013, que redefine e amplia o Processo Transexualizador no Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o Anexo XXI da Portaria de consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;



Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o parecer favorável da Secretaria Estadual de Saúde da Paraíba e a aprovação no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite do Estado, por meio da Resolução CIB-PB nº 77/2015;

e Considerando a avaliação da Coordenação-Geral de Atenção Especializada - CGAE/DAET/SAS/MS, resolve:  
Art. 1º Fica habilitado o estabelecimento a seguir descrito para realização do Componente Atenção Especializada no Processo Transexualizador - modalidade ambulatorial (Código 30.02):

| Nome fantasia/ Razão Social/Município                                  | CNES    | CNPJ               |
|------------------------------------------------------------------------|---------|--------------------|
| Complexo Hospitalar de Doenças Infectocontagiosas Dr. Clementino Fraga | 2399717 | 08.778.268/0005-94 |

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos financeiros ao Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa (PB), código 250750 após a apuração da produção na Base de Dados dos Sistemas de Informações do SUS, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção à Saúde.

Art. 3º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0005 (Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência dezembro de 2018.

GILBERTO OCCHI

PORTARIA Nº 3.471, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

Habilita a Fundação de Atendimento Especializado de Nova Lima (FAENOL) como Centro Especializado em Reabilitação (CER III) e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado de Minas Gerais.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e da Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993;

Considerando a Portaria nº 971/SAS/MS, de 13 de setembro de 2012, que adequa o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e inclui Procedimentos de Manutenção e Adaptação de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) da Tabela de Procedimentos do SUS;

Considerando o Anexo VI da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, por meio da criação, ampliação e articulação de pontos de atenção à saúde para pessoas com deficiência temporária ou permanente; progressiva, regressiva ou estável; intermitente ou contínua, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o estabelecimento a seguir descrito, como Centro Especializado em Reabilitação (CER III), conforme a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017:

| UF | Município | Número da Proposta | Estabelecimento | CNES    | Gestão   | Código e Descrição das Habilitações                       | Código e Descrição dos Incentivos | Custeio anual    | Custeio mensal | CNPJ do Fundo de Saúde |
|----|-----------|--------------------|-----------------|---------|----------|-----------------------------------------------------------|-----------------------------------|------------------|----------------|------------------------|
| MG | Nova Lima | 32313              | FAENOL          | 2115913 | Estadual | 22.08 - Física<br>22.09 - Intelectual<br>22.10 - Auditiva | 82.24 CER III                     | R\$ 2.400.000,00 | R\$ 200.000,00 | 03.133.408/0001-20     |

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no montante anual de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, ao Fundo Estadual de Saúde de Minas Gerais, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção à Saúde.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2018.

GILBERTO OCCHI

PORTARIA Nº 3.472, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

Qualifica Central de Regulação das Urgências (CRU), Unidades de Suporte Avançado (USA) e Unidades de Suporte Básico (USB), do Município de João Pessoa (PB), do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC), do Estado da Paraíba e Município de João Pessoa.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 1.473/GM/MS, de 20 de julho de 2004, que estabelece recursos do Estado da Paraíba e do Município de João Pessoa, habilitado em Gestão Plena do Sistema Municipal, para o custeio do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU 192, e dá outras providências;

Considerando o Anexo III, Título II, Art. 927 da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, publicada no Suplemento ao nº 190 do DOU de 3 de outubro de 2017;

Considerando o Capítulo II, Seção VII da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, publicada no Suplemento ao nº 190 do DOU de 3 de outubro de 2017;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 288/SAS/MS, de 12 de março de 2018, que redefine a operacionalização do cadastramento de serviços de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e o elenco de profissionais que compõem as equipes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES); e

Considerando o Parecer Técnico nº 340/2018 da Coordenação-Geral de Urgência e Emergência/ CGUE/DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica qualificada a Central de Regulação das Urgências (CRU), Unidades de Suporte Avançado (USA) e Unidades de Suporte Básico (USB), destinadas ao Município de João Pessoa (PB), pertencentes ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), Central de Regulação das Urgências, Regional de João Pessoa (PB), e autoriza a transferência de incentivo de custeio ao Fundo Municipal de Saúde, conforme Anexo I a esta Portaria.

Parágrafo único. A qualificação será válida por dois anos, podendo ser renovada mediante novo processo de avaliação pela CGUE/DAHU/SAS/MS, de acordo com art. 928, da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º Fica definido, na forma do Anexo II a esta Portaria, os Municípios que compõem o território de abrangência da Central de Regulação das Urgências da Regional de João Pessoa (PB).

Art. 3º Fica estabelecido recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no montante anual de R\$ 1.962.534,00 (um milhão, novecentos e sessenta e dois mil e quinhentos e trinta e quatro reais), a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC), do Estado da Paraíba e Município de João Pessoa.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 3º, ao Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa/PB (IBGE 250750), em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção à Saúde.

Art. 5º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585.0029 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0001 - SAMU.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2018.

GILBERTO OCCHI

ANEXO I

UNIDADE MÓVEL (SAMU 192)

| Município      | CNES    | Descrição | Código | Valor mensal atual da unidade móvel | Novo Valor Mensal Qualificado do Repasse da unidade móvel | Incremento Mensal da unidade móvel | Novo Valor Qualificado Anual Fundo a Fundo da unidade móvel |
|----------------|---------|-----------|--------|-------------------------------------|-----------------------------------------------------------|------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| João Pessoa/PB | 3651118 | CRU       | 82.51  | R\$ 110.600,00                      | R\$ 138.526,50                                            | R\$ 27.926,50                      | R\$ 335.118,00                                              |
| João Pessoa/PB | 7061420 | USB       | 82.51  | R\$ 13.125,00                       | R\$ 21.919,00                                             | R\$ 8.794,00                       | R\$ 105.528,00                                              |
| João Pessoa/PB | 7061463 | USB       | 82.51  | R\$ 13.125,00                       | R\$ 21.919,00                                             | R\$ 8.794,00                       | R\$ 105.528,00                                              |
| João Pessoa/PB | 7061544 | USB       | 82.51  | R\$ 13.125,00                       | R\$ 21.919,00                                             | R\$ 8.794,00                       | R\$ 105.528,00                                              |
| João Pessoa/PB | 7061765 | USB       | 82.51  | R\$ 13.125,00                       | R\$ 21.919,00                                             | R\$ 8.794,00                       | R\$ 105.528,00                                              |



|                         |         |     |       |               |               |              |                |
|-------------------------|---------|-----|-------|---------------|---------------|--------------|----------------|
| João Pessoa/PB          | 7061897 | USB | 82.51 | R\$ 13.125,00 | R\$ 21.919,00 | R\$ 8.794,00 | R\$ 105.528,00 |
| João Pessoa/PB          | 7061994 | USB | 82.51 | R\$ 13.125,00 | R\$ 21.919,00 | R\$ 8.794,00 | R\$ 105.528,00 |
| João Pessoa/PB          | 7064659 | USB | 82.51 | R\$ 13.125,00 | R\$ 21.919,00 | R\$ 8.794,00 | R\$ 105.528,00 |
| João Pessoa/PB          | 7065434 | USB | 82.51 | R\$ 13.125,00 | R\$ 21.919,00 | R\$ 8.794,00 | R\$ 105.528,00 |
| João Pessoa/PB          | 7065590 | USB | 82.51 | R\$ 13.125,00 | R\$ 21.919,00 | R\$ 8.794,00 | R\$ 105.528,00 |
| João Pessoa/PB          | 7065655 | USB | 82.51 | R\$ 13.125,00 | R\$ 21.919,00 | R\$ 8.794,00 | R\$ 105.528,00 |
| João Pessoa/PB          | 7067437 | USB | 82.51 | R\$ 13.125,00 | R\$ 21.919,00 | R\$ 8.794,00 | R\$ 105.528,00 |
| João Pessoa/PB          | 7059434 | USA | 82.51 | R\$ 38.500,00 | R\$ 48.221,00 | R\$ 9.721,00 | R\$ 116.652,00 |
| João Pessoa/PB          | 7059485 | USA | 82.51 | R\$ 38.500,00 | R\$ 48.221,00 | R\$ 9.721,00 | R\$ 116.652,00 |
| João Pessoa/PB          | 7059620 | USA | 82.51 | R\$ 38.500,00 | R\$ 48.221,00 | R\$ 9.721,00 | R\$ 116.652,00 |
| João Pessoa/PB          | 7061269 | USA | 82.51 | R\$ 38.500,00 | R\$ 48.221,00 | R\$ 9.721,00 | R\$ 116.652,00 |
| TOTAL: R\$ 1.962.534,00 |         |     |       |               |               |              |                |

ANEXO II

MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA DA REGIONAL DE JOÃO PESSOA (PB), COM TOTAL DE 1.886.731 DE HABITANTES

| Nº    | MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA DO SAMU 192 REGIONAL DE JOÃO PESSOA | POPULAÇÃO 2016 |
|-------|---------------------------------------------------------------|----------------|
| 1     | Alagoinha                                                     | 14.376         |
| 2     | Alhandra                                                      | 19.412         |
| 3     | Araçagi                                                       | 17.061         |
| 4     | Araruna                                                       | 20.237         |
| 5     | Baía da Traição                                               | 8.951          |
| 6     | Bananeiras                                                    | 21.195         |
| 7     | Bayeux                                                        | 96.583         |
| 8     | Belém                                                         | 17.640         |
| 9     | Borborema                                                     | 5.399          |
| 10    | Caaporã                                                       | 21.717         |
| 11    | Cabedelo                                                      | 66.858         |
| 12    | Cacimba de Dentro                                             | 17.153         |
| 13    | Caiçara                                                       | 7.288          |
| 14    | Caldas Brandão                                                | 5.986          |
| 15    | Capim                                                         | 6.441          |
| 16    | Casserengue                                                   | 7.436          |
| 17    | Conde                                                         | 24.380         |
| 18    | Cruz do Espírito Santo                                        | 17.389         |
| 19    | Cuitegi                                                       | 6.815          |
| 20    | Cuité de Mamanguape                                           | 6.349          |
| 21    | Curral de Cima                                                | 5.238          |
| 22    | Dona Inês                                                     | 10.419         |
| 23    | Duas Estradas                                                 | 3.606          |
| 24    | Guarabira                                                     | 58.529         |
| 25    | Gurinhém                                                      | 14.126         |
| 26    | Itabaiana                                                     | 24.519         |
| 27    | Itapororoca                                                   | 18.527         |
| 28    | Itatuba                                                       | 10.809         |
| 29    | Jacaraú                                                       | 14.348         |
| 30    | João Pessoa                                                   | 801.718        |
| 31    | Juarez Távora                                                 | 7.901          |
| 32    | Juripiranga                                                   | 10.721         |
| 33    | Lagoa de Dentro                                               | 7.645          |
| 34    | Logradouro                                                    | 4.299          |
| 35    | Lucena                                                        | 12.965         |
| 36    | Mamanguape                                                    | 44.694         |
| 37    | Marcação                                                      | 8.475          |
| 38    | Mari                                                          | 21.806         |
| 39    | Mataraca                                                      | 8.345          |
| 40    | Mogeiro                                                       | 13.300         |
| 41    | Mulungu                                                       | 9.882          |
| 42    | Pedras de Fogo                                                | 28.395         |
| 43    | Pilar                                                         | 11.863         |
| 44    | Pilões                                                        | 6.667          |
| 45    | Pilõesinhos                                                   | 5.099          |
| 46    | Pirpirituba                                                   | 10.570         |
| 47    | Pitimbu                                                       | 18.938         |
| 48    | Pedro Régis                                                   | 6.067          |
| 49    | Riachão                                                       | 3.570          |
| 50    | Riachão do Poço                                               | 4.481          |
| 51    | Rio Tinto                                                     | 24.090         |
| 52    | Salgado de São Félix                                          | 12.145         |
| 53    | Santa Rita                                                    | 135.915        |
| 54    | São José dos Ramos                                            | 5.920          |
| 55    | São Miguel de Taipu                                           | 7.131          |
| 56    | Sapé                                                          | 52.463         |
| 57    | Serra da Raiz                                                 | 3.137          |
| 58    | Serraria                                                      | 6.123          |
| 59    | Sertãozinho                                                   | 4.969          |
| 60    | Sobrado                                                       | 7.754          |
| 61    | Tacima                                                        | 10.896         |
| TOTAL |                                                               | 1.886.731      |



PORTARIA Nº 3.473, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

Habilita o Hospital São Vicente de Paulo - Instituto Walfredo Guedes Pereira como Centro de Atendimento de Urgência Tipo II aos Pacientes com AVC e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado da Paraíba e Município de João Pessoa.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 664/GM/MS, de 12 de abril de 2012, que aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas - Trombólise no Acidente Vascular Cerebral Isquêmico Agudo; Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as Normas sobre as Políticas Nacionais de Saúde do Sistema Único de Saúde que dispõe sobre os critérios de habilitação dos estabelecimentos hospitalares como Centro de Atendimento de Urgência aos Pacientes com Acidente Vascular Cerebral (AVC), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), institui o respectivo incentivo financeiro e aprova a Linha de Cuidados em AVC; Considerando a Portaria Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, de consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, de consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a manifestação da Secretaria Estadual de Saúde do Paraíba, bem como a aprovação no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite, por meio da Resolução nº 43/16, de 13 de fevereiro de 2017; e Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Especializada - DAET/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o estabelecimento de saúde a seguir relacionado, como Centro de Atendimento de Urgência Tipo II aos Pacientes com AVC - código 16.16:

|                                                                 |                                                                         |                    |
|-----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Estabelecimento/ Município/UF                                   | CNES                                                                    | CNPJ               |
| HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO-INSTITUTO WALFREDO GUEDES PEREIRA | 2399776                                                                 | 09.124.165/0001-40 |
| Número de Leitos                                                | 10 leitos (agudos)                                                      |                    |
| Código da habilitação                                           | 16.16 - Centro de Atendimento de Urgência Tipo II aos Pacientes com AVC |                    |

Art. 2º A referida unidade poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde/MS e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as Normas sobre as Políticas Nacionais de Saúde do Sistema Único de Saúde, terão suspensos os efeitos de seu cadastramento.

Art. 3º Fica estabelecido recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no montante anual de R\$ 1.154.577,77 (um milhão, cento e cinquenta e quatro mil quinhentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos), a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado da Paraíba e Município de João Pessoa.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 3º, ao Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa/PB (IBGE 250750), em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção à Saúde.

Art. 5º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2018.

GILBERTO OCCHI

PORTARIA Nº 3.474, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

Habilita a APAE de Sete Lagoas como Centro Especializado em Reabilitação CER II e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado de Minas Gerais e Município de Sete Lagoas.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e da Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993; Considerando a Portaria nº 971/SAS/MS, de 13 de setembro de 2012, que adequa o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e inclui Procedimentos de Manutenção e Adaptação de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) da Tabela de Procedimentos do SUS; Considerando o Anexo VI da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, por meio da criação, ampliação e articulação de pontos de atenção à saúde para pessoas com deficiência temporária ou permanente; progressiva, regressiva ou estável; intermitente ou contínua, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); e Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitada a APAE de Sete Lagoas como Centro Especializado em Reabilitação previsto na Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, ANEXO VI.

| UF | Município   | Número da Proposta SAIPS | Estabelecimento     | CNES    | Gestão    | Código e Descrição das Habilitações   | Código e Descrição dos Incentivos | Custeio anual    | Custeio mensal | CNPJ do Fundo de Saúde |
|----|-------------|--------------------------|---------------------|---------|-----------|---------------------------------------|-----------------------------------|------------------|----------------|------------------------|
| MG | Sete Lagoas | 34053                    | APAE de Sete Lagoas | 2127636 | Municipal | 22.08 - Física<br>22.09 - Intelectual | 82.23 CER II                      | R\$ 1.680.000,00 | R\$ 140.000,00 | 00.634.997/0001-31     |

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no montante anual de R\$ 1.680.000,00 (um milhão e seiscentos e oitenta mil reais), a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado de Minas Gerais e Município de Sete Lagoas.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no Art. 2º, ao Fundo Municipal de Saúde de Sete Lagoas, IBGE 316720, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção à Saúde.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2018.

GILBERTO OCCHI

PORTARIA Nº 3.476, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

Aprova aditivo à Etapa I do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado da Paraíba e da região Metropolitana de João Pessoa - 1ª Macrorregião e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar-MAC do Estado da Paraíba e do Município de João Pessoa.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 1.524/GM/MS, de 24 de julho de 2013, que aprova a Etapa I do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado da Paraíba e Municípios, e aloca recursos financeiros para sua implantação - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; Considerando a Portaria nº 1.128/GM/MS, de 23 de maio de 2014, que aprova e altera o anexo da Portaria nº 1.524/GM/MS, de 24 de julho de 2013; Considerando a Portaria nº 2.906/GM/MS, de 26 de dezembro de 2016, que estabelece recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado do Paraíba e Município de João Pessoa; Considerando Ofício 1625/GS, de 9 de outubro de 2017, que encaminha o instrutivo quanto aos entes públicos executores dos serviços hospitalares na 1ª macrorregião da Paraíba, com detalhamento das unidades hospitalares com respectivos entes que deverão receber os repasses; Considerando a Resolução nº 17/17 Comissão Intergestores Bipartite - CIB/SUS/PB, de 10 de abril de 2017, que aprova alocação dos recursos financeiros do Plano da Rede de Urgência e Emergência Estadual, no ente público executor do serviço seja ele federal, estadual ou municipal; Considerando a Resolução nº 66/17 Comissão Intergestores Bipartite - CIB/SUS/PB, de 29 de agosto de 2017, que aprova o aditivo ao Plano da Rede de Urgência e Emergência quanto a Planilha de Leitos de Retguarda da Rede de Urgência e Emergência, conforme anexo da referida Resolução CIB; Considerando a Portaria nº 3.041/GM/MS, de 16 de novembro de 2017, que aprova aditivo à Etapa I do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado e dos Municípios da Paraíba, e aloca recursos financeiros para sua implantação; Considerando o Anexo III da Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde; Considerando o Capítulo II - do Financiamento da Rede de Atenção às Urgências e Emergências da Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017; e



Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; resolve:

Art. 1º Fica aprovado aditivo à Etapa I do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado da Paraíba e da região Metropolitana e 1ª Macrorregião.

Art. 2º Ficam estabelecidos recursos no montante anual de R\$ 1.477.566,72 (um milhão, quatrocentos e setenta e sete mil quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos) do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a serem incorporados ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado da Paraíba e do Município de João Pessoa.

Art. 3º Os recursos orçamentários, estabelecidos no art. 2º desta Portaria, referem-se à qualificação de 3 (três) leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), Adulto Tipo II, conforme Anexo I a esta Portaria, e 11 (onze) leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), Pediátrico Tipo II, conforme Anexo II, previstos na Etapa I do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado da Paraíba e Municípios, aprovado pela Portaria nº 1.524/GM/MS de 24 de julho de 2013, em complemento ao custeio estabelecido pela Portaria nº 1.128/GM/MS, de 23 de maio de 2014.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, dos recursos estabelecidos no art. 2º desta Portaria, em parcelas mensais, ao Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa (PB), mediante processo autorizado enviado pela secretaria responsável pelo Programa de Trabalho.

Art. 5º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585. - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Rede de Atenção às Urgências e Emergências - Plano Orçamentário 0000.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2018.

GILBERTO OCCHI

ANEXO I

| UF | IBGE   | Município   | Estabelecimento                                         | CNES    | Gestão    | Leitos de UTI, adulto tipo II | Valor anual |
|----|--------|-------------|---------------------------------------------------------|---------|-----------|-------------------------------|-------------|
| PB | 250750 | João Pessoa | Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena | 2593262 | Municipal | 03                            | 316.621,44  |

ANEXO II

| UF | IBGE   | Município   | Estabelecimento                   | CNES    | Gestão    | Leitos de UTI, Pediátrico tipo II | Valor anual |
|----|--------|-------------|-----------------------------------|---------|-----------|-----------------------------------|-------------|
| PB | 250750 | João Pessoa | Hospital Infantil Arlinda Marques | 2399318 | Municipal | 04                                | 422.161,92  |
| PB | 250750 | João Pessoa | Hospital Municipal Valentina      | 2399636 | Municipal | 07                                | 738.783,36  |

PORTARIA Nº 3.477, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

Qualifica 1 (uma) Unidade de Suporte Básico (USB), do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) pertencente a Central de Regulação das Urgências (CRU) de Monteiro (PB) e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado da Paraíba e Município de Serra Branca (PB).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 317/GM/MS, de 27 de fevereiro de 2012, que habilita o Município de Serra Branca (PB) a receber Unidade de Suporte Básico, destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), da Central Regional de Monteiro (PB);

Considerando a Portaria nº 460/SAS/MS, de 11 de junho de 2014, que inclui na tabela de incentivos do CNES os incentivos de custeio relacionados ao SAMU 192;

Considerando o Título II da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Título VIII, Capítulo II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 370-SEI/2018, constante do NUP-SEI nº 25000.143129/2012-84 da Coordenação-Geral de Urgência e Emergência/CGUE/DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica qualificada 1 (uma) Unidade de Suporte Básico (USB) do Município de Serra Branca (PB), pertencente ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencente a Central de Regulação das Urgências (CRU), de Monteiro (PB) e autoriza a transferência de incentivo de custeio mensal ao Município, conforme anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A qualificação será válida por dois anos, podendo ser renovada mediante novo processo de avaliação pela CGUE/DAHU/SAS/MS, conforme o art. 928 da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no montante anual de R\$ 105.528,00 (cento e cinco mil e quinhentos e vinte e oito reais), a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado da Paraíba e Município de Serra Branca, conforme anexo a esta Portaria.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, ao Fundo Municipal de Saúde de Serra Branca, IBGE 251550, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção à Saúde.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0001.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2018.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

Unidade Móvel (SAMU 192)

| UF | Município    | IBGE   | CNES    | Descrição | NUP-SEI              | Gestão    | Código | Proposta | Valor anual a ser incorporado |
|----|--------------|--------|---------|-----------|----------------------|-----------|--------|----------|-------------------------------|
| PB | Serra Branca | 251550 | 6949924 | USB       | 25000.143129/2012-84 | Municipal | 82.51  | 16967    | R\$ 105.528,00                |
|    | TOTAL/ ANUAL |        |         |           |                      |           |        |          | R\$ 105.528,00                |

PORTARIA Nº 3.478, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

Estabelece recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado da Paraíba e Município de João Pessoa.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 1.524/GM/MS, de 24 de julho de 2013, que aprova a Etapa I do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado da Paraíba e Municípios, e aloca recursos financeiros para sua implantação - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

Considerando a Portaria nº 1.128/GM/MS, de 24 de julho de 2014 que altera o anexo da Portaria nº 1.524/GM/MS, de 24 de julho de 2013;

Considerando art. 2º da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando art. 1º do Anexo III - institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde - da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando Anexo III, Livro II, Título I - Do Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no Âmbito do SUS da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Capítulo II - do Financiamento da rede de atenção às urgências e emergências da Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017 que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a deliberação nº 250/CIB/PB de 18 de dezembro de 2012, que aprova o Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências e Emergências da 1ª Macrorregião de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Paraíba; e

Considerando a consulta realizada no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) referente à verificação da ampliação do número de leitos na base de dados nacional em relação ao número de leitos de enfermaria clínica de retaguarda existente à época da aprovação do Plano de Ação Regional, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado da Paraíba e Município de João Pessoa, no montante anual de R\$ 2.482.000,00 (dois milhões quatrocentos e oitenta e dois mil reais).



Art. 2º Os recursos financeiros estabelecidos no art. 1º desta Portaria referem-se à qualificação de 30 (trinta) leitos de enfermaria clínica de retaguarda, sendo 20 (vinte) leitos novos e 10 (dez) leitos existentes, disponíveis ao Sistema único de Saúde - SUS, do Hospital Edson Ramalho, CNES 2400324, localizado no Município de João Pessoa, previstos na Etapa I do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado da Paraíba e Municípios, conforme Portaria nº 1.524/GM/MS, de 24 de julho de 2013.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, dos recursos estabelecidos no art. 1º desta Portaria, em parcelas mensais, ao Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa (PB) - IBGE 250750, conforme anexo a esta Portaria.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto dessa Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585-0025 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Rede de Atenção às Urgências e Emergências - Plano Orçamentário 0000.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2018.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

| UF    | IBGE   | Município   | CNES    | Estabelecimento        | Gestão    | Leitos de enfermaria clínica de retaguarda |              | Valor anual  |
|-------|--------|-------------|---------|------------------------|-----------|--------------------------------------------|--------------|--------------|
|       |        |             |         |                        |           | Novos                                      | Qualificados |              |
| PB    | 250750 | João Pessoa | 2400324 | Hospital Edson Ramalho | Municipal | 20                                         | 10           | 30           |
| Total |        |             |         |                        |           | 1.861.500,00                               | 620.500,00   | 2.482.000,00 |

PORTARIA Nº 3.480, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

Suspende a transferência de recursos financeiros de custeio da Unidade de Acolhimento infanto juvenil - UAI do Estado do Rio Grande do Sul e Município de Venâncio Aires/RS.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 296/SAS/MS, de 8 de abril de 2014, que habilita Unidades de Acolhimento a realizarem os procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS); Considerando a Portaria nº 1.366/GM/MS, de 3 de julho de 2014, que estabelece recurso a ser incorporado ao Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade dos Estados e Municípios da Paraíba, Rio Grande do Sul, São Paulo e Piauí; Considerando a responsabilidade do Ministério da Saúde pelo monitoramento da utilização dos recursos transferidos para Estados, Distrito Federal e Municípios; e Considerando a avaliação realizada pelo Departamento de Ações em Saúde, Coordenação Estadual de Saúde Mental de Porto Alegre e da 13ª Coordenadoria Regional de Saúde, na UAI e UAA do Município de Venâncio Aires/RS, resolve:

Art. 1º Fica suspensa a transferência do recurso do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio Grande do Sul e Município de Venâncio Aires, conforme Anexo a esta Portaria.

Art. 2º A suspensão ora formalizada perdurará até a adequação e retomada do funcionamento dos referidos serviços por parte do município de Venâncio Aires/RS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

| UF | IBGE   | MUNICIPIO      | GESTÃO    | SERVIÇO | PORTARIA DE INCORPORAÇÃO                       | RECURSO ANUAL (R\$) |
|----|--------|----------------|-----------|---------|------------------------------------------------|---------------------|
| RS | 432260 | VENÂNCIO AIRES | MUNICIPAL | UAI     | Portaria nº 1.366/GM/MS, de 3 de julho de 2014 | R\$ 360.000,00      |

PORTARIA Nº 3.481, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

Torna sem efeito a Portaria nº 4.151/GM/MS, de 30 de dezembro de 2017, que habilita o Estado e Municípios a receberem recursos destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Fica sem efeito a Portaria nº 4.151/GM/MS, de 30 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União (DOU), nº 250, de 30 de dezembro de 2018, Seção 1, página 63.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

PORTARIA Nº 3.482, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

Renova a qualificação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Opção VIII, nova) e mantém os recursos destinados ao Estado de Minas Gerais e Município de Divinópolis (MG).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 2.657/GM/MS, de 4 de dezembro de 2014, que estabelece recursos de incentivo para custeio e qualificação de Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h), componente do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; Considerando a Portaria nº 1.535/MS/SAS, de 25 de setembro de 2017, que Redefine os Incentivos relacionados a Unidades de Pronto Atendimento da Rede de Atenção às Urgências no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES); Considerando o Anexo III, Título IV e Capítulo V da Qualificação da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que Consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; Considerando o Anexo LXVIII da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que Consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; e Considerando proposta SAIPS nº 15729, constante do NUP/SEI nº 25000.174506/2014-99 da Coordenação-Geral de Urgência e Emergência/ CGUE/DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica renovada a qualificação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Opção VIII, nova), localizada no Município de Divinópolis (MG), identificada no anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A qualificação será válida por três anos, podendo ser renovada mediante novo processo de avaliação pela CGUE/DAHU/SAS/MS, conforme § 1º do Inciso V do art. 83, do Capítulo V, da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º Ficam mantidos os recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no montante anual de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) incorporados ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado de Minas Gerais e Município de Divinópolis (MG), para o custeio da qualificação da Unidade prevista no art. 1º, conforme Anexo a esta Portaria.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º desta Portaria, em parcelas mensais, para o Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis (MG).

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000 (UPA 24h).

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho de que trata o Art. 2º tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

| UF | Município   | IBGE   | CNES    | Custeio    | Cód   | NUP-SEI              | Valor anual de renovação | Gestão    | Proposta |
|----|-------------|--------|---------|------------|-------|----------------------|--------------------------|-----------|----------|
| MG | Divinópolis | 312230 | 7469144 | Opção VIII | 82.03 | 25000.174506/2014-99 | R\$ 3.000.000,00         | Municipal | 15729    |

PORTARIA Nº 3.484, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

Renova a qualificação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Opção VIII, nova), e mantém os recursos destinados ao Estado da Bahia e Município de Prado (BA).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 1.639/GM/MS, de 1º de outubro de 2015, que estabelece recursos de incentivo para custeio e qualificação de Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h), componente do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;



Considerando a Portaria nº 1.535/SAS/MS, de 25 de setembro de 2017, que redefine os incentivos relacionados a Unidades de Pronto Atendimento da Rede de Atenção às Urgências no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

Considerando o Anexo III - Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE), Título IV - Do componente Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) e o conjunto de serviços de urgência 24 horas - Capítulo V, da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Anexo LXVIII - Requisitos para o recebimento do repasse mensal do Ministério da Saúde para custeio da UPA 24h, da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando proposta aprovada SAIPS nº 43674, constante do NUP/SEI nº 25000.084046/2015-99, da Coordenação Geral de Urgência e Emergência/CGUE/DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica renovada a qualificação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Opção VIII, nova), localizada no Prado (BA), identificada no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Ficam mantidos os recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no montante anual de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), incorporados ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC), do Estado da Bahia e Município de Prado (BA), para o custeio da qualificação da Unidade prevista no Art. 1º, conforme anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A qualificação será válida por três anos, podendo ser renovada mediante novo processo de avaliação pela CGUE/DAHU/SAS/MS, conforme § 1º do Art. 83 da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a continuidade da transferência, regular e automática, do montante estabelecido no Art. 2º desta Portaria, em parcelas mensais, para o Fundo Municipal de Saúde de Prado (BA).

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, permanecerão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para procedimentos de Média e Alta Complexidade - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000 (UPA 24h).

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

| UF | MUNICÍPIO | IBGE   | CNES    | CUSTEIO    | CÓD   | NUP-SEI              | VALOR ANUAL DE GESTÃO | PROPOSTA |
|----|-----------|--------|---------|------------|-------|----------------------|-----------------------|----------|
| BA | Prado     | 292550 | 7126816 | Opção VIII | 82.03 | 25000.084046/2015-99 | 3.000.000,00          | 43674    |

PORTARIA Nº 3.485, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

Estabelece a suspensão temporária da transferência a Estados e Municípios, de recursos incluídos no Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade (MAC), destinados ao custeio de Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar e Equipes Multiprofissionais de Apoio (Programa Melhor em Casa).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a ocorrência de descumprimento das Portarias de Consolidação mencionadas, no que tange ao cadastramento das Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar (EMAD) e Equipes Multiprofissionais de Apoio (EMAP), no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) ou à alimentação de dados de produção das equipes no Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB), resolve:

Art. 1º Fica estabelecida a suspensão temporária, em parcela mensal única subsequente à publicação desta Portaria, da transferência a Estados e Municípios, de recursos destinados ao custeio de EMADs e EMAPs, incluídos no Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000, conforme detalhado no Anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO - Mês sem cadastro no SCNES: AGOSTO/2018

| UF | IBGE   | MUNICÍPIO            | Proponente | EMAD I | EMAP | Valor EMAD I (R\$) | Valor EMAP (R\$) | Valor total suspenso (R\$) |
|----|--------|----------------------|------------|--------|------|--------------------|------------------|----------------------------|
| AL | 270430 | MACEIÓ               | Municipal  | 2      | 0    | 100.000,00         | -                | 100.000,00                 |
| BA | 291170 | GUANAMBI             | Estadual   | 1      | 1    | 50.000,00          | 6.000,00         | 56.000,00                  |
| BA | 292740 | SALVADOR             | Estadual   | 1      | 0    | 50.000,00          | -                | 50.000,00                  |
| BA | 293330 | VITÓRIA DA CONQUISTA | Estadual   | 1      | 0    | 50.000,00          | -                | 50.000,00                  |
| DF | 530010 | BRASÍLIA             | Estadual   | 1      | 1    | 50.000,00          | 6.000,00         | 56.000,00                  |
| PR | 410690 | CURITIBA             | Municipal  | 1      | 0    | 50.000,00          | -                | 50.000,00                  |
| RJ | 330490 | SAO GONÇALO          | Municipal  | 2      | 1    | 100.000,00         | 6.000,00         | 106.000,00                 |
| SP | 350950 | CAMPINAS             | Municipal  | 1      | 1    | 50.000,00          | 6.000,00         | 56.000,00                  |
| SP | 350960 | CAMPO LIMPO PAULISTA | Municipal  | 1      | 0    | 50.000,00          | -                | 50.000,00                  |
| SP | 352940 | MAUÁ                 | Municipal  | 2      | 1    | 100.000,00         | 6.000,00         | 106.000,00                 |
| SP | 354890 | SÃO CARLOS           | Municipal  | 1      | 1    | 50.000,00          | 6.000,00         | 56.000,00                  |
|    |        |                      |            | 14     | 6    | 700.000,00         | 36.000,00        | 736.000,00                 |

PORTARIA Nº 3.486, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

Credencia Municípios a receberem incentivos financeiros referentes às equipes de Saúde Bucal (eSB).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 703/SAS/MS, de 21 de outubro de 2011, que estabelece normas para o cadastramento, no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), das novas equipes que farão parte da Estratégia de Saúde da Família (ESF);

Considerando o Título I e a Seção I do Capítulo I do Título II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Ficam credenciados os Municípios descritos no Anexo a esta Portaria, a receberem os incentivos de custeio referentes equipes de Saúde Bucal (eSB), com periodicidade da transferência mensal, caso não exista nenhuma irregularidade que motive a suspensão.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, do Bloco de Atenção Básica, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.2015.219A - Piso de Atenção Básica em Saúde, no seguinte plano orçamentário PO - 0001 - Piso de Atenção Básica Variável.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde (FNS) adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com os processos de pagamento instruídos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GILBERTO OCCHI



ANEXO

MUNICÍPIOS CREDENCIADOS - EQUIPE DE SAÚDE BUCAL

| UF | IBGE   | Município                  | eSB 1 - Novo Credenciamento | eSB 1- Total após credenciamento | eSB 2 - Novo Credenciamento | eSB 2- Total após credenciamento |
|----|--------|----------------------------|-----------------------------|----------------------------------|-----------------------------|----------------------------------|
| AL | 270140 | Campo Alegre               | 1                           | 16                               | 0                           | 0                                |
| AL | 270420 | Limoeiro de Anadia         | 1                           | 9                                | 0                           | 0                                |
| AL | 270540 | Monteirópolis              | 1                           | 3                                | 0                           | 0                                |
| AL | 270600 | Olivença                   | 1                           | 4                                | 0                           | 0                                |
| AL | 270660 | Paulo Jacinto              | 1                           | 4                                | 0                           | 0                                |
| AL | 270850 | São Luís do Quitunde       | 5                           | 12                               | 0                           | 0                                |
| AL | 270910 | Taquarana                  | 1                           | 5                                | 0                           | 0                                |
| AL | 270915 | Teotônio Vilela            | 2                           | 20                               | 0                           | 0                                |
| AM | 130040 | Barcelos                   | 1                           | 4                                | 0                           | 0                                |
| AM | 130050 | Barreirinha                | 1                           | 8                                | 0                           | 0                                |
| AM | 130100 | Carauari                   | 1                           | 2                                | 0                           | 2                                |
| AM | 130115 | Careiro da Várzea          | 3                           | 10                               | 0                           | 0                                |
| AM | 130180 | Ipixuna                    | 1                           | 3                                | 0                           | 0                                |
| AM | 130220 | Juruá                      | 1                           | 3                                | 0                           | 0                                |
| AM | 130260 | Manaus                     | 23                          | 127                              | 0                           | 3                                |
| AM | 130350 | Pauini                     | 1                           | 4                                | 0                           | 0                                |
| AM | 130353 | Presidente Figueiredo      | 2                           | 14                               | 0                           | 0                                |
| AM | 130356 | Rio Preto da Eva           | 2                           | 7                                | 0                           | 6                                |
| AM | 130370 | Santo Antônio do Içá       | 1                           | 8                                | 0                           | 0                                |
| AM | 130410 | Tapauá                     | 0                           | 6                                | 2                           | 2                                |
| BA | 290350 | Belo Campo                 | 2                           | 8                                | 0                           | 0                                |
| BA | 290390 | Bom Jesus da Lapa          | 6                           | 25                               | 0                           | 0                                |
| BA | 291005 | Dias d'Ávila               | 2                           | 20                               | 0                           | 0                                |
| BA | 291075 | Fátima                     | 1                           | 3                                | 0                           | 0                                |
| BA | 291080 | Feira de Santana           | 1                           | 54                               | 0                           | 0                                |
| BA | 291610 | Itaparica                  | 1                           | 9                                | 0                           | 1                                |
| BA | 291860 | Jussiapé                   | 1                           | 4                                | 0                           | 0                                |
| BA | 291915 | Lapão                      | 2                           | 7                                | 0                           | 0                                |
| BA | 291920 | Lauro de Freitas           | 6                           | 26                               | 0                           | 0                                |
| BA | 292740 | Salvador                   | 22                          | 139                              | 0                           | 0                                |
| BA | 292890 | São Desidério              | 1                           | 11                               | 0                           | 0                                |
| BA | 292925 | São Gabriel                | 1                           | 7                                | 0                           | 0                                |
| BA | 292990 | Seabra                     | 2                           | 7                                | 0                           | 0                                |
| BA | 293240 | Uibai                      | 1                           | 5                                | 0                           | 0                                |
| BA | 293250 | Una                        | 1                           | 9                                | 0                           | 0                                |
| BA | 293290 | Valença                    | 2                           | 7                                | 0                           | 0                                |
| BA | 293300 | Valente                    | 2                           | 7                                | 0                           | 0                                |
| BA | 293345 | Wanderley                  | 1                           | 5                                | 0                           | 0                                |
| BA | 293360 | Xique-Xique                | 2                           | 11                               | 0                           | 0                                |
| CE | 230020 | Acarau                     | 1                           | 17                               | 0                           | 0                                |
| CE | 230040 | Aiuaba                     | 1                           | 5                                | 0                           | 0                                |
| CE | 230190 | Barbalha                   | 2                           | 23                               | 0                           | 0                                |
| CE | 230310 | Cariré                     | 1                           | 9                                | 0                           | 0                                |
| CE | 230425 | Cruz                       | 3                           | 9                                | 0                           | 0                                |
| CE | 230426 | Deputado Irapuan Pinheiro  | 1                           | 5                                | 0                           | 0                                |
| CE | 230445 | Fortim                     | 1                           | 5                                | 0                           | 2                                |
| CE | 230655 | Itarema                    | 2                           | 9                                | 0                           | 0                                |
| CE | 230725 | Jijoca de Jericoacoara     | 1                           | 7                                | 0                           | 0                                |
| CE | 230730 | Juazeiro do Norte          | 17                          | 55                               | 0                           | 0                                |
| CE | 230890 | Morrinhos                  | 1                           | 6                                | 0                           | 0                                |
| CE | 230930 | Nova Russas                | 2                           | 10                               | 0                           | 0                                |
| CE | 230970 | Pacatuba                   | 5                           | 18                               | 0                           | 0                                |
| CE | 231010 | Palmácia                   | 1                           | 4                                | 0                           | 0                                |
| CE | 231090 | Piquet Carneiro            | 1                           | 7                                | 0                           | 1                                |
| CE | 231160 | Redenção                   | 3                           | 8                                | 0                           | 5                                |
| CE | 231350 | Trairi                     | 12                          | 19                               | 0                           | 0                                |
| CE | 231360 | Ubajara                    | 6                           | 15                               | 0                           | 0                                |
| CE | 231380 | Uruburetama                | 3                           | 5                                | 0                           | 0                                |
| DF | 530010 | Brasília                   | 61                          | 389                              | 0                           | 0                                |
| GO | 520013 | Acreúna                    | 1                           | 5                                | 0                           | 0                                |
| GO | 520360 | Brazabrantes               | 1                           | 2                                | 0                           | 0                                |
| GO | 520440 | Caiapônia                  | 2                           | 9                                | 0                           | 0                                |
| GO | 520450 | Caldas Novas               | 5                           | 18                               | 0                           | 0                                |
| GO | 520490 | Campos Belos               | 3                           | 5                                | 0                           | 3                                |
| GO | 520890 | Goiás                      | 1                           | 9                                | 0                           | 1                                |
| GO | 520915 | Gouvelândia                | 1                           | 2                                | 0                           | 0                                |
| GO | 521090 | Itapaci                    | 0                           | 4                                | 2                           | 2                                |
| GO | 521400 | Mozarlândia                | 2                           | 4                                | 0                           | 1                                |
| GO | 521800 | Porangatu                  | 3                           | 12                               | 0                           | 0                                |
| GO | 521830 | Posse                      | 3                           | 8                                | 0                           | 1                                |
| GO | 521945 | Santa Rita do Novo Destino | 1                           | 2                                | 0                           | 0                                |
| GO | 522155 | Turvelândia                | 1                           | 2                                | 0                           | 0                                |
| MA | 210927 | Presidente Sarney          | 2                           | 9                                | 0                           | 0                                |
| MA | 211190 | Sucupira do Norte          | 1                           | 5                                | 0                           | 0                                |
| MA | 211200 | Tasso Fragoso              | 1                           | 4                                | 0                           | 0                                |
| MG | 310150 | Além Paraíba               | 3                           | 6                                | 0                           | 0                                |
| MG | 310190 | Alpinópolis                | 1                           | 6                                | 0                           | 0                                |
| MG | 310220 | Alvarenga                  | 1                           | 2                                | 0                           | 0                                |
| MG | 310810 | Bonfim                     | 2                           | 3                                | 0                           | 0                                |
| MG | 311140 | Campo Florido              | 1                           | 2                                | 0                           | 0                                |
| MG | 311150 | Campos Altos               | 1                           | 1                                | 0                           | 0                                |
| MG | 311940 | Coronel Fabriciano         | 8                           | 8                                | 0                           | 0                                |
| MG | 312230 | Divinópolis                | 11                          | 32                               | 0                           | 3                                |
| MG | 312235 | Divisa Alegre              | 1                           | 3                                | 0                           | 0                                |
| MG | 312510 | Extrema                    | 3                           | 15                               | 0                           | 0                                |



|    |        |                          |    |     |   |    |
|----|--------|--------------------------|----|-----|---|----|
| MG | 312830 | Guaranésia               | 1  | 6   | 0 | 0  |
| MG | 312890 | Guimarânia               | 1  | 3   | 0 | 0  |
| MG | 313065 | Indaiaí                  | 0  | 0   | 1 | 4  |
| MG | 313940 | Manhuaçu                 | 5  | 10  | 0 | 3  |
| MG | 314520 | Nova Serrana             | 0  | 0   | 4 | 11 |
| MG | 314800 | Patos de Minas           | 3  | 14  | 0 | 2  |
| MG | 314860 | Peçanha                  | 1  | 5   | 0 | 0  |
| MG | 315217 | Ponto dos Volantes       | 0  | 0   | 1 | 6  |
| MG | 316045 | Santo Antônio do Retiro  | 0  | 0   | 1 | 4  |
| MG | 316165 | São Geraldo do Baixio    | 1  | 2   | 0 | 0  |
| MG | 316720 | Sete Lagoas              | 1  | 11  | 0 | 12 |
| MG | 316960 | Tupaciguara              | 1  | 3   | 0 | 2  |
| MS | 500270 | Campo Grande             | 6  | 122 | 0 | 0  |
| MS | 500325 | Costa Rica               | 1  | 7   | 0 | 0  |
| MS | 500790 | Sidrolândia              | 2  | 13  | 0 | 2  |
| MT | 510180 | Barra do Garças          | 1  | 16  | 0 | 0  |
| MT | 510263 | Campo Novo do Parecis    | 4  | 9   | 0 | 0  |
| MT | 510270 | Canarana                 | 1  | 5   | 0 | 0  |
| MT | 510320 | Colider                  | 1  | 5   | 0 | 3  |
| MT | 510340 | Cuiabá                   | 23 | 36  | 0 | 0  |
| MT | 510454 | Itanhangá                | 1  | 2   | 0 | 0  |
| MT | 510890 | Nova Maringá             | 1  | 3   | 0 | 0  |
| MT | 510665 | Pontal do Araguaia       | 1  | 3   | 0 | 0  |
| MT | 510706 | Querência                | 1  | 6   | 0 | 0  |
| MT | 510729 | São José do Povo         | 1  | 2   | 0 | 0  |
| MT | 510787 | Sapezal                  | 2  | 5   | 0 | 0  |
| MT | 510835 | Vale de São Domingos     | 1  | 1   | 0 | 1  |
| PA | 150030 | Afuá                     | 3  | 5   | 0 | 0  |
| PA | 150060 | Altamira                 | 1  | 17  | 0 | 0  |
| PA | 150170 | Bragança                 | 12 | 31  | 0 | 1  |
| PA | 150175 | Brejo Grande do Araguaia | 2  | 4   | 0 | 0  |
| PA | 150210 | Cametá                   | 2  | 7   | 0 | 0  |
| PA | 150230 | Capitão Poço             | 11 | 17  | 0 | 0  |
| PA | 150503 | Novo Progresso           | 3  | 9   | 0 | 0  |
| PA | 150520 | Oeiras do Pará           | 1  | 3   | 0 | 0  |
| PA | 150600 | Prainha                  | 2  | 4   | 0 | 0  |
| PA | 150775 | Sapucaia                 | 1  | 2   | 0 | 0  |
| PA | 150835 | Vitória do Xingu         | 1  | 5   | 0 | 0  |
| PB | 250090 | Arara                    | 2  | 6   | 0 | 0  |
| PB | 250700 | Itaporanga               | 0  | 9   | 1 | 1  |
| PB | 250730 | Jacaraú                  | 1  | 7   | 0 | 0  |
| PB | 250905 | Marcação                 | 1  | 3   | 0 | 1  |
| PB | 250990 | Natuba                   | 0  | 4   | 1 | 1  |
| PB | 251250 | Queimadas                | 1  | 18  | 0 | 0  |
| PB | 251390 | São Bento                | 2  | 15  | 0 | 0  |
| PE | 260415 | Casinhas                 | 1  | 7   | 0 | 0  |
| PE | 260720 | Ipojuca                  | 2  | 17  | 0 | 0  |
| PE | 260890 | Limoeiro                 | 1  | 19  | 0 | 0  |
| PE | 260980 | Orocó                    | 2  | 3   | 0 | 0  |
| PE | 261060 | Paudalho                 | 3  | 21  | 0 | 0  |
| PE | 261090 | Pesqueira                | 2  | 18  | 0 | 0  |
| PE | 261110 | Petrolina                | 7  | 53  | 0 | 0  |
| PE | 261210 | Salgadinho               | 1  | 3   | 0 | 0  |
| PE | 261320 | São João                 | 3  | 11  | 0 | 0  |
| PE | 261570 | Triunfo                  | 1  | 6   | 0 | 0  |
| PR | 410210 | Astorga                  | 3  | 5   | 0 | 1  |
| PR | 410480 | Cascavel                 | 10 | 29  | 1 | 28 |
| PR | 410725 | Douradina                | 1  | 2   | 0 | 0  |
| PR | 410975 | Ibema                    | 1  | 1   | 0 | 0  |
| PR | 411460 | Marechal Cândido Rondon  | 1  | 2   | 0 | 0  |
| RN | 240500 | Jaçaná                   | 1  | 4   | 0 | 0  |
| RS | 431320 | Nova Petrópolis          | 1  | 3   | 0 | 0  |
| RS | 431690 | Santa Maria              | 1  | 8   | 0 | 0  |
| SC | 420280 | Braço do Norte           | 1  | 9   | 0 | 0  |
| SC | 420420 | Chapecó                  | 1  | 31  | 0 | 0  |
| SC | 420517 | Entre Rios               | 1  | 2   | 0 | 0  |
| SC | 420750 | Indaial                  | 15 | 28  | 0 | 0  |
| SC | 420900 | Joaçaba                  | 1  | 10  | 0 | 0  |
| SC | 421350 | Porto Belo               | 1  | 8   | 0 | 0  |
| SC | 421500 | Rio Negrinho             | 1  | 7   | 0 | 0  |
| SC | 421650 | São Joaquim              | 2  | 7   | 0 | 0  |
| SC | 421770 | Sombrio                  | 5  | 9   | 0 | 1  |
| SC | 421870 | Tubarão                  | 3  | 27  | 0 | 0  |
| SE | 280160 | Cedro de São João        | 1  | 3   | 0 | 0  |
| SE | 280290 | Itabaiana                | 2  | 12  | 0 | 0  |
| SE | 280690 | São Francisco            | 1  | 2   | 0 | 0  |
| SP | 350210 | Andradina                | 9  | 20  | 0 | 0  |
| SP | 350600 | Bauru                    | 7  | 20  | 0 | 0  |
| SP | 350810 | Buritama                 | 1  | 3   | 0 | 0  |
| SP | 350900 | Caieiras                 | 1  | 1   | 0 | 0  |
| SP | 351120 | Catiguá                  | 3  | 4   | 0 | 0  |
| SP | 351492 | Elisiário                | 1  | 2   | 0 | 0  |
| SP | 352042 | Ilha Comprida            | 0  | 3   | 2 | 2  |
| SP | 352440 | Jacareí                  | 14 | 27  | 0 | 0  |
| SP | 352570 | José Bonifácio           | 5  | 10  | 0 | 0  |
| SP | 352990 | Miracatu                 | 2  | 3   | 0 | 0  |
| SP | 353400 | Onda Verde               | 1  | 2   | 0 | 0  |
| SP | 354220 | Rancharia                | 1  | 6   | 0 | 0  |
| SP | 354560 | Santa Adélia             | 3  | 3   | 0 | 0  |



|       |        |                    |     |       |    |     |
|-------|--------|--------------------|-----|-------|----|-----|
| SP    | 355070 | São Sebastião      | 2   | 21    | 0  | 0   |
| SP    | 355400 | Tatui              | 3   | 15    | 0  | 0   |
| SP    | 355500 | Tupã               | 1   | 10    | 0  | 0   |
| SP    | 355600 | Urupês             | 5   | 6     | 0  | 0   |
| SP    | 355610 | Valentim Gentil    | 3   | 6     | 0  | 0   |
| SP    | 355710 | Votuporanga        | 17  | 36    | 0  | 0   |
| TO    | 170370 | Brejinho de Nazaré | 1   | 2     | 0  | 0   |
| TO    | 172100 | Palmas             | 4   | 88    | 0  | 1   |
| TO    | 171820 | Porto Nacional     | 1   | 16    | 0  | 0   |
| TO    | 171880 | Sampaio            | 1   | 2     | 0  | 0   |
| TO    | 172210 | Xambioá            | 1   | 4     | 0  | 0   |
| TOTAL |        |                    | 563 | 2.568 | 16 | 120 |

INDY. . 173510/2018-63

PORTARIA Nº 3.487, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

Autoriza transferência dos recursos do concurso de prognósticos TIMEMANIA, destinados pela Lei nº 11.345, de 14 de setembro de 2006.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei nº 11.345 de 14 de setembro de 2006, que dispõe sobre a instituição de concurso de prognóstico destinado ao desenvolvimento da prática desportiva, destinando 3% do produto de sua arrecadação para o Fundo Nacional de Saúde, que destinará os recursos, exclusivamente às Santas Casas de Misericórdia, entidades hospitalares sem fins econômicos e de reabilitação física de portadores de deficiência que prestem serviços ao SUS, entre outras providências;

Considerando o Decreto 6.187, de 14 de agosto de 2007, que regulamenta a Lei nº 11.345, de 14 de setembro de 2006, institui o concurso de prognóstico denominado TIMEMANIA destinando 3% do produto da sua arrecadação às Santas Casas de Misericórdia, entidades hospitalares sem fins Econômicos e entidades de saúde de reabilitação física de portadores de deficiência, entre outras providências;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2007, que normatiza o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Edital de Chamada Pública nº 07/2018, publicado no Diário Oficial da União, em 26 de julho de 2018 e respectivos Editais de Resultado das etapas de Habilitação e Seleção de entidades, todos registrados no Processo SEI nº 25000.036315/2017-72; e

Considerando o Termo de Cooperação Técnica já existente, celebrado entre o Ministério da Saúde e a Confederação das Santas Casas e Hospitais Filantrópicos-CMB em 06 de dezembro de 2006, com vigência por prazo indeterminado, cujo objetivo foi o estabelecimento de parceria para formular e executar ações para a qualificação da gestão hospitalar, resolve:

Art. 1º Fica autorizada, em parcela única anual, a transferência dos recursos arrecadados dos concursos de prognósticos TIMEMANIA, destinados às Santas Casas de Misericórdia, entidades hospitalares sem fins Econômicos e entidades de saúde de reabilitação física de portadores de deficiência, conforme Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Os recursos, objeto desta Portaria, totalizam o valor de R\$ 8.037.973,78 (oito milhões, trinta e sete mil, novecentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos), e irão onerar o Programa de Trabalho 10.122.2015.2160.0001 - Apoio à manutenção das Santas Casas de Misericórdia, estabelecimentos hospitalares e unidades de reabilitação física de portadores de deficiência, sem fins econômicos, no respectivo Plano Orçamentário - PO 0002 - Apoio à manutenção das Santas Casas de Misericórdia e estabelecimentos hospitalares, sem fins econômicos.

Art. 3º Os recursos, objeto desta Portaria, deverão ser aplicados, especificamente, na execução do Plano Operativo para Manutenção da Rede de Telemedicina em Educação Continuada na Área da Saúde, conforme resultado do Edital de Chamada Pública nº 07/2018, relativo à transferência dos recursos do Concurso de Prognósticos Timemania, destinados pela Lei nº 11.345/2006, dotação orçamentária para o exercício 2018.

Art. 4º Compete à Confederação das Santas Casas e Hospitais Filantrópicos-CMB, entidade habilitada e selecionada por meio do Edital de Chamada Pública nº 07/2018, executar o Plano Operativo para Manutenção da Rede de Telemedicina em Educação Continuada na Área da Saúde, coordenando a implementação das ações pelas instituições aderentes ao Plano e que receberão os recursos financeiros do TIMEMANIA referente a dotação orçamentária de 2018;

Art. 5º Cabe à Confederação das Santas Casas e Hospitais Filantrópicos-CMB, entidade habilitada e selecionada por meio do Edital de Chamada Pública nº 07/2018, apresentar, ao Departamento de Atenção Hospitalar e de Urgência da Secretaria de Atenção à Saúde- DAHU/SAS/MS, relatórios parciais semestrais com informações sobre a execução do Plano Operativo para Manutenção da Rede de Telemedicina em Educação Continuada na Área da Saúde, demonstração de percentual de cumprimento das metas físicas e financeiras, bem como o Relatório Final de Prestação de Contas com demonstração dos resultados alcançados e respectivos indicadores de desempenho.

Parágrafo único. A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas pelo Edital de Chamada Pública nº 7/2018 ou a não aprovação do Relatório Final de Execução, sem que haja correção das irregularidades apontadas, importará na devolução dos recursos transferidos ao Fundo Nacional de Saúde, acrescidos da correção monetária, na forma e prazo definidos pela normatização vigente.

Art. 6º Os recursos financeiros, objeto desta Portaria, transferidos e não executados pelas entidades beneficiadas na execução do Plano Operativo para Manutenção da Rede de Telemedicina em Educação Continuada na Área da Saúde deverão ser devolvidos ao Fundo Nacional de Saúde, acrescidos da correção monetária, na forma e prazo definidos pela normatização vigente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

RELAÇÃO DE ENTIDADES QUE ADERIRAM AO PLANO OPERATIVO PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE TELEMEDICINA EM EDUCAÇÃO CONTINUADA NA ÁREA DE SAÚDE - TIMEMANIA-2018, CONFORME O EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2018

| Item | UF | Município               | Instituição                                                                 | CNPJ               | Valor Solicitado ao MS |
|------|----|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------|
| 1    | BA | Campo Formoso           | União Hospitalar São Francisco                                              | 13.802.681/0001-53 | R\$ 23.854,42          |
| 2    | BA | Vitoria da Conquista    | Santa Casa de Misericórdia de Vitória da Conquista                          | 16.196.263/0001-58 | R\$ 23.854,42          |
| 3    | BA | Itabuna                 | Santa Casa de Misericórdia de Itabuna                                       | 14.349.740/0001-42 | R\$ 23.854,42          |
| 4    | BA | Valença                 | Santa Casa de Misericórdia de Valença                                       | 16.175.036/0001-46 | R\$ 23.854,42          |
| 5    | BA | Esplanada               | Santa Casa de Misericórdia Hospital São Francisco e São Vicente             | 14.054.605/0001-70 | R\$ 23.854,42          |
| 6    | BA | Barra                   | Monte Tabor Centro Ítalo Brasileiro de Promoção Sanitária-Hosp. Ana Mariani | 13.926.639/0007-30 | R\$ 23.854,42          |
| 7    | CE | Barbalha                | Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo                                 | 03.284.505/0001-13 | R\$ 23.854,42          |
| 8    | CE | Quixadá                 | Sociedade Quixadense de Proteções Ass a Mart Infã                           | 07.718.372/0001-05 | R\$ 23.854,42          |
| 9    | CE | Baturité                | Sistema de Saude Vicentina Margarida Naseau - SSVMN                         | 07.126.998/0004-67 | R\$ 23.854,42          |
| 10   | CE | Fortaleza               | Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital Cura d'Ars                      | 60.975.737/0035-09 | R\$ 47.708,84          |
| 11   | CE | Cedro                   | Associação de Proteção e Assistência a Maternidade e a Infância de Cedro    | 07.142.607/0001-55 | R\$ 23.854,42          |
| 12   | CE | Limoeiro                | Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital São Raimundo                    | 60.975.737/0017-19 | R\$ 23.854,42          |
| 13   | CE | Crateús                 | Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital São Lucas                       | 60.975.737/0076-79 | R\$ 23.854,42          |
| 14   | CE | Sobral                  | Santa Casa de Misericórdia de Sobral                                        | 07.818.313/0001-09 | R\$ 23.854,42          |
| 15   | CE | Brejo Santo             | Instituto Madre Teresa de Apoio À Vida - IMTAVI                             | 06.272.659/0001-83 | R\$ 23.854,42          |
| 16   | CE | Várzea Alegre           | Hospital São Raimundo                                                       | 07.892.698/0001-46 | R\$ 23.854,42          |
| 17   | PB | Campina Grande          | Fundação Assistencial da Paraíba - FAP                                      | 08.841.421/0001-57 | R\$ 23.854,42          |
| 18   | PE | Jaboatão dos Guararapes | Instituto Alcides D'Andrade Lima                                            | 10.072.296/0004-52 | R\$ 47.708,84          |
| 19   | PE | Jaboatão dos Guararapes | Instituto Alcides D'Andrade Lima                                            | 10.072.296/0003-71 | R\$ 47.708,84          |
| 20   | PE | Bezerros                | Instituto Alcides D'Andrade Lima - Hospital Jesus Pequenino                 | 10.072.296/0005-33 | R\$ 23.854,42          |
| 21   | PE | Garanhuns               | Hospital Infantil Palmira Sales                                             | 10.241.503/0001-02 | R\$ 23.854,42          |
| 22   | PE | Olinda                  | Hospital do Tricentenário                                                   | 10.583.920/0001-33 | R\$ 23.854,42          |
| 23   | PE | Recife                  | Fundação Manoel da Silva Almeida                                            | 09.767.633/0001-02 | R\$ 23.854,42          |
| 24   | PE | Recife                  | Santa Casa de Misericórdia do Recife - Hospital Santo Amaro                 | 10.869.782/0004-04 | R\$ 23.854,42          |
| 25   | PE | Surubim                 | Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Surubim                | 11.754.025/0001-05 | R\$ 23.854,42          |
| 26   | PE | Timbauba                | Instituto João Ferreira Lima                                                | 11.812.443/0001-01 | R\$ 23.854,42          |



|    |    |                         |                                                                              |                    |               |
|----|----|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------|
| 27 | PE | Vitoria de Santo Antão  | Associação de Prot. à Maternidade e à Infância de Vitória do Santo Antão     | 11.683.174/0001-12 | R\$ 23.854,42 |
| 28 | PE | Arapipina               | Instituto Social das Medianeiras da Paz                                      | 10.739.225/0010-09 | R\$ 23.854,42 |
| 29 | PE | Recife                  | Associação Evangélica Beneficente de Pernambuco                              | 10.859.817/0001-73 | R\$ 23.854,42 |
| 30 | PI | Parnaíba                | Sociedade de Proteção a Maternidade e a Infância de Parnaíba                 | 06.705.990/0001-40 | R\$ 23.854,42 |
| 31 | RJ | Barra Mansa             | Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa                                    | 28.683.712/0001-71 | R\$ 23.854,42 |
| 32 | RJ | Resende                 | Santa Casa de Misericórdia de Resende                                        | 31.460.017/0001-55 | R\$ 23.854,42 |
| 33 | RJ | Piraí                   | Casa de Caridade de Piraí - Hospital Flavio Leal                             | 31.424.245/0001-70 | R\$ 23.854,42 |
| 34 | RJ | Itaperuna               | Conferência São José do Avai - Hospital São José do Avai                     | 29.640.612/0001-20 | R\$ 23.854,42 |
| 35 | RJ | Campos dos Goytacases   | Santa Casa de Misericórdia de Campos                                         | 28.963.981/0001-91 | R\$ 23.854,42 |
| 36 | RJ | Três Rios               | Associação Congr. de Santa Catarina-Hosp. de Clínicas Nsa Sra da Conceição   | 60.922.168/0025-53 | R\$ 23.854,42 |
| 37 | RJ | Teresópolis             | Beneficência Portuguesa de Teresópolis                                       | 32.185.605/0001-90 | R\$ 23.854,42 |
| 38 | RJ | Cabo Frio               | Irm. Santa Izabel De Cabo Frio - Hospital Santa Izabel                       | 30.590.574/0001-28 | R\$ 23.854,42 |
| 39 | RJ | Angra Dos Reis          | Irm. Sta Misericórdia De Angra Dos Reis - Hospital E Materne Codrato Vilhena | 28.503.308/0001-79 | R\$ 23.854,42 |
| 40 | RJ | Macaé                   | Irmandade São João Batista De Macaé - Casa De Caridade De Macaé              | 29.696.069/0001-83 | R\$ 23.854,42 |
| 41 | RJ | Rio de Janeiro          | Instituição Adventista Este Brasileira de Prevenção e Assistência a Saúde    | 73.696.718/0002-19 | R\$ 23.854,42 |
| 42 | RJ | Vassouras               | Fundação Educacional Severino Sombra- Hospital Universitário De Vassouras    | 32.410.037/0015-80 | R\$ 23.854,42 |
| 43 | RJ | Rio de Janeiro          | Associação Brasileira de Assist. aos Cancerosos - Hospital Mario Kroeff      | 53.816.794/0001-15 | R\$ 23.854,42 |
| 44 | RJ | Rio Bonito              | Hospital Regional Darcy Vargas                                               | 31.517.493/0001-65 | R\$ 23.854,42 |
| 45 | ES | Afonso Claudio          | Hospital Conferência São Vicente de Paulo                                    | 27.002.674/0001-81 | R\$ 23.854,42 |
| 46 | ES | Cachoeiro de Itapemirim | Santa Casa de Mis. De Cachoeiro de Itapemirim                                | 27.187.087/0001-04 | R\$ 23.854,42 |
| 47 | ES | Cachoeiro de Itapemirim | Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim                               | 27.193.705/0001-29 | R\$ 23.854,42 |
| 48 | ES | Colatina                | Fund. Social Rural de Colatina                                               | 27.502.715/0001-07 | R\$ 23.854,42 |
| 49 | ES | Guaçuí                  | Santa Casa de Misericórdia de Guaçuí                                         | 27.686.179/0001-39 | R\$ 23.854,42 |
| 50 | ES | Linhares                | Fundação Beneficente Rio Doce                                                | 27.836.329/0001-43 | R\$ 23.854,42 |
| 51 | ES | Mimoso do Sul           | Hospital Apostola Pedro                                                      | 27.868.835/0001-14 | R\$ 23.854,42 |
| 52 | ES | Nova Venécia            | Sociedade Beneficente São Camilo                                             | 60.975.737/0020-14 | R\$ 23.854,42 |
| 53 | ES | Vitória                 | Irm. da Santa Casa de Misericórdia de Vitória/EMESCAM                        | 28.141.190/0001-86 | R\$ 47.708,84 |
| 54 | ES | São Mateus              | Casa de Nossa Senhora Aparecida                                              | 27.993.427/0001-94 | R\$ 23.854,42 |
| 55 | ES | Santa Teresa            | Hospital Madre Regina Protmann - ACSC                                        | 60.922.168/0011-58 | R\$ 23.854,42 |
| 56 | ES | Anchieta                | Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo                          | 27.097.229/0010-33 | R\$ 23.854,42 |
| 57 | MG | Belo Horizonte          | Associação Mário Penna - Hospital Luxemburgo                                 | 17.513.235/0002-60 | R\$ 23.854,42 |
| 58 | MG | São João Del Rei        | Santa Casa da Misericórdia de São João Del Rei                               | 24.729.097/0001-36 | R\$ 23.854,42 |
| 59 | MG | Ipatinga                | Fundação São Francisco Xavier - Hospital Márcio Cunha                        | 19.878.404/0001-00 | R\$ 23.854,42 |
| 60 | MG | Ubá                     | Irmandade de Nossa Senhora da Saúde - Hosp. São Vicente de Paulo de Ubá      | 25.335.670/0001-90 | R\$ 23.854,42 |
| 61 | MG | Muriaé                  | Casa de Caridade de Muriaé - Hospital São Paulo                              | 22.780.498/0001-95 | R\$ 23.854,42 |
| 62 | MG | Teófilo Otoni           | Associação Hospitalar Santa Rosália                                          | 25.104.902/0001-07 | R\$ 23.854,42 |
| 63 | MG | Montes Claros           | Irmandade Nossa Senhora das Mercês de Montes Claros                          | 22.669.931/0001-10 | R\$ 23.854,42 |
| 64 | MG | Diamantina              | Santa Casa de Caridade de Diamantina                                         | 20.079.166/0001-52 | R\$ 23.854,42 |
| 65 | MG | Passos                  | Santa Casa de Misericórdia de Passos                                         | 23.278.898/0001-60 | R\$ 23.854,42 |
| 66 | MG | Pouso Alegre            | Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí                               | 23.951.916/0004-75 | R\$ 23.854,42 |
| 67 | MG | Poços de Caldas         | Irmandade do Hospital da Santa Casa de Poços de Caldas                       | 23.647.209/0001-47 | R\$ 23.854,42 |
| 68 | MG | Patrocínio              | Irmandade Nossa Senhora do Patrocínio                                        | 23.406.564/0001-24 | R\$ 23.854,42 |
| 69 | MG | Divinópolis             | Congregação das Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus              | 61.617.908/0003-03 | R\$ 23.854,42 |
| 70 | MG | Juiz de Fora            | Santa Casa de Misericórdia de Juiz de Fora                                   | 21.575.709/0001-95 | R\$ 23.854,42 |
| 71 | MG | Uberaba                 | Sociedade Educacional Uberabense                                             | 25.452.301/0001-87 | R\$ 23.854,42 |
| 72 | MG | Manhuaçu                | Hospital Cesar Leite                                                         | 22.263.081/0001-55 | R\$ 23.854,42 |
| 73 | MG | Sete Lagoas             | Irmandade de Nossa Senhora das Graças                                        | 24.993.560/0001-52 | R\$ 23.854,42 |
| 74 | MG | Araxá                   | Associação de Assist Social da Santa Casa de Misericórdia de Araxá           | 16.908.600/0001-92 | R\$ 23.854,42 |
| 75 | MG | Almenara                | Fundação Deraldo Guimarães                                                   | 20.180.634/0001-80 | R\$ 23.854,42 |
| 76 | MG | Alfenas                 | Casa de Caridade de Alfenas N S P Socorro                                    | 16.650.756/0001-16 | R\$ 23.854,42 |
| 77 | MG | Mariana                 | Sociedade Beneficente São Camilo                                             | 60.975.737/0025-29 | R\$ 23.854,42 |
| 78 | MG | São Lourenço            | Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço                        | 24.824.195/0001-52 | R\$ 23.854,42 |
| 79 | MG | Janaúba                 | Fundação de Assistência Social de Janaúba                                    | 18.099.325/0001-39 | R\$ 23.854,42 |
| 80 | MG | São Sebastião Paraíso   | Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso                       | 24.899.395/0001-74 | R\$ 23.854,42 |
| 81 | MG | Turmalina               | Conferencia de São Vicente de Paulo de Turmalina                             | 16.887.465/0001-46 | R\$ 23.854,42 |
| 82 | MG | Governador Valadares    | Beneficencia Social Bom Samaritano                                           | 22.709.109/0001-35 | R\$ 23.854,42 |
| 83 | MG | Belo Horizonte          | Fundação Benjamin Guimarães - Hospital da Baleia                             | 17.200.429/0001-25 | R\$ 23.854,42 |
| 84 | MG | Belo Horizonte          | Fundação de Assistência Integral à Saúde                                     | 25.459.256/0001-92 | R\$ 23.854,42 |
| 85 | MG | Itajubá                 | Santa Casa de Misericórdia de Itajubá                                        | 21.035.852/0001-94 | R\$ 23.854,42 |
| 86 | MG | Uberaba                 | Associação de Combate ao Câncer do Brasil Central                            | 25.438.409/0001-15 | R\$ 23.854,42 |
| 87 | MG | Belo Horizonte          | Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte                                 | 17.209.891/0001-93 | R\$ 23.854,42 |
| 88 | MG | Lavras                  | Hospital Vaz Monteiro de Assistência à Infância e à Maternidade              | 22.073.381/0001-71 | R\$ 23.854,42 |
| 89 | MG | Belo Horizonte          | Associação Evangélica Beneficente de Minas Gerais                            | 17.214.743/0001-67 | R\$ 23.854,42 |
| 90 | SC | Concórdia               | Beneficência Camiliana do Sul - Hospital São Francisco                       | 83.506.030/0002-82 | R\$ 23.854,42 |
| 91 | SC | Blumenau                | Associação Congregação de Santa Catarina - Hospital Santa Isabel             | 60.922.168/0052-26 | R\$ 47.708,84 |
| 92 | SC | Tubarão                 | Associação Congregação de Santa Catarina - Hosp. Nsa. Sra. da Conceição      | 60.922.168/0053-07 | R\$ 23.854,42 |
| 93 | SC | Lages                   | Associação Beneficente Seara do Bem                                          | 84.947.167/0001-54 | R\$ 23.854,42 |
| 94 | SC | Porto União             | Hospital de Caridade São Braz                                                | 85.604.395/0001-94 | R\$ 23.854,42 |



|     |    |                       |                                                                               |                    |                  |
|-----|----|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------|
| 95  | SC | Mafra                 | Ass de Caridade S Vicente de Paulo - Hospital São Vicente de Paulo            | 85.131.993/0001-93 | R\$ 23.854,42    |
| 96  | SC | Xanxere               | Associação Educacional e Caritativa - Hospital Regional São Paulo             | 89.428.734/0022-04 | R\$ 23.854,42    |
| 97  | SC | Videira               | Instituto de Ensino e Assistência Social- Hosp.Salvatoriano Div.Salvador      | 86.552.809/0003-03 | R\$ 23.854,42    |
| 98  | SC | Criciúma              | Sociedade Literária e Caritativa Santo Agostinho - Hospital São José          | 92.736.040/0008-90 | R\$ 23.854,42    |
| 99  | SC | Joinville             | Instituição Bethesda                                                          | 84.712.983/0001-89 | R\$ 23.854,42    |
| 100 | SC | Rio do Sul            | Fundação de Saude do Alto Vale do Itajaí                                      | 73.433.427/0001-57 | R\$ 23.854,42    |
| 101 | SC | Turvo                 | Hospital São Sebastião                                                        | 86.513.124/0001-96 | R\$ 23.854,42    |
| 102 | SC | Curitibanos           | Fundação Hospitalar de Curitibanos                                            | 95.991.113/0001-02 | R\$ 23.854,42    |
| 103 | SC | Joaçaba               | Hospital Universitário Santa Terezinha                                        | 84.592.369/0009-88 | R\$ 23.854,42    |
| 104 | PR | Apucarana             | Hospital Nossa Senhora das Graças - HNSG Hospital da Providência              | 76.562.198/0005-92 | R\$ 23.854,42    |
| 105 | PR | Curitiba              | Hospital Nossa Senhora das Graças                                             | 76.562.198/0001-69 | R\$ 23.854,42    |
| 106 | PR | Cascavel              | UOPECCAN - União Oeste Paranaense de Estudos Combate ao Câncer                | 81.270.548/0001-53 | R\$ 23.854,42    |
| 107 | PR | Londrina              | Associação Evangélica Beneficente de Londrina                                 | 78.613.841/0001-61 | R\$ 23.854,42    |
| 108 | PR | Ponta Grossa          | Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital Vicentino                         | 60.975.737/0030-96 | R\$ 23.854,42    |
| 109 | PR | Medianeira            | Associação Missionária de Beneficencia                                        | 80.234.826/0011-26 | R\$ 23.854,42    |
| 110 | PR | Irati                 | Irmandade do Hospital de Caridade de Irati                                    | 78.143.153/0001-85 | R\$ 23.854,42    |
| 111 | PR | Maringá               | Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Maringá                               | 79.115.762/0001-93 | R\$ 23.854,42    |
| 112 | PR | Paranavaí             | Santa Casa de Paranavaí                                                       | 79.724.423/0001-04 | R\$ 23.854,42    |
| 113 | PR | União da Vitoria      | Associação de Proteção à Maternidade e a Infância - APMI                      | 81.644.718/0001-12 | R\$ 23.854,42    |
| 114 | PR | Guarapuava            | Hospital de Caridade São Vicente de Paulo                                     | 77.893.469/0001-21 | R\$ 23.854,42    |
| 115 | PR | Campo Mourão          | Santa Casa de Misericórdia de Campo Mourão                                    | 80.612.294/0001-41 | R\$ 23.854,42    |
| 116 | PR | Curitiba              | Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro                | 76.591.569/0001-30 | R\$ 23.854,42    |
| 117 | PR | Curitiba              | Hospital Erasmo Gaertner - Liga Paranaense de Combate ao Câncer               | 76.591.049/0001-28 | R\$ 23.854,42    |
| 118 | PR | Laranjeiras do Sul    | Organização São Lucas - Centro Médico Hospitalar São Lucas                    | 10.585.039/0001-71 | R\$ 23.854,42    |
| 119 | PR | Pato Branco           | ISSAL - Instituto de Saúde São Lucas (Hospital São Lucas)                     | 08.092.615/0001-05 | R\$ 23.854,42    |
| 120 | PR | Umuarama              | Instituto Nossa Senhora Aparecida                                             | 05.961.193/0001-60 | R\$ 23.854,42    |
| 121 | PR | Palmeira              | Hospital de Caridade de Palmeira                                              | 79.572.665/0001-20 | R\$ 23.854,42    |
| 122 | SP | Batatais              | Santa Casa de Misericórdia e Asilo dos Pobres de Batatais                     | 44.945.962/0001-99 | R\$ 23.854,42    |
| 123 | SP | Araraquara            | Irmandade da Santa Casa de Misericordia de Araraquara                         | 43.964.931/0001-12 | R\$ 23.854,42    |
| 124 | SP | São José do Rio Preto | Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto              | 60.003.761/0001-29 | R\$ 23.854,42    |
| 125 | SP | Rancharia             | Hospital e Maternidade de Rancharia                                           | 55.686.786/0001-34 | R\$ 23.854,42    |
| 126 | SP | Registro              | Ass. de Prot. e Assist. à Mat. e Inf. de Registro - APAMIR                    | 55.856.710/0001-00 | R\$ 23.854,42    |
| 127 | SP | Valinhos              | Irm. Santa Casa de Mis. de Valinhos                                           | 46.056.487/0001-25 | R\$ 23.854,42    |
| 128 | SP | Palmital              | Santa Casa de Misericórdia de Palmital                                        | 53.593.398/0001-83 | R\$ 23.854,42    |
| 129 | SP | São José dos Campos   | Irmandade da Santa Casa de São José dos Campos                                | 45.186.053/0001-87 | R\$ 3.171.672,10 |
| 130 | SP | Limeira               | Irm. da Santa Casa de Mis. de Limeira                                         | 51.473.692/0001-26 | R\$ 23.854,42    |
| 131 | SP | Bragança Paulista     | Irmandade do Sr. Bom Jesus dos Passos da SCM de Bragança Paulista             | 45.615.309/0001-24 | R\$ 23.854,42    |
| 132 | SP | Monte Alto            | Irmandade de Misericórdia do Hospital da Santa Casa de Monte Alto             | 52.852.100/0001-40 | R\$ 23.854,42    |
| 133 | SP | Piedade               | Santa Casa de Misericórdia de Piedade                                         | 54.022.967/0001-01 | R\$ 23.854,42    |
| 134 | SP | São Carlos            | Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Carlos                         | 59.610.394/0001-42 | R\$ 23.854,42    |
| 135 | SP | Sertãozinho           | Irmandade da Santa Casa de Sertãozinho                                        | 71.326.292/0001-03 | R\$ 23.854,42    |
| 136 | SP | Jacaré                | Associação Casa Fonte da Vida                                                 | 50.460.351/0001-53 | R\$ 23.854,42    |
| 137 | SP | Jaboticabal           | Irmandade de Misericórdia de Jaboticabal                                      | 56.896.368/0001-34 | R\$ 23.854,42    |
| 138 | SP | Dracena               | Irmandade da SCM e Mat. de Dracena                                            | 47.617.584/0001-02 | R\$ 23.854,42    |
| 139 | SP | Ribeirão Pires        | APRAESPI- Assoc. de Prevenção, Atend. Espec. e Incl.da Pessoa com Deficiência | 57.621.377/0001-85 | R\$ 23.854,42    |
| 140 | SP | Piracicaba            | Irm. da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba                              | 54.370.630/0001-87 | R\$ 23.854,42    |
| 141 | SP | Franca                | Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca                                 | 47.969.134/0001-89 | R\$ 23.854,42    |
| 142 | SP | Ourinhos              | Assoc. da Santa Casa de Mis. de Ourinhos                                      | 53.412.144/0001-11 | R\$ 23.854,42    |
| 143 | SP | São Paulo             | Casa de Saúde Santa Marcelina                                                 | 60.742.616/0001-60 | R\$ 23.854,42    |
| 144 | SP | Ribeirão Preto        | Sociedade Benef Hospitalar Sta Casa de Mis de Ribeirão Preto                  | 55.989.784/0001-14 | R\$ 23.854,42    |
| 145 | SP | Barretos              | Santa Casa de Misericórdia de Barretos                                        | 44.782.779/0001-10 | R\$ 23.854,42    |
| 146 | SP | Presidente Prudente   | Santa Casa de Mis. de Presidente Prudente                                     | 55.344.337/0001-08 | R\$ 23.854,42    |
| 147 | SP | Votuporanga           | Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga                                     | 72.957.814/0001-20 | R\$ 23.854,42    |
| 148 | SP | Catanduva             | Fundação Padre Albino - Catanduva                                             | 47.074.851/0008-19 | R\$ 23.854,42    |
| 149 | SP | Mogi Mirim            | Irm. da Santa Casa de Mis. de Mogi Mirim                                      | 52.775.392/0001-64 | R\$ 23.854,42    |
| 150 | SP | Itapeva               | Santa Casa de Misericórdia de Itapeva                                         | 49.797.293/0001-79 | R\$ 23.854,42    |
| 151 | SP | Rio Claro             | Irm. da Santa Casa de Mis. de Rio Claro                                       | 56.384.183/0001-40 | R\$ 23.854,42    |
| 152 | SP | São José dos Campos   | Centro de Prev. e Reab. da Deficiência da Visão                               | 51.619.906/0001-20 | R\$ 23.854,42    |
| 153 | SP | Mococa                | Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa                             | 52.505.153/0001-94 | R\$ 23.854,42    |
| 154 | SP | Mauá                  | Irm. da Sta. Casa de Mis. de Mauá                                             | 57.553.265/0001-34 | R\$ 23.854,42    |
| 155 | SP | Buritama              | Santa Casa de Misericórdia São Francisco                                      | 44.435.451/0001-27 | R\$ 23.854,42    |
| 156 | SP | Lençóis Paulista      | Associação Benef. Hospital Nossa Senhora da Piedade                           | 51.425.106/0001-78 | R\$ 23.854,42    |
| 157 | SP | Santos                | Irm. da Santa Casa de Misericórdia de Santos                                  | 58.198.524/0001-19 | R\$ 23.854,42    |
| 158 | SP | Jaú                   | Fundação Dr. Amaral Carvalho                                                  | 50.753.755/0001-35 | R\$ 23.854,42    |
| 159 | SP | Lorena                | Irm. da Santa Casa de Misericórdia Lorena                                     | 51.779.304/0001-30 | R\$ 23.854,42    |
| 160 | SP | Marília               | Irm. da Santa Casa de Misericórdia de Marília                                 | 52.049.244/0001-62 | R\$ 23.854,42    |
| 161 | SP | Caçapava              | Fusam Fund.de Saúde e Assist Mun.de Caçapava                                  | 50.453.703/0001-43 | R\$ 23.854,42    |
| 162 | SP | Araçatuba             | Santa Casa de Misericórdia de Araçatuba                                       | 43.751.502/0001-67 | R\$ 23.854,42    |



|       |    |                         |                                                                            |                    |                  |
|-------|----|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------|
| 163   | SP | Jaú                     | Irmandade de Misericórdia de Jaú (do Jahu)                                 | 50.753.631/0001-50 | R\$ 23.854,42    |
| 164   | SP | São Paulo               | Santa Casa de Misericórdia de Santo Amaro                                  | 57.038.952/0001-11 | R\$ 23.854,42    |
| 165   | SP | Adamantina              | Irm. da Sta. Casa de Mis. de Adamantina                                    | 43.002.005/0001-66 | R\$ 23.854,42    |
| 166   | SP | São Roque               | Irm. da Sta. Casa de Mis. de São Roque                                     | 70.945.936/0001-70 | R\$ 23.854,42    |
| 167   | SP | Assis                   | Santa Casa de Misericórdia de Assis                                        | 44.364.826/0001-05 | R\$ 23.854,42    |
| 168   | SP | Penápolis               | Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Penápolis                       | 53.894.218/0001-01 | R\$ 23.854,42    |
| 169   | SP | Ituverava               | Santa Casa de Misericórdia de Ituverava                                    | 50.304.377/0001-02 | R\$ 23.854,42    |
| 170   | SP | Guarujá                 | Associação Santamarense de Benef. do Guarujá                               | 48.697.338/0001-70 | R\$ 23.854,42    |
| 171   | SP | Mogi das Cruzes         | Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes                              | 52.543.766/0001-16 | R\$ 23.854,42    |
| 172   | SP | Porto Ferreira          | Irmandade de Misericórdia de Porto Ferreira                                | 55.189.930/0001-27 | R\$ 23.854,42    |
| 173   | SP | Paraguaçu Paulista      | Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista                           | 53.638.649/0001-07 | R\$ 23.854,42    |
| 174   | SP | Fernandópolis           | Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis                   | 47.844.287/0001-08 | R\$ 23.854,42    |
| 175   | SP | Jales                   | Santa Casa de Misericórdia de Jales                                        | 50.565.936/0001-38 | R\$ 23.854,42    |
| 176   | SP | Mogi Guaçu              | Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Guaçu                      | 52.739.950/0001-36 | R\$ 23.854,42    |
| 177   | SP | Olímpia                 | Santa Casa de Misericórdia de Olímpia                                      | 53.227.229/0001-20 | R\$ 23.854,42    |
| 178   | SP | Taquaritinga            | Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Mat. Dna. Zilda Salvagni         | 72.127.210/0001-56 | R\$ 23.854,42    |
| 179   | SP | Santa Cruz do Rio Pardo | Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo                      | 56.813.926/0001-50 | R\$ 23.854,42    |
| 180   | SP | Guaratinguetá           | Irm. Sr. dos Passos e Sta. Casa de Misericórdia de Guaratinguetá           | 48.547.806/0001-20 | R\$ 23.854,42    |
| 181   | SP | Birigui                 | Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui                         | 45.383.106/0001-50 | R\$ 23.854,42    |
| 182   | SP | Campinas                | Sociedade Campineira de Ed.e Inst. Mantenedora do Hosp. e Mat Celso Pierro | 46.020.301/0002-69 | R\$ 23.854,42    |
| 183   | SP | Matão                   | Sociedade Matonense de Benemerência                                        | 52.314.861/0001-48 | R\$ 23.854,42    |
| 184   | SP | Sorocaba                | Banco de Olhos de Sorocaba                                                 | 50.795.566/0001-25 | R\$ 23.854,42    |
| 185   | TO | Araguaina               | Casa de Caridade Dom Orione                                                | 01.368.232/0001-60 | R\$ 23.854,42    |
| 186   | MT | Cuiabá                  | Associação Matogrossense de Combate ao Câncer                              | 24.672.792/0001-09 | R\$ 47.708,84    |
| 187   | MT | Sinop                   | Fundação de Saúde Comunitária de SINOP                                     | 32.944.118/0001-64 | R\$ 23.854,42    |
| 188   | MT | Campo N. do Parecis     | Associação Pró Saúde do Parecis                                            | 04.854.005/0001-32 | R\$ 23.854,42    |
| 189   | MT | Rondonópolis            | Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis                   | 03.099.157/0001-04 | R\$ 23.854,42    |
| 190   | MT | Poxoreu                 | Sociedade Hospitalar São João Batista                                      | 03.128.118/0001-98 | R\$ 23.854,42    |
| 191   | MT | Rondonópolis            | Associação Espírita Beneficente Paulo de Tarso                             | 00.176.040/0001-99 | R\$ 23.854,42    |
| 192   | MT | Cuiabá                  | Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Cuiabá                | 03.468.485/0001-30 | R\$ 23.854,42    |
| 193   | MT | Cuiabá                  | Hospital Beneficente Santa Helena                                          | 05.877.609/0001-67 | R\$ 23.854,42    |
| 194   | MS | Campo Grande            | Associação Beneficente de Campo Grande - Sta Casa                          | 03.276.524/0001-06 | R\$ 23.854,42    |
| 195   | GO | Catalão                 | Santa Casa de Misericórdia de Catalão                                      | 01.323.146/0001-30 | R\$ 23.854,42    |
| 196   | AL | Maceió                  | Santa Casa de Misericórdia de Maceió                                       | 12.307.187/0001-50 | R\$ 23.854,42    |
| 197   | PA | Marituba                | Instituto Francisco Perez - Hospital Divina Providência                    | 07.277.622/0004-53 | R\$ 23.854,42    |
| 198   | MA | Balsas                  | Sociedade Beneficente São Camilo                                           | 60.975.737/0022-86 | R\$ 23.854,42    |
| 199   | MA | São Luís                | Fundação Antonio Jorge Dino                                                | 05.292.982/0001-56 | R\$ 23.854,42    |
| TOTAL |    |                         |                                                                            |                    | R\$ 8.037.973,78 |

PORTARIA Nº 3.488, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

Estabelece recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado da Paraíba.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e II do Parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 2.395/GM/MS, de 11 de outubro de 2011, que organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); Considerando a Portaria nº 1.524/GM/MS, de 24 de julho de 2013 que aprova a Etapa I do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências do Estado da Paraíba e Municípios, e aloca recursos financeiros para sua implantação - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; Considerando a Portaria nº 1.128/GM/MS, de 23 de maio de 2014, que altera o anexo da Portaria nº 1.524/GM/MS, de 24 de julho de 2013; Considerando a Portaria 1.362/GM/MS, de 2 de junho de 2017, que estabelece a suspensão da transferência de recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar e do Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado da Paraíba e do Município de Itabaiana (PB); Considerando art. 2º - estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS - da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; Considerando o art. 1º do Anexo III - institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde - da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; Considerando o Anexo III, Livro II, Título I - Do Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no Âmbito do SUS - da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; Considerando o Capítulo II - do Financiamento da rede de atenção às urgências e emergências da Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017; Considerando a Portaria Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no montante anual de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado da Paraíba, destinados à implementação, conforme Anexo.

Art. 2º Os recursos financeiros estabelecidos no art. 1º referem-se ao reestabelecimento de custeio de Porta de Entrada Hospitalar de Urgência instalada em estabelecimento hospitalar estratégico classificado como Hospital Especializado Tipo I, Hospital Regional de Itabaiana, CNES 6644996, localizado no Município de Itabaiana (PB), de acordo com os requisitos estabelecidos pela Portaria nº 2.395/GM/MS, de 11 de outubro de 2011.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, dos recursos estabelecidos no art. 1º, ao Fundo Estadual de Saúde da Paraíba, conforme estabelecido no Anexo a esta Portaria, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção à Saúde.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585-0015 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2018.

GILBERTO OCCHI



ANEXO

| IBGE   | MUNICÍPIO | CNES    | ESTABELECIMENTO                | COMPONENTE                              | GESTÃO   | VALOR ANUAL  |
|--------|-----------|---------|--------------------------------|-----------------------------------------|----------|--------------|
| 250690 | ITABAIANA | 6644996 | Hospital Regional de Itabaiana | Porta de Entrada Hospitalar de Urgência | ESTADUAL | 1.200.000,00 |

PORTARIA Nº 3.489, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

Altera a habilitação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Viçosa (MG) para Centro Especializado em Reabilitação - CER III e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado de Minas Gerais e Município de Viçosa.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e da Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993; Considerando a Portaria nº 971/SAS/MS, de 13 de setembro de 2012, que adequa o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e inclui Procedimentos de Manutenção e Adaptação de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) da Tabela de Procedimentos do SUS; Considerando a Portaria nº 1.357/SAS/MS, de 2 de dezembro de 2013, que habilita Centros Especializados em Reabilitação (CER); Considerando a Portaria nº 3.010/GM/MS, de 10 de dezembro de 2013, que estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade de Estados e Municípios; Considerando o Anexo VI da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, por meio da criação, ampliação e articulação de pontos de atenção à saúde para pessoas com deficiência temporária ou permanente; progressiva, regressiva ou estável, intermitente ou contínua, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve: Art. 1º Fica alterada a habilitação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Viçosa de Centro Especializado em Reabilitação CER II (Física e Intelectual) para CER III (Física, Intelectual e Visual), conforme previsto na Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Anexo VI

| UF | Município | Número da Proposta SAIPS | Estabelecimento | CNES    | Gestão    | Tipo                                 | Código e Descrição das Habilitações                    | Descrição dos Incentivos | Custeio anual  | Custeio mensal | CNPJ do Fundo de Saúde |
|----|-----------|--------------------------|-----------------|---------|-----------|--------------------------------------|--------------------------------------------------------|--------------------------|----------------|----------------|------------------------|
| MG | Viçosa    | 16110                    | APAE de Viçosa  | 2097990 | Municipal | Centro Especializado em Reabilitação | 22.08 - Física<br>22.09 - Intelectual<br>22.11- Visual | 82.24 CER III            | R\$ 720.000,00 | R\$ 60.000,00  | 12.457.838/0001-98     |

Art. 2º Fica alterado o código de incentivo (82.23), referente a Centro Especializado em Reabilitação (CER) II, para o código de incentivo (82.24), referente a Centro Especializado em Reabilitação (CER) III. Art. 3º Fica estabelecido no recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde o acréscimo no montante anual de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado de Minas Gerais e Município de Viçosa. Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 3º, ao Fundo Municipal de Saúde de Viçosa, IBGE 317130, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção à Saúde. Art. 5º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000. Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2018.

GILBERTO OCCHI

PORTARIA Nº 3.490, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

Estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a serem incorporados ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado da Paraíba.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Deliberação nº 250/CIB/PB, de 18 de dezembro de 2012, da Comissão Intergestores Bipartite, que aprova o Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências e Emergências da 1ª Macrorregião de Saúde da Paraíba; Considerando a Portaria nº 1.524/GM/MS, de 24 de julho de 2013, que aprova a Etapa I do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado da Paraíba e Municípios, e aloca recursos financeiros para sua implantação - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar e Portaria nº 1.128/GM/MS, de 23 de maio de 2014, que altera o anexo da Portaria nº 1.524/GM/MS, de 24 de julho de 2013; Considerando a Portaria nº 2.357/SAS/MS, de 26 de dezembro de 2016, que altera o número de leitos da Unidade de Tratamento Intensivo - UTI Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena, no Município de João Pessoa (PB); Considerando a Portaria nº 2.897/GM/MS, de 26 de dezembro de 2016, que estabelece recurso do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do estado da Paraíba e do Município de João Pessoa; Considerando art. 2º da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS; Considerando art. 1º do Anexo III da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde; Considerando anexo III, Livro II, Título I - Do Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no Âmbito do SUS da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; Considerando o Anexo III, Livro II, Título X - Do Cuidado Progressivo ao Paciente Crítico ou Grave da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; Considerando o Capítulo II - do Financiamento da rede de atenção às urgências e emergências da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e Considerando a Resolução CIB/PB 17/2017, de 10 de abril de 2017, que aprova alocação de recursos financeiros do plano da rede de urgência e emergência estadual; resolve: Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no montante anual de R\$ 1.230.137,60 (um milhão duzentos e trinta mil cento e trinta e sete reais e sessenta centavos) a serem incorporados ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado da Paraíba. Art. 2º O recurso estabelecido no art. 1º referem-se ao incentivo de custeio diferenciado de 10 (dez) leitos novos de UTI adulto tipo II, Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena (PB), CNES 2593262, previstos na Etapa I do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado da Paraíba e Municípios, conforme Portaria nº 1.524/GM/MS, de 24 de julho de 2013, em complemento ao custeio estabelecido pela Portaria nº 2.897/GM/MS, de 26 de dezembro de 2016; Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, dos recursos estabelecidos no art. 1º, ao Fundo Estadual de Saúde da Paraíba, conforme estabelecido no anexo desta Portaria, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção à Saúde. Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585-0015 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2018.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

| UF | IBGE   | Município   | CNES    | Estabelecimento                                         | Gestão   | Valor anual      |
|----|--------|-------------|---------|---------------------------------------------------------|----------|------------------|
| PB | 250750 | João Pessoa | 2593262 | Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena | Estadual | R\$ 1.230.137,60 |



PORTARIA Nº 3.491, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

Qualifica Unidades de Suporte Básico (USB) e Unidade de Suporte Avançado (USA) dos Municípios de Serra Grande (PB) e Itaporanga (PB), do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) pertencente a Central de Regulação das Urgências, Regional de Piancó (PB) e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado da Paraíba e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 2.620/GM/MS, de 3 de novembro de 2011, que habilita o Município de Itaporanga (PB) a receber o quantitativo referente às Unidades de Suporte Básico e Avançado destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) Regional de Piancó (PB); Considerando a Portaria nº 236/GM/MS, de 10 de fevereiro de 2012, que habilita o Município de Serra Grande (PB) a receber Unidade de Suporte Básico (USB) destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) da Central Regional de Piancó (PB); Considerando o Título II da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; Considerando o Título VIII, Capítulo II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria nº 288/SAS/MS, de 12 de março de 2018, que redefine a operacionalização do cadastramento de serviços de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e o elenco de profissionais que compõem as equipes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES); e Considerando o Parecer Técnico nº 738-SEI/2017, da Coordenação-Geral de Urgência e Emergência/CGUE/DAHU/SAS/MS, resolve: Art. 1º Ficam qualificadas a Unidade de Suporte Avançado (USA), Unidades de Suporte Básico (USB), dos Municípios de Itaporanga (PB) e Serra Grande (PB), do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) pertencente a Central de Regulação das Urgências, Regional de Piancó (PB), e autoriza a transferência de incentivo de custeio aos Fundos Municipais de Saúde, conforme anexo a esta Portaria. Parágrafo único. A qualificação será válida por dois anos de acordo com art. 928, da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, devendo ser renovada mediante novo processo de avaliação. Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no montante anual de R\$ 327.708,00 (trezentos e vinte e sete mil e setecentos e oito reais), a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado da Paraíba e Municípios, conforme anexo a esta Portaria. Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, aos Fundos Municipais de Saúde, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção à Saúde, conforme anexo a esta Portaria. Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0001. Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2018.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

Unidades Móveis (SAMU 192)

| UF | Município    | IBGE   | CNES    | Descrição | SIPAR                 | Gestão    | Código | Proposta | Valor anual a ser incorporado |
|----|--------------|--------|---------|-----------|-----------------------|-----------|--------|----------|-------------------------------|
| PB | Itaporanga   | 250700 | 7334354 | USA       | 25000.178939/2013- 32 | Municipal | 82.51  | 17901    | R\$ 116.652,00                |
| PB | Itaporanga   | 250700 | 7334389 | USB       | 25000.178939/2013-32  | Municipal | 82.51  | 17901    | R\$ 105.528,00                |
| PB | Serra Grande | 251570 | 6967159 | USB       | 25000.178939/2013-32  | Municipal | 82.51  | 17901    | R\$ 105.528,00                |
|    | TOTAL/ ANUAL |        |         |           |                       |           |        |          | R\$ 327.708,00                |

PORTARIA Nº 3.492, DE 28 DE OUTUBRO DE 2018

Habilita o Município de Patos (PB) a receber incentivo financeiro de custeio, referente à Motolância destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencente a Central de Regulação das Urgências Regional de Patos (PB) e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado da Paraíba e Município de Patos.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 2.888/GM/MS, de 16 de novembro de 2006, que habilita o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 do Município de Patos (PB); Considerando a Portaria nº 288/SAS/MS, de 12 de março de 2018, que redefine a operacionalização do cadastramento de serviços de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e o elenco de profissionais que compõem as equipes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES); Considerando o Título II da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; Considerando o Título VIII, Capítulo II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e Considerando o Parecer Técnico nº 337-SEI/2018, Coordenação-Geral de Urgência e Emergência/CGUE/DAHU/SAS/MS, resolve: Art. 1º Fica habilitado o Município de Patos (PB) a receber incentivo financeiro de custeio, referente a Motolância, destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), pertencente a Central de Regulação das Urgências Regional de Patos (PB), e autoriza a transferência de custeio mensal ao Município, conforme anexo a esta Portaria. Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no montante anual de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado da Paraíba e Município de Patos. Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, ao Fundo Municipal de Saúde de Patos - IBGE 251080, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção à Saúde. Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0001. Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2018.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

UNIDADE MÓVEL (SAMU 192)

| UF         | Município | IBGE   | CNES    | Descrição  | NUP-SEI              | Gestão    | Código | Número Proposta | Valor anual a ser incorporado |
|------------|-----------|--------|---------|------------|----------------------|-----------|--------|-----------------|-------------------------------|
| PB         | PATOS     | 251080 | 9402020 | Motolância | 25000.184536/2005-12 | Municipal | 82.48  | 18659           | R\$ 84.000,00                 |
| TOTAL/ ANO |           |        |         |            |                      |           |        |                 | R\$ 84.000,00                 |

PORTARIA Nº 3.493, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

Qualifica a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h nova, Dr. Francisco Figueiras Júnior) e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado de Goiás e Município de Mineiros.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 3.150/GM/MS, de 28 de dezembro de 2016, que habilita a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Porte I nova), no Município de Mineiros (GO) e estabelece recursos a serem destinados ao Estado de Goiás e Município de Mineiros (GO); Considerando o art. 2º da Portaria nº 1.535/SAS/MS, de 25 de setembro de 2017, que redefine os incentivos relacionados a Unidades de Pronto Atendimento da Rede de Atenção às Urgências no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);



Considerando o Anexo III, Título IV e Capítulo V da Qualificação da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Anexo LXVIII da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a proposta cadastrada no SAIPS nº 17271/2017, e aprovada pela Coordenação-Geral de Urgência e Emergência/CGUE/DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica qualificada a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h nova, Dr. Francisco Figueiras Júnior), localizada no Município de Mineiros (GO).

Parágrafo único. A qualificação será válida por três anos, podendo ser renovada mediante novo processo de avaliação pela CGUE/DAHU/SAS/MS, conforme § 1º do Inciso V do Art. 83 do Capítulo V da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no montante anual de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC ao Estado de Goiás e Município de Mineiros, para o custeio da qualificação da Unidade prevista no Art. 1º, conforme anexo a esta Portaria.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º desta Portaria, em parcelas mensais, para o Fundo Municipal de Saúde de Mineiros/GO - IBGE 521310.

Art. 4º Os recursos financeiros, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para procedimentos de Média e Alta Complexidade - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000 (UPA 24h).

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho de que trata o Art. 2º tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2018.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

| UF | Município | IBGE   | CNES    | Proposta | Custeio | Nº de Profissionais Médicos 24h | CÓD   | NUP - SEI            | Valor Anual de Qualificação | Gestão    |
|----|-----------|--------|---------|----------|---------|---------------------------------|-------|----------------------|-----------------------------|-----------|
| GO | Mineiros  | 521310 | 7813767 | 17271    | Opção V | 6 (seis)                        | 82.02 | 25000.053749/2018-18 | R\$ 1.500.000,00            | Municipal |

PORTARIA Nº 3.494, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

Define os recursos financeiros destinados à implantação dos serviços especializados de saúde bucal, Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) para o Município de Petrolina (PE).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005, que estabelece os critérios de antecipação do incentivo financeiro para CEO em fase de implantação;

Considerando a Seção I - Disposições gerais do Capítulo V - Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD) da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Seção VII - Do Financiamento dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) do Capítulo I - Dos componentes de financiamento no bloco da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (MAC) do Título III - Do custeio da atenção média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art.1º Fica definido o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber o recurso financeiro destinado à implantação do serviço especializado de saúde bucal, Centro de Especialidades Odontológicas (CEO).

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.301.2015.8581- Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde (PO- 0001) Estruturação da Atenção à Saúde Bucal, categoria de Gastos Capital.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, em parcela única, do recurso de antecipação do incentivo financeiro para o Fundo Municipal de Saúde correspondente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

| UF | IBGE   | MUNICÍPIO | TIPO DE REPASSE | CLASSIFICAÇÃO |                |
|----|--------|-----------|-----------------|---------------|----------------|
|    |        |           |                 | CEO TIPO      | INCENTIVO      |
| PE | 261110 | PETROLINA | MUNICIPAL       | III           | R\$ 120.000,00 |

PORTARIA Nº 3.495, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

Habilita a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h Dom Miguel Pedro Mundo, nova) e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado do Goiás e Município de Santa Helena de Goiás.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 1.535/SAS/MS, de 25 de setembro de 2017, que redefine os incentivos relacionados a Unidades de Pronto Atendimento da Rede de Atenção às Urgências no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

Considerando o Título IV da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Título VIII, Capítulo II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a proposta cadastrada no SAIPS nº 21490 e aprovada em 15 de junho de 2018, a Coordenação-Geral de Urgência e Emergência/CGUE/DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica habilitada a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h Dom Miguel Pedro Mundo, nova) localizada no Município de Santa Helena de Goiás (GO).

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no montante anual de R\$ 1.644.000,00 (um milhão e seiscentos e quarenta e quatro mil reais), a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado do Goiás e Município de Santa Helena de Goiás, conforme anexo a esta Portaria.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena de Goiás, IBGE 521930, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção à Saúde.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585.0032 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2018.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

| UF | Município             | IBGE   | CNES    | Custeio  | CÓD   | NUP SEI              | Valor do repasse anual | Gestão    | Proposta |
|----|-----------------------|--------|---------|----------|-------|----------------------|------------------------|-----------|----------|
| GO | Santa Helena de Goiás | 521930 | 9362185 | Opção IV | 82.68 | 25000.105690/2018-51 | R\$ 1.644.000,00       | Municipal | 21490    |



PORTARIA Nº 3.496, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

Estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar-MAC do Estado da Bahia.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Resolução CIB nº 145/2018, de 19 de junho de 2018, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado da Bahia que aprova a solicitação de recursos destinado ao Município de Barra (BA); e

Considerando o Ofício CIB nº 39/2018, de 14 de setembro de 2018, da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia, que solicita aporte de recursos financeiros de Média e Alta Complexidade (MAC) ao Município de Barra (BA), resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso no montante anual de R\$ 1.440.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta mil reais), a ser incorporado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde do Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar-MAC do Estado da Bahia.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no art. 1º ao Fundo Estadual de Saúde da Bahia, de forma regular e automática, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria responsável pelo programa de trabalho.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Parágrafo único. O recurso consignado ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2018.

GILBERTO OCCHI

PORTARIA Nº 3.501, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

Renova a Qualificação da Central de Regulação das Urgências (CRU), Unidades de Suporte Básico (USB) e Unidade de Suporte Avançado (USA) dos Municípios de Recife (PE), Vitória de Santo Antão (PE), Timbaúba (PE) e Surubim (PE), destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), Regional de Recife (PE).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 910/GM/MS, de 3 de julho de 2015, que qualifica as Unidades de Suporte Básico (USB), Unidades de Suporte Avançado (USA), e Central de Regulação das Urgências (CRU) dos Municípios de Recife (PE), Surubim (PE), Timbaúba (PE) e Vitória de Santo Antão (PE), todas as bases descentralizadas pertencentes ao SAMU 192 Regional do Recife (PE) e autoriza a transferência de custeio aos Municípios;

Considerando a Portaria nº 2.110/GM/MS, de 18 de dezembro de 2015, que altera o Anexo I da Portaria nº 910/GM/MS, de 3 de julho de 2015;

Considerando o Título II da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Título VIII, Capítulo II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 950-SEI/2018, constante do NUP-SEI 25000.190373/2014-06 da Coordenação-Geral de Urgência e Emergência/ CGUE/DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica renovada a qualificação da Central de Regulação das Urgências (CRU), Unidades de Suporte Básico (USB) e Unidade de Suporte Avançado (USA) dos Municípios de Recife (PE), Vitória de Santo Antão (PE), Timbaúba (PE) e Surubim (PE), destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), Regional de Recife (PE) e mantém a transferência de incentivo de custeio ao Município, conforme o anexo a esta portaria.

Parágrafo único. A qualificação será válida por dois anos de acordo com art. 928 da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, devendo ser renovada mediante novo processo de avaliação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

Unidades Móveis (SAMU 192)

| UF         | Município              | IBGE   | CNES    | Descrição  | NUP-SEI              | Gestão    | Código | Proposta | Valor anual a ser incorporado |
|------------|------------------------|--------|---------|------------|----------------------|-----------|--------|----------|-------------------------------|
| PE         | Recife                 | 261160 | 6946283 | CRU        | 25000.190373/2014-06 | Municipal | 82.51  | 15856    | R\$ 589.638,00                |
| PE         | Recife                 | 261160 | 7015399 | USB        | 25000.190373/2014-06 | Municipal | 82.51  | 15856    | R\$ 105.528,00                |
| PE         | Recife                 | 261160 | 6983278 | USB        | 25000.190373/2014-06 | Municipal | 82.51  | 15856    | R\$ 105.528,00                |
| PE         | Recife                 | 261160 | 6980384 | USA        | 25000.190373/2014-06 | Municipal | 82.51  | 15856    | R\$ 116.652,00                |
| PE         | Recife                 | 261160 | 6983308 | USB        | 25000.190373/2014-06 | Municipal | 82.51  | 15856    | R\$ 105.528,00                |
| PE         | Recife                 | 261160 | 6983324 | USB        | 25000.190373/2014-06 | Municipal | 82.51  | 15856    | R\$ 105.528,00                |
| PE         | Recife                 | 261160 | 6983332 | USB        | 25000.190373/2014-06 | Municipal | 82.51  | 15856    | R\$ 105.528,00                |
| PE         | Recife                 | 261160 | 6983227 | USA        | 25000.190373/2014-06 | Municipal | 82.51  | 15856    | R\$ 116.652,00                |
| PE         | Recife                 | 261160 | 6983340 | USB        | 25000.190373/2014-06 | Municipal | 82.51  | 15856    | R\$ 105.528,00                |
| PE         | Recife                 | 261160 | 6983367 | USB        | 25000.190373/2014-06 | Municipal | 82.51  | 15856    | R\$ 105.528,00                |
| PE         | Recife                 | 261160 | 6983375 | USB        | 25000.190373/2014-06 | Municipal | 82.51  | 15856    | R\$ 105.528,00                |
| PE         | Recife                 | 261160 | 6983391 | USB        | 25000.190373/2014-06 | Municipal | 82.51  | 15856    | R\$ 105.528,00                |
| PE         | Recife                 | 261160 | 6983413 | USB        | 25000.190373/2014-06 | Municipal | 82.51  | 15856    | R\$ 105.528,00                |
| PE         | Recife                 | 261160 | 6983243 | USA        | 25000.190373/2014-06 | Municipal | 82.51  | 15856    | R\$ 116.652,00                |
| PE         | Recife                 | 261160 | 6983421 | USB        | 25000.190373/2014-06 | Municipal | 82.51  | 15856    | R\$ 105.528,00                |
| PE         | Recife                 | 261160 | 6983464 | USB        | 25000.190373/2014-06 | Municipal | 82.51  | 15856    | R\$ 105.528,00                |
| PE         | Recife                 | 261160 | 6983472 | USB        | 25000.190373/2014-06 | Municipal | 82.51  | 15856    | R\$ 105.528,00                |
| PE         | Recife                 | 261160 | 6983480 | USB        | 25000.190373/2014-06 | Municipal | 82.51  | 15856    | R\$ 105.528,00                |
| PE         | Recife                 | 261160 | 7298285 | Aeromédico | 25000.190373/2014-06 | Municipal | 82.51  | 15856    | R\$ 116.652,00                |
| PE         | Recife                 | 261160 | 6983499 | USB        | 25000.190373/2014-06 | Municipal | 82.51  | 15856    | R\$ 105.528,00                |
| PE         | Recife                 | 261160 | 0028932 | USA        | 25000.190373/2014-06 | Municipal | 82.51  | 15856    | R\$ 116.652,00                |
| PE         | Recife                 | 261160 | 6983502 | USB        | 25000.190373/2014-06 | Municipal | 82.51  | 15856    | R\$ 105.528,00                |
| PE         | Recife                 | 261160 | 6983510 | USB        | 25000.190373/2014-06 | Municipal | 82.51  | 15856    | R\$ 105.528,00                |
| PE         | Recife                 | 261160 | 7015429 | USB        | 25000.190373/2014-06 | Municipal | 82.51  | 15856    | R\$ 105.528,00                |
| PE         | Vitória de Santo Antão | 261640 | 7367295 | USB        | 25000.190373/2014-06 | Municipal | 82.51  | 15639    | R\$ 105.528,00                |
| PE         | Vitória de Santo Antão | 261640 | 7367325 | USA        | 25000.190373/2014-06 | Municipal | 82.51  | 15639    | R\$ 116.652,00                |
| PE         | Vitória de Santo Antão | 261640 | 7385137 | USB        | 25000.190373/2014-06 | Municipal | 82.51  | 15639    | R\$ 105.528,00                |
| PE         | Timbaúba               | 261530 | 7290268 | USB        | 25000.190373/2014-06 | Municipal | 82.51  | 15822    | R\$ 105.528,00                |
| PE         | Surubim                | 261450 | 7254784 | USB        | 25000.190373/2014-06 | Municipal | 82.51  | 15915    | R\$ 105.528,00                |
| PE         | Surubim                | 261450 | 7258445 | USA        | 25000.190373/2014-06 | Municipal | 82.51  | 15915    | R\$ 116.652,00                |
| TOTAL/ ANO |                        |        |         |            |                      |           |        |          | R\$ 3.727.818,00              |



PORTARIA Nº 3.503, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

Habilita Centro de Atenção Psicossocial - CAPS e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado de São Paulo e Município de Aparecida (SP).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando o Anexo V, Título I e Título II, Capítulo I da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde e define a Rede de Atenção Psicossocial; Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a necessidade de aperfeiçoamento e adequação do modelo de atenção oferecida pelo SUS aos usuários de álcool e outras drogas e de estruturação e fortalecimento de uma rede de assistência centrada na atenção comunitária, associada à rede de serviços de saúde e sociais, com ênfase na reabilitação e reinserção social; e Considerando a documentação apresentada pelo Município de Aparecida/SP no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS) e a correspondente avaliação da Coordenação-Geral de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas - CGMAD/DAPES/SAS/MS, resolve: Art. 1º Fica habilitado o Centro de Atenção Psicossocial a seguir relacionado, para realizar os procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS:

| UF | Município | Código do IBGE | Tipo   | CNES    | Plano Interno | CNPJ               | Gestão    | Número da Proposta SAIPS | Valor Anual (R\$) |
|----|-----------|----------------|--------|---------|---------------|--------------------|-----------|--------------------------|-------------------|
| AL | Aparecida | 350250         | CAPS I | 2036320 | RSM-RSME      | 13.604.785/0001-53 | Municipal | 9822                     | R\$ 339.660,00    |

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no montante anual de 339.660,00 (trezentos e trinta e nove mil e seiscentos e sessenta reais), a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado de São Paulo e Município de Aparecida (SP). Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, ao Fundo Municipal de Saúde de Aparecida, IBGE 350250, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção à Saúde. Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000. Parágrafo único. Os recursos relativos aos estabelecimentos consignados ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2018.

GILBERTO OCCHI

PORTARIA Nº 3.504, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

Habilita o Hospital São João de Deus - Divinópolis (MG) como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Traumatologia e Ortopedia e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC) do Estado de Minas Gerais e Município de Divinópolis.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 90/SAS/MS, de 27 de março de 2009, que define Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Traumatologia e Ortopedia e Centro de Referência em Traumatologia e Ortopedia de Alta Complexidade; Considerando o Anexo XXXIV - Institui a Política Nacional de Atenção de Alta Complexidade em Traumato-Ortopedia - da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a manifestação favorável da Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais e a aprovação da CIRA Oeste nº 90/2016 de 3 de maio de 2016, homologada ad referendum pela CIB-SUS/MG nº 237 de 23 de novembro de 2017; e Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Especializada, do Departamento de Atenção Especializada e Temática da Secretaria de Atenção à Saúde - CGAE/DAET/SAS/MS, resolve: Art. 1º Fica habilitado, como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Traumatologia e Ortopedia - sob o código de habilitação 2501, o estabelecimento de saúde a seguir relacionado:

| Nome fantasia / Razão Social /Município                       | CNES    | CNPJ              | Serviço/ Classificação |                                                                                  |
|---------------------------------------------------------------|---------|-------------------|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| Hospital São João de Deus/Fundação Geraldo Correa/Divinópolis | 2159252 | 20.146064/0001-02 | 155/001                | Serviço de Traumatologia e Ortopedia                                             |
|                                                               |         |                   | 155/002                | Serviço de Traumatologia e Ortopedia Pediátrica (até 21 anos de idade) - 155/002 |
|                                                               |         |                   | 155/003                | Serviço de Traumatologia e Ortopedia de Urgência                                 |

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no montante anual de R\$ 478.480,68 (quatrocentos e setenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos), a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC) do Estado de Minas Gerais e Município de Divinópolis. Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, ao Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis, IBGE 312230, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção à Saúde. Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000. Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao Programa de Trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2018.

GILBERTO OCCHI

PORTARIA Nº 3.505, DE 28 DE OUTUBRO DE 2018

Habilita o Hospital Universitário Mário Palmério como Unidade de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC) do Estado de Minas Gerais e Município de Uberaba.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 210/SAS/MS, de 15 de junho de 2004, que define Unidades de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular e os Centros de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular e suas aptidões e qualidades; Considerando o Anexo XXXI - Política Nacional de Atenção Cardiovascular de Alta Complexidade - da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a manifestação da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais por meio do Ofício SUBPAS nº 39/2018, de 21 de março de 2018, e a aprovação pela Comissão Intergestores Bipartite do Estado, conforme homologação em sua 239ª reunião ordinária, realizada em 20 de fevereiro de 2018; e Considerando a avaliação da Coordenação-Geral de Atenção Especializada do Departamento de Atenção Especializada e Temática da Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde - CGAE/DAET/SAS/MS, resolve: Art. 1º Fica habilitado o estabelecimento de saúde a seguir descrito, como Unidade de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular (0801), para realizar procedimentos no serviço especificado:

| Hospital/Município/UF                                | CNES    | CNPJ               |
|------------------------------------------------------|---------|--------------------|
| Hospital Universitário Mário Palmério / Uberaba / MG | 2195585 | 25.452.301/0005-00 |
| Cirurgia Vascular (0805)                             |         |                    |

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no montante anual de R\$ 267.558,36 (duzentos e sessenta e sete mil quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos), a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC), do Estado de Minas Gerais e Município de Uberaba. Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, ao Fundo Municipal de Saúde de Uberaba, IBGE 317010, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção à Saúde. Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000. Parágrafo Único. Os recursos relativos ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2018.

GILBERTO OCCHI



PORTARIA Nº 3.506, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

Habilita o Hospital Santa Rosália como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Traumatologia e Ortopedia e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado de Minas Gerais e Município de Teófilo Otoni (MG).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 90/SAS/MS, de 27 de março de 2009, que define as atribuições e as normas para credenciamento dos Serviços de Assistência de Alta Complexidade em Traumato-Ortopedia; Considerando os arts. 1º ao 12 do Anexo XXXIV - Institui a Política Nacional de Atenção de Alta Complexidade em Traumato-Ortopedia, da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a manifestação favorável da Secretaria de Estadual de Saúde de Minas Gerais e aprovação da CIRA Nordeste nº 129, de 26 de agosto de 2016, homologada ad referendum pela CIB-SUS/MG, de 31 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais nº 12, caderno 1, de 1º de setembro de 2017; e Considerando a avaliação da Coordenação-Geral de Atenção Especializada (CGAE/DAET/SAS/MS), resolve: Art. 1º Fica habilitado o estabelecimento de saúde a seguir descrito, como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Traumatologia e Ortopedia, sob o código de habilitação 2501:

| Nome fantasia / Razão Social /Município                                  | CNES    | CNPJ               | Serviço/ Classificação |                                                                        |
|--------------------------------------------------------------------------|---------|--------------------|------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| Hospital Santa Rosália/Associação Hospitalar Santa Rosália/Teófilo Otoni | 2208172 | 25.104.902.000-107 | 155/001                | Serviço de Traumatologia e Ortopedia                                   |
|                                                                          |         |                    | 155/002                | Serviço de Traumatologia e Ortopedia Pediátrica (até 21 anos de idade) |
|                                                                          |         |                    | 155/003                | Serviço de Traumatologia e Ortopedia de Urgência                       |

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no montante anual de R\$ 478.480,68 (quatrocentos e setenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos) a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado de Minas Gerais e do Município de Teófilo Otoni (MG). Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, ao Fundo Municipal de Saúde de Teófilo Otoni (MG), IBGE 316860, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção à Saúde. Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000. Parágrafo único. Os recursos relativos ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2018.

GILBERTO OCCHI

PORTARIA Nº 3.507, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

Estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC) do Estado de Minas Gerais e Município de Itabira.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 2.349/GM/MS, de 27 de outubro de 2014, que aprova aditivo à Etapa I do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado de Minas Gerais, aloca recursos financeiros para sua implementação e remaneja recursos disponibilizados pelas Portarias nº 3.062/GM/MS, de 21 de dezembro de 2011, e nº 2.008/GM/MS, de 13 de setembro de 2012; Considerando a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.821, de 28 de abril de 2014, que aprova a Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada de Saúde Centro no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais;

Considerando o Anexo III - Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) - da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; Considerando o Capítulo II - Do financiamento da rede de atenção às urgências e emergências - da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria nº 3.876/GM/MS, de 27 de dezembro de 2017, que altera número de leitos da Unidade de Tratamento Intensivo - UTI Tipo II do Hospital Nossa Senhora das Dores - Itabira (MG) e estabelece recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Minas Gerais e Município de Itabira; e Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve: Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no montante anual de R\$ 1.230.137,60 (um milhão duzentos e trinta mil cento e trinta e sete reais e sessenta centavos), a ser incorporado ao Grupo de Atenção de

Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC), do Estado de Minas Gerais e Município de Itabira. Art. 2º O recurso financeiro estabelecido no art. 1º desta Portaria refere-se à qualificação de 10 (dez) leitos novos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), Adulto Tipo II, do Hospital Nossa Senhora das Dores, CNES 2215586, localizado no Município de Itabira (MG), previstos na Etapa I do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado de Minas Gerais, aprovada pela Portaria nº 2.349/GM/MS, de 27 de outubro de 2014, e em complemento ao custeio estabelecido pela Portaria nº 3.876/GM/MS, de 27 de dezembro de 2017. Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º ao Fundo Municipal de Saúde de Itabira (MG), IBGE 313170, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção à Saúde. Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2018.

GILBERTO OCCHI

PORTARIA Nº 3.508, DE 26 OUTUBRO DE 2018

Habilita Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar (EMAD) e Equipe Multiprofissional de Apoio (EMAP) e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC), do Estado de Minas Gerais e Município de Contagem.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 761/SAS/MS, de 8 de julho de 2013, que estabelece normas para o cadastramento no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES); Considerando o Capítulo III - Do atendimento e internação domiciliar - da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve: Art. 1º Ficam habilitadas Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar (EMAD) e Equipe Multiprofissional de Apoio (EMAP) no Município de Contagem (MG), conforme descrito no anexo a esta Portaria. Parágrafo único. A habilitação das equipes fica condicionada ao cadastro no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), em até três competências a contar da data da publicação desta Portaria, sob pena da habilitação tornar-se sem efeito. Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no montante anual de R\$ 816.000,00 (oitocentos e dezesseis mil reais), a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC), do Estado de Minas Gerais e Município de Contagem. Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no Art. 2º, ao Fundo Municipal de Saúde de Contagem, IBGE 311860, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção à Saúde. Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000. Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2018.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

| UF | MUNICÍPIO | IBGE   | PROPONENTE | Nº EMAD 1 | Nº EMAD 2 | Nº EMAP | VALOR ANUAL EMAD 1 | VALOR ANUAL EMAD 2 | VALOR ANUAL EMAP | VALOR ANUAL TOTAL | N SAIPS EMAD | N SAIPS EMAP |
|----|-----------|--------|------------|-----------|-----------|---------|--------------------|--------------------|------------------|-------------------|--------------|--------------|
| MG | Contagem  | 311860 | Municipal  | 1         | 0         | 3       | R\$ 600.000,00     | R\$ 0,00           | R\$ 216.000,00   | R\$ 816.000,00    | 17996        | 14700        |



PORTARIA Nº 3.509, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

Habilita Município de Ponta Grossa (PR) a receber incentivo financeiro de investimento e de custeio (reforma), destinado à implantação e/ou implementação das Centrais de Regulação de Consultas e Exames e das Centrais de Regulação de Internações Hospitalares e implementação de Unidade Solicitante no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui as normas gerais de Direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2016 e dá outras providências; Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; Considerando a art. 2º do Capítulo I da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria nº 2.923/GM/MS, de 28 de novembro de 2013, que institui incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes e de custeio para re-forma, destinados à implantação e/ou implementação de Centrais de Regulação de Consultas e Exames e Centrais de Regulação de Internações Hospitalares de que trata a Portaria nº 1.559/GM/MS, de 1º de agosto de 2008, e implementação de Unidade Solicitante no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); e Considerando a necessidade de estruturação das Centrais de Regulação do Acesso para garantia do acesso adequado e oportuno dos usuários a ações e serviços de saúde, resolve: Art. 1º Fica habilitado Município de Ponta Grossa (PR) a receber incentivo financeiro de investimento e de custeio (reforma), destinado à implantação e/ou implementação das Centrais de Regulação de Consultas e Exames e das Centrais de Regulação de Internações Hospitalares e implementação de Unidade Solicitante no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme descrito a seguir:

|       |        |          |                    |                          |
|-------|--------|----------|--------------------|--------------------------|
| UF    | IBGE   | Entidade | Estados/Municípios | Investimento Valor (R\$) |
| PR    | 411990 | SMS      | PONTA GROSSA       | 327.285,27               |
| TOTAL |        |          |                    | 327.285,27               |

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias à transferência dos recursos financeiros de que trata esta Portaria, considerando o disposto no § 1 do art. 8º da Portaria nº 2.923/GM/MS, de 28 de novembro de 2013. Art. 3º Fica estabelecido que os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando o Programa de Trabalho 10.302.2015.8721 - Implementação da Regulação, Controle e Avaliação da Atenção à Saúde. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

PORTARIA Nº 3.510, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

Habilita Unidade de Internação em Cuidados Prolongados-UCP na Fundação Hospitalar São Vicente de Paulo e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado de Minas Gerais.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 1.683/GM/MS, de 8 de agosto de 2014, que aprova o Componente Hospitalar da Etapa IV do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências de Minas Gerais e Municípios e aloca recursos financeiros para sua implantação - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; Considerando a Portaria nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve: Art. 1º Fica habilitada a Unidade de Internação em Cuidados Prolongados-UCP no estabelecimento a seguir relacionado:

|                    |                                                             |
|--------------------|-------------------------------------------------------------|
| Código             | 09.08 - Unidade de Internação em Cuidados Prolongados - UCP |
| Estado / Município | MG / Capelinha                                              |
| Hospital           | Fundação Hospitalar São Vicente de Paulo                    |
| Nº leitos          | 15                                                          |
| CNES               | 2135124                                                     |
| CNPJ               | 15.557.480/0001-63                                          |

Parágrafo único. A referida unidade poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde - SAS/MS e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, terão suspensos os efeitos de seu cadastramento. Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no montante anual de R\$ 1.070.362,50 (um milhão, setenta mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado de Minas Gerais e do Município de Capelinha (MG). Parágrafo único. Os recursos estabelecidos referem-se ao custeio de leitos de Unidade de Internação em Cuidados Prolongados da Fundação Hospitalar São Vicente de Paulo, CNES 2135124, localizada no Município de Capelinha (MG), previstos no Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado de Minas Gerais, conforme Portaria nº 1.683/GM/MS, de 8 de agosto de 2014. Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, ao Fundo Estadual de Saúde de Minas Gerais, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção à Saúde. Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585-0031 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000. Parágrafo único. Os recursos relativos ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 11ª (décima primeira) parcela de 2018.

GILBERTO OCCHI

PORTARIA Nº 3.511, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

Habilita Serviço Hospitalar de Referência - SHR, e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC, do Estado de Santa Catarina e Município de Rio do Sul.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 953/SAS/MS, de 12 de setembro de 2012, que inclui na tabela de habilitação do SCNES a habilitação 0636 - Serviço Hospitalar de Referência para atenção às pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas e inclui procedimentos na Tabela de Procedimentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do SUS; Considerando o Anexo V, Título I e Título III do Capítulo I da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; Considerando a necessidade de aperfeiçoamento e adequação do modelo de atenção oferecida pelo Sistema Único de Saúde - SUS, e de estruturação e fortalecimento de uma rede de assistência centrada na atenção comunitária, associada à rede de serviços de saúde e sociais, com ênfase na reabilitação e reinserção social; Considerando a Portaria nº 3.588/GM/MS, de 21 de dezembro de 2017, que altera as Portarias de Consolidação nº 3/GM/MS e nº 6/GM/MS, ambas de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede de Atenção Psicossocial; Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; e Considerando a documentação apresentada pelo Estado de Santa Catarina e Município de Rio do Sul, que solicita a habilitação de 10 leitos de saúde mental em hospital geral e a correspondente avaliação pelo Departamento de Ações Programáticas Estratégicas - Coordenação-Geral de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas - CGMAD/DAPES/SAS/MS, resolve:



Art. 1º Fica habilitado o Serviço Hospitalar de Referência para atenção às pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas a seguir relacionado, para realizar os procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS):

| UF | Município  | Código do IBGE | Nº Leitos | Razão Social                        | CNPJ               | CNES    | Gestão    | Habilitação | Número proposta SAIPS | Valor Anual (R\$) |
|----|------------|----------------|-----------|-------------------------------------|--------------------|---------|-----------|-------------|-----------------------|-------------------|
| SC | Rio do Sul | 421480         | 10        | COMUNIDADE EVANGÉLICA DE RIO DO SUL | 10.469.199/0001-55 | 2379627 | Municipal | 636         | 46253                 | 673.213,20        |

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no montante anual de R\$ 673.213,20 (seiscentos e setenta e três mil duzentos e treze reais e vinte centavos) a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC, do Estado de Santa Catarina e Município de Rio do Sul.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, em parcelas mensais, para o Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul, IBGE 421480, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria responsável pelo programa de trabalho.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Parágrafo único. Os recursos relativos ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho de que trata o caput, tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 11ª (décima primeira) parcela de 2018.

GILBERTO OCCHI

PORTARIA Nº 3.512, DE 28 DE OUTUBRO DE 2018

Habilita o Hospital Carlos Fernando Malzoni Matão como Referência Hospitalar na Atenção à Saúde em Gestação de Alto Risco (GAR), com Casa de Gestante, Bebê e Puérpera (CGBP) vinculada, e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC) do Estado de São Paulo.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 889/SAS/MS, de 8 de agosto de 2013, que inclui habilitações na tabela de habilitações do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e incentivos na Tabela de Incentivos às Redes no SCNES;

Considerando a Portaria nº 2.785/GM/MS, de 19 de novembro de 2013, que aprova a Etapa VIII do Plano de Ação da Rede Cegonha do Estado de São Paulo e Municípios e aloca recursos financeiros para sua implementação - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

Considerando o Anexo II - Rede Cegonha - Título I e Título III, Art. 36 - que institui os princípios e diretrizes para a organização da Atenção à Saúde na Gestação de Alto Risco e definidos os critérios para a implantação e habilitação dos serviços de referência à Atenção à Saúde na Gestação de Alto Risco, incluída a Casa de Gestante, Bebê e Puérpera (CGBP), em conformidade com a Rede Cegonha - da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Saúde das Mulheres - CGSMU/DAPES/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica habilitado, como Referência Hospitalar na Atenção à Saúde em Gestação de Alto Risco (GAR), com Casa de Gestante, Bebê e Puérpera (CGBP) vinculada, Tipo 2, o estabelecimento de saúde a seguir descrito:

|                          |                                        |
|--------------------------|----------------------------------------|
| Nº Proposta SAIPS        | 17403                                  |
| Estado                   | SP                                     |
| Município                | Matão                                  |
| Estabelecimento de Saúde | Hospital Carlos Fernando Malzoni Matão |
| CNES                     | 2090961                                |
| Nível de Referência      | Tipo 2                                 |
| Código da Habilitação    | 14.14                                  |
| Nº de Leitos GAR         | 4                                      |
| CGBP (1 com 20 camas)    | Código da Habilitação 14.15            |

Parágrafo único. A referida unidade poderá ser submetida a avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde - SAS/MS e, no caso de descumprimento dos requisitos, terão suspensos os efeitos de sua habilitação.

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no montante anual de R\$ 1.315.680,00 (um milhão trezentos e quinze mil e seiscentos e oitenta reais), a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC), do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. Os recursos estabelecidos referem-se ao custeio de Casa de Gestante, Bebê e Puérpera (CGBP) e de leitos de Gestação de Alto Risco (GAR) do Hospital Carlos Fernando Malzoni Matão, CNES 2090961, localizado no Município de Matão (SP), previstos no Plano de Ação Regional da Rede Cegonha do Estado de São Paulo, conforme Portaria nº 2.785/GM/MS, de 19 de novembro de 2013.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, ao Fundo Estadual de Saúde de São Paulo, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção à Saúde.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Parágrafo único. Os recursos relativos ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 11ª (décima primeira) parcela de 2018.

GILBERTO OCCHI

PORTARIA Nº 3.515, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

Habilita o CER IV Centro Especializado em Reabilitação Campina Grande como serviço de Oficina Ortopédica Fixa e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado da Paraíba e Município de Campina Grande.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do Parágrafo único do art. 87 da Constituição;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e da Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993;

Considerando a Portaria nº 971/SAS/MS, de 13 de setembro de 2012, que adequa o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e inclui Procedimentos de Manutenção e Adaptação de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) da Tabela de Procedimentos do SUS;

Considerando o Anexo VI da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o estabelecimento a seguir descrito, como serviço de Oficina Ortopédica Fixa, conforme Anexo VI da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

| UF | Município      | Número da Proposta SAIPS | Estabelecimento                                            | CNES    | Gestão    | Tipo de Incentivo               | Modalidades             | Custeio anual  | Custeio mensal | CNPJ do Fundo de Saúde |
|----|----------------|--------------------------|------------------------------------------------------------|---------|-----------|---------------------------------|-------------------------|----------------|----------------|------------------------|
| PB | Campina Grande | 17877                    | CER IV Centro Especializado em Reabilitação Campina Grande | 2362619 | Municipal | Oficina Ortopédica Código 82.34 | Oficina Ortopédica Fixa | R\$ 648.000,00 | R\$54.000,00   | 24.513.574/0001-21     |

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no montante anual de R\$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais), a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado da Paraíba e Município de Campina Grande.



Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande - IBGE 250400, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção à Saúde.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2018.

GILBERTO OCCHI

PORTARIA Nº 3.516, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

Aprova aditivo ao Componente Hospitalar do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado e Municípios de Alagoas e estabelece recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 2.919/GM/MS, de 20 de dezembro de 2012, que aprova a Etapa I do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado de Alagoas e Municípios e aloca recursos financeiros para sua implantação;

Considerando a Portaria nº 2.354/GM/MS, de 10 de outubro de 2013, que estabelece recursos a serem incorporados ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado de Alagoas e do Município de Palmeira dos Índios (AL) - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade;

Considerando a Portaria nº 1.584/GM/MS, de 31 de julho de 2014, que aprova o Componente Hospitalar da Etapa II do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado de Alagoas e Municípios e aloca recursos financeiros para sua implantação - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; e

Considerando a Resolução nº 19, de 27 de junho de 2016, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Alagoas - CIB/AL, que aprova Ad Referendum a readequação e redistribuição do incentivo financeiro do Plano Estadual de Atenção e Emergência - PAR/RUE/AL - Componente Hospitalar, resolve:

Art. 1º Fica aprovado aditivo ao Componente Hospitalar do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado e Municípios de Alagoas.

Art. 2º Ficam estabelecidos recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado e dos Municípios de Alagoas, no montante anual de R\$ R\$ 4.346.545,28 (quatro milhões trezentos e quarenta e seis mil quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos), destinados à implementação do previsto no art. 1º, conforme Anexo I a esta Portaria.

Art. 3º Fica estabelecida a suspensão da transferência de recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar e do Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado e dos Municípios de Alagoas, no montante anual de R\$ 5.502.500,00 (cinco milhões quinhentos e dois mil e quinhentos reais), conforme Anexo II a esta Portaria.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, dos recursos estabelecidos no art. 2º, em parcelas mensais, aos Fundos de Saúde estabelecidos no Anexo I a esta Portaria.

Art. 5º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585-0027 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Rede de Atenção às Urgências e Emergências - Plano Orçamentário 0000.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2018.

GILBERTO OCCHI

ANEXO I

| UF    | IBGE    | Município   | CNES    | Estabelecimento                                     | Gestão    | Valor anual  |
|-------|---------|-------------|---------|-----------------------------------------------------|-----------|--------------|
| AL    | 2707305 | Porto Calvo | 4020510 | Hospital Municipal de Porto Calvo                   | Municipal | 1.200.000,00 |
|       | 2704302 | Maceió      | 2006510 | Hospital Geral do Estado Dr. Osvaldo Brandão Vilela | Estadual  | 3.146.545,28 |
| Total |         |             |         |                                                     |           | 4.346.545,28 |

ANEXO II

| UF    | IBGE    | Município           | CNES    | Estabelecimento                                          | Gestão    | Valor anual   |
|-------|---------|---------------------|---------|----------------------------------------------------------|-----------|---------------|
| AL    | 2704302 | Maceió              | 2006448 | Hospital do Açúcar                                       | Municipal | -3.102.500,00 |
|       | 2706307 | Palmeira dos Índios | 2010631 | Hospital Regional Santa Rita e Maternidade Santa Olímpia | Municipal | -1.200.000,00 |
|       | 2706703 | Penedo              | 2003775 | Santa Casa de Misericórdia de Penedo                     | Municipal | -1.200.000,00 |
| Total |         |                     |         |                                                          |           | -5.502.500,00 |

PORTARIA Nº 3.518, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal, descrito no anexo a esta Portaria, a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Monitoramento de Obras Fundo a Fundo (SISMOB), disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde [www.fns.saude.gov.br](http://www.fns.saude.gov.br).

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º O Estado, Município ou Distrito Federal habilitado deverá informar periodicamente a situação de execução da proposta habilitada no SISMOB, nos termos da Portaria de Consolidação nº 06/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, TÍTULO IX, DO FINANCIAMENTO FUNDO A FUNDO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, Arts. 1104 a 1120.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI



ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS FUNDO A FUNDO DE CONSTRUÇÃO

| UF    | MUNICÍPIO | ENTIDADE                           | Nº DA PROPOSTA    | CÓD. EMENDA | VALOR POR PARLAMENTAR (R\$) | VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$) | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
|-------|-----------|------------------------------------|-------------------|-------------|-----------------------------|-------------------------------|------------------------|
| GO    | CRIXAS    | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRIXAS | 11688879000118001 | 29350002    | 81.000,00                   | 81.000,00                     | 10301201520YL0052      |
| TOTAL |           |                                    | I PROPOSTAS       |             |                             | 81.000,00                     |                        |

PORTARIA Nº 3.519, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde; Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde. Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo. Art. 3º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde [www.fns.saude.gov.br](http://www.fns.saude.gov.br). Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência. Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão -RAG do respectivo ente federativo beneficiado. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

| UF    | MUNICÍPIO   | ENTIDADE                                | Nº DA PROPOSTA    | VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$) | PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
|-------|-------------|-----------------------------------------|-------------------|-------------------------------|-----------------------|------------------------|
| PA    | MARITUBA    | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARITUBA    | 10299375000118009 | 1.000.000,00                  | 0006                  | 10301201520YI0001      |
| RJ    | SAO GONCALO | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO GONCALO | 11884903000118009 | 1.499.996,00                  | 0006                  | 10301201520YI0001      |
| RS    | ALEGRETE    | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ALEGRETE     | 11431321000118007 | 999.245,00                    | 0006                  | 10301201520YI0001      |
| TOTAL |             |                                         | 3 PROPOSTAS       | 3.499.241,00                  |                       |                        |

PORTARIA Nº 3.520, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde; Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde. Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo. Art. 3º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde [www.fns.saude.gov.br](http://www.fns.saude.gov.br). Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência. Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão -RAG do respectivo ente federativo beneficiado. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI



ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

| UF    | MUNICÍPIO     | ENTIDADE                                             | Nº DA PROPOSTA    | VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$) | PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
|-------|---------------|------------------------------------------------------|-------------------|-------------------------------|-----------------------|------------------------|
| AC    | RIO BRANCO    | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES                     | 07458465000118011 | 104.950,00                    | 0000                  | 10303201576900001      |
| MA    | SAO LUIS      | ESTADO DO MARANHAO - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE / FES   | 06023953000118002 | 400.000,00                    | 0000                  | 10303201576900001      |
| PB    | JOAO PESSOA   | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO DA PARAIBA - FESEP | 03609595000118002 | 400.000,00                    | 0000                  | 10303201576900001      |
| PI    | TERESINA      | FUNDO DE SAUDE DO ESTADO DO PIAUI                    | 06206659000118010 | 450.000,00                    | 0000                  | 10303201576900001      |
| PR    | CURITIBA      | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE         | 08597121000118008 | 450.000,00                    | 0000                  | 10303201576900001      |
| RN    | NATAL         | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO RIO GRANDE DO NORTE       | 14031955000118005 | 400.000,00                    | 0000                  | 10303201576900001      |
| RS    | PORTO ALEGRE  | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE                              | 87182846000118001 | 380.000,00                    | 0000                  | 10303201576900001      |
| SC    | FLORIANOPOLIS | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE                              | 80673411000118004 | 450.000,00                    | 0000                  | 10303201576900001      |
| SE    | ARACAJU       | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE                              | 04384829000118006 | 120.100,00                    | 0000                  | 10303201576900001      |
| TOTAL |               |                                                      | 9 PROPOSTAS       | 3.155.050,00                  |                       |                        |

PORTARIA Nº 3.521, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde; Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde. Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo. Art. 3º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde [www.fns.saude.gov.br](http://www.fns.saude.gov.br). Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência. Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão -RAG do respectivo ente federativo beneficiado. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

| UF    | MUNICÍPIO               | ENTIDADE                                    | Nº DA PROPOSTA    | VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$) | PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
|-------|-------------------------|---------------------------------------------|-------------------|-------------------------------|-----------------------|------------------------|
| AL    | DELMIRO GOUVEIA         | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DELMIRO GOUVEIA | 11261089000118007 | 1.000.000,00                  | 0004                  | 10302201585350001      |
| AM    | MANAUS                  | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES               | 06023708000118012 | 1.999.996,00                  | 0004                  | 10302201585350001      |
| BA    | SALVADOR                | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO DA BAHIA  | 05816630000118025 | 1.454.560,00                  | 0004                  | 10302201585350001      |
| GO    | JATAI                   | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                    | 12053489000118005 | 1.500.000,00                  | 0004                  | 10302201585350001      |
| RN    | SAO GONCALO DO AMARANTE | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                    | 14026965000118004 | 1.499.955,00                  | 0004                  | 10302201585350001      |
| RO    | ARIQUEMES               | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                    | 07582909000118006 | 1.000.000,00                  | 0004                  | 10302201585350001      |
| TOTAL |                         |                                             | 6 PROPOSTAS       | 8.454.511,00                  |                       |                        |

PORTARIA Nº 3.522, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2018; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;



Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde [www.fns.saude.gov.br](http://www.fns.saude.gov.br).

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão -RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

| UF    | MUNICÍPIO | ENTIDADE                                 | Nº DA PROPOSTA    | VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$) | PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
|-------|-----------|------------------------------------------|-------------------|-------------------------------|-----------------------|------------------------|
| MT    | CUIABA    | FUNDO MUNICIPAL UNICO DE SAUDE DE CUIABA | 12063872000118004 | 55.020.283,00                 | 000Z                  | 10302201585350001      |
| TOTAL |           |                                          | 1 PROPOSTAS       | 55.020.283,00                 |                       |                        |

PORTARIA Nº 3.524, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

Exclui proposta do Anexo da Portaria nº 2.979/GM/MS, de 18 de setembro de 2018, que habilita entes para recebimento de recurso de emenda para incremento temporário do componente de custeio do Piso da Atenção Básica (PAB).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Fica excluída, do Anexo da Portaria nº 2.979/GM/MS, de 18 de setembro de 2018, a proposta do Município descrito no anexo desta portaria.

| UF | MUNICÍPIO      | ENTIDADE                                   | Nº DA PROPOSTA    | CÓD. EMENDA | VALOR POR PARLAMENTAR (R\$) | VALOR TORAL DA PROPOSTA(R\$) | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
|----|----------------|--------------------------------------------|-------------------|-------------|-----------------------------|------------------------------|------------------------|
| SE | TOBIAS BARRETO | Fundo Municipal de Saúde de Tobias Barreto | 36000218064201800 | 81785125    | 1.800.000,00                | 1.800.000,00                 | 10122201545250001      |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

PORTARIA Nº 3.525, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

Torna sem efeito a Portaria nº 3.117/GM/MS, de 25 de setembro de 2018.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Fica sem efeito a Portaria nº 3.117/GM/MS, de 25 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 187, de 27 de setembro de 2018, Seção 1, página 43.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR

DIRETORIA COLEGIADA

SECRETARIA-GERAL

NÚCLEO NO PARANÁ

DECISÃO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

O Chefe do Núcleo da ANS Paraná, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria ANS nº 7158, de 19 de maio de 2015, publicada no D.O.U. de 21 de maio de 2015, seção 2, pág. 43 c/c Portaria da Diretoria de Fiscalização nº 58, de 12 de fevereiro de 2016, publicada no D.O.U. de 15 de fevereiro de 2016, seção 1, páginas 33 e 34, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e consoante o disposto na Resolução Normativa nº 388/2015, artigo 43, §2º, vem por meio deste dar ciência da decisão proferida em processos administrativos às Operadoras relacionadas no anexo:

| Número do Processo na ANS | Nome da Operadora                                                    | Número do Registro Provisório ANS | Número do CNPJ     | Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)                       | Valor da Multa (R\$) |
|---------------------------|----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 25782.009399/2017-11      | UNIMED DO ESTADO DE SÃO PAULO - FEDERAÇÃO ESTADUAL DAS COOP. MÉDICAS | 319996                            | 43.643.139/0001-66 | Reconsideração total da decisão. Anulação ao Auto de Infração nº 30978/2017 | Arquivamento         |

MARCIO DE SOUZA FRANÇA

DECISÃO DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

O Chefe do Núcleo da ANS Paraná, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria ANS nº 7158, de 19 de maio de 2015, publicada no D.O.U. de 21 de maio de 2015, seção 2, pág. 43 c/c Portaria da Diretoria de Fiscalização nº 58, de 12 de fevereiro de 2016, publicada no D.O.U. de 15 de fevereiro de 2016, seção 1, páginas 33 e 34, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e consoante o disposto na Resolução Normativa nº 388/2015, artigo 43, §2º, vem por meio deste dar ciência da decisão proferida em processos administrativos às Operadoras relacionadas no anexo:

| Número do Processo na ANS | Nome da Operadora   | Número do Registro Provisório ANS | Número do CNPJ     | Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)                       | Valor da Multa (R\$) |
|---------------------------|---------------------|-----------------------------------|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 25782.009396/2017-88      | BRADESCO SAÚDE S.A. | 005711                            | 92.693.118/0001-60 | Reconsideração total da decisão. Anulação ao Auto de Infração nº 30706/2017 | Arquivamento         |

MARCIO DE SOUZA FRANÇA



DECISÃO DE 11 DE MAIO DE 2018

O Chefe do Núcleo da ANS Paraná, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria ANS nº 7158, de 19 de maio de 2015, publicada no D.O.U. de 21 de maio de 2015, seção 2, pág. 43 c/c Portaria da Diretoria de Fiscalização nº 58, de 12 de fevereiro de 2016, publicada no D.O.U. de 15 de fevereiro de 2016, seção 1, páginas 33 e 34, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e consoante o disposto na Resolução Normativa nº 388/2015, artigo 43, §2º, vem por meio deste dar ciência da decisão proferida em processos administrativos às Operadoras relacionadas no anexo:

| Número do Processo na ANS | Nome da Operadora                           | Número do Registro Provisório ANS | Número do CNPJ     | Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)                       | Valor da Multa (R\$) |
|---------------------------|---------------------------------------------|-----------------------------------|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 25782.010616/2017-16      | CENTRAL NACIONAL UNIMED COOPERATIVA CENTRAL | 339679                            | 02.812.468/0001-06 | Reconsideração total da decisão. Anulação ao Auto de Infração nº 32391/2017 | Arquivamento         |

MARCIO DE SOUZA FRANÇA

DECISÃO DE 6 DE DEZEMBRO DE 2017

O Chefe do Núcleo da ANS Paraná, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria ANS nº 7158, de 19 de maio de 2015, publicada no D.O.U. de 21 de maio de 2015, seção 2, pág. 43 c/c Portaria da Diretoria de Fiscalização nº 58, de 12 de fevereiro de 2016, publicada no D.O.U. de 15 de fevereiro de 2016, seção 1, páginas 33 e 34, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e consoante o disposto na Resolução Normativa nº 388/2015, artigo 43, §2º, vem por meio deste dar ciência da decisão proferida em processos administrativos às Operadoras relacionadas no anexo:

| Número do Processo na ANS | Nome da Operadora                              | Número do Registro Provisório ANS | Número do CNPJ     | Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)                       | Valor da Multa (R\$) |
|---------------------------|------------------------------------------------|-----------------------------------|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 25782.008946/2017-41      | PREVENT SENIOR PRIVATE OPERADORA DE SAÚDE LTDA | 302147                            | 00.461.479/0001-63 | Reconsideração total da decisão. Anulação ao Auto de Infração nº 29860/2017 | Arquivamento         |

MARCIO DE SOUZA FRANÇA

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
DIRETORIA COLEGIADA

ARESTO Nº 1.204, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com fundamento no art. 15, VI da Lei n. 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no art. 53, VII do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº. 61, de 3 de fevereiro de 2016, vem tomar públicas as seguintes decisões administrativas recursais:

AUTUADO: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA - APPA CNPJ/CPF: 79.621.439/0001-91

25743.205267/2009-12 - AIS:264950/09-1 - GGPAFI/ANVISA

CONHECER O RECURSO E NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO A PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), POR UNANIMIDADE. REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA - ROP Nº 20/2018, DE 18/09/2018.

AUTUADO: BRASTERAPICA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA CNPJ/CPF: 46.179.008/0001-68

25351.005138/2010-91 - AIS:006685/10-1 - GGFISI/ANVISA

CONHECER O RECURSO E NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO A PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), POR UNANIMIDADE. REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA - ROP Nº 20/2018, DE 18/09/2018.

AUTUADO: COOPERVISON DO BRASIL LTDA. CNPJ/CPF: 04.998.723/0001-82

25759.037237/2009-61 - AIS:045720/09-5 - GGPAFI/ANVISA

CONHECER O RECURSO E DAR PROVIMENTO PARCIAL, ALTERANDO A PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) PARA O VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), POR UNANIMIDADE. REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA - ROP Nº 20/2018, DE 18/09/2018.

AUTUADO: COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ/CPF: 07.192.414/0001-09

25743.544099/2011-21 - AIS:763586/11-9 - GGPAFI/ANVISA

CONHECER O RECURSO E NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO A PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), POR UNANIMIDADE. REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA - ROP Nº 20/2018, DE 18/09/2018.

AUTUADO: GALENA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA CNPJ/CPF: 57.442.774/0001-90

25759.156849/2008-61 - AIS:199221/08-0 - GGPAFI/ANVISA

CONHECER O RECURSO E NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO A PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS), POR UNANIMIDADE. REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA - ROP Nº 20/2018, DE 18/09/2018.

AUTUADO: GOL TRANSPORTES AÉREOS S.A CNPJ/CPF: 04.020.028/0001-41

25762.115345/2009-97 - AIS:148230/09-1 - GGPAFI/ANVISA

NÃO CONHECER DO RECURSO, POR EXAURIMENTO DA ESFERA ADMINISTRATIVA, MANTENDO A PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), POR UNANIMIDADE. REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA - ROP Nº 21/2018, DE 25/09/2018.

AUTUADO: IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO AMBRIEX S/A CNPJ/CPF: 33.022.294/0002-92

25759.447620/2007-51 - AIS:573998/07-5 - GGPAFI/ANVISA

CONHECER O RECURSO E NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO A PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), POR UNANIMIDADE. REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA - ROP Nº 20/2018, DE 18/09/2018.

AUTUADO: NOVARTIS BIOCIENTIAS S.A CNPJ/CPF: 56.994.502/0001-30

25759.712822/2008-61 - AIS:915776/08-0 - GGPAFI/ANVISA

CONHECER O RECURSO E NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO A PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), POR UNANIMIDADE. REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA - ROP Nº 20/2018, DE 18/09/2018.

AUTUADO: PETROLEO BRASILEIRO S.A PETROBRAS CNPJ/CPF: 33.000.167/0577-23

25765.490972/2008-29 - AIS:642561/08-5 - GGPAFI/ANVISA

CONHECER O RECURSO E NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO A PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS), POR UNANIMIDADE. REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA - ROP Nº 21/2018, DE 25/09/2018.

AUTUADO: PORTO DO RECIFE S/A CNPJ/CPF: 04.417.870/0001-11

25757.826896/2008-55 - AIS:036136/08-4 - GGPAFI/ANVISA

CONHECER O RECURSO E DAR PROVIMENTO, DETERMINANDO O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO EM FACE DA ATIPICIDADE DA CONDUTA, POR UNANIMIDADE. REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA - ROP Nº 20/2018, DE 18/09/2018.

AUTUADO: PRO - CONTATY CONTABILIDADE S/S LTDA / SUCEDIDA POR BOM NEGÓCIO ATIVIDADES DE INTERNET LTDA - CNPJ: 13.673.743/0002-55 CNPJ/CPF: 67.641.449/0001-00

25351.276028/2010-67 - AIS:363040/10-4 - GFIMPI/ANVISA

CONHECER O RECURSO E NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO A PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), ALÉM DE PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA, POR UNANIMIDADE. REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA - ROP Nº 20/2018, DE 18/09/2018.

AUTUADO: RESTAURANTE SÃO LUIS LTDA CNPJ/CPF: 06.272.801/0009-40

25745.309795/2011-05 - AIS:430273/11-7 - GGPAFI/ANVISA

CONHECER O RECURSO E NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO A PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), POR UNANIMIDADE. REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA - ROP Nº 21/2018, DE 25/09/2018.

AUTUADO: TECER - TERMINAIS PORTUÁRIOS DO CEARÁ LTDA CNPJ/CPF: 08.247.312/0001-06

25763.149960/2012-75 - AIS:0216152/12-4 - GGPAFI/ANVISA

CONHECER O RECURSO E NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO A PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), POR UNANIMIDADE. REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA - ROP Nº 20/2018, DE 18/09/2018.

AUTUADO: TECON SUAPE S.A CNPJ/CPF: 04.471.564/0001-63

25757.740907/2011-11 - AIS:437754/11-1 - GGPAFI/ANVISA

CONHECER O RECURSO E NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO A PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS), POR UNANIMIDADE. REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA - ROP Nº 20/2018, DE 18/09/2018.

AUTUADO: VIA IMPORTER COMERCIO EXTERIOR LTDA CNPJ/CPF: 03.273.227/0002-80

25741.521179/2007-76 - AIS:655076/07-2 - GGPAFI/ANVISA

CONHECER O RECURSO E NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO A PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), POR UNANIMIDADE. REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA - ROP Nº 20/2018, DE 18/09/2018.

AUTUADO: VITASON'S CENTRO DE APOIO AUDITIVO LTDA CNPJ/CPF: 92.981.752/0001-07

25751.484569/2011-13 - AIS:678928/11-5 - GGPAFI/ANVISA

CONHECER O RECURSO E NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO A PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), POR UNANIMIDADE. REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA - ROP Nº 20/2018, DE 18/09/2018.

AUTUADO: MERCADOLIVRE.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA CNPJ/CPF: 03.361.252/0001-34

25351.003603/2010-48 - AIS:004550/10-1 - GFIMP/ANVISA

CONHECER O RECURSO E NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO A PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), ALÉM DE PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA, POR UNANIMIDADE. REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA - ROP Nº 20/2018, DE 18/09/2018.

AUTUADO: SAGRES AGENCIAMENTOS MARÍTIMOS LTDA. CNPJ/CPF: 05.291.903/0001-92

25751.350735/2010-51 - AIS:456747/10-1 - GGPAFI/ANVISA

CONHECER O RECURSO E NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO A PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), POR UNANIMIDADE. REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA - ROP Nº 21/2018, DE 25/09/2018.

AUTUADO: GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA CNPJ/CPF: 33.408.105/0001-33

25351.383570/2007-50 - AIS:494821/07-1 - GGFISI/ANVISA

CONHECER O RECURSO E DAR PROVIMENTO PARCIAL, ALTERANDO A PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) PARA O VALOR DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), POR UNANIMIDADE. REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA - ROP Nº 21/2018, DE 25/09/2018.

AUTUADO: GERMED FARMACEUTICA LTDA CNPJ/CPF: 45.992.062/0001-65

25351.557463/2011-35 - AIS:782661/11-3 - GFIMPI/ANVISA

CONHECER O RECURSO E NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO A PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), POR UNANIMIDADE. REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA - ROP Nº 21/2018, DE 25/09/2018.



AUTUADO: COMPANHIA PORTUÁRIA VILA VELHA  
CNPJ/CPF: 39.826.482/0001-79  
25748.463602/2009-76 - AIS:600410/09-5 -  
GGPAFI/ANVISA  
CONHECER O RECURSO E NEGAR PROVIMENTO,  
MANTENDO A PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$  
6.000,00 (SEIS MIL REAIS), POR UNANIMIDADE. Reunião  
Ordinária Pública - ROP nº 21/2018, DE 25/09/2018.  
AUTUADO: CHIMICA BARUEL LIMITADA CNPJ/CPF:  
61.362.182/0002-16  
25351.455961/2011-42 - AIS:637750/11-5 -  
GFIMP1/ANVISA  
Conhecer o recurso e negar provimento, mantendo a  
penalidade de multa no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil  
reais), por unanimidade. Reunião Ordinária Pública - ROP nº  
20/2018, de 18/09/2018.  
AUTUADO: companhia bandeirantes de armazens gerais  
CNPJ/CPF: 58.128.174/0002-03  
25767.606318/2013-43 - AIS:0867955/13-0 -  
GGPAFI/ANVISA  
Conhecer o recurso e negar provimento, mantendo a  
penalidade de multa no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais),  
por unanimidade. Reunião Ordinária Pública - ROP nº 20/2018, de  
18/09/2018.  
AUTUADO: COMPANHIA DOCAS DA PARAIBA  
CNPJ/CPF: 02.343.132/0001-41  
25755.404236/2015-71 - AIS:0585107/15-6 -  
GGPAFI/ANVISA  
Não conhecer do recurso, por intempestividade, mantendo  
a penalidade de multa no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais),  
por unanimidade. Reunião Ordinária Pública - ROP nº 20/2018, de  
18/09/2018.  
AUTUADO: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-  
ESTRUTURA AEROPORTUARIA CNPJ/CPF: 00.352.294/0058-  
56  
25761.177995/2011-22 - AIS:247247/11-3 -  
GGPAFI/ANVISA  
Conhecer o recurso e negar provimento, mantendo a  
penalidade de multa no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais),  
por unanimidade. Reunião Ordinária Pública - ROP nº 20/2018, de  
18/09/2018.  
AUTUADO: JOHNSON & JOHNSON INDUSTRIAL  
LTDA. CNPJ/CPF: 59.748.988/0001-14  
25767.626233/2012-59 - AIS:0899463/12-3 -  
GGPAFI/ANVISA  
Conhecer o recurso e dar provimento parcial, alterando a  
penalidade de multa no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)  
para o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), por unanimidade.  
Reunião Ordinária Pública - ROP nº 20/2018, de 18/09/2018.  
AUTUADO: KOSMOSCIENCE CONSULTORIA E  
ASSESSORIA TÉCNICA EM COSMÉTICOS LTDA CNPJ/CPF:  
05.944.444/0001-07  
25759.694629/2011-90 - AIS:975532/11-2 -  
GGPAFI/ANVISA  
Conhecer o recurso e NEGAR PROVIMENTO,  
determinando de ofício o arquivamento do processo por nulidade,  
por unanimidade. Reunião Ordinária Pública - ROP nº 20/2018, de  
18/09/2018.  
AUTUADO: KOSMOSCIENCE CONSULTORIA E  
ASSESSORIA TÉCNICA EM COSMÉTICOS LTDA CNPJ/CPF:  
05.944.444/0001-07  
25759.694689/2011-07 - AIS:975602/11-7 -  
GGPAFI/ANVISA  
Conhecer o recurso e dar provimento parcial, alterando a  
penalidade de multa no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil  
reais) para o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por  
unanimidade. Reunião Ordinária Pública - ROP nº 20/2018, de  
18/09/2018.  
AUTUADO: LOCALFRIO S/A ARMAZENS GERAIS  
FRIGORÍFICOS CNPJ/CPF: 58.317.751/0001-16  
25767.064207/2012-89 - AIS:0092104/12-1 -  
GGPAFI/ANVISA  
Conhecer o recurso e negar provimento, mantendo a  
penalidade de multa no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais),  
por unanimidade. Reunião Ordinária Pública - ROP nº 20/2018, de  
18/09/2018.  
AUTUADO: RODOVISA TRANSPORTES LTDA  
CNPJ/CPF: 65.913.246/0001-08  
25759.201797/2008-94 - AIS:255418/08-6 -  
GGPAFI/ANVISA  
Conhecer o recurso e negar provimento, mantendo a  
penalidade de advertência, por unanimidade. Reunião Ordinária  
Pública - ROP nº 20/2018, de 18/09/2018.  
AUTUADO: TAM LINHAS AEREAS S/A. CNPJ/CPF:  
02.012.862/0016-46  
25750.743300/2014-41 - AIS:1093116/14-3 -  
GGPAFI/ANVISA  
Não conhecer do recurso, por intempestividade, mantendo a  
penalidade de multa no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil  
reais), por unanimidade. Reunião Ordinária Pública - ROP nº  
20/2018, de 18/09/2018.  
AUTUADO: Transresíduos Transporte de Resíduos  
Industriais Ltda. CNPJ/CPF: 77.371.789/0001-11  
25743.747942/2011-97 - AIS:571165/11-7 -  
GGPAFI/ANVISA  
Conhecer o recurso e negar provimento, mantendo a  
penalidade de multa no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais),  
por unanimidade. Reunião Ordinária Pública - ROP nº 20/2018, de  
18/09/2018.  
AUTUADO: World Life Medical Industria e Comercio  
Ltda CNPJ/CPF: 12.978.514/0001-03

25756.321482/2015-44 - AIS:0461235/15-3 -  
GGPAFI/ANVISA  
Conhecer o recurso e dar provimento total determinando o  
arquivamento do processo por nulidade, por unanimidade. Reunião  
Ordinária Pública - ROP nº 20/2018, de 18/09/2018.  
AUTUADO: World Life Medical Industria e Comercio  
Ltda CNPJ/CPF: 12.978.514/0001-03  
25756.309386/2015-64 - AIS:0443755/15-1 -  
GGPAFI/ANVISA  
Conhecer o recurso e dar provimento total determinando o  
arquivamento do processo por nulidade, por unanimidade. Reunião  
Ordinária Pública - ROP nº 20/2018, de 18/09/2018.  
AUTUADO: World Life Medical Industria e Comercio  
Ltda CNPJ/CPF: 12.978.514/0001-03  
25756.308188/2015-02 - AIS:0442182/15-5 -  
GGPAFI/ANVISA  
Conhecer o recurso e dar provimento total determinando o  
arquivamento do processo por nulidade, por unanimidade. Reunião  
Ordinária Pública - ROP nº 20/2018, de 18/09/2018.  
AUTUADO: World Life Medical Industria e Comercio  
Ltda CNPJ/CPF: 12.978.514/0001-03  
25756.309426/2015-68 - AIS:0443801/15-9 -  
GGPAFI/ANVISA  
Conhecer o recurso e dar provimento total determinando o  
arquivamento do processo por nulidade, por unanimidade. Reunião  
Ordinária Pública - ROP nº 20/2018, de 18/09/2018.  
AUTUADO: CHRISTIANE AFFONSO DE DONATO  
PIAZZA CNPJ/CPF: 128.439.428-02  
25759.171115/2014-18 - AIS:0231932/14-2 -  
GGPAFI/ANVISA  
Conhecer o recurso e negar provimento, mantendo a  
penalidade de advertência, por unanimidade. Reunião Ordinária  
Pública - ROP nº 20/2018, de 18/09/2018.

RENATO ALENCAR PORTO  
Diretor-Presidente  
Substituto

ARESTO Nº 1.205, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância  
Sanitária, em Reunião Ordinária Pública - ROP nº 22, realizada em  
16 de outubro de 2018, com fundamento no art. 15, VI, da Lei n.º  
9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei n.º 9.784, de 29  
de janeiro de 1999, aliado ao disposto no art. 53, VII, § 1º do  
Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da  
Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e em  
conformidade com a Resolução Diretoria Colegiada - RDC n.º 25, de  
4 de abril de 2008, decidiu sobre os recursos a seguir especificados,  
conforme anexo.

RENATO ALENCAR PORTO  
Diretor-Presidente  
Substituto

ANEXO

Recorrente: Cooperativa Agro Pecuária Petrópolis Ltda Coapel  
CNPJ: 91.589.507/0001-88  
Processo: 25351.503143/2015-03  
Expediente: 2245143/16-0  
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade,  
CONHECER e NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a  
posição do relator que acata o Parecer nº 49/2018 - Corea/GGALI.  
Recorrente: HL Indústria, Comércio, Distribuição, Importação e  
Exportação Ltda. ME  
CNPJ: 15.226.987/0001-34  
Processo: 25351.464541/2016-42  
Expediente: 0831436/18-5  
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade,  
CONHECER e NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a  
posição do relator que acata o Parecer nº 50/2018 - Corea/GGALI.  
Recorrente: HL Indústria, Comércio, Distribuição, Importação e  
Exportação Ltda. ME  
CNPJ: 15.226.987/0001-34  
Processo: 25351.582603/2015-01  
Expediente: 0806028/18-2  
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade,  
CONHECER e NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a  
posição do relator que acata o Parecer nº 44/2018 - Corea/GGALI.  
Recorrente: HL Indústria, Comércio, Distribuição, Importação e  
Exportação Ltda. ME  
CNPJ: 15.226.987/0001-34  
Processo: 25351.071132/2016-46  
Expediente: 0831366/18-1

Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade,  
CONHECER e NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a  
posição do relator que acata o Parecer nº 47/2018 - Corea/GGALI.  
Recorrente: HL Indústria, Comércio, Distribuição, Importação e  
Exportação Ltda. ME  
CNPJ: 15.226.987/0001-34  
Processo: 25351104284/2016-42  
Expediente: 0831426/18-8  
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade,  
CONHECER e NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a  
posição do relator que acata o Parecer nº 48/2018 - Corea/GGALI.  
Recorrente: Vidora Farmacêutica Ltda.  
CNPJ: 92.762.277/0001-70  
Processo: 25351.090016/2014-61  
Expediente: 0795039/18-0  
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade,  
CONHECER e NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a  
posição do relator que acata o Parecer nº 51/2018 - Corea/GGALI.  
Recorrente: Melcoprol Ind. e Com. de Prod. Naturais Ltda - ME  
CNPJ: 02.421.911/0001-18  
Processo: 25002.183556/2008-07  
Expediente: 0767813/18-4  
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade,  
CONHECER e NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a  
posição da relatora que acata o Parecer nº 39/2018 - Corea/GGALI.  
Recorrente: Melcoprol Ind. e Com. de Prod. Naturais Ltda - ME  
CNPJ: 02.421.911/0001-18  
Processo: 25002.183629/2008-52  
Expediente: 0767837/18-1  
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade,  
CONHECER e NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a  
posição da relatora que acata o Parecer nº 40/2018 - Corea/GGALI.  
Recorrente: Melcoprol Ind. e Com. de Prod. Naturais Ltda - ME  
CNPJ: 02.421.911/0001-18  
Processo: 25002.072094/2006-23  
Expediente: 0779002/18-3  
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade,  
CONHECER e NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a  
posição da relatora que acata o Parecer nº 35/2018 - Corea/GGALI.  
Recorrente: Nutracom Indústria e Comércio Ltda.  
CNPJ: 25.859.018/0001-74  
Processo: 25351.191621/2017-79  
Expediente: 0823521/18-0  
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade,  
CONHECER e NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a  
posição da relatora que acata o Parecer nº 45/2018 - Corea/GGALI.

DESPACHO Nº 270, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância  
Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, III e IV, da  
Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, aliado ao art. 53, IX, §§ 1º e  
3º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da  
Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de  
2016, resolve aprovar a proposta de iniciativa em Anexo, bem como  
dar conhecimento e publicidade ao processo de elaboração de  
proposta de atuação regulatória da Agência, conforme deliberado em  
reunião realizada em 23 de outubro de 2018, e eu, Diretor-Presidente  
Substituto, determino a sua publicação.

RENATO ALENCAR PORTO

ANEXO

Processo nº: 25351.932352/2018-12  
Agenda Regulatória 2017-2020: Subtema n. 1.12.  
Assunto: Proposta de iniciativa sobre o aperfeiçoamento e  
modernização do sistema de gestão da concessão e do controle de  
receituários de medicamentos sujeitos ao controle especial  
estabelecidos pela Portaria SVS/MS nº 344, de 1998.  
Área responsável: GPCON/GGMON  
Regime de Tramitação: Comum

DIRETORIA DE AUTORIZAÇÃO  
E REGISTRO SANITÁRIOS

GERÊNCIA DE PRODUTOS DE HIGIENE,  
PERFUMES, COSMÉTICOS E SANEANTES

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.966, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

O Gerente da Gerência de Produtos de Higiene, Cosméticos,  
Perfumes e Saneantes Substituto, no uso da atribuição que lhe foi  
conferida pelo art. 1º, I da Portaria nº 355, de 16 de março de 2018,  
aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado  
nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC  
nº 61 de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art.1º Tornar insubsistente a Resolução - RE nº 1.321, de 24  
de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 101, de 28  
de maio de 2018, Seção 1, pág. 53 e em Suplemento, pág. 6,  
republicada no Diário Oficial da União nº 105, de 4 de junho de  
2018, Seção 1, pág. 37, referente ao produto em anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua  
publicação.

ITAMAR DE FALCO JÚNIOR



ANEXO

NOME DA EMPRESA AUTORIZAÇÃO  
NOME DO PRODUTO E MARCA  
NUMERO DO PROCESSO

NOME DA EMPRESA: CCD COSM CIENTIFICA DERM  
COMERCIO E INDUSTRIA LTDA  
AUTORIZAÇÃO: 2.01717-1  
NOME DO PRODUTO E MARCA: IMPROVE F DNA REPAIR  
DERMAGE  
NUMERO DO PROCESSO: 25351.374931/2010-54

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 6.269, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no inciso I, do art. 32 do Regimento Interno nomeado pela Portaria nº 1.060, de 13 de setembro de 2018, em conjunto com o DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, nomeado pela Portaria nº 477 de 16 de maio de 2018, com base nos termos da Instrução Normativa STN nº 06, de 31 de outubro de 2007 e da Macrofunção 020314 - Conformidade de Registro de Gestão da Secretaria do Tesouro Nacional - STN e suas alterações posteriores, com vistas à padronização e uniformização de procedimentos administrativos, resolve:

Art. 1º - DESIGNAR os Coordenadores e Chefe de Serviço abaixo relacionados, para efetuarem a Conformidade dos Registros de Gestão:

- I - Coordenador da Coordenação de Programação de Execução Financeira - Copef/Cgofi/Deadm - Titular;
- II - Coordenador da Coordenação de Programação de Execução Financeira - Copef/Cgofi/Deadm - Substituto;
- III - Coordenador da Coordenação de Programação de Execução Orçamentária - Copeo/Cgofi/Deadm - Titular;
- IV - Coordenador da Coordenação de Programação de Execução Orçamentária - Copeo/Cgofi/Deadm - Substituto;
- V - Chefe do Serviço de Patrimônio e Administração de Material - Sepam/Cglog/Deadm - Titular;
- VI - Chefe do Serviço de Patrimônio e Administração de Material/Substituto - Sepam/Cglog/Deadm - Substituto;
- VII - Coordenador da Coordenação de Celebração e Gestão de Convênios - Cogec/Cgcon/Direx - Titular;
- VIII - Coordenador da Coordenação de Celebração e Gestão de Convênios/Substituto - Cogec/Cgcon/Direx - Substituto;
- IX - Coordenador da Coordenação de Prestação de Contas - Copre/Cgcon/Direx - Titular;
- X - Coordenador da Coordenação de Prestação de Contas/Substituto - Copre/Cgcon/Direx - Substituto;
- XI - Coordenador da Coordenação de Gestão Orçamentária - Cogeo/Cgpla/Direx - Titular;
- XII - Coordenador da Coordenação de Gestão Orçamentária/Substituto - Cogeo/Cgpla/Direx - Substituto.

Parágrafo único - A conformidade dos Registros de Gestão consiste na certificação dos registros dos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial incluídos no Sistema Integrado da Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI e da existência de documentos hábeis que comprovem que as operações realizadas foram em estrita observância às normas vigentes.

Art. 2º - O encargo do registro da Conformidade de Gestão no Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI, por meio da transação (ATUCONFREG), ficará sob a responsabilidade do Coordenador da Coordenação de Programação de Execução Financeira - Copef/Cgofi/Deadm - e em seus afastamentos o Coordenador da Coordenação de Programação de Execução Financeira - Copef/Cgofi/Deadm- Substituto.

Parágrafo Único. A conferência efetuada pode ter como resultado uma das seguintes situações: Sem Restrição e Com Restrição, conforme orientado nos subitens 2.3.1 e 2.3.2 da Macrofunção 020314 - Conformidade de Registro de Gestão do Secretaria do Tesouro Nacional - STN e Art. 11 da IN STN nº 6, de 31 de outubro de 2007.

Art. 3º - O registro da conformidade para os demais setores envolvidos, tais como: Sepam/Cglog/Deadm; Cogec/Cgcon/Direx; Copre/Cgcon/Direx e Cogeo/Cgpla/Direx , serão considerados, tacitamente, pelo responsável explicitado no Art. 3º, como "Sem Restrição". Em havendo situações Com Restrição, os demais nomeados por esta Portaria deverão informar a ocorrência, por meio de Memorando à Coordenação de Programação de Execução Financeira, Copef, no prazo de até 48 horas do registro do ato/ fato constando a natureza da impropriedade/irregularidade e as providências a serem adotadas para regularização desta, em consonância com a transação ATUCONFREG.

Art. 4º - Esta portaria não exime os servidores responsáveis pela operacionalização, em todos os níveis de execução, da observância e cumprimento irrestrito das demais normas correlatas.

Art. 5º - Fica revogada a Portaria Conjunta nº 26, de 17 de fevereiro de 2009, publicada no Boletim de Serviço nº 008, de 20 de fevereiro de 2009.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria .

LEANDRO MELLO FROTA

SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

RETIFICAÇÃO

No Anexo da Portaria nº 292, publicada no DOU nº 195, de 09 de OUTUBRO de 2018, Seção 1, página 80. Onde se lê

| PROCESSO             | NOME             | RMS     | UF | MUNICÍPIO            |
|----------------------|------------------|---------|----|----------------------|
| 25000.038201/2014-14 | TANIA UR SALAZAR | 4200294 | ES | SÃO GABRIEL DA PALHA |

Leia-se

| PROCESSO             | NOME             | RMS     | UF | MUNICÍPIO            |
|----------------------|------------------|---------|----|----------------------|
| 25000.038201/2014-14 | TANIA UR SALAZAR | 3200154 | ES | SÃO GABRIEL DA PALHA |

Ministério da Segurança Pública

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 182, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a prorrogação do emprego da Força Nacional de Segurança Pública em apoio ao Estado do Ceará.

O MINISTRO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 13.690, de 10 de julho de 2018; na Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007; no Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004; na Portaria nº 3.383, de 24 de outubro de 2013; e no Convênio de Cooperação Federativa celebrado entre a União e o Estado do Ceará, e

Considerando a manifestação do Governador do Estado do Ceará, contida no Ofício GG nº 883, de 28 de setembro de 2018, acerca da necessidade prorrogação de apoio da Força Nacional de Segurança Pública no Estado do Ceará, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação do emprego da Força Nacional de Segurança Pública, em caráter episódico e planejado, em consonância com as corporações envolvidas, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta portaria, nas atividades e serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, e, de forma complementar, para exercer ações de polícia judiciária, compondo Força Tarefa de Polícia Judiciária, com o objetivo de conter a criminalidade e reduzir o índice de homicídios, em apoio à Polícia Civil do Estado do Ceará.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico do Estado solicitante, que deverá dispor da infraestrutura necessária à instalação da base administrativa, bem como permissão de acesso aos sistemas de informações e ocorrências, no âmbito da Segurança Pública, durante a vigência desta Portaria.

Art. 3º Os profissionais a serem disponibilizados pelo Ministério da Segurança Pública obedecerão ao planejamento definido pelos entes envolvidos na operação.

Art. 4º O prazo do apoio prestado pela Força Nacional de Segurança Pública poderá ser prorrogado, se necessário, conforme o art. 4º, § 3º, inciso I, do Decreto nº 5.289, de 2004.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAUL JUNGSMANN

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

ALVARÁ Nº 5.479, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/64774 - DELESP/DREX/SR/PF/RN, resolve:

CONCEDER autorização à empresa SEGURPRO VIGILÂNCIA PATRIMONIAL S.A., CNPJ nº 25.278.459/0010-73, sediada no Rio Grande do Norte, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

1 (uma) Espingarda calibre 12

2 (duas) Pistolas calibre .380

60 (sessenta) Munições calibre .380

33 (trinta e três) Munições calibre 12

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 5.855, DE 5 DE OUTUBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/74270 - DPF/SOD/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PLATOON CENTRO DE FORMAÇÃO E RECICLAGEM DE VIGILANTES LTDA-ME, CNPJ nº 27.849.788/0001-61, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2130/2018, expedido pelo DREX/SR/PF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 5.865, DE 5 DE OUTUBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/79368 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa GE SEGURANÇA EIRELI - ME, CNPJ nº 16.578.701/0001-42, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2147/2018, expedido pelo DREX/SR/PF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 5.965, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/74000 - DELESP/DREX/SR/PF/PR, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa HÓRUS SEGURANÇA EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ nº 07.456.713/0001-03, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 2262/2018, expedido pelo DREX/SR/PF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 5.969, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/74821 - DPF/PDE/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SECVIG ACADEMIA DE VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 07.970.040/0001-05, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2221/2018, expedido pelo DREX/SR/PF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 6.082, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da



parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/56030 - DELESP/DREX/SR/PF/GO, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa GOCIL SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 50.844.182/0023-60, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Goiás, com Certificado de Segurança nº 1957/2018, expedido pelo DREX/SR/PF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

**ALVARÁ Nº 6.108, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018**

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/91701 - DPF/CZS/AC, resolve:

CONCEDER autorização à empresa PROTEGE S.A - PROTECAO E TRANSPORTE DE VALORES, CNPJ nº 43.035.146/0055-78, sediada no Acre, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
32, (trinta e duas) Munições calibre 12  
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

**ALVARÁ Nº 6.117, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018**

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/93495 - DPF/STS/SP, resolve:

CONCEDER autorização à empresa RUIZ ESCOLA DE FORMACAO E APERFEICOAMENTO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 03.199.375/0001-10, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
10480 (dez mil e quatrocentas e oitenta) Munições calibre 38

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

**ALVARÁ Nº 6.119, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018**

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/93757 - DPF/CAS/SP, resolve:

CONCEDER autorização à empresa ESCOLA PAULISTA DE FORMACAO E ESPECIALIZACAO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 01.342.688/0001-50, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
1500 (uma mil e quinhentas) Munições calibre 38  
3000 (três mil) Munições calibre .380  
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
5 (cinco) Espargidores de agente químico lacrimogêneo (CS ou OC), de até 70g.

5 (cinco) Espargidores de composto de óleos essenciais (menta, canfora, lemonsgrass e gengibre), de até 70g  
5 (cinco) Armas de choque elétrico de contato direto  
5 (cinco) Armas de choque elétrico de lançamento de dardos energizados

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

**ALVARÁ Nº 6.146, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018**

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/67296 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

CONCEDER autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa ALARMTEK ELETRONICA EIRELI, CNPJ nº 02.696.922/0001-00, para atuar em São Paulo.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

**ALVARÁ Nº 6.148, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018**

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/69896 - DELESP/DREX/SR/PF/GO, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa FEDERAL SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ nº 00.914.803/0001-51, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Transporte de Valores, para atuar em Goiás, com Certificado de Segurança nº 2061/2018, expedido pelo DREX/SR/PF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

**ALVARÁ Nº 6.152, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018**

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/77400 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

CONCEDER autorização à empresa MERITO SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI-EPP, CNPJ nº 13.014.370/0001-20, sediada em São Paulo, para adquirir:

Da empresa cedente GP - GUARDA PATRIMONIAL DE SÃO PAULO LTDA, CNPJ nº 50.087.022/0001-09:

35 (trinta e cinco) Revólveres calibre 38  
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

528 (quinhentas e vinte e oito) Munições calibre 38  
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

**ALVARÁ Nº 6.156, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018**

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/83289 - DELESP/DREX/SR/PF/DF, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ESPARTA SEGURANCA LTDA., CNPJ nº 37.162.435/0006-57, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar no Distrito Federal, com Certificado de Segurança nº 2350/2018, expedido pelo DREX/SR/PF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

**ALVARÁ Nº 6.177, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018**

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/94271 - DPF/CRU/PE, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa POLO COMERCIAL DE CARUARU LTDA, CNPJ nº 05.970.676/0001-21 para atuar em Pernambuco.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

**ALVARÁ Nº 6.180, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018**

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/94535 - DPF/RPO/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PEDRA AGROINDUSTRIAL S/A., CNPJ nº 71.304.687/0001-05 para atuar em São Paulo.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

**Ministério das Cidades**

**CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO**

**DELIBERAÇÃO Nº 174, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018**

Restabelece a vigência das Resoluções CONTRAN nº 729, de 06 de março de 2018 e nº 733, de 10 de maio de 2018.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO, "ad referendum" do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e nos termos do disposto no Decreto nº 4.711, de 29 de maio de 2003, que trata da coordenação do Sistema Nacional de Trânsito (SNT); e

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça, nos autos da Suspensão de Liminar e de Sentença nº 2430/DF, que suspendeu a execução da liminar deferida no Agravo de Instrumento nº 1026978-02.2018.4.01.0000, em tramitação no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, até o trânsito em julgado da ação originária;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01014.000473/2018-58, resolve:

Art. 1º Restabelecer a vigência das Resoluções CONTRAN nº 729, de 06 de março de 2018 e nº 733, de 10 de maio de 2018.

Art. 2º Revogar a Deliberação nº 173, de 18 de outubro de 2018.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO JOSÉ ALVES PEREIRA

# VOCÊ SABIA QUE...

...a obra "Marília de Dirceu", do inconfidente mineiro Thomaz Antonio Gonzaga, foi impressa em 1810 na Imprensa Régia?

Que Machado de Assis, autor de romances como "Dom Casmurro" e "Quincas Borba", entre outros, trabalhou na Imprensa Nacional, onde chegou a ser ajudante do diretor de publicação do Diário Oficial?

STG, Quadra 6, Lote 800, Brasília - DF  
CEP 70610-460

www.in.gov.br  
ouvidoria@in.gov.br

**Ministério de Minas e Energia****AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA****RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.397,  
DE 23 DE OUTUBRO DE 2018**

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.005014/2018-42. Interessada: BRE Implantação de Sistemas de Transmissão Elétrica SPE Ltda. Objeto: (i) declaração de utilidade pública, em favor da BRE Implantação de Sistemas de Transmissão Elétrica SPE Ltda., de área de terra necessária à implantação da Subestação Lagoa do Carro 230/69 kV - 2x150 MVA e à implantação do Seccionamento da LT 230 kV Pau Ferro - Coteminas C1 / SE Lagoa do Carro. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.400,  
DE 23 DE OUTUBRO DE 2018**

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.005015/2018-97. Interessada: Engie Transmissão de Energia Ltda. (ETE). Objeto: declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para desapropriação, a área de terra necessária à implantação da Subestação Castro Norte 230/138/13,8 kV - 300 MVA. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.402,  
DE 23 DE OUTUBRO DE 2018**

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.005290/2018-19. Interessada: Engie Transmissão de Energia Ltda. (ETE). Objeto: (i) declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para desapropriação, a área de terra necessária à ampliação da Subestação Subestação Bateias 525/230 kV. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.403,  
DE 23 DE OUTUBRO DE 2018**

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.005301/2018-52. Interessada: Engie Transmissão de Energia Ltda. - ETE. Objeto: declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para desapropriação, a área de terra necessária à implantação da Subestação 230/138/13,8 kV Irati Norte. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.404,  
DE 23 DE OUTUBRO DE 2018**

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.005231/2018-32. Interessada: Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN. Objeto: declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para desapropriação, a área de terra necessária à implantação da Subestação Parque das Nações 69/13,8 kV. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.408,  
DE 23 DE OUTUBRO DE 2018**

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.005098/2018-14. Interessada: Amazonas Distribuidora de Energia S.A. Objeto: Autorizar o enquadramento da Interessada na sub-rogação dos benefícios do rateio da Conta de Consumo de Combustíveis Fósseis - CCC, relativo ao projeto de interligação da localidade de Parintins, no Estado do Amazonas, ao Sistema Interligado Nacional - SIN. A íntegra desta Resolução consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.473,  
DE 23 DE OUTUBRO DE 2018**

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.003448/2018-16. Interessados: Cooperativa de Distribuição de Energia Fontoura Xavier - Cerfox, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, Rio Grande Energia S/A. - RGE, RGE SUL Distribuidora de Energia S/A., concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologa as tarifas iniciais da Cooperativa de Distribuição de Energia Fontoura Xavier - Cerfox, a vigorar a partir de 1º de novembro de 2018, e dá outras providências. A íntegra desta Resolução e de seus anexos estão juntados aos autos e disponíveis no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**DESPACHO Nº 2.410, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do processo nº 48500.002084/2018-49, decide por não conhecer, por tratar-se de recurso interposto contra ato normativo, de caráter geral e abstrato, do Requerimento Administrativo interposto pela Atlas Renewable Energy com vistas ao recálculo da Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição - TUSD aplicável às Centrais Geradoras - UFV Sol do Futuro I, II e III.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**DESPACHO Nº 2.411, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta dos Processos nº 48500.000908/2007-02, 48500.001902/06-72 e 48500.000804/2008-60, decide negar provimento à solicitação da Itaquí Geração de Energia S.A., da Porto do Pecém Geração de Energia S.A. e da Pecém II Geração de Energia S.A. para substituição do índice Platts Coal Price CIF ARA 6000k<1S NAR 90 pelo índice Argus API2, utilizado no processo de reajuste da parcela combustível de Custo Variável Unitário - CVU de usinas termelétricas a carvão mineral.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**DESPACHO Nº 2.412, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.000795/2018-89, decide conhecer e, no mérito, negar provimento ao Recurso Administrativo interposto pela Energisa Sul- Sudeste Distribuidora de Energia S/A (ESS) em face do Auto de Infração nº 0019/2018, lavrado pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade - SFE, no sentido de manter a multa aplicada de R\$ 126.480,46 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos), valor que deve ser atualizado nos termos da legislação aplicável.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**DESPACHO Nº 2.413, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018**

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.004428/2017-73, decide: conhecer do Recurso Administrativo interposto pela Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF em face ao Auto de Infração nº 0023/2018, lavrado pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade - SFE, que, em sede de juízo de reconsideração, manteve a penalidade de multa, no valor de R\$ 105.472,91 (cento e cinco mil e quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e um centavos), para, no mérito, negar-lhe provimento.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**DESPACHO Nº 2.415, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do processo nº 48500.005238/2018-54, decide conhecer e negar provimento ao pedido de medida cautelar apresentado pela Empresa Amazonense de Transmissão de Energia S.A. - Eate em face de decisão do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, que aplicou desconto a título de Parcela Variável por Indisponibilidade - PVI em decorrência da intervenção realizada no disjuntor da Linha de Transmissão Açailândia - Marabá C1, com 500 kV, no dia 8 de julho de 2018.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**DESPACHO Nº 2.417, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.005105/2018-88, decide: afastar, excepcionalmente, o inciso II do artigo 10 da Resolução Normativa nº 699, de 26 de janeiro de 2016, para anuir à celebração de Contrato de Mútuo entre a UHE São Simão Energia S.A. e a SPIC Luxembourg Latin America Renewable Energy Investment Company S.à r.l, com vigência de 60 (sessenta) meses, no montante global do valor equivalente a até US\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de dólares norte-americanos), na data de ingresso dos recursos no país.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**DESPACHO Nº 2.419, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da diretoria e o que consta no Processo nº 48500.001539/2016-47, decide i) não analisar o mérito do pedido de suspensão e/ou arquivamento da execução da garantia de fiel cumprimento em razão das negociações para transferência de controle, devido à perda de objeto; e ii) encaminhar os autos à Superintendência de Concessões, Permissões e Autorizações de Transmissão e Distribuição - SCT, para que instrua o processo e avalie as alegações de excludente de responsabilidade pelo atraso na construção do empreendimento suscitadas pela ETTM, assim como outros argumentos apresentados pelas Interessadas, nos moldes orientados pela Procuradoria Federal junto à ANEEL.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**DESPACHO Nº 2.436, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria e tendo em vista o que consta dos Processos nº 48500.001764/2018-45 decide: (i) encaminhar ao Ministério de Minas e Energia - MME proposta de declaração de caducidade do Contrato de Concessão nº 009/2014- ANEEL celebrado com a Centrais Elétricas do Norte do Brasil - Eletronorte, nos termos do art.38 da Lei 8.987, de 1995; (ii) determinar à Superintendência de Concessões, Permissões e Autorizações de Transmissão e Distribuição - SCT a abertura de processo administrativo com vista à execução da garantia de fiel cumprimento aportada pela Eletronorte.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**DESPACHO Nº 2.438, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.002310/2017-19, decide conhecer e, no mérito, negar provimento ao pedido de reconsideração interposto pela Copel Geração e Transmissão S.A - COPEL-GT em face do Despacho nº 3.742, de 07 de novembro de 2017, que indeferiu o requerimento com vistas à alteração dos cronogramas de implantação, recontabilização das Parcelas Variáveis por Atraso - PVA e extensão do prazo de outorga das Linhas de Transmissão - LT 230 kV Londrina - Figueira C2 e da LT 230 kV Foz do Chopim - Salto Osório C2, localizadas no estado do Paraná.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**DESPACHO Nº 2.439, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do processo nº 48500.000443/2018-23, decide conhecer e, no mérito, negar provimento ao Pedido de Reconsideração interposto pela Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT em face do Despacho nº 952, de 24 de abril de 2018, que negou provimento ao Requerimento Administrativo, com pedido de medida cautelar, interposto pela Recorrente, com vistas à suspensão da exigibilidade do aporte de garantias financeiras determinado pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES  
E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO****DESPACHO Nº 2.223, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018**

Processo nº 48500.002186/2017-83. Interessado: Cachoeira Energia Ltda. Decisão: registrar a adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH Paraíso, com 14.000 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.GO.037427-0.01, localizada no rio Ribeirão Paraíso, integrante da sub-bacia 24, na bacia hidrográfica do Rio Tocantins, nos municípios de Caiapônia e Doverlândia, estado de Goiás. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente



DESPACHO Nº 2.403, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

Processos nº 48500.004279/2017-42. Interessado: VILA SERGIPE 2 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Vila Sergipe II, CEG EOL.CV.RN.038143-8.01, e de seu sistema de transmissão de interesse restrito, localizada no Serra do Mel, estado do Rio Grande do Norte. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

DESPACHO Nº 2.405, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

Processos nº 48500.004308/2017-76. Interessado: VILA SERGIPE 3 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Vila Sergipe III, CEG EOL.CV.RN.038144-6.01, e de seu sistema de transmissão de interesse restrito, localizada no Serra do Mel, estado do Rio Grande do Norte. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

DESPACHO Nº 2.459, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

Processo nº 48500.004295/2017-35. Interessado: EBDE Energia S.A. Decisão: (i) revogar o Despacho nº 3.531/2017 que conferiu o registro para elaborar os estudos de inventário do rio Água Fria, afluente pela margem esquerda do rio Itanhém, no estado da Bahia, motivado pela desistência formal em prosseguir no processo, nos termos do art. 5º, inciso II, da Resolução Normativa nº 672/2015; e (ii) devolver a garantia de registro aportada na ANEEL, haja vista que o interessado cumpriu o disposto no item 3.3, inciso II, do Anexo II, da Resolução Normativa nº 672/2015. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

DESPACHO Nº 2.460, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

Processo nº 48500.005372/2018-55. Interessado: CEI - Energética Integrada Ltda. Decisão: (i) conferir o DRI-PCH referente à PCH Parreiral, cadastrada sob o CEG PCH.PH.MG.040676-7.01, localizada no rio Capivari, afluente do rio Pardo, no estado de Minas Gerais; (ii) o DRI-PCH é de titularidade exclusiva e intransferível antes da entrega do Sumário Executivo; (iii) tem-se o prazo de até 14 (quatorze) meses para a elaboração do projeto básico e apresentação, na ANEEL, do Sumário Executivo, correspondentes ART(s) e arquivo digital contendo o projeto básico desenvolvido, conforme orientações disponíveis no sítio da ANEEL; e (iv) nos termos do § 1º do art. 7º da indicada Resolução, não serão admitidas outras solicitações de DRI-PCH para o mesmo aproveitamento. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO  
DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHOS DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

Decisão: Liberar as unidades geradoras constantes nos despachos abaixo para início de operação em teste a partir do dia 30 de outubro de 2018.

Nº 2.476. Processo nº 48500.000139/2017-03. Interessados: Eólica Serra da Babilônia IX S.A. Usina: EOL Serra da Babilônia IX. Unidades Geradoras: UG1 a UG12, de 2.350 kW cada, totalizando 28.200 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Morro do Chapéu, Estado da Bahia.

Nº 2.477. Processo nº 48500.000133/2017-28. Interessados: Eólica Serra Da Babilônia XII S.A. Usina EOL Serra da Babilônia XII. Unidades Geradoras: UG1 a UG12, de 2.350 kW cada, totalizando 28.200 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Morro do Chapéu, Estado da Bahia.

Nº 2.478. Processo nº 48500.000050/2017-39. Interessados: Lagoa do Barro VII Energias Renováveis S.A. Usina: EOL Aura Lagoa do Barro 07. Unidades Geradoras: UG1 a UG9, de 3.000 kW cada, totalizando 27.000 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Lagoa do Barro do Piauí, Estado do Piauí.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

HÉLVIO NEVES GUERRA  
Superintendente

DESPACHO Nº 2.479, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução ANEEL nº 583, de 22 de outubro de 2013, e considerando o que consta do Processos nº 48500.003288/2010-40, 48500.003819/2010-02, 48500.003821/2010-73, resolve:

I - Restaurar, a partir da data de publicação do presente Despacho, a operação comercial das seguintes unidades geradoras eólicas, de propriedade da ENERGIMP:

| EOL       | Potência Instalada (kW) | Unidades Geradoras | Município  |
|-----------|-------------------------|--------------------|------------|
| Buriti    | 30.000                  | UG1 a UG20         | Acarau-CE  |
| Cajucoco  | 30.000                  | UG1 a UG20         | Itarema-CE |
| Coqueiros | 27.000                  | UG1 a UG18         | Acarau-CE  |

II - A restauração da operação comercial é em função que a condição operativa da conexão definitiva das referidas unidades geradoras no sistema de transmissão foi estabelecida.

HÉLVIO NEVES GEURRA

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO  
ECONÔMICA E FINANCEIRA

DESPACHO Nº 2.461, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

Processo nº 48500.004939/2018-76. Interessadas: Vila do Conde Transmissora de Energia Elétrica S.A. e LT Triângulo S.A. Decisão: anuir previamente à operação de transferência de controle societário direto das Interessadas que passarão a ser controladas diretamente pela empresa Celeo Redes Transmissão de Energia S.A. A íntegra deste Despacho consta dos autos e está disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

TICIANA FREITAS DE SOUSA  
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TARIFÁRIA

DESPACHO Nº 2.462, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

Processos: 48500.005750/2015-58. Interessados: Concessionárias e Permissionárias de Distribuição e Consumidores do Sistema Interligado Nacional. Decisão: Fixar a bandeira tarifária amarela com vigência no mês de novembro de 2018, nos termos da versão 1.6 do Submódulo 6.8 dos Procedimentos de Regulação Tarifária - PRORÉ. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

DAVI ANTUNES LIMA  
Superintendente

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS  
NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

DIRETORIA I

SUPERINTENDÊNCIA DE PRODUÇÃO  
DE COMBUSTÍVEIS

DESPACHO Nº 1.213, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 447, de 31 de outubro de 2017, publicada no DOU em 1/11/2017, e nº 89, de 5 de março de 2018, publicada no DOU em 06/03/2018, tendo em vista o que consta do Processo ANP nº 48610.200699/2017-19, nos termos da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e do art. 33 da Resolução ANP nº 734, de 28 de junho de 2018, publicada no DOU em 29/06/2018, que revogou a Resolução ANP nº 26/2012, torna público o seguinte ato:

Fica REVOGADA a Autorização ANP nº 233, de 05 de março de 2013, publicada no DOU em 06 de março de 2013, outorgada à PLANALTO AGROINDUSTRIAL LTDA., CNPJ nº 02.881.063/0001-20, referente à instalação produtora de etanol com capacidade de produção de 300 m³/d de etanol hidratado, localizada na Fazenda Planalto, s/n, Zona Rural em Ibiá - MG, como consequência do desatendimento aos requisitos previstos na Resolução ANP nº 26/2012, substituída pela Resolução ANP nº 734/2018, conforme art. 25, II c/c art. 33 dessa Resolução.

THYAGO GROTTI VIEIRA

DESPACHO Nº 1.214, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 447, de 31 de outubro de 2017, publicada no DOU em 1/11/2017, e nº 89, de 5 de março de 2018, publicada no DOU em 06/03/2018, tendo em vista o que consta do Processo ANP nº 48610.200707/2017-19, nos termos da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e do art. 33 da Resolução ANP nº 734, de 28 de junho de 2018, publicada no DOU em 29/06/2018, que revogou a Resolução ANP nº 26/2012, torna público o seguinte ato:

Fica REVOGADA a Autorização ANP nº 338, de 18 de março de 2013, publicada no DOU em 19 de março de 2013, outorgada à UNIÃO INDUSTRIAL AÇUCAREIRA LTDA., CNPJ nº 03.333.102/0001-17, referente à instalação produtora de etanol com capacidade de produção de 54 m³/d de etanol hidratado e 32 m³/d de etanol anidro, localizada na Rodovia BR-324 (Salvador-Feira de Santana), km 557, Zona Rural em Amélia Rodrigues - BA, como consequência do desatendimento aos requisitos previstos na Resolução ANP nº 26/2012, substituída pela Resolução ANP nº 734/2018, conforme art. 25, II c/c art. 33 dessa Resolução.

THYAGO GROTTI VIEIRA

DIRETORIA II

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA  
E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

AUTORIZAÇÃO Nº 1.115, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 59, de 24 de fevereiro de 2016, e no que consta do processo de nº 48610.010536/2018-19, resolve:

Conceder autorização para o concessionário PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., CNPJ 33.000.167/0001-01, nos termos do Regulamento Técnico ANP nº 3/2015, realizar investimentos referentes às atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação constantes do plano de trabalho do projeto nº 20.786-0.

A íntegra desta autorização consta nos autos e estará disponível na página de legislação ([www.anp.gov.br/legislacao](http://www.anp.gov.br/legislacao)) do portal da ANP.

ALFREDO RENAULT

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO  
MINERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL  
RELAÇÃO Nº 180/2018/GO

Fase de Requerimento de Pesquisa  
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 1 ano, vigência a partir dessa publicação:(321)  
8073/2018-861.035/2015-ANTONIO ISIDIO DAS NEVES-  
8074/2018-860.558/2016-ASSOCIAÇÃO FILHOS DO PAI ETERNO-  
8075/2018-860.176/2018-A. R. T. AREIAS RIO  
TESOURAS LTDA ME-  
8076/2018-860.188/2018-YGOR TADEU ALVES  
VELOSO DA SILVA-  
8077/2018-860.218/2018-EDMAR APARECIDO MOTA-  
8078/2018-860.423/2018-VINICIUS DE SOUSA VIANA-  
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)  
8079/2018-860.163/2018-RIO GRANITO LTDA-  
8080/2018-860.199/2018-CARLOS DIVINO VIEIRA  
RODRIGUES-  
8081/2018-860.212/2018-IDAIA NE COSTA VIEIRA-  
8082/2018-860.253/2018-AREIA GOLÁS MINERAÇÃO LTDA-  
8083/2018-860.266/2018-GILSON DIAS ARAUJO-  
8084/2018-860.304/2018-MARIO RIBEIRO DE MOURA  
JUNIOR-  
8085/2018-860.314/2018-VALDIVINO VIEIRA DA SILVA-  
8086/2018-860.325/2018-MINERAÇÃO CAPA BRANCA LTDA-  
8087/2018-860.331/2018-VITACAL - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-

8088/2018-860.366/2018-CERAMIKALYS INDUSTRIA CERAMICA E COMERCIO LTDA-  
8089/2018-860.385/2018-INDUSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIA LTDA-  
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)  
8090/2018-860.124/2018-CENTRO MINERAÇÃO LTDA-  
8091/2018-860.185/2018-LEMONS CONST. TRANSP.  
AREIA E CASCALHO LTDA-  
8092/2018-860.226/2018-WASHINGTON MINERAÇÃO LTDA. ME-  
8093/2018-860.227/2018-MINERADORA VALE DO CERRADO LTDA-  
8094/2018-860.234/2018-JULIMAR NUNES SIRQUEIRA-  
8095/2018-860.260/2018-C P M STONE MINERAÇÃO IND E COMERCIO EIRELI ME-  
8096/2018-860.283/2018-FOXFIRE METALS INTERMEDIACÃO COMERCIAL LTDA.-  
8097/2018-860.292/2018-RIO CLARO MINERALS PESQUISA E EXPLORAÇÃO MINERAL SA-  
8098/2018-860.293/2018-RIO CLARO MINERALS PESQUISA E EXPLORAÇÃO MINERAL SA-  
8099/2018-860.294/2018-RIO CLARO MINERALS PESQUISA E EXPLORAÇÃO MINERAL SA-  
8100/2018-860.295/2018-RIO CLARO MINERALS PESQUISA E EXPLORAÇÃO MINERAL SA-  
8101/2018-860.296/2018-RIO CLARO MINERALS PESQUISA E EXPLORAÇÃO MINERAL SA-  
8102/2018-860.346/2018-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA-  
8103/2018-860.364/2018-GILSON SILVA DE OLIVEIRA-  
8104/2018-860.381/2018-MARCOS FALSONI-  
8105/2018-860.393/2018-EULER MARTINS BORGES FILHO-  
8106/2018-860.412/2018-ADALBERTO ALVES MOREIRA-  
8107/2018-860.451/2018-VALTENIO LEONEL DE SOUZA-  
8108/2018-860.491/2018-EDM EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO EM MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA-

VICTOR HUGO FRONER BICCA

**DESPACHO DO DIRETOR-GERAL**  
RELAÇÃO Nº 253/2018/DF

Fase de Requerimento de Pesquisa  
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa:(176)  
815.408/2018-HELVIO LUIZ DEBONI-ALVARÁ,  
Nº8367/2018-Destacado do DNPM 815.668/2016-ALVARÁ  
Nº11.986/2016-Vencimento em 09/11/2018

VICTOR HUGO FRONER BICCA

**SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS**

**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**  
RELAÇÃO Nº 171/2018/GO

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Indefere de plano o requerimento de Autorização de Pesquisa(101)  
860.751/2018-JOSE ANTONIO GOULART  
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)  
861.063/2017-FORMOSA MINERAÇÃO LTDA  
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não cumprimento de exigência(122)  
861.775/2011-JOÃO FORTES ENGENHARIA S.A  
861.776/2011-JOÃO FORTES ENGENHARIA S.A  
861.777/2011-JOÃO FORTES ENGENHARIA S.A  
Fase de Autorização de Pesquisa  
Da provimento ao recurso interposto(245)  
860.619/2016-TIAGO LEANDRO FERRARI  
860.620/2016-TIAGO LEANDRO FERRARI  
Fase de Requerimento de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)  
860.495/2010-BRASIL MINÉRIOS S.A.-OF.  
Nº897/2018/DTM-GO  
861.193/2014-BRASIL MINÉRIOS S.A.-OF.  
Nº894/2018/DTM-GO  
861.194/2014-BRASIL MINÉRIOS S.A.-OF.  
Nº895/2018/DTM-GO  
861.114/2015-BRASIL MINÉRIOS S.A.-OF.  
Nº896/2018/DTM-GO  
Nega a anuência prévia aos atos de cessão total do requerimento de lavra(1045)  
861.569/2007-ITAUNA MINERTECH LTDA  
Fase de Licenciamento  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)  
860.044/2006-CERÂMICA GOIANDIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-OF. Nº828/2018/DTM-GO

Fase de Requerimento de Licenciamento  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)  
860.564/2014-LENISMAR CABRAL DE OLIVEIRA-OF.  
Nº829/2018/DTM-GO  
860.654/2014-LOGUIMINAS SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº830/2018/DTM-GO  
860.655/2014-CALBRAX MINERAÇÃO LTDA-OF.  
Nº831/2018/DTM-GO  
860.879/2014-JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA-OF.  
Nº832/2018/DTM-GO  
861.331/2014-ALEIXO ALVES DE CARVALHO JUNIOR-OF. Nº833/2018/DTM-GO  
861.392/2014-SAMJOONG MINERAÇÃO LTDA-OF.  
Nº834/2018/DTM-GO  
861.393/2014-SAMJOONG MINERAÇÃO LTDA-OF.  
Nº835/2018/DTM-GO  
860.590/2015-NEWTON SILVA VOLPP-OF.  
Nº836/2018/DTM-GO  
860.679/2015-CYRO DE MELO PEREIRA-OF.  
Nº837/2018/DTM-GO  
860.837/2015-JANARA FERNANDES DE BRITO-OF.  
Nº838/2018/DTM-GO  
861.399/2015-ABADIO ALVES TELES-OF.  
Nº840/2018/DTM-GO  
860.034/2016-JOSE CARLOS DA SILVA-OF.  
Nº843/2018/DTM-GO  
860.098/2016-OSMIRA CLEUSA RODRIGUES-OF.  
Nº842/2018/DTM-GO  
860.325/2016-AMARILDO JOÃO TURCATO-OF.  
Nº844/2018/DTM-GO  
860.432/2016-ORLANDO ALVES LESSA-OF.  
Nº826/2018/DTM-GO  
860.433/2016-ORLANDO ALVES LESSA-OF.  
Nº826/2018/DTM-GO  
860.496/2016-EDWARD MAGALHÃES CHAVES-OF.  
Nº845/2018/DTM-GO  
860.120/2017-IVAN VIEIRA DO NASCIMENTO ME LTDA-OF. Nº864/2018/DTM-GO  
860.216/2017-ELAINE SOARES ALVES TIJOLOS ME-OF. Nº865/2018/DTM-GO  
860.237/2017-HAENDEL AUGUSTO STIVAL JARDINI-OF. Nº867/2018/DTM-GO  
860.381/2017-MINERAÇÃO GOIANÉSIA LTDA-OF.  
Nº827/2018/DTM-GO  
860.382/2017-MINERAÇÃO GOIANÉSIA LTDA-OF.  
Nº827/2018/DTM-GO  
860.395/2017-E. C. EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA E CASCALHO LTDA ME-OF. Nº868/2018/DTM-GO  
860.428/2017-MINERAÇÃO E TRANSPORTES CORUMBÁ LTDA-OF. Nº869/2018/DTM-GO  
860.444/2017-JACY CARLOS LOPES-OF.  
Nº871/2018/DTM-GO  
860.468/2017-ROBERTO CROSS SILVA-OF.  
Nº872/2018/DTM-GO  
860.474/2017-PEDRO DA SILVEIRA LEÃO-OF.  
Nº873/2018/DTM-GO  
860.509/2017-ANISIO FRANCISCO DE MOURA-OF.  
Nº870/2018/DTM-GO  
860.537/2017-KAROL ONOFRE DAL PIVA-OF.  
Nº893/2018/DTM-GO  
860.601/2017-GUSTAVO RATTES DE CASTRO-OF.  
Nº882/2018/DTM-GO  
Reconsidera o despacho de indeferimento(1162)  
860.487/2017-ZILMON JOSÉ DA SILVA  
860.543/2017-CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS MINAS GERAIS GOIÁS S.A.

DAGOBERTO PEREIRA SOUZA

**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**  
RELAÇÃO Nº 172/2018/GO

Fase de Requerimento de Lavra  
Retifica despacho de aprovação do Relatório Final de Pesquisa(1280)  
861.710/2010-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S A - Publicado DOU de 09/03/2016, Relação nº 45/2016, Seção 1, pág. 110- Onde se lê: Reserva Medida: 98.722.924 t - teor de 51,51% CaO e 1,20% MgO. Leia-se: reserva Medida: 219.584.375 t - teor de 51,51% CaO e 1,20% MgO - Reserva Inferida: 55.154.000 t - teor de 51,51% CaO e 1,20% MgO.  
Torna sem efeito Auto de Infração(1876)  
860.398/2014-J LANUSSE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA- AI Nº1948/2016  
Fase de Disponibilidade  
Torna sem efeito Auto de Infração.(1848)  
862.115/2012-LUIZ CARLOS MORETON- AI Nº140/2018  
862.119/2012-LUIZ CARLOS MORETON- AI Nº144/2018

DAGOBERTO PEREIRA SOUZA

**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**  
RELAÇÃO Nº 176/2018/GO

Fase de Autorização de Pesquisa  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)  
862.558/2011-EDIELITON GONZAGA DE OLIVEIRA-OF. Nº1221/2018

861.535/2012-SEBASTIÃO BATISTA DOS REIS-OF.  
Nº1254/2018  
860.149/2015-MHP REPRESENTAÇÕES LTDA-OF.  
Nº1261/2018  
861.270/2015-MINERAÇÃO GNB LTDA-OF.  
Nº1264/2018  
860.513/2016-SOLUS MINERAÇÃO E COMÉRCIO S A-OF. Nº1219/2018  
860.514/2016-SOLUS MINERAÇÃO E COMÉRCIO S A-OF. Nº1220/2018  
860.569/2017-ATHOS LUIZ DEZONNE DE SOUSA-OF.  
Nº1260/2018  
860.571/2017-JANDER RODRIGUES MARTINS-OF.  
Nº1262/2018  
Não conhece requerimento protocolizado(270)  
860.342/2012-HELIO ANTONIO DE SOUSA ME  
860.059/2017-SIMON PIRES DE ABREU  
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)  
860.344/2017-NATALIA ANDRADE RIBEIRO NR MINERAÇÃO-CRISTALINA/GO - Guia nº 028/2018 e 029/2018-50.000 e 4.000t-Areia e Quartzo- Validade:15/10/2019  
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)  
860.591/2012-RIO GRANITO LTDA- Área de 53,24 ha para 41,83 ha-Granito  
860.656/2014-NOVA ERA EXTRAÇÃO E TRANSPORTES DE AREIA LTDA ME- Área de 14,41 ha para 12,35 ha-Areia.  
860.022/2015-GEAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MINERAIS LTDA- Área de 998,00 ha para 49,99 ha-Dolomito  
Aprova o relatório de Pesquisa(317)  
860.814/2016-F.G. VIDIGAL & CIA LTDA-Areia.  
860.896/2016-MINERAÇÃO RLRJ LTDA ME-Areia.  
860.320/2018-C A DA CRUZ EIRELI-Areia.  
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)  
862.488/2011-CAMPINORTE MINERAÇÃO S.A  
860.644/2012-CAMPINORTE MINERAÇÃO S.A  
Prorroga por 02 (dois) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(325)  
860.615/2014-MINERADORA SANTA BARBARA LTDA ME-ALVARÁ Nº7178/2014  
860.912/2015-BRASIL PEDRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ALVARÁ Nº7176/2016  
860.913/2015-BRASIL PEDRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ALVARÁ Nº7177/2016  
860.914/2015-BRASIL PEDRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ALVARÁ Nº7178/2016  
860.922/2015-BRASIL PEDRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ALVARÁ Nº7183/2016  
861.023/2015-RUSTONN MINERACAO EIRELI ME-ALVARÁ Nº15951/2015  
861.025/2015-RUSTONN MINERACAO EIRELI ME-ALVARÁ Nº15952/2015  
860.245/2016-BRASIL PEDRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ALVARÁ Nº11464/2016  
Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(326)  
861.070/2015-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA-ALVARÁ Nº15953/2015  
861.071/2015-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA-ALVARÁ Nº15954/2015  
861.072/2015-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA-ALVARÁ Nº15955/2015  
861.073/2015-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA-ALVARÁ Nº15956/2015  
861.074/2015-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA-ALVARÁ Nº15957/2015  
861.075/2015-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA-ALVARÁ Nº15958/2015  
861.076/2015-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA-ALVARÁ Nº15064/2015  
861.077/2015-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA-ALVARÁ Nº15065/2015  
861.078/2015-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA-ALVARÁ Nº15066/2015  
861.079/2015-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA-ALVARÁ Nº15959/2015  
861.080/2015-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA-ALVARÁ Nº15960/2015  
861.081/2015-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA-ALVARÁ Nº15067/2015  
861.082/2015-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA-ALVARÁ Nº15961/2015  
861.083/2015-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA-ALVARÁ Nº15962/2015  
861.084/2015-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA-ALVARÁ Nº15963/2015  
861.085/2015-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA-ALVARÁ Nº15964/2015  
861.086/2015-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA-ALVARÁ Nº15965/2015  
Fase de Concessão de Lavra  
Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)  
004.853/1964-INDAIA BRASIL ÁGUAS MINERAIS LTDA- Fonte: Conceição; Marca: Indaia; Embalagem: 20 L.- ANÁPOLIS/GO  
860.188/1999-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS PANOFF LTDA- Fonte: Bom Jardim; Marca: Caldas Novas; Embalagem: 200 mL.- MARZAGÃO/GO



Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)  
004.853/1964-INDAIA BRASIL ÁGUAS MINERAIS LTDA-OF. Nº1255/2018  
860.188/1999-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS PANOFF LTDA-OF. Nº1256/2018  
Fase de Requerimento de Lavra  
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)  
862.384/2007-TRIMINING MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA-NIQUELÂNDIA/GO - Guia nº 030/2018-6.000t-Minério de Manganês- Validade:17/04/2019

DAGOBERTO PEREIRA SOUZA

**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**  
RELAÇÃO Nº 182/2018/GO

Fase de Autorização de Pesquisa  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)  
860.336/2016-RICARDO PINHO LARA-  
Cessionário:Terrativa Minerai S.A.- CPF ou CNPJ 08.959.093/0001-98- Alvará nº1.047/2017  
860.337/2016-RICARDO PINHO LARA-  
Cessionário:Terrativa Minerai S.A.- CPF ou CNPJ 08.959.093/0001-98- Alvará nº1.048/2017  
860.612/2017-JOAO FRANCISCO SOUZA RODRIGUES-  
Cessionário:Jofege Mineração Ltda- CPF ou CNPJ 86.924.701/0001-32- Alvará nº2.302 (861.800/2011)/2012  
860.613/2017-JOAO FRANCISCO SOUZA RODRIGUES-  
Cessionário:Jofege Mineração Ltda- CPF ou CNPJ 86.924.701/0001-32- Alvará nº2.302 (861.800/2011)/2012  
860.614/2017-JOAO FRANCISCO SOUZA RODRIGUES-  
Cessionário:Jofege Mineração Ltda- CPF ou CNPJ 86.924.701/0001-32- Alvará nº2.302 (861.800/2011)/2012  
860.615/2017-JOAO FRANCISCO SOUZA RODRIGUES-  
Cessionário:Jofege Mineração Ltda- CPF ou CNPJ 86.924.701/0001-32- Alvará nº2.302 (861.800/2011)/2012  
860.616/2017-JOAO FRANCISCO SOUZA RODRIGUES-  
Cessionário:Jofege Mineração Ltda- CPF ou CNPJ 86.924.701/0001-32- Alvará nº2.302 (861.800/2011)/2012  
860.617/2017-JOAO FRANCISCO SOUZA RODRIGUES-  
Cessionário:Jofege Mineração Ltda- CPF ou CNPJ 86.924.701/0001-32- Alvará nº2.302 (861.800/2011)/2012  
860.618/2017-JOAO FRANCISCO SOUZA RODRIGUES-  
Cessionário:Jofege Mineração Ltda- CPF ou CNPJ 86.924.701/0001-32- Alvará nº2.302 (861.800/2011)/2012  
860.652/2017-PRESMAG EXTRAÇÃO DE MINERAIS EIRELI- Cessionário:Ozimar Ferreira da Silva- CPF ou CNPJ 997.784.831-91- Alvará nº8.065/2017  
Fase de Licenciamento  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(749)  
861.448/2010-DURLEI VASQUES DE SOUZA-  
Cessionário:Fernanda Teixeira Silva ME- CNPJ 09.402.205/0001-78- Registro de Licença Nº 076/2011- Vencimento da Licença: Indeterminado  
860.983/2015-GILBERTO CARVALHO VILELA-  
Cessionário:Fernanda Teixeira Silva ME- CNPJ 09.402.205/0001-78- Registro de Licença Nº 151/2016- Vencimento da Licença: 12/02/2019  
Fase de Requerimento de Lavra  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de Lavra(1043)  
860.805/2016-HENRIQUE DE MELLO QUEIROZ- Alvará nº 5.583/2015 (861.526/2014) - Cessionário: Areia & Cia. Ltda ME- CNPJ 12.135.882/0001-81

DAGOBERTO PEREIRA SOUZA

**SUPERINTENDÊNCIA NO MARANHÃO**

**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**  
RELAÇÃO Nº 110/2018/MA

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)  
806.131/2014-ABF GEOLOGIA, MANUTENÇÃO E SONDAGENS LTDA.  
806.165/2014-EJOVEL CONTRUÇÃO, ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA  
806.166/2014-EJOVEL CONTRUÇÃO, ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA  
806.027/2015-SERVENG CIVILSAN S.A. EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA  
806.012/2018-RICK RODRIGUES COSTA  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)  
806.319/2012-CNM COMPANHIA NACIONAL DE MINERAÇÃO-OF. Nº1.270/2018  
806.084/2016-T. BERGOLI COMERCIO E TORNEADORA ME-OF. Nº1.272/2018  
806.058/2018-JOSÉ ROBERTO GUTERRES DE ABREU FERREIRA-OF. Nº1.273/2018  
Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)  
806.198/2014-LUIZ ANTONIO MARTINS NETO  
Fase de Autorização de Pesquisa  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)

806.320/2012-CNM COMPANHIA NACIONAL DE MINERAÇÃO-OF. Nº1.269/2018  
806.321/2012-CNM COMPANHIA NACIONAL DE MINERAÇÃO-OF. Nº1.268/2018  
Fase de Concessão de Lavra  
Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(459)  
806.050/1995-MINERAÇÃO CHORADO LTDA.- AI Nº 134/2018; 135/2018; 136/2018; 137/2018; 138/2018; 139/2018; 140/2018; 141/2018; 142/2018; 143/2018; 144/2018; 145/2018; 146/2018  
Multa aplicada /Prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(460)  
806.899/1977-GESSO INTEGRAL LTDA- AI Nº 187/2015; 188/2015; 189/2015; 190/2015; 191/2015; 192/2015; 193/2015; 194/2015; 195/2015; 196/2015; 197/2015  
806.900/1977-GESSO INTEGRAL LTDA- AI Nº 198/2015; 199/2015; 200/2015; 201/2015  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)  
806.050/1995-MINERAÇÃO CHORADO LTDA.-OF. Nº1.267/2018  
Nega provimento a defesa apresentada(476)  
806.899/1977-GESSO INTEGRAL LTDA  
806.900/1977-GESSO INTEGRAL LTDA

ARNALDO MARTINHO COSTA DA COSTA

**SUPERINTENDÊNCIA NO MATO GROSSO**

**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**  
RELAÇÃO Nº 115/2018/MT

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)  
867.201/2017-JUAREZ DE OLIVEIRA E SILVA FILHO  
Fase de Autorização de Pesquisa  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)  
866.533/2009-ELECTRUM CAPITAL PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS LTDA.- Alvará nº12570/2016 - Cessionario:866.802/2018-Adão Afonso Rodui- CPF ou CNPJ 469.372.509-91  
866.533/2009-ELECTRUM CAPITAL PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS LTDA.- Alvará nº12570/2016 - Cessionario:866.801/2018-Adão Afonso Rodui- CPF ou CNPJ 469.372.509-91  
866.533/2009-ELECTRUM CAPITAL PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS LTDA.- Alvará nº12570/2016 - Cessionario:866.800/2018-Adão Afonso Rodui- CPF ou CNPJ 469.372.509-91  
Indefere requerimento de prorrogação de prazo do alvará de Pesquisa(197)  
866.280/2013-FILADELFO DOS REIS DIAS  
866.519/2013-VERA LUCIA CAMARGO MARQUES  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)  
867.124/2011-POCONÉ GOLD MINERAÇÃO LTDA-  
Cessionário:Filadelfo dos Reis Dias- CPF ou CNPJ 047.942.901-44- Alvará nº12571/2016  
866.897/2012-POCONÉ GOLD MINERAÇÃO LTDA-  
Cessionário:Filadelfo dos Reis Dias- CPF ou CNPJ 047.942.901-44- Alvará nº12572/2016  
866.898/2012-POCONÉ GOLD MINERAÇÃO LTDA-  
Cessionário:Filadelfo dos Reis Dias- CPF ou CNPJ 047.942.901-44- Alvará nº12573/2016  
866.899/2012-POCONÉ GOLD MINERAÇÃO LTDA-  
Cessionário:Filadelfo dos Reis Dias- CPF ou CNPJ 047.942.901-44- Alvará nº12574/2016  
866.004/2013-ELECTRUM CAPITAL PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS LTDA.- Cessionário:Alta Floresta Gold Mineração S/A- CPF ou CNPJ 17.580.707/0001-17- Alvará nº13344/2016  
866.841/2014-TERRATIVA MINERAIS S.A.-  
Cessionário:Solus Mineração e Comércio S/A- CPF ou CNPJ 23.398.137/0001-41- Alvará nº9950/2014  
866.843/2014-TERRATIVA MINERAIS S.A.-  
Cessionário:Solus Mineração e Comércio S/A- CPF ou CNPJ 23.398.137/0001-41- Alvará nº9951/2014  
866.025/2015-JOEL JÚLIO BRANDÃO- Cessionário:Alta Floresta Gold Mineração S/A- CPF ou CNPJ 17.580.707/0001-17- Alvará nº4502/2017  
866.052/2017-JOEL JÚLIO BRANDÃO- Cessionário:Alta Floresta Gold Mineração S/A- CPF ou CNPJ 17.580.707/0001-17- Alvará nº5280/2017  
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)  
867.139/2010-LVR COMERCIO E EXTRAÇÃO MINERAL LTDA-JUÍNA/MT - Guia nº 46/2018- 50.000toneladas-Cascalho Diamantífero- Validade:23/10/2019  
Prorroga por 01 (um) ano o prazo de validade da autorização de pesquisa(324)  
866.346/2016-FINAG FOMENTO MERCANTIL LTDA- ALVARÁ Nº12060/2016  
866.347/2016-FINAG FOMENTO MERCANTIL LTDA- ALVARÁ Nº12067/2016  
Prorroga por 02 (dois) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(325)  
866.440/2010-SERRA DA BORDA MINERAÇÃO E METALURGIA S.A-ALVARÁ Nº10404/2013  
866.446/2012-VALDECI ALVES DA COSTA-ALVARÁ Nº6877/2015

866.447/2012-VALDECI ALVES DA COSTA-ALVARÁ Nº15664/2015  
866.214/2013-MARCILIO ALVES CARVALHO-ALVARÁ Nº7440/2013  
866.250/2013-FRANCISCO EGIDIO CAVALCANTE PINHO-ALVARÁ Nº5863/2014  
866.302/2013-FRANCISCO EGIDIO CAVALCANTE PINHO-ALVARÁ Nº9071/2014  
866.915/2013-MARCILIO ALVES CARVALHO-ALVARÁ Nº11029/2013  
867.415/2013-NILTON HERMIDA REIGADA-ALVARÁ Nº7729/2014  
866.132/2016-MANEY MINERAÇÃO CASA DE PEDRA LTDA-ALVARÁ Nº7359/2016  
Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(326)  
866.503/2012-ANGELO CARLOS VICARI-ALVARÁ Nº15666/2015  
866.639/2013-ALMEIDA'S MINERAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA-ALVARÁ Nº15630/2015  
866.013/2014-NX GOLD S A-ALVARÁ Nº16025/2015  
866.015/2014-NX GOLD S A-ALVARÁ Nº16025/2015  
867.047/2014-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A- ALVARÁ Nº1013/2016  
867.048/2014-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A- ALVARÁ Nº1014/2016  
867.049/2014-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A- ALVARÁ Nº16421/2015  
867.050/2014-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A- ALVARÁ Nº16422/2015  
867.051/2014-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A- ALVARÁ Nº16423/2015  
866.089/2016-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A- ALVARÁ Nº2907/2016  
Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira  
Indefere Requerimento de PLG(335)  
866.578/2015-LEONARDO LOPES RAMOS  
866.580/2015-LEONARDO LOPES RAMOS  
866.585/2015-LEONARDO LOPES RAMOS  
Fase de Lavra Garimpeira  
Indefere pedido de renovação da Permissão de Lavra Garimpeira(522)  
866.659/2009-ORACIO BUENO DE OLIVEIRA  
866.461/2012-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DO NOVO ASTRO COOPERASTRO  
866.617/2012-JAIR CIRINO DE ALMEIDA  
Renova prazo de validade da Permissão de Lavra Garimpeira(523)  
866.741/2004-JOVAIR CAMILO PEREIRA - PLG Nº 001/2008 de 06/05/2008- Vencimento em 06/05/2023  
866.742/2004-JOVAIR CAMILO PEREIRA - PLG Nº 002/2008 de 06/05/2008- Vencimento em 06/05/2023  
866.105/2015-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DO VALE DO RIO PEIXOTO COOGAVEPE - PLG Nº 05/2016 de 08/06/2016- Vencimento em 08/06/2021

SERAFIM CARVALHO MELO

**SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS**

**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**  
RELAÇÃO Nº 462/2018/MG

Fase de Autorização de Pesquisa  
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)  
830.563/2003-MINERAÇÃO GOIABEIRA LTDA-  
CUPARAQUE/MG, CONSELHEIRO PENA/MG - Guia nº 137/2018-8.000,0 Toneladas/ano-Granito (revestimento)- Validade:14/03/2022 ou PL  
831.180/2009-JURACI LOPES DE OLIVEIRA FILHO-  
GOUVEIA/MG - Guia nº 207/2018-4.000 Toneladas/ano-Quartzo- Validade:03/08/2020 ou PL  
832.295/2012-CERAMICA TAIOBEIRAS LTDA.-  
TAIOBEIRAS/MG - Guia nº 206/2018-12.000 Toneladas/ano- Argila- Validade:23/07/2028 ou PL  
831.808/2015-VENDOME MINE MINERAÇÃO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E PESQUISA LTDA-  
COROMANDEL/MG - Guia nº 203/2018-600 ct/ano-Diamante (beneficiado)- Validade:19/09/2019  
Fase de Requerimento de Lavra  
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)  
830.735/2006-J.A. GRANITOS LTDA-ME-  
ALMENARA/MG - Guia nº 196/2018-9.600 Toneladas/ano-Granito (Ornamental)- Validade:14/06/2021 ou PL  
834.844/2008-PBA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEDRAS ORNAMENTAIS LTDA-PAVÃO/MG - Guia nº 189/2018-11.200 Toneladas/ano-Granito (Ornamental)- Validade:05/03/2022 ou PL

PABLO CESAR DE SOUZA

**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**  
RELAÇÃO Nº 468/2018/MG

Fase de Disponibilidade  
declara PRIORITÁRIO, pretendente da área em disponibilidade para pesquisa(303)



832.785/2005-ALASKA COMERCIAL DE MINÉRIOS LTDA - CNPJ:10.375.506/0001-39- Substância Aprovada:Minério de Ferro

830.098/2009-JAZIDA LINDA FLOR LTDA - CNPJ:03.198.773/0001-12- Substância Aprovada:Minério de Ouro

300.172/2013-Areal Santa Rita Ltda - CNPJ:71.430.177/0001-76- Substância Aprovada:Areia e Argila declara Prioritário, pretendente a área em disponibilidade pelo Edital/Lavra(309)

830.904/2003-C.FERNANDO.R.DA PAZ&CIA LTDA - CNPJ:25.913.377/0001-62-Granito

Não conhece proposta de habilitação protocolizado fora do prazo ou em desacordo com a legislação(1116)

830.904/2003-Royal Brazilian Stones Ltda

Propostas desclassificadas para o procedimento de disponibilidade(1808)

830.904/2003-MINERAÇÃO CORCOVADO DE MINAS LTDA;GEOMINÉRIOS GEOLOGIA MINERAÇÃO E MEIO AMBIENTE LTDA ME;MARBRASA NORTE MINERADORA LTDA;MARBRASA MÁRMORES E GRANITOS DO BRASIL LTDA;SUMMIT MINERAÇÃO IND. E COME. LTDA;DE ANGELI MÁRMORES LTDA - EPP;MINERAÇÃO GOIABEIRAS LTDA;EMPRESA DE MINERAÇÃO BARRINHA LTDA - EDITAL Nº 181/2015 - Publicado DOU de 12/05/2015

300.172/2013-Maria de Lourdes P. da Silva - ME - Cnpj:14.316.713/0001-73 ;Fabio Nasser - ME - Cnpj:38.636.338/0001-07 - EDITAL Nº 509/2014 - Publicado DOU de 20/08/2014

No julgamento dos proponentes para área em disponibilidade, DECLARO habilitados:(2086)

830.904/2003- Mineração Corcovado de Minas Ltda - CNPJ:39.282.298/0001-05;Geominérios Geologia Mineração e Meio Ambiente - CNPJ:02.880.720/0001-14;Marbrasa Norte Mineradora Ltda - CNPJ:06.867.144/0001-26;Marbrasa Mármores e Granitos do Brasil Ltda - CNPJ:27.189.489/0001-48;Summit Mineração Ind. e Come.Ltda - CNPJ:10.537.676/0001-72;Granicap Granitos Capixaba Ltda - CNPJ:27.462.217/0001-70;Calcimar Calcários e Mármores Ltda -Cnpj:27.468.339/0001-73;De Angeli Mármores Ltda-EPP - Cnpj:31.786.254/0001-00;C.Fernando R. da Paz & Cia Ltda - CNPJ:25.913.377/0001-62;Angramar Granitos e Mármores Ltda - CNPJ:35.968.288/0001-77;Mineração Goiabeiras Ltda - CNPJ:05.793.075/0001-90;Empresa de Mineração Barrinha Ltda - CNPJ:27.076.439/0001-54;Sam Granitos Export Ltda - CNPJ:02.445.287/0001-99

No julgamento dos proponentes para área em disponibilidade, DECLARO inabilitados:(2087)

830.904/2003- Mineração Capixaba Ltda - CNPJ:27.187.277/0001-21

Classificação das propostas técnicas do procedimento de disponibilidade(2088)

830.904/2003- EDITAL DISPONIBILIDADE Nº181/2015- ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

1ºClassificado:C.FERNANDO R. DA PAZ & CIA LTDA;2ºClassificado:ANGRAMAR GRANITOS E MÁRMORES LTDA;3ºClassificado:GRANICAP GRANITOS CAPIXABA LTDA;4ºClassificado:SAM GRANITOS EXPORT LTDA;5ºClassificado:CALCIMAR CALCÁREOS E MÁRMORES LTDA

PABLO CESAR DE SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA NO PARÁ

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE  
RELAÇÃO Nº 159/2018/PA

Fase de Requerimento de Pesquisa

Indefere de plano o requerimento de Autorização de Pesquisa(101)

850.894/2018-CLAUDIANE BISSI LORENZONI VALE

Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)

850.675/2013-RECURSOS MINERAIS DO BRASIL S.A

851.707/2013-RECURSOS MINERAIS DO BRASIL S.A

851.859/2013-RECURSOS MINERAIS DO BRASIL S.A

850.041/2018-COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA AGROFLORESTAL E MINERAL

850.741/2018-DIFLORESTA LTDA ME

850.747/2018-C S ALVES MINERACAO E SERVICOS AMBIENTAIS

850.778/2018-SCM MINERAÇÃO LTDA EPP

850.793/2018-ALINE CARLA FARRAPO XAVIER

850.870/2018-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A

Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não cumprimento de exigência(122)

850.115/2018-MINERAÇÃO VALE DAS ANDORINHAS LTDA EPP

Determina arquivamento definitivo do processo(155)

855.876/1995-MAURO TAILOR GERHARDT

851.075/2011-MICHIGAN TRADE LTDA

850.785/2018-JUCELIO GERALDO ARAUJO

Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)

851.209/2017-ELTON TAVARES DOURADO VIANA

Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa(170)

855.876/1995-MAURO TAILOR GERHARDT

851.075/2011-MICHIGAN TRADE LTDA

850.785/2018-JUCELIO GERALDO ARAUJO

Indefere requerimento de pesquisa por interferência área ambiental - Lei do SNUC(2035)

850.452/2013-GONÇALO FERREIRA LIMA NETO

Fase de Autorização de Pesquisa

Nega provimento a defesa apresentada(242)

850.231/2017-AFABIO FREITAS BORGES

Indefere pedido de reconsideração(263)

850.501/2010-PASQUAL LUIZ SPILLERE

850.309/2016-PASQUAL LUIZ SPILLERE

850.310/2016-PASQUAL LUIZ SPILLERE

850.311/2016-PASQUAL LUIZ SPILLERE

declara a nulidade do alvará de pesquisa(273)

850.267/2010-RODRIGO MILANI-Alvará Nº8.520/2010

Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)

851.340/2012-COOPERATIVA DOS MINERADORES E GARIMPEIROS DO SUL DO PARÁ COOMIGASULP -Alvará Nº13.044/2015

851.281/2013-XIANGSE BRASIL MINERAÇÃO LTDA - Alvará Nº6.828/2016

850.055/2016-JOSÉ ILDERGLAN DE SOUZA

BARBOSA -Alvará Nº6.826/2016

850.057/2016-JOSÉ ILDERGLAN DE SOUZA

BARBOSA -Alvará Nº6.828/2016

850.140/2016-ORLANDO DE MELO E SILVA -Alvará Nº10.733/2016

Determina arquivamento Auto de infração(1872)

850.607/2017-GRB GRAFITE DO BRASIL

MINERAÇÃO LTDA.- AI Nº615/2018

850.610/2017-GRB GRAFITE DO BRASIL

MINERAÇÃO LTDA.- AI Nº618/2018

Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira

Indefere Requerimento de PLG(335)

850.759/2016-FABIO CARDOSO CARNEIRO

850.863/2016-FABIO CARDOSO CARNEIRO

850.750/2017-GEDONILSON SOUSA DE MACÊDO

850.751/2017-GEDONILSON SOUSA DE MACÊDO

850.752/2017-GEDONILSON SOUSA DE MACÊDO

850.098/2018-COOPERATIVA GARIMPEIRA

MINERADORA NACIONAL

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(344)

850.862/2016-FABIO CARDOSO CARNEIRO-OF. Nº2.428/2018 - Superintendência do DNPM/PA

850.659/2018-BRENO CAVALCANTE VENÂNCIO-OF. Nº2.425/2018 - Superintendência do DNPM/PA

Indefere de Plano o Requerimento de PLG(567)

850.309/2014-COOPERATIVA AGRO MINERAL E COMERCIAL DOS GARIMPEIROS E MORADORES DE SERRA PELADA

850.563/2018-GRACIANE SOARES DE ARAÚJO

GONÇALVES

Fase de Concessão de Lavra

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)

850.477/1998-IARA FABRICAÇÃO DE ÁGUA

ENVASADA LTDA EPP-OF. Nº2.127/2017 - Superintendência do DNPM/PA

Fase de Licenciamento

Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)

850.793/2006-IARA G. DE MACEDO-OF. Nº2.423/2018 - Superintendência do DNPM/PA

851.872/2013-JULIAN GRAZIANO SARTORETTO ME-OF. Nº2.427/2018 - Superintendência do DNPM/PA

850.376/2015-OLIVAL SILVA DA CRUZ CUNHA-OF. Nº2.430/2018 - Superintendência do DNPM/PA

Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)

851.083/2014-AREAL ORIENTAL COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.- Registro de Licença Nº 14/2015 - Vencimento em 06/09/2020.

850.718/2016-JOSÉ DIONÍSIO DO NASCIMENTO- Registro de Licença Nº 78/2016 - Vencimento em 26/09/2020

850.856/2016-HERALDO CORREIA R. DE ATAÍDE ME- Registro de Licença Nº 02/2017 - Vencimento em 20/09/2020.

851.069/2016-BRUNO MALHEIROS MENEGALLI- Registro de Licença Nº 04/2017 - Vencimento em 07/08/2019

Indefere pedido de prorrogação do Registro de Licença(744)

851.251/2011-ANA MARIA G. DA C. MOTA

Fase de Requerimento de Licenciamento

Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)

851.372/2017-SÉRGIO RIBEIRO DA ROCHA-Registro de Licença Nº 59/2018 - Vencimento em 14/12/2021

850.760/2018-VICFLASH ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME-Registro de Licença Nº 58/2018 - Vencimento em 20/08/2018

850.896/2018-FÁBRICA DE CERÂMICA SANTO ANTÔNIO LTDA-Registro de Licença Nº 57/2018 - Vencimento em 27/09/2020

Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)

850.868/2018-GREIPHIL MINAS LTDA-OF. Nº2.424/2018 - Superintendência do DNPM/PA

Indefere requerimento de Licenciamento - área onerada(2095)

851.265/2012-COMÉRCIO DE AREIA CASTELO LTDA

850.642/2018-COOPERATIVA AGRO MINERAL DO NORTE

Indefere requerimento de Licenciamento- área sem oneração(2096)

850.581/2018-I BATISTA FAVERO ME

850.835/2018-FRANCINALDO PIMENTEL DA COSTA

Fase de Disponibilidade

Não conhece o recurso interposto(1837)

851.372/1981 - Interposto por Belo Sun Mineração Ltda

CARLOS BOTELHO DA COSTA

SUPERINTENDÊNCIA NA PARAÍBA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE  
RELAÇÃO Nº 97/2018/PB

Fase de Autorização de Pesquisa

Nega a anuência prévia aos atos de cessão total de direitos(193)

846.224/2016-MINERAÇÃO MATA VERDE LTDA ME

Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)

846.056/2017-MINERADORA E CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA ME-PEDRAS DE FOGO/PB - Guia nº 014/2018-35.000Toneladas-Areia- Validade:09/05/2019

Autoriza transformação do regime de Autorização de Pesquisa para Licenciamento(1823)

846.172/2017-ROBSON TRAVASSOS DA COSTA

QUEIROZ

Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira

Indefere Requerimento de PLG(335)

846.053/2018-RAFAEL MEIRELES DA CUNHA

Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 60 dias(346)

846.050/2017-CAZUZA DE SOUSA SALVADOR E MOURA NUNES-OF. Nº

846.107/2017-CLÓVIS DE ARAÚJO OLIVEIRA-OF. Nº

Fase de Requerimento de Lavra

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)

846.011/2010-PLASTICAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA-OF. Nº1359/2018

Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)

846.461/2007-CASA GRANDE MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº1360/2018

Fase de Concessão de Lavra

Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)

818.807/1969-EMPRESA DE MINERAÇÃO SUBLIME LTDA- FONTE SÃO JOSÉ , marca SUBLIME,embalens retornável:20L e 10 L, Descartável : 1,5 L ,500ml, 330ml e copo 220 ml- SANTA RITA/PB

840.169/1991-INGÁ AGROPECUÁRIA E MINERAÇÃO LTDA- FONTE PININCHOS, marca SERRA DA ESTRELA,20L retornável- JOÃO PESSOA/PB

Multa aplicada /Prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(460)

846.085/1999-SAMANDA SILVA XAVIER ME- AI Nº Auto de interdição : Nº 001/2017 e Auto de infração : Nº136/2017

Nega aprovação do rótulo de água mineral(480)

840.169/1991-INGÁ AGROPECUÁRIA E MINERAÇÃO LTDA

Fase de Requerimento de Licenciamento

Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)

846.009/2017-ANDRÉ DO NASCIMENTO JUSTINO- Registro de Licença Nº 487/2018 - Vencimento em 19/08/2034

846.045/2018-TULIO BRENN DO NASCIMENTO MENDONÇA-Registro de Licença Nº 492/2018 - Vencimento em 10/07/2019

Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 30 dias(1166)

846.093/2018-JOSÉ RICARDO BARROS DA ROCHA-OF. Nº1261/2018

FREDERICO EINSTEIN DE MIRANDA

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO NORTE

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE  
RELAÇÃO Nº 133/2018/RN

Fase de Requerimento de Licenciamento

Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)

848.173/2018-CARLOS HENRIQUE DE MAGALHAES FILHO-Registro de Licença Nº 24/2018 - Vencimento em 03/08/2019

Fase de Licenciamento

Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)

848.588/2011-SEBASTIÃO PINHEIRO DA COSTA FILHO ME- Registro de Licença Nº 27/2011 - Vencimento em 13/06/2019

ROGER GARIBALDI MIRANDA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE  
RELAÇÃO Nº 134/2018/RN

Fase de Requerimento de Pesquisa

Determina arquivamento definitivo do processo(155)

848.321/2016-M SEABRA ALVES EPP

Fase de Autorização de Pesquisa



Determina o arquivamento definitivo do processo(279)  
848.320/2016-M SEABRA ALVES EPP  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)  
848.169/2016-ISABELLE ARRUDA MOREIRA-  
Cessionário:Gabriel Pessoa Alves- CPF ou CNPJ 014.515.756-37-  
Alvará nº8.607/2016  
848.170/2016-ISABELLE ARRUDA MOREIRA-  
Cessionário:Sostenes de Souza- CPF ou CNPJ 742.526.906-68-  
Alvará nº9.130/2016  
848.171/2016-ISABELLE ARRUDA MOREIRA-  
Cessionário:Lion Mineração Brasil Ltda- CPF ou CNPJ 16.666.892/0001-02- Alvará nº9.131/2016  
848.172/2016-ISABELLE ARRUDA MOREIRA-  
Cessionário:Grupo Empresarial Lourence Consultoria Ltda- CPF ou CNPJ 10.929.009/0001-35- Alvará nº9.132/2016  
848.252/2016-ISABELLE ARRUDA MOREIRA-  
Cessionário:Lion Mineração Brasil Ltda- CPF ou CNPJ 16.666.892/0001-02- Alvará nº3.103/2016  
Fase de Requerimento de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)  
848.001/2010-CAULINIA MINERIOS LTDA-OF.  
Nº925/2018-SGTM/DNPM/RN  
848.041/2014-AQUONSULT CONSULTORIA E PLANEJAMENTO HIDROGEOLÓGICO LTDA.-OF. Nº8792018-SGTM/DNPM/RN  
Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)  
848.688/2010-ICAL INDÚSTRIA DE CALCINAÇÃO LTDA.-OF. Nº929/2018-SGTM/DNPM/RN-60 dias  
848.011/2014-MONT GRANITOS S A-OF. Nº924/2018-SGTM/DNPM/RN-180 dias  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de Lavra(1043)  
848.032/2014-OZENILDO SEABRA DA SILVA- Alvara nº 8258/2014 - Cessionário: M SEABRA ALVES EPP- CNPJ 23.902.201/0001-80  
Fase de Licenciamento  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)  
848.198/2016-ANTÔNIO MENDES DA SILVA-OF.  
Nº921/2018-SGTM/DNPM/RN  
Fase de Disponibilidade  
Determina arquivamento definitivo do processo(1678)  
848.130/2011-ROGÉRIO VIDAL NUNES BARBOSA  
Fase de Requerimento de Licenciamento  
Indefere requerimento de Licenciamento - área onerada(2095)  
848.138/2016-MINERAÇÃO MATA VERDE LTDA ME  
Indefere requerimento de Licenciamento- área sem oneração(2096)  
848.229/2017-MATHEUS SEABRA ALVES  
848.230/2017-MATHEUS SEABRA ALVES

ROGER GARIBALDI MIRANDA

**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**  
RELAÇÃO Nº 138/2018/RN

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(Vistoria)/prazo 10(dez) dias (6.87)  
Francisco Izenildo Teixeira - 848230/15 - Not.84/2018 - R\$ 522,16

ROGER GARIBALDI MIRANDA

**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**  
RELAÇÃO Nº 140/2018/RN

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA  
Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias. (6.41)  
Acf Mineração Ltda - 848043/17  
Clecio Silvino Bezerra - 848319/16  
Eugenio Ribeiro de Souza Neto - 848295/16  
Francisco Izenildo Teixeira - 848230/15  
Helen Pimenta Rodrigues - 848218/17, 848037/18, 848038/18  
Imobiliaria Oitava Rosado Ltda - 848156/15  
João Maria da Silva Ferreira - 848079/17, 848019/17  
Jose Airtton Assunção Gomes - 848047/18  
José Braz Neto - 848030/17, 848031/17  
Julio Cesar de Vasconcelos - 848070/15  
Klauss Francisco Torquato Rego - 848023/18  
I. I. da c. Fernandes me - 848082/17  
Lion Mineracao Brasil Ltda - 848253/16, 848254/16  
Luzimar Ferreira de Lima - 848027/18  
Marcelo Mario Porto Filho - 848077/17  
Marco Aurélio Gonçalves de Farias - 848026/17  
Maria Gecina Marinho - 848011/17  
Ricardo Luiz Freire da Silva - 848126/16

ROGER GARIBALDI MIRANDA

**SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO SUL**

**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**  
RELAÇÃO Nº 105/2018/RS

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Indefere requerimento de transformação do regime de Autorização  
de Pesquisa para Licenciamento.(165)  
811.234/2016-OSWALDO FEIER FILHO ME  
Fase de Licenciamento  
Instaura processo administrativo de cancelamento do Registro de Licença/Prazo para defesa 30 dias.(658)  
810.063/2012-SUPERTEX CONCRETO LTDA- NOT Nº808/2018  
Determina o cancelamento do Registro de Licença(704)  
810.401/1994-CONCRESUL BRITAGEM LTDA - Registro de Licença Nº 1895/2001 - Publicado no DOU de 20/06/2001  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)  
810.479/1988-INDUSTRIA DE CALCARIO VIGOR LTDA.-OF. Nº2187/2018  
810.437/2003-BASALTO FOSSATTI LTDA-OF.  
Nº2191/2018  
810.741/2006-PEDREIRA PRATENSE LTDA ME-OF.  
Nº814/2018  
810.742/2008-OLIMÓVEIS - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-OF. Nº2189/2018  
810.126/2010-ANTÔNIO PRESCENDO-OF. Nº820/2018  
810.804/2011-HARDI HUBERTO SCHUCH-OF.  
Nº819/2018  
810.915/2013-BONATO EXTRAÇÃO DE BASALTO LTDA ME-OF. Nº2186/2018  
810.898/2014-ECOTERRA MINERAÇÃO LTDA-OF.  
Nº837/2018  
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)  
810.006/1987-PEDREIRA DIAMANTE NEGRO LTDA- Registro de Licença Nº 574/1987 - Vencimento em 14/08/2023  
810.727/1994-J. RENATO RAUBER & CIA LTDA EPP- Registro de Licença Nº 1239/1996 - Vencimento em 28/12/2020  
810.728/1994-J. RENATO RAUBER & CIA LTDA EPP- Registro de Licença Nº 1246/1996 - Vencimento em 28/12/2020  
810.183/1998-CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA- Registro de Licença Nº 1737/1999 - Vencimento em 24/04/2022  
810.085/2002-RIBEIRO FLORES & CIA LTDA.- Registro de Licença Nº 2308/2002 - Vencimento em 10/07/2023  
810.317/2003-CONSTRUBRAS CONSTRUTORA LTDA- Registro de Licença Nº 2555/2003 - Vencimento em Indeterminado  
810.742/2008-OLIMÓVEIS - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA- Registro de Licença Nº 151/2009 - Vencimento em 20/06/2022  
811.139/2011-AGOSTINHO GOZZI- Registro de Licença Nº 122/2012 - Vencimento em 06/09/2020  
811.523/2012-LUIZ CARLOS BIER FI- Registro de Licença Nº 297/2012 - Vencimento em 29/10/2020  
810.073/2013-STANGHERLIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME.- Registro de Licença Nº 90/2013 - Vencimento em 06/08/2022  
811.028/2013-ARLINDO SBRISSA BASALTO ME- Registro de Licença Nº 70/2014 - Vencimento em 20/06/2023  
811.129/2013-MAURO DONADEL ME- Registro de Licença Nº 175/2013 - Vencimento em 23/08/2023  
810.867/2015-PEDRO AMORETTI DA SILVA E CIA LTDA ME- Registro de Licença Nº 252/2015 - Vencimento em 12/09/2022  
811.336/2015-LAURO DA SILVA PEDREIRA ME- Registro de Licença Nº 106/2016 - Vencimento em 11/07/2022  
Indefere pedido de prorrogação do Registro de Licença(744)  
811.023/2014-CERÂMICA AGNES  
811.664/2015-TERRAPLENAGEM VOESE LTDA  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(749)  
810.555/2003-JAIRO PIRES PEREIRA FI- Cessionário:Jairo Pires Pereira Fi- CNPJ 02.823.670/0001-33- Registro de Licença Nº 2648/2004- Vencimento da Licença: 04/05/2018  
810.593/2003-BRASFALTO PAVIMENTAÇÃO LTDA- Cessionário:Bazzan & Bazzan Mineração Ltda- CNPJ 30.780.558/0001-06- Registro de Licença Nº 102649/2004- Vencimento da Licença: Indeterminado  
810.719/2005-JAIRO PIRES PEREIRA FI- Cessionário:Jairo Pires Pereira Filho Fi- CNPJ 02.823.670/0001-33- Registro de Licença Nº 47/2006- Vencimento da Licença: 26/06/2021  
810.576/2009-BASALTO SÃO GABRIEL LTDA- Cessionário:Basalto Cecchin Ltda- CNPJ 28.177.538/0001-95- Registro de Licença Nº 135/2009- Vencimento da Licença: 05/05/2019  
811.311/2013-JOÃO CARLOS PISSUTTI ME- Cessionário:Pauluzzi Cerâmicas Santa Maria Ltda- CNPJ 27.879.040/0001-01- Registro de Licença Nº 06/2014- Vencimento da Licença: 18/08/2022  
811.158/2014-PÉRCIO EDUARDO KLAUS- Cessionário:Transportes e Serviços Weizenmann Ltda Me- CNPJ 07.609.104/0001-47- Registro de Licença Nº 120/2015- Vencimento da Licença: 05/09/2018  
Nega provimento ao recurso interposto(757)  
810.914/2007-E. F. COLORETTI  
Autorizo o aditamento de substância mineral(770)

810.174/2007-MARCIO DA SILVEIRA BARCELOS EIRELI-Saibro e Granito - Registro de Licença Nº 27/2007, DOU de 07/05/2007  
Fase de Requerimento de Licenciamento  
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)  
810.240/2016-JANDIR JOAO MARCANTE ME-Registro de Licença Nº 108/2018 - Vencimento em 17/09/2020  
810.794/2016-ARLINDO GOMES DOS SANTOS &- Registro de Licença Nº 113/2018 - Vencimento em 15/07/2020  
810.994/2017-ANTONIO KLASSEN ME-Registro de Licença Nº 112/2018 - Vencimento em 25/09/2023  
811.043/2017-RUMO CERTO CONSTRUTORA LTDA- Registro de Licença Nº 109/2018 - Vencimento em 31/12/2021  
810.284/2018-JOÃO LUIZ PASQUALOTTO DA PAIXÃO- Registro de Licença Nº 110/2018 - Vencimento em 19/07/2019  
810.426/2018-COPAVI - CONSERVAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS LTDA-Registro de Licença Nº 098/2018 - Vencimento em 25/05/2021  
810.431/2018-COMPANOR CONSTRUÇÕES LTDA EPP- Registro de Licença Nº 099/2018 - Vencimento em 10/05/2022  
810.433/2018-ERICO LANZARINI THEODORO-Registro de Licença Nº 100/2018 - Vencimento em 23/03/2023  
810.445/2018-MARCOS LUIZ BRONDANI ME-Registro de Licença Nº 101/2018 - Vencimento em 03/05/2022  
810.462/2018-TREVIPEDRAS EXTRAÇÃO DE BASALTO LTDA-Registro de Licença Nº 102/2018 - Vencimento em 18/05/2023  
Determina arquivamento definitivo do processo(1147)  
810.666/2013-CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA  
810.959/2013-CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA  
811.165/2017-OSWALDO FEIER FILHO ME  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)  
810.100/2018-MAURÍCIO M. MARTINS ME-OF.  
Nº2188/2018  
810.222/2018-ADEMIR ANTONIO GODINHO-OF.  
Nº2185/2018  
Não conhece o recurso interposto(1837)  
810.115/2018 - Interposto por Comércio e Extração de Pedras Campos Ltda  
Indefere requerimento de Licenciamento - área onerada(2095)  
810.449/2017-JOSÉ ANTONIO DE FRANÇA JÚNIOR  
Fase de Requerimento de Registro de Extração  
Indefere de Plano o Requerimento de Registro de Extração(821)  
810.317/2018-MUNICÍPIO DE ESPUMOSO  
Outorga o Registro de Extração, prazo 4 anos, vigência a partir dessa publicação(923)  
810.478/2018-MUNICÍPIO DE AJURICABA- Registro de Extração Nº114/2018 de 17/10/2018  
810.479/2018-MUNICÍPIO DE AJURICABA- Registro de Extração Nº115/2018 de 17/10/2018  
810.480/2018-MUNICÍPIO DE AJURICABA- Registro de Extração Nº116/2018 de 17/10/2018  
810.481/2018-MUNICÍPIO DE AJURICABA- Registro de Extração Nº117/2018 de 17/10/2018  
Outorga o Registro de Extração, prazo 5 anos, vigência a partir dessa publicação(924)  
810.448/2018-MUNICÍPIO DE COLINAS- Registro de Extração Nº112/2018 de 16/10/2018  
810.449/2018-MUNICÍPIO DE COLINAS- Registro de Extração Nº113/2018 de 16/10/2018  
Fase de Registro de Extração  
Homologa renúncia do Registro de Extração(931)  
811.139/2013-PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ALVIMAR LUIZ LISOT

**SUPERINTENDÊNCIA EM SANTA CATARINA**

**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**  
RELAÇÃO Nº 160/2018/SC

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)  
815.407/2018-SANDRA DE FÁTIMA FERREIRA STOBIEA-OF. Nº2921/2018  
815.504/2018-MATILDE LAURINDO-OF. Nº2920/2018  
Fase de Autorização de Pesquisa  
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)  
815.923/2015-SULCATARINENSE MINERAÇÃO, ARTEFATOS DE CIMENTO, BRITAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA -Alvará Nº6391/2018  
815.084/2018-G.R. MINERADORA DE AREIA LTDA - Alvará Nº3029/2018  
815.085/2018-G.R. MINERADORA DE AREIA LTDA - Alvará Nº3030/2018  
815.086/2018-G.R. MINERADORA DE AREIA LTDA - Alvará Nº3031/2018  
Aprova o relatório de Pesquisa(317)  
815.635/2016-JAZIDA ÁGUAS CLARAS EIRELI ME- ARGILA E AREIA  
Fase de Requerimento de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)



815.588/1997-RUDNICK MINÉRIOS LTDA-OF. Nº2908/2018  
815.533/2005-TERRA MATER PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.-OF. Nº2915/2018  
815.533/2005-TERRA MATER PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.-OF. Nº2916/2018  
815.533/2005-TERRA MATER PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.-OF. Nº2917/2018  
815.135/2013-TENDÊNCIA MINERADORA LTDA-OF. Nº2928/2018  
815.251/2013-MAMPITUBA MINERACAO E TRANSPORTES LTDA ME-OF. Nº2926/2018  
815.088/2017-NIERO MINERAÇÃO LTDA ME-OF. Nº2910/2018  
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)  
815.030/2004-JEAN CARLOS ZIMMERMANN ME-SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC - Guia nº 091/2018-24.000t-AREIA- Validade:24/10/2019  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de Lavra(1043)  
815.388/2013-RENOVA FLORESTA LTDA.- 6754 nº 2013 - Cessionário: FLORESTAL ITUPIRANGA FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO LTDA- CNPJ 09046551/0001-60  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)  
815.135/2013-TENDÊNCIA MINERADORA LTDA-OF. Nº2929/2018  
Fase de Concessão de Lavra  
Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)  
002.014/1941-TERMAS SANTO ANJO DA GUARDA LTDA.- ÁGUA MINERAL NATURAL IMPERATRIZ, FONTE TENENTE: EMBALAGEM DESCARTÁVEL, SEM GÁS DE 5 L.- TUBARÃO/SC  
805.135/1975-HIDROMINERAL TERMAL DE ARMAZÉM LTDA.- Água Mineral Natural Armazém - FONTE THERMAS DO VALLE: Embalagens descartáveis, com e sem gás de 450 mL.- ARMAZÉM/SC  
815.537/1995-EJC GAMBORJI MINERAÇÃO LTDA-ARRENDATÁRIA: SUL BRASILEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL EIRELI- ÁGUA MINERAL NATURAL DA FONTE DO RIACHO PARA A MARCA: SUL BRASILEIRA EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS DE 200 m L SEM GÁS, 350 m L , 510 m L, 1,5 L SEM GÁS E COM GÁS , 5 L E 10 L SEM GÁS. EMBALAGENS RETORNÁVEIS DE 10 L E 20 L SEM GÁS. MARCA PURIS EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS DE 200 ML SEM GÁS, 350 m L , 510 m L , 1,5 L SEM GÁS E COM GÁS , 5 L E 10 L SEM GÁS. EMBALAGEM RETORNÁVEL DE 20 L SEM GÁS. MARCA BOREAL EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS DE 1,5 L SEM GÁS E COM GÁS, 5 L E 10 L SEM GÁS.- LAGES/SC  
Multa aplicada /Prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(460)  
001.492/1936-CARBONIFERA METROPOLITANA SA-AI Nº 016 CRI/2018 e 017 CRI/2018  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)  
002.014/1941-TERMAS SANTO ANJO DA GUARDA LTDA.-OF. Nº2906/2018  
Fase de Requerimento de Licenciamento  
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)  
815.481/2018-WANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA-Registro de Licença Nº 2125/2018 - Vencimento em 21/08/2022  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)  
815.615/2017-SL VIEIRA COMÉRCIO E TERRAPLANAGEM LTDA ME-OF. Nº2930/2018  
Fase de Requerimento de Registro de Extração  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(825)  
815.453/2018-ITUPORANGA PREFEITURA-OF. Nº2931/2018  
815.517/2018-MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL-OF. Nº2911/2018  
Fase de Disponibilidade  
Determina arquivamento definitivo do processo(1678)  
815.172/1999-UNIMIN DO BRASIL LTDA.

GILMAR OLIVEIRA GONÇALVES

SUPERINTENDÊNCIA EM TOCANTINS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE  
RELAÇÃO Nº 99/2018/TO

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)  
864.005/2016-CASSIUS FERREIRA GARIGLIO-OF. Nº620/2018 - DNPM/TO  
864.145/2018-MINERAÇÃO CASTELO LTDA-OF. Nº633/2018 - DNPM/TO  
864.165/2018-QUANTUM FERTILIZANTES DO TOCANTINS LTDA-OF. Nº632/2018 - DNPM/TO  
864.175/2018-EMIVALDO MIRANDA-OF. Nº637/2018 - DNPM/TO  
Fase de Autorização de Pesquisa  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)  
864.234/2014-ABF GEOLOGIA, MANUTENÇÃO E SONDAgens LTDA.-OF. Nº861/2018 - DNPM/TO  
864.280/2014-PEDREIRA TAQUARALTO LTDA-OF. Nº888/2018 - DNPM/TO  
Aprova o relatório de Pesquisa(317)

864.297/2013-TOCANTÍNIA MINERAÇÃO LTDA.- CASCALHO  
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)  
864.041/2011-SANTA TEREZA COMERCIO DE EXTRAÇÃO DE AREIA EIRELE-AI Nº215/2018 - DNPM/TO  
864.504/2011-TERCOM CONSTRUTORA E MINERAÇÃO LTDA.-AI Nº212/2018 - DNPM/TO  
864.600/2011-MARIA DE LURDES PINHEIRO FONSECA-AI Nº216/2018 - DNPM/TO  
864.842/2011-ANA LEUSSIDONE BENEDETTI OTTONI-AI Nº213/2018 - DNPM/TO  
864.843/2011-ANA LEUSSIDONE BENEDETTI OTTONI-AI Nº211/2018 - DNPM/TO  
864.006/2012-UDO KEHRLE-AI Nº221/2018 - DNPM/TO  
864.077/2012-TALES TRAVENCOLO VIEIRA-AI Nº220/2018 - DNPM/TO  
864.091/2012-CALTINS CALCÁRIO TOCANTINS LTDA-AI Nº225/2018 - DNPM/TO  
864.094/2012-JOSÉ PEDRO KOECHE-AI Nº222/2018 - DNPM/TO  
864.116/2012-FERMAC2010 MINERACAO LIMITADA-AI Nº219/2018 - DNPM/TO  
864.262/2012-MINERADORA ARAGUAIA EIRELE ME-AI Nº224/2018 - DNPM/TO  
864.394/2012-CONCRETOS ARAGUAIA-AI Nº223/2018 - DNPM/TO  
864.447/2012-P C NUNES EIRELI EPP F.I.-AI Nº204/2018 - DNPM/TO  
864.459/2012-TATIANNA NUNES MACEDO ARCANJO ME-AI Nº203/2018 - DNPM/TO  
864.084/2014-MINERAÇÃO VALE DO ARAGUAIA LTDA.-AI Nº217/2018 - DNPM/TO  
864.414/2014-CELMO GERALDO AMORIM-AI Nº206/2018 - DNPM/TO  
864.023/2015-MINERADORA AFRANIO ROBERTO DE SOUZA LTDA-AI Nº209/2018 - DNPM/TO  
864.037/2015-MINERADORA AFRANIO ROBERTO DE SOUZA LTDA-AI Nº210/2018 - DNPM/TO  
864.156/2015-P C NUNES EIRELI EPP F.I.-AI Nº205/2018 - DNPM/TO  
864.158/2015-P C NUNES EIRELI EPP F.I.-AI Nº207/2018 - DNPM/TO  
864.200/2015-MARCOS CORREIA DA SILVA-AI Nº208/2018 - DNPM/TO  
864.220/2015-JOSÉ DE RIBAMAR FERREIRA DIAS-AI Nº218/2018 - DNPM/TO  
Fase de Requerimento de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)  
864.110/2005-MINERADORA DE CALCARIO SERRA DOURADA LTDA-OF. Nº617/2018 - DNPM/TO  
Fase de Licenciamento  
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)  
864.541/2007-F. R. RODRIGUES ME "DRAGA DO PORTUGUÊS"- Registro de Licença Nº 60/2013 - Vencimento em 25/09/2028  
864.384/2013-INDUSTRIA E COMERCIO DE CERAMICA MUNDIAL LTDA- Registro de Licença Nº 15/2015 - Vencimento em 11/04/2026  
864.276/2015-PORTO SEGURO DO ARAGUAIA - MINERAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.- Registro de Licença Nº 13/2016 - Vencimento em 15/09/2021  
Fase de Requerimento de Licenciamento  
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 30 dias(1166)  
864.418/2014-PAULETTE APARECIDO DE CARVALHO-OF. Nº606/2018 - DNPM/TO

FABIANO PINEIRO MIRANDA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

PORTARIA Nº 242, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, resolve:

Processo nº 48340.005201/2018-14. Interessada: Interligação Elétrica Biguaçu S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.218.051/0001-03. Objeto: Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, correspondente ao Lote 1 do Leilão nº 02/2018-ANEEL (Contrato de Concessão nº 012/2018-ANEEL, de 21 de setembro de 2018), de titularidade da Interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/projetos-prioritarios/2018>.

EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES

Ministério do Desenvolvimento Social

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.519, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições, e considerando o art. 87 da Constituição Federal, bem como os arts. 7º e 11, ambos da Lei nº 13.341, de 29 de setembro de 2016, e com base no disposto no § 1º do art. 10 do Decreto nº 6.493, de 30 de junho de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar, para fins de mensuração da parcela institucional da Gratificação de Desempenho de Atividade do Seguro Social - GDASS, a utilização dos seguintes indicadores:

I - indicador de Idade Média do Acervo IMA-GDASS Ampliado (Portaria MDS nº 302, de 2017);

II - indicador Tempo Médio de Despacho e Pendência - TMDP;

III - indicador Tempo Médio de Despacho e Pendência Ampliado - TMDP2; e

IV - indicador de Idade Média do Acervo IMA-GDASS.

§ 1º O disposto no caput aplicar-se-á ao 18º, 19º e 20º (décimo oitavo, décimo nono e vigésimo) Ciclos de Avaliação de Desempenho de Atividades do Seguro Social, em caráter experimental, com finalidade de avaliação de aplicabilidade e verificação de consistência do grupo de indicadores.

§ 2º O Indicador IMA-GDASS Ampliado (Portaria MDS nº 302, de 2017) consiste em uma razão entre o IMAGDASS e uma constante, em dias, que reflita a capacidade operacional do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, ponderada pela taxa de estoque da unidade.

§ 3º O indicador TMDP consiste na razão entre o somatório dos tempos de decisão (concedidos ou indeferidos) ou pendências na competência analisada e o total de benefícios decididos ou pendentes. Realiza-se, ainda, uma redução neste índice referente ao acréscimo de decisões/mês por servidor, quando este valor for superior a uma métrica pré-definida.

§ 4º O indicador TMDP2 difere do TMDP por considerar apenas as decisões com prazo inferior a 31 (trinta e um) dias e os processos que constam como pendentes (acima de trinta dias).

§ 5º Outros índices poderão ser criados ao longo do período de avaliação, de maneira que o grupo de indicadores poderá ser ampliado ao longo do monitoramento, não se restringindo aos constantes nesta Portaria.

Art. 2º O indicador IMA-GDASS consiste na Idade Média do Acervo, expurgados os motivos de pendências dos processos de benefícios que não são de responsabilidade exclusiva dos servidores da Carreira do Seguro Social.

Parágrafo único. O IMA-GDASS das Gerências-Executivas será extraído do grupo de indicadores do Sistema Único de Informações de Benefícios - SLTISE, e tem como base de cálculo a média de benefícios em análise nas Agências da Previdência Social de sua abrangência, com códigos de unidades orgânicas ativas.

Art. 3º Fixa-se como meta de desempenho institucional do INSS, para o décimo oitavo ciclo de avaliação (de novembro/2017 a abril/2018), para o décimo nono ciclo de avaliação (maio/2018 a outubro/2018) e para o vigésimo ciclo de avaliação (novembro/2018 a abril/2019) o escalonamento do IMA-GDASS de que trata o art. 2º, conforme o Anexo.

Parágrafo único. A meta de desempenho, para fins do escalonamento de que trata o caput, considerará os valores do IMA-GDASS apurados por Gerência-Executiva nas competências de abril de 2018, outubro de 2018 e abril de 2019 para o 18º, 19º e 20º (décimo oitavo, décimo nono e vigésimo) ciclos, respectivamente.

Art. 4º Para efeito financeiro da parcela institucional da GDASS, considerar-se-á a média dos pontos obtidos no 14º e 15º ciclos de avaliação.

Art. 5º Fica o Presidente do INSS autorizado a instituir grupos de trabalho para fins de monitoramento da cesta de indicadores aprovada por esta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

ANEXO

METAS DE DESEMPENHO: DÉCIMO OITAVO, DÉCIMO NONO E VIGÉSIMO CICLOS DE AVALIAÇÃO

| Metas de Desempenho - IMAGDASS |                     |
|--------------------------------|---------------------|
| MAGDASS Escalonamento (dias)   | Meta de redução (%) |
| >= 121                         | 4                   |
| 91 - 120                       | 3                   |
| 61 - 90                        | 2                   |
| 46 - 60                        | 1                   |
| <= 45                          | 0                   |



Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 1.223, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 05/09/2018 e 03/10/2018 e na reunião extraordinária realizada em 19/09/2018

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 242, de 02 de agosto de 2018, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 05/09/2018 e 03/10/2018 e na reunião extraordinária realizada em 19/09/2018

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SILVA VIEIRA  
Presidente da Comissão

ANEXO I

1 - Processo: 58000.118577/2017-11  
Proponente: Associação Desportiva Caxiense  
Título: Adesca No Automobilismo  
Registro: 02RS157962016  
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento  
CNPJ: 08.265.666/0001-83  
Cidade: Caxias do Sul UF: RS  
Valor autorizado para captação: R\$1.333.550,72  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3220 DV: 4 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 46463-5  
Período de Captação até: 03/10/2020  
2 - Processo: 58000.119083/2017-46  
Proponente: Associação Physio Judô Bento Gonçalves  
Título: Judô: Projeto Educacional Lutando Por Um Mundo Melhor  
Registro: 02RS164432017  
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional  
CNPJ: 11.479.916/0001-92  
Cidade: Bento Gonçalves UF: RS  
Valor autorizado para captação: R\$ 87.520,00  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2969 DV: 6 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 27754-1  
Período de Captação até: 05/09/2020  
3 - Processo: 58000.118509/2017-44  
Proponente: Associação Uchi Mata Judô  
Título: Projeto  
Registro: 02ES141212014  
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento  
CNPJ: 09.350.990/0001-62  
Cidade: Cariacica UF: ES  
Valor autorizado para captação: R\$ 656.424,16  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1241 DV: 6 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 69742-7  
Período de Captação até: 05/09/2020  
4 - Processo: 58000.118397/2017-21  
Proponente: Centro de Integração e Desenvolvimento Sustentável  
Título: Golaço - Cerará  
Registro: 02RJ050602009  
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional  
CNPJ: 05.039.392/0002-05  
Cidade: Rio de Janeiro UF: RJ  
Valor autorizado para captação: R\$ 784.853,22  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0183 DV: X Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 39295-2  
Período de Captação até: 19/09/2020  
5 - Processo: 58000.118540/2017-85  
Proponente: Centro de Integração e Desenvolvimento Sustentável  
Título: Golaço - Rio de Janeiro  
Registro: 02RJ050602009  
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional  
CNPJ: 05.039.392/0002-05  
Cidade: Rio de Janeiro UF: RJ  
Valor autorizado para captação: R\$ 851.272,04  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0183 DV: X Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 39294-4  
Período de Captação até: 19/09/2020  
6 - Processo: 58000.119337/2017-26  
Proponente: Instituto ASR - Alfenas Siqueira Racing  
Título: Piloto Zini - Novos Desafios  
Registro: 02PRI38632014  
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento

CNPJ: 18.841.533/0001-61  
Cidade: Cascavel UF: PR  
Valor autorizado para captação: R\$ 1.271.268,78  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3508 DV: 4 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 48621-3  
Período de Captação até: 03/10/2020  
7 - Processo: 58000.119113/2017-14  
Proponente: Instituto ASR - Alfenas Siqueira Racing  
Título: Mais Kart  
Registro: 02PRI38632014  
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento  
CNPJ: 18.841.533/0001-61  
Cidade: Cascavel UF: PR  
Valor autorizado para captação: R\$ 195.916,60  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3508 DV: 4 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº48466-0  
Período de Captação até: 05/09/2020  
8 - Processo: 58000.004642/2018-03  
Proponente: Instituto Educare  
Título: Corrida do Bem I - Ano III  
Registro: 02BA066642010  
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação  
CNPJ: 08.489.137/0001-63  
Cidade: Salvador UF: BA  
Valor autorizado para captação: R\$ 2.416.228,86  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº3454 DV: 1 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 38521-2  
Período de Captação até: 17/10/2019  
9 - Processo: 58000.102783/2017-00  
Proponente: Liga de Futebol Amador de Osasco  
Título: Copa Incentivo de Futebol 2018 - LFAO (Ano VII)  
Registro: 02SP02312008  
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação  
CNPJ: 45.647.609/0001-95  
Cidade: Osasco UF: SP  
Valor autorizado para captação: R\$ 589.052,91  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1528 DV: 8 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 29617-1  
Período de Captação até: 19/09/2020  
10 - Processo: 58000.108388/2017-22  
Proponente: Safurfá Esporte Clube  
Título: Safurfá - Futebol, Educação e Transformação Social (Ano I)  
Registro: 02RS164502017  
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional  
CNPJ: 92.450.857/0001-21  
Cidade: Marau UF: RS  
Valor autorizado para captação: R\$ 544.223,49  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0726 DV: 9 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº47924-1  
Período de Captação até: 03/10/2020

ANEXO II

1 - Processo:  
Proponente:  
Título:  
Valor autorizado para captação: R\$  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº xxx DV: x Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº xxxxx  
Período de Captação até: xx/xx/xxxx  
2 - Processo:  
Proponente:  
Título:  
Valor autorizado para captação: R\$  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº xxx DV: x Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº xxxxx  
Período de Captação até: xx/xx/xxx

Ministério do Meio Ambiente

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

ÁREA DE REGULAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO

ATOS DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, torna público que, no exercício da competência delegada pelo art. 3º da Resolução ANA nº 74, de 01/10/2018, nos termos do art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com fundamento nas Resoluções ANA nº 1.938 e nº 1.941, de 30/10/2017, resolveu:

Nº 1.663 - Indeferir o pedido de Outorga Preventiva de Uso de Recursos Hídricos de domínio da União em nome de LUCIANO DOS SANTOS RODRIGUES, CPF/CNPJ nº 004.148.806-76, por motivo de insuficiência de informações no prazo solicitado, conforme estabelecido no §2º do Art. 6º da Resolução ANA nº 1.938, de 30 de outubro de 2017.

Nº 1.664 - Indeferir o pedido de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio da União em nome de EVERLANDIA MARIA DA SILVASOARES, CPF/CNPJ nº 004.194.575-18, por motivo de insuficiência de informações no prazo solicitado, conforme estabelecido no §2º do Art. 6º da Resolução ANA nº 1.938, de 30 de outubro de 2017.

Nº 1.665 - Indeferir o pedido de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio da União em nome de ERALDO GONCALVES DE MATOS, CPF/CNPJ nº 497.799.821-91, por motivo de insuficiência de informações no prazo solicitado, conforme estabelecido no §2º do Art. 6º da Resolução ANA nº 1.938, de 30 de outubro de 2017.

O inteiro teor dos Indeferimentos de Outorga e seus anexos, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site [www.ana.gov.br](http://www.ana.gov.br).

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

ATO Nº 1.666, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, torna público que, no exercício da competência delegada pelo art. 3º da Resolução ANA nº 74, de 01/10/2018, nos termos do art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com fundamento nas Resoluções ANA nº 1.938 e nº 1.941, de 30/10/2017, resolveu emitir a outorga de direito de uso de recursos hídricos a:

Daniel Cunha Hakim, rio São Francisco, Município de Barra/BA, irrigação.

O inteiro teor da Outorga e seu anexo, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site [www.ana.gov.br](http://www.ana.gov.br).

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

DESPACHO

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 74, de 01/10/2018, torna público que, no período de 22 a 28/10/2018, foram requeridas e encontram-se em análise as seguintes solicitações de outorga preventiva e de direito de uso de recursos hídricos de domínio da União:

ABR SERVICOS FLORESTAIS LTDA, rio Jequitinhonha, Município de Jacinto/MG, outros usos.

AES TIETÊ S.A., rio Pardo, Município de São José do rio Pardo/SP, esgotamento sanitário.

AGROPECUÁRIA E MINERAÇÃO SANTA LUCIA LTDA, rio São Francisco, Município de Buritizeiro/MG, irrigação.

AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA, Açude Piaus, Município de São Julião/PI, abastecimento público.

ALCIR ANTONIO CORSO, rio Preto, Município de Brasilândia de Minas/MG, irrigação.

ALCIR ANTONIO CORSO, rio Preto, Município de dom Bosco/MG, irrigação.

ALEX RODRIGUES SOARES - ME, rio Doce, Município de Santa Cruz do Escalvado/MG, mineração, transferência.

ANTONIO MALAN ALVES CAMPINA, rio são Francisco, Município de Juazeiro/BA, irrigação.

ANTONIO RIBEIRO DE RÊSENDE, rio Pomba, Município de Astolfo Dutra/MG, criação animal.

ARC - AREIAL RIO CASCA LTDA, rio Doce, Município de São Domingos do Prata/MG, mineração.

AREAL RIO MINAS DE PIRAPETINGA LTDA, rio Paraíba do Sul, Município de Pirapetinga/MG, mineração.

BAMBU PARTICIPAÇÕES S.A, ELIESIO CARLOS RODRIGUES, rio são Francisco, Município de Buritizeiro/MG, irrigação.

CLAUDIA ANDREA GAMA DA SILVA, UHE Sobradinho, Município de Casa Nova/BA, irrigação.

CLAUDIO FAGUNDES DOS SANTOS, rio Pardo, Município de Macarani/BA, irrigação.

CLEBER PEREIRA DA SILVA, rio São Francisco, Município de Carinhanha/BA, aquicultura.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SAO FRANCISCO E DO PARNAIBA, rio Parnaíba, Município de Joca Marques/PI, esgotamento sanitário.

CONSTRUTORA JUREMA LTDA, rio São Francisco, Município de Curaçá/BA, outros usos.

EDELIO DOS SANTOS - ME, rio Pomba, Município de Palma/MG, mineração.

EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO AS, Açude Andorinha II, Município de Andorinha/BA, abastecimento público.

FABIO BOONE RAMOS, UHE Mascarenhas, Município de Baixo Guandu/ES, irrigação.

FRANCISCO XAVIER DE SA, rio São Francisco, Município de Curaçá/BA, irrigação.

GUARATINGUETA SANEAMENTO S.A, rio Paraíba do Sul, Município de Guaratinguetá/SP, esgotamento sanitário.

GUSTAVO DE AZEVEDO BIAO PINHEIRO, rio são Francisco, Município de Xique-Xique/BA, irrigação.

GUSTAVO EPOV DE ALMEIDA PRADO, rio Pomba, Município de Cataguases/MG, mineração.

JENEVE TRANSPORTE E LOCACAO LTDA - ME, rio Pomba, Município de Cataguases/MG, mineração.

JOAO BOSCO MACIEL BERNARDES, rio São Francisco, Município de Curaçá/BA, irrigação.

JOSE NEILDO GRANJA DE SOUZA, rio são Francisco, Município de Petrolina/PE, irrigação.

JOSIMAR PEREIRA DA SILVA, rio São Francisco, Município de Curaçá/BA, irrigação.

LUILDSON GAMA MARQUES, UHE Luiz Gonzaga, Município de Glória/BA, irrigação.

MAGNO SIQUEIRA MATOS, rio Jequitinhonha, Município de Araçuaí/MG, irrigação.

MAIKY SILVA MACHADO - ME, rio Pomba, Município de Leopoldina/MG, mineração.

MARCOS ANTONIO MOREIRA SILVA, Córrego do Engano, Município de Pedro Canário/ES, irrigação.

MARILIA M F LEITE DA SILVA EIRELI, rio Paraíba do Sul, Município de Barra do Pirai/RJ, esgotamento sanitário.

MINERAÇÃO VALE DO PIRANGA LTDA, rio Doce, Município de Santa Cruz do Escalvado/MG, mineração.

NELSON MARQUEZELLI, rio Moji-Guaçu, Município de Pirassununga/SP, irrigação.

PATRICIA GRAZIELA MEDEIROS DOS REIS SCHMITZ, rio Cuiabá, Município de Cuiabá/MT, aquicultura.

SECRETARIA ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - SEAP, UHE Engº Sérgio Motta/Porto Primavera, Município de Presidente Epitácio/SP, aquicultura, preventiva.

SECRETARIA ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - SEAP, Reservatório da UHE Governador José Richa/Salto Caxias, Município de Três Barras do Paraná/PR, aquicultura, preventiva.

SERVICO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL, rio Doce, Município de Colatina/ES, esgotamento sanitário.

TAINARA CRISTINE FERREIRA DOS SANTOS SILVA, rio São Francisco, Município de Petrolina/PE, irrigação.

USINA DE LATICÍNIOS JUSSARA AS, ribeirão São Tomé e rio Sapucaizinho, Município de Patrocínio Paulista/SP, indústria.

WALDEMIR PEREIRA TAVARES, Açude Boa Vista, Município de Verdejante/PE, aquicultura.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES  
Superintendente

## INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

COORDENAÇÃO REGIONAL 2 - MANAUS/AM

PORTARIA Nº 1, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

Aprova Renova a portaria e modifica a composição do Conselho Consultivo do no estado do Parque Nacional de Anavilhanas no Estado do Amazonas (Processo nº 02120.010150/2016-66).

O COORDENADOR REGIONAL DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa ICMBio nº 09, de 05 de dezembro de 2014,

Considerando o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, bem como no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta;

Considerando o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas - PNAP, instituído pelo Decreto nº 5.758 de 13 de abril de 2006, que prevê como estratégias para aprimorar o planejamento e a gestão do SNUC, o estabelecimento e a promoção do funcionamento dos conselhos das unidades de conservação, bem como o apoio à participação efetiva dos representantes das comunidades locais nos conselhos;

Considerando o Decreto nº 8.243 de 23 de maio de 2014, que instituiu a Política Nacional de Participação Social - PNPS;

Considerando o Decreto Nº 86.061, de 2 de junho de 1981 que criou a Estação Ecológica de Anavilhanas, sendo recategorizada para Parque Nacional de Anavilhanas por meio da Lei nº 11.799, de 29 de outubro de 2008;

Considerando a Portaria IBAMA Nº 101 de 19 de dezembro de 2006, que criou o Conselho Consultivo do Parque Nacional de Anavilhanas no Estado do Amazonas;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 09, de 5 de dezembro de 2014, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação, implementação e modificação na composição de Conselhos Gestores de Unidades de Conservação Federais;

Considerando as proposições apresentadas pela Coordenação Regional nº 02, do Instituto Chico Mendes, no Processo nº 02120.010150/2016-66, resolve:

Art. 1º O Conselho Consultivo do Parque Nacional de Anavilhanas no Estado do Amazonas é composto por setores representativos do Poder Público e da Sociedade Civil, considerando as peculiaridades regionais e observando-se o critério de paridade, na forma seguinte:

I - SETOR DE MEIO AMBIENTE:  
a) Órgãos públicos ambientais, dos três níveis da federação;

II - SETOR DE TURISMO:  
a) Organizações governamentais e não governamentais de turismo

III - SETOR DE EDUCAÇÃO E PESQUISA:  
a) Universidades e organizações não-governamentais ligadas a educação e pesquisa;

### IV - SETOR DE USUÁRIOS:

a) Usuários do entorno do Parque Nacional de Anavilhanas, representados pelas unidades de conservação em que residem ou por entidades de classe.

§1º O quantitativo de vagas e a relação das instituições representantes de cada setor são aqueles definidos pelo Conselho, observando-se o critério de paridade, devidamente registrados em ata de reunião e homologados pelo Coordenador Regional competente do Instituto Chico Mendes.

§2º As futuras modificações do quantitativo de vagas e da relação das instituições representativas dos setores serão definidas pelo Conselho e submetidas pelo chefe Parque Nacional de Anavilhanas ao Coordenador Regional competente do Instituto Chico Mendes, para análise e homologação.

Art. 2º O Conselho Consultivo será presidido pelo chefe ou responsável institucional Parque Nacional de Anavilhanas que indicará seu suplente.

Art. 3º A modificação na composição dos setores representados no Conselho Consultivo será decidida em reunião específica, com o devido registro em ata, com vistas à publicação de nova portaria.

Art. 4º As atribuições, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo do Parque Nacional de Anavilhanas são previstas no seu regimento interno.

Art. 5º O Conselho elaborará o seu Plano de Ação e avaliará a efetividade de seu funcionamento.

Parágrafo único. O Plano de Ação e o resultado da avaliação do Conselho devem ser enviados à Coordenação Geral de Gestão Socioambiental para fins de acompanhamento.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KEURIS KELLY SOUZA DA SILVA

## SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO

### CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

Cria a Unidade Descentralizada Centro de Desenvolvimento Florestal Sustentável - Programa Arboretum

O CONSELHO DIRETOR DO SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO DO SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo § 2º do Art. 6º do DECRETO Nº 8.975, DE 24 DE JANEIRO DE 2017, e tendo em vista a Resolução SFB nº 37/2017, de 07 de julho de 2017 que aprova o Regimento Interno do SFB e o que consta dos autos do processo nº 02209.001997/2018-41 e os dispositivos da LEI Nº 11.284, DE 2 DE MARÇO DE 200, resolve:

Art. 1º - Criar, a Unidade Descentralizada do Serviço Florestal Brasileiro no município de Teixeira de Freitas, denominada Centro de Desenvolvimento Florestal Sustentável (CDFS) - Programa Arboretum.

Parágrafo Único - A implementação deste Centro dar-se-á conforme acordos de cooperação e demais instrumentos que estabeleçam planos de trabalho dos citados Programa e Centro.

Art. 2º - A área de atuação desta Unidade Descentralizada será a área de abrangência do Bioma Mata Atlântica, conforme delimitação prevista no Artigo 2º, da Lei 11.428, de 22 de dezembro de 2006, e Artigo 1º do Decreto 6.660, de 21 de novembro de 2008.

Art. 3º - A Unidade descentralizada CDFS Programa Arboretum contará com a lotação de servidores públicos permanentes e temporários.

§1º O quadro de lotação da Unidade descentralizada CDFS Programa Arboretum será de, no mínimo, 1 servidor do quadro do Serviço Florestal Brasileiro.

§2º Caberá ao Serviço Florestal Brasileiro dotar a Unidade descentralizada CDFS Programa Arboretum com equipamentos mínimos para atendimento às necessidades funcionais dos seus servidores, sem prejuízo de poder receber outras fontes de recursos que lhe forem especificamente destinados, incluindo orçamentos compartilhados com outros entes da Federação e parcerias por instrumentos próprios.

Art. 4º - A coordenação técnica, bem como o acompanhamento técnico das ações desempenhadas na Unidade descentralizada CDFS Programa Arboretum serão realizados pelo servidor do SFB lotado na mesma, o qual deverá se reportar à Diretoria de Cadastro e Fomento Florestal, e recebendo orientações estratégicas e diretrizes institucionais da Diretoria Geral e do Conselho Diretor do Serviço Florestal Brasileiro.

Parágrafo Único - A coordenação técnica do servidor do CDFS Programa Arboretum, conforme descrita no caput, será designada pela Diretoria Geral do SFB.

Art. 5º Ficam revogadas a Portaria SFB 47, de 3 de abril de 2012 e a Resolução 34, de 18 de abril de 2016.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO  
Diretor-Geral

## Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

### GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 334, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

Institui o Prêmio INOVA MP.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, resolve:

Art. 1º Instituir o "Prêmio INOVA MP", no âmbito do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 2º O "Prêmio INOVA MP" tem por objetivo valorizar e dar visibilidade ao conhecimento dos servidores e colaboradores em atuação no Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, incentivando e premiando a produção de ideias e soluções inovadoras que possam apoiar o órgão na resolução dos seus principais desafios.

Art. 3º O "Prêmio INOVA MP" será regido por essa Portaria e observará o Regulamento que será publicado pela Secretaria de Gestão.

Art. 4º Ficam criados no âmbito do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão especificamente para o "Prêmio INOVA MP":

I - Comitê de Avaliação, formado por um representante de cada Secretaria e da Fundação Escola Nacional de Administração Pública, que fará a seleção das propostas finalistas, nos termos do Regulamento; e

II - Comitê de Seleção, composto pelo Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e por representante da sociedade com conhecimento e experiência na temática de Inovação, com atribuição de classificar as propostas finalistas previamente selecionadas pelo Comitê de Avaliação.

§ 1º Os representantes referidos no inciso I serão indicados pelos titulares das respectivas unidades e o representante da sociedade referido no inciso II será indicado pelo Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§ 2º O trabalho da Comissão tem natureza honorífica, não sendo devida remuneração a qualquer título em razão dele.

Art. 5º Os casos omissos serão decididos pelo Comitê de Avaliação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR

## SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

A COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Instituir os procedimentos para: (i) encaminhamento e apresentação de pleitos de operações de crédito externo de interesse do setor público; e (ii) análise e avaliação dos programas/projetos vinculados aos pleitos de operações de crédito externo de interesse do setor público.

Parágrafo único. Para efeitos desta Resolução, entende-se por "pleitos de operações de crédito externo de interesse do setor público" aqueles apresentados:

I - pela União, sua administração direta, suas autarquias, fundações e empresas estatais dependentes;

II - pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios, suas respectivas administrações diretas, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, quando houver garantia da União ou financiamento de organismo internacional ou de agência governamental estrangeira; e

III - por empresas estatais não dependentes cujo controle pertença à União, aos estados, ao Distrito Federal, aos municípios ou às suas administrações indiretas, quando houver garantia da União.

Art. 2º O proponente deverá encaminhar os pleitos à Secretaria Executiva da Comissão de Financiamentos Externos - COFIEIX, na modalidade de carta-consulta, por intermédio do Sistema de Gerenciamento Integrado - SIGS, da Secretaria de Assuntos Internacionais - SEAIN do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP, pelo seguinte endereço eletrônico: [www.sigs.planejamento.gov.br/sigs](http://www.sigs.planejamento.gov.br/sigs), conforme especificações e requisitos ali dispostos.

§ 1º Os pleitos serão apresentados pelos proponentes ao Grupo Técnico - GTEC da COFIEIX, em reunião presencial, em data a ser comunicada pela Secretaria Executiva da COFIEIX.

§ 2º Os pleitos cujas informações não estiverem adequadas aos requisitos da carta-consulta serão devolvidos ao proponente para ajustes, mediante comunicação pelo sistema SIGS.

§ 3º Os pleitos considerados aptos, de acordo com os critérios definidos no Anexo a esta Resolução e regulamentação vigente, poderão ser incluídos na agenda preliminar da reunião da Pré-COFIEIX.

§ 4º Para que possam ser incluídos na agenda preliminar da reunião de Pré-COFIEIX, as informações necessárias à análise do pleito deverão estar disponíveis com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis à referida reunião.



§ 5º Os membros da COFIEIX poderão solicitar aos proponentes, cujos pleitos foram incluídos na agenda preliminar da reunião da Pré-COFIEX, documentos complementares para análise, os quais deverão ser fornecidos no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da solicitação.

§ 6º A não observância do prazo estabelecido no § 5º poderá ensejar a retirada de pauta do pleito.

§ 7º As pontuações relativas aos critérios estabelecidos no Anexo a esta Resolução deverão estar disponíveis aos membros da COFIEIX no mínimo 2 dias úteis antes da reunião da Pré-COFIEX.

Art. 3º Os pleitos a serem apreciados pela COFIEIX serão avaliados de acordo com os critérios definidos no Anexo a esta Resolução e classificados em ordem decrescente de pontuação.

§ 1º Somente serão elegíveis à autorização para preparação de programas/projetos aqueles pleitos que obtiverem pontuação maior ou igual a 50% em relação à soma dos critérios analisados.

§ 2º Para a classificação dos pleitos de interesse da União, da sua administração direta, de suas autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, bem como das empresas estatais não dependentes, cujo controle pertença à União ou às suas administrações indiretas, levar-se-á em consideração somente os critérios de Análise Técnica e Prioridade Setorial.

§ 3º No caso de empresas estatais não dependentes que possuam capital aberto e não pertençam integralmente à União, as contragarantias oferecidas serão submetidas à análise da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda - STN/MF.

Art. 4º Não serão pautados na agenda da COFIEIX pleitos de:

I - estados, Distrito Federal e municípios:

(a) que apresentarem Capacidade de Pagamento com classificação C ou D; e

(b) para os quais a União esteja impedida de executar garantias ou contragarantias oferecidas em contratos celebrados diretamente com a União ou em contratos que sejam por esta garantidos.

II - empresas estatais não dependentes cujo estado, Distrito Federal ou município controlador enquadre-se na alínea b do inciso I deste artigo.

Art. 5º O limite para operações com financiamento externo a que se refere o artigo 2º, inciso II, alínea "b" do Decreto nº 9.075/2017, será divulgado no primeiro trimestre de cada exercício, pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda - STN/MF.

§ 1º O limite a que se refere o caput fica restrito às reuniões relativas a cada exercício financeiro.

§ 2º O limite disponível para a União, sua administração direta, suas autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, bem como para as empresas estatais não dependentes, cujo controle pertença à União ou suas administrações indiretas, será utilizado globalmente, sem a necessidade de sua distribuição entre as reuniões relativas a cada exercício.

§ 3º No caso de estados, Distrito Federal e municípios, suas respectivas administrações diretas, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, bem como para empresas estatais não dependentes cujo controle pertença aos estados, ao Distrito Federal, aos municípios ou às suas administrações indiretas, o limite a que se refere o caput será distribuído igualmente entre as reuniões da COFIEIX previstas para o exercício a que se refere.

§ 4º O saldo não comprometido do limite a que se refere o § 3º deste artigo, em uma determinada reunião da COFIEIX, será redistribuído igualmente para as reuniões subsequentes, relativas a cada exercício, observado o § 1º deste artigo.

§ 5º A COFIEIX poderá, a seu critério, ampliar em até 10% o limite de recursos disponíveis em uma reunião, desde que não exceda o limite anual disponível para estados, Distrito Federal e municípios, para a autorização de programa/projeto, classificado nos termos do artigo 3º, cujo valor do financiamento esteja parcialmente contemplado dentro do limite da reunião.

§ 6º A COFIEIX poderá, na última reunião prevista para o exercício, caso haja saldo remanescente do limite de que trata o § 3º deste artigo e desde que não extrapole referido saldo, autorizar, com valor menor que o originalmente pleiteado, o primeiro programa/projeto não atendido integralmente, obedecida a ordem de classificação, nos termos do artigo 3º.

Art. 6º As operações de crédito que se destinem à reestruturação e recomposição do principal de dívidas de estados, Distrito Federal e municípios, da sua administração direta, de suas autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, não concorrerão com os demais pleitos e não consumirão o limite para operações com financiamento externo disposto no artigo 5º desta Resolução, desde que destinadas à reestruturação e recomposição de dívidas que já contavam, em sua totalidade, com garantia da União.

§ 1º A autorização para as operações a que se refere o caput ficará condicionada à avaliação do enquadramento destas no § 7º, do artigo 7º, da Resolução do Senado Federal - RSF nº 43, de 2001, a ser realizada pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda - STN/MF, quando da análise de limites e condições para a realização da operação.

§ 2º Caso a avaliação de que trata o § 1º deste artigo resulte no não enquadramento da operação no § 7º do artigo 7º da RSF nº 43/2001, a resolução autorizadora da preparação de programa/projeto emitida pela COFIEIX perderá seus efeitos, devendo o pleito ser reapresentado à Comissão para fins de avaliação e nova autorização.

Art. 7º Os pleitos de operações de crédito a serem contratadas por estados, Distrito Federal e municípios com organismos multilaterais de crédito com a finalidade de financiar projetos de investimento para a melhoria da administração das receitas e da gestão fiscal, financeira e patrimonial, no âmbito de programa proposto pelo Poder Executivo Federal, enquadrados no §

3º, inciso I, do artigo 7º da RSF nº 43/2001, serão avaliados somente pelos critérios de Análise Técnica e do Índice de Desenvolvimento Humano - IDH.

Parágrafo Único. A COFIEIX determinará, por exercício, um percentual máximo do limite a que se refere o § 3º, do artigo 5º, para autorização de operações com financiamento externo de que trata o caput.

Art. 8º Os pleitos não autorizados pela COFIEIX em uma determinada reunião poderão ser apreciados em até 2 (duas) reuniões subsequentes.

Parágrafo Único. Os pleitos que não obtiverem autorização da COFIEIX conforme o disposto no caput serão arquivados.

Art. 9º As reuniões ordinárias da COFIEIX serão, preferencialmente, quadrimestrais.

Art. 10 A Secretaria Executiva da COFIEIX elaborará e divulgará aos seus membros a agenda dos pleitos a serem apreciados pela Comissão.

Art. 11 A divulgação dos programas/projetos autorizados pela COFIEIX será realizada no sítio eletrônico do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após cada reunião.

Art. 12 A autorização para a preparação de programas/projetos será efetuada mediante a emissão de Resolução da COFIEIX publicada no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 13 Os casos omissos e as dúvidas porventura surgidas na aplicação desta Resolução serão solucionados pela COFIEIX.

Art. 14 Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2019.

Art. 15 Fica revogada, a partir de 1º de janeiro de 2019, a Resolução COFIEIX nº 1, de 13 de janeiro de 2017.

CARLOS EDUARDO LAMPERT COSTA  
Secretário-Executivo da COFIEIX

GLEISSON CARDOSO RUBIN  
Presidente da COFIEIX

ANEXO

A classificação de programas/projetos submetidos à COFIEIX será realizada por meio de análise e avaliação baseada nos seguintes critérios:

| CRITÉRIOS                                | PONTUAÇÃO |
|------------------------------------------|-----------|
| 1.Capacidade de Pagamento                | 0 - 1     |
| 2.Trajatória e Nível de Endividamento    | 0 - 2     |
| 3.Análise Técnica                        | 0 - 3     |
| 4.Prioridade Setorial                    | 0 - 3     |
| 5.Índice de Desenvolvimento Humano - IDH | 0 - 1     |
| ➔ Resultado Final                        | 0 - 10    |

Caberá à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, no âmbito do Ministério da Fazenda, realizar as análises relativas aos itens 1 e 2 abaixo discriminados:

1.Capacidade de Pagamento (CAPAG): a análise da capacidade de pagamento para obtenção da concessão de garantia da União a estados, ao Distrito Federal e a municípios será realizada mediante critérios e metodologia estabelecidos em Portaria do Ministério da Fazenda.

| CAPAG | Pontuação |
|-------|-----------|
| A     | 1,0       |
| B     | 0,5       |

No caso de empresas estatais não dependentes integrantes da administração indireta da União, de estados, Distrito Federal e municípios, serão classificadas na categoria A as empresas que possuírem a análise econômico-financeira satisfatória e Grau de Alavancagem Financeira - GAF superior à unidade, enquanto que aquelas empresas que possuírem análise econômico-financeira satisfatória e Grau de Alavancagem Financeira - GAF igual ou inferior à unidade serão classificadas na categoria B. No caso das Instituições Financeiras e Agências de Fomento, constituídas sob as normas do Banco Central do Brasil, serão classificadas na categoria A as que possuírem análise econômico-financeira satisfatória e Índice de Basileia acima de 13%, enquanto que aquelas Instituições Financeiras e Agências de Fomento, constituídas sob as normas do Banco Central do Brasil, que possuírem a análise econômico-financeira satisfatória e Índice de Basileia entre 10,5% e 13% serão classificadas na categoria B.

A fórmula do GAF é a seguinte:

Lucro Líquido

GAF = ROE = Patrimônio Líquido \_\_\_\_\_

ROI EBIT \_\_\_\_\_

Passivo Oneroso + Patrimônio Líquido

Onde:

ROE = Retorno sobre o PL (usa o lucro líquido dividido pelo patrimônio líquido)

ROI = Retorno sobre os Investimentos (usa o lucro operacional acrescido do pagamento de juros (EBIT ou LAJIR - Lucro Antes de Juros e Impostos) dividido pelo passivo oneroso + o patrimônio líquido).

Se o ROE for maior que o ROI significa que ter capitais de terceiros aumenta o percentual de lucratividade para os sócios. Assim pode-se concluir que:

I.Se ROI > Custo do Endividamento, então GAF > 1

II.Se ROI = Custo do Endividamento, então GAF = 1

III.Se ROI < Custo do Endividamento, então GAF < 1

A fórmula para cálculo do endividamento é a seguinte:

Endividamento=Exig.Total (Passivo Circulante+Passivo Não Circ)

Patrimônio Líquido

2.Trajatória e Nível de Endividamento: considera a trajetória da relação Dívida Consolidada (DC)/Receita Corrente Líquida (RCL) e o nível da relação DC/RCL do estado, Distrito Federal ou município cujo pleito está sob análise. O critério é complementar à avaliação da situação fiscal do Ente e visa priorizar aqueles com melhor gestão de dívida. Trajetória decrescente de DC/RCL implica maior pontuação. Quanto menor o nível de endividamento, maior a pontuação obtida.

| Matriz de Pontuação da Dívida (Estados e Municípios) |                  | Relação DC/RCL (x) |               |     |
|------------------------------------------------------|------------------|--------------------|---------------|-----|
|                                                      |                  | 0,6                | 0,6 < x < 1,5 | 1,5 |
| Varição média da relação DC/RCL                      | -0,05            | 2                  | 1,5           | 0,5 |
| nos últimos 3 (três) exercícios                      | -0,05 < y < 0,05 | 1,5                | 1             | 0   |
|                                                      | 0,05             | 1                  | 0,5           | 0   |

Os valores da Dívida Consolidada e da Receita Corrente Líquida estão disponíveis no Relatório de Gestão Fiscal - RGF do último quadrimestre do exercício e podem ser verificados por meio de consulta ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - Siconfi (Siconfi.tesouro.gov.br ➔ Consultas ➔ Consultar Finbra ➔RGF).

2.1 Empresas estatais não dependentes: considera a trajetória do endividamento calculado por meio da relação Exigível Total/Patrimônio Líquido. A variação do endividamento é pontuada com base no Grau de Alavancagem Financeira - GAF da Companhia. O critério visa priorizar as empresas com melhor gestão de dívida.

O GAF mede a eficiência da utilização de capitais de terceiros. Uma empresa que possui o GAF maior do que a unidade significa que apresenta um custo de capital de terceiros menor do que a sua rentabilidade, situação mais favorável para a captação de recursos de terceiros. A empresa que possui o GAF menor do que a unidade possui um custo de capital de terceiros maior do que a sua rentabilidade.

O critério de trajetória de endividamento não se aplica às Instituições Financeiras e Agências de Fomento constituídas sob as normas do Banco Central do Brasil, às quais será atribuída pontuação igual a 2,0 para aquelas classificadas na categoria A de CAPAG e igual a 1,0 para as classificadas na categoria B de CAPAG.

| Matriz de Pontuação para Empresas Estatais Estaduais e Municipais                          |              | GAF     |         |         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------|---------|---------|
|                                                                                            |              | GAF > 1 | GAF = 1 | GAF < 1 |
| Varição média da relação Exigível Total/Patrimônio Líquido nos últimos 3 (três) exercícios | y < -0,1     | 1,0     | 1,4     | 2,0     |
|                                                                                            | -0,1 < y < 0 | 0,4     | 0,6     | 0,8     |
|                                                                                            | y > 0        | 0       | 0       | 0       |

Caberá à Secretaria de Assuntos Internacionais - SEAIN, no âmbito do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, realizar as análises relativas aos itens 3, 4 e 5 abaixo discriminados.

3.Análise Técnica: tem por objetivo avaliar o desenho, a gestão e o gerenciamento de riscos de programas/projetos.

| Itens de Avaliação                                                                  | Conceito/Pontuação |         |      |
|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------|------|
| 1 - Desenho (1,10)                                                                  | Bom                | Regular | Ruim |
| Coerência entre problemas apresentados, soluções propostas e resultados esperados   | 0,30               | 0,15    | 0    |
| Objetivos/componentes/produtos alinhados à solução proposta                         | 0,20               | 0,10    | 0    |
| Coerência entre os indicadores e os resultados esperados                            | 0,20               | 0,10    | 0    |
| Prazo de desembolso compatível e a adequada distribuição dos recursos no cronograma | 0,10               | 0,05    | 0    |
| Justificativa e respaldo técnico dos custos do programa/projeto                     | 0,20               | 0,10    | 0    |
| Justificativa da opção pelo financiamento externo e pelo agente financeiro          | 0,10               | 0,05    | 0    |



|                                                                                                                                                 |      |      |   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|---|
| 2 - Gestão (0,70)                                                                                                                               |      |      |   |
| Arranjo institucional (incluída a Matriz de Responsabilidade Institucional) e arranjo operacional adequados à implementação do programa/projeto | 0,30 | 0,15 | 0 |
| Medidas para assegurar a sustentabilidade do programa/projeto                                                                                   | 0,30 | 0,15 | 0 |
| Compatibilidade com as prioridades das políticas de governo do proponente                                                                       | 0,10 | 0,05 | 0 |
| 3 - Gerenciamento de Risco (1,20)                                                                                                               |      |      |   |
| Atividades executadas, e/ou em andamento, como ações prévias à execução de programas/projetos, que podem incluir, dentre outros:                | 0,40 | 0,20 | 0 |
| estudos, projetos de engenharia, licitações, desapropriações, reassentamentos, licenciamentos e atos legais                                     |      |      |   |
| Identificação de potenciais riscos e suas ações mitigadoras                                                                                     | 0,40 | 0,20 | 0 |

|                                                                                                 |      |      |   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|---|
| Carteira de projetos (desempenho na execução de programas/projetos com organismo internacional) | 0,40 | 0,20 | 0 |
| TOTAL                                                                                           | 3,00 |      |   |

Obs: (1) A carteira de projetos do Ente será avaliada com base nos contratos financiados com recursos externos assinados nos últimos 10 anos, excluídas operações com menos de 1 ano de execução.

Obs: (2) Para os Entes que não assinaram contratos de empréstimo externo nos últimos 10 anos, será atribuído conceito "Regular".

4.Prioridade Setorial: As áreas prioritárias para fins de financiamento por fonte externa, segundo o Inciso I, artigo 2º, do Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017, deverão ser definidas, anualmente, pela COFIEIX.

|                                                                                                                                                                                        |       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| Prioridade Setorial                                                                                                                                                                    | 0 - 3 |
| Saneamento: abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, macrodrenagem, e recursos hídricos para o abastecimento de água potável | 3     |
| Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação                                                                                                                                                   | 3     |
| Modernização Tecnológica                                                                                                                                                               | 2     |

|                                                                                                          |   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| Meio Ambiente: biodiversidade, mudança climática, recursos florestais e conservação de solos e nascentes | 2 |
| Mobilidade e Infraestrutura Urbana e Social                                                              | 2 |
| Energia: geração proveniente de fontes renováveis, eficiência energética, transmissão e distribuição     | 2 |
| Logística e Transporte                                                                                   | 1 |

Obs: A prioridade setorial do programa/projeto é calculada por meio da média ponderada dos recursos financeiros diretamente alocados nos produtos apresentados. Os recursos alocados nas atividades meio não serão considerados para efeito do cálculo, tais como: gestão, auditoria, avaliação.

5. Índice de Desenvolvimento Humano - IDH: O índice a ser utilizado será o IDH ou IDHM (municípios) publicado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD). No caso de programas/projetos estaduais em que são identificados municípios beneficiados no pleito, será considerado o IDH do estado. Quanto menor o IDH, maior a pontuação que será obtida pela diferença de 1 (um) menos o IDH (1-IDH).

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA Nº 11.044, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a classificação orçamentária por natureza de receita para aplicação no âmbito da União.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ORÇAMENTO FEDERAL, responsável pelos assuntos de Gestão Fiscal, no uso das atribuições estabelecidas no inciso VII do art. 9º do Anexo I do Decreto nº 9.035, de 20 de abril de 2017, e tendo em vista o disposto no caput do art. 2º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, e a delegação de competência constante do item "1" da alínea "b" do inciso II do art. 2º da Portaria SOF nº 10.650, de 19 de outubro de 2018, e

Considerando que o aprimoramento do processo orçamentário impõe a constante revisão das classificações orçamentárias das receitas da União, resolve:

Art. 1º Incluir, no Anexo da Portaria SOF nº 45, de 26 de agosto de 2015, as seguintes naturezas de receita:

| CÓDIGO         | ESPECIFICAÇÃO                                                                      |
|----------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.3.3.4.00.0.0 | Concessão para Prestação de Serviços de Energia Elétrica                           |
| 1.3.3.4.01.0.0 | Concessão dos Serviços de Geração, Transmissão ou Distribuição de Energia Elétrica |
| 1.3.3.4.01.1.0 | Concessão dos Serviços de Geração, Transmissão ou Distribuição de Energia Elétrica |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO JULIÃO JÚNIOR

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

SUPERINTENDÊNCIA EM SÃO PAULO

PORTARIA Nº 8.353, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM SÃO PAULO - SPU/SP, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria MP nº 612, de 3 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 126, Seção 2, página 51, de 4 de julho de 2017, e pelo art. 2º, inciso VII da Portaria nº 200, de 29 de junho de 2010, c/c art. 1º, inciso VI da Portaria MP nº 54, publicada no DOU de 23 de fevereiro de 2016, e tendo em vista o disposto no art. 6º, Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987 e demais elementos que integram o Processo de nº 04977.005879/2012-41, resolve:

Art. 1º Renovar a autorização da Prefeitura Municipal de Santos, no Estado de São Paulo, a iniciar obras em áreas de domínio da União, caracterizadas por Terrenos Acrescidos de Marinha, com área total de 9.450,00 m², para implantação do sistema canal/comporta C5 do Programa Santos Novos Tempos que pretende mitigar os problemas de drenagem urbana da Zona Noroeste do Município de Santos, cujo perímetro encontra-se descrito e caracterizado nos termos do processo 04977.005879/2012-41.

Art. 2º O referido perímetro, conforme caracterizado no processo administrativo 04977.005879/2012-41, confronta de frente com a atual Rua Pedro Paulo Giovanni e nos fundos com a retificação de traçado do Rio São Jorge. Nas laterais com terreno aforado para terceiro, áreas inseridas em terrenos de marinha e acrescido, que não fazem parte dessa autorização, devendo ser respeitado esse limite.

Art. 3º O prazo da referida autorização será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da publicação desta portaria.

Art. 4º A presente autorização não exime o interessado de obter as demais licenças pertinentes às obras que serão executadas na área, inclusive em relação aos órgãos ambientais, bem como não implica na constituição de direito ou domínio, ou a qualquer tipo de indenização.

Art. 5º A autorização de obras prevista nesta Portaria é ato precário, revogável a qualquer tempo, e não permite a transferência de domínio, que dependerá da outorga de Cessão.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON TUMA

Ministério do Trabalho

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

DESPACHOS DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O Coordenador-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 32, inciso I, alíneas "a", "b" e "f", Anexo IX, da Portaria nº 1.153, de 30 de outubro de 2017, com amparo no art. 50, §1º, da Lei 9.784/99, decidiu processos de auto de infração ou notificação de débito nos seguintes termos:

1) Em apreciação de recurso voluntário:

1.1 Pela procedência do auto de infração ou da notificação de débito.

| Nº | PROCESSO             | AI        | EMPRESA                                                          | UF |
|----|----------------------|-----------|------------------------------------------------------------------|----|
| 1  | 46202.035429/2013-75 | 202473678 | Arcoma da Amazonia Ind e Comércio Ltda                           | AM |
| 2  | 46202.010791/2011-71 | 20594810  | Itaiguara Transportes Ltda                                       | AM |
| 3  | 46202.009197/2016-42 | 209613076 | Itautinga Agro Industrial S A                                    | AM |
| 4  | 46202.009198/2016-97 | 209613513 | Itautinga Agro Industrial S A                                    | AM |
| 5  | 46202.009199/2016-31 | 209612983 | Itautinga Agro Industrial S A                                    | AM |
| 6  | 46202.010716/2016-15 | 209893109 | Masa da Amazonia Ltda                                            | AM |
| 7  | 46202.010717/2016-60 | 209893095 | Masa da Amazonia Ltda                                            | AM |
| 8  | 46202.010756/2016-67 | 209021926 | Rondonia Transportes Ltda                                        | AM |
| 9  | 46202.008110/2016-10 | 209426276 | Salvare Servicos Medicos Ltda                                    | AM |
| 10 | 46202.008111/2016-64 | 209367121 | Salvare Servicos Medicos Ltda                                    | AM |
| 11 | 46202.008112/2016-17 | 209425903 | Salvare Servicos Medicos Ltda                                    | AM |
| 12 | 46202.003512/2016-28 | 208963740 | Simois Empreendimentos Imobiliarios Ltda                         | AM |
| 13 | 47904.002637/2014-24 | 202795551 | Candeias Melo Industria e Comercio de Produtos Alimenticios Ltda | BA |
| 14 | 47904.002481/2014-81 | 202936716 | JF Servicos Tecnicos Especializados Ltda                         | BA |
| 15 | 47904.019244/2013-79 | 22781358  | Mineracao Caraiba S/A                                            | BA |
| 16 | 46778.000106/2016-99 | 208550496 | Otavio Oliveira de Carvalho                                      | BA |
| 17 | 46778.000107/2016-33 | 208549676 | Otavio Oliveira de Carvalho                                      | BA |
| 18 | 46778.000444/2016-21 | 208773011 | Otavio Oliveira de Carvalho                                      | BA |
| 19 | 46778.000445/2016-75 | 208773061 | Otavio Oliveira de Carvalho                                      | BA |
| 20 | 46778.000513/2016-04 | 208817824 | Otavio Oliveira de Carvalho                                      | BA |
| 21 | 46778.000514/2016-41 | 208817832 | Otavio Oliveira de Carvalho                                      | BA |
| 22 | 46778.000517/2016-84 | 208818707 | Otavio Oliveira de Carvalho                                      | BA |
| 23 | 46778.002459/2015-42 | 208460667 | Otavio Oliveira de Carvalho                                      | BA |
| 24 | 46778.002698/2015-01 | 208549960 | Otavio Oliveira de Carvalho                                      | BA |
| 25 | 46778.002699/2015-47 | 208549889 | Otavio Oliveira de Carvalho                                      | BA |
| 26 | 46778.002700/2015-33 | 208549994 | Otavio Oliveira de Carvalho                                      | BA |
| 27 | 46778.002701/2015-88 | 208549803 | Otavio Oliveira de Carvalho                                      | BA |
| 28 | 46778.002704/2015-11 | 208551549 | Otavio Oliveira de Carvalho                                      | BA |
| 29 | 46778.002706/2015-19 | 208550151 | Otavio Oliveira de Carvalho                                      | BA |
| 30 | 46778.002707/2015-55 | 208551395 | Otavio Oliveira de Carvalho                                      | BA |
| 31 | 46778.002709/2015-44 | 208550291 | Otavio Oliveira de Carvalho                                      | BA |
| 32 | 46778.002710/2015-79 | 208551425 | Otavio Oliveira de Carvalho                                      | BA |
| 33 | 46778.002712/2015-68 | 208551522 | Otavio Oliveira de Carvalho                                      | BA |
| 34 | 46778.002714/2015-57 | 208551565 | Otavio Oliveira de Carvalho                                      | BA |
| 35 | 46778.002715/2015-00 | 208551701 | Otavio Oliveira de Carvalho                                      | BA |
| 36 | 46778.002716/2015-46 | 208551735 | Otavio Oliveira de Carvalho                                      | BA |
| 37 | 46778.002717/2015-91 | 208551786 | Otavio Oliveira de Carvalho                                      | BA |
| 38 | 46778.002718/2015-35 | 208551654 | Otavio Oliveira de Carvalho                                      | BA |
| 39 | 46778.002719/2015-80 | 208552260 | Otavio Oliveira de Carvalho                                      | BA |



|    |                      |           |                                                          |    |
|----|----------------------|-----------|----------------------------------------------------------|----|
| 40 | 46778.002720/2015-12 | 208551913 | Otavio Oliveira de Carvalho                              | BA |
| 41 | 46778.002721/2015-59 | 208551824 | Otavio Oliveira de Carvalho                              | BA |
| 42 | 46778.002722/2015-01 | 208552405 | Otavio Oliveira de Carvalho                              | BA |
| 43 | 46778.002723/2015-48 | 208551999 | Otavio Oliveira de Carvalho                              | BA |
| 44 | 46778.002725/2015-37 | 208549650 | Otavio Oliveira de Carvalho                              | BA |
| 45 | 46778.002727/2015-26 | 208553002 | Otavio Oliveira de Carvalho                              | BA |
| 46 | 46778.002728/2015-71 | 208552693 | Otavio Oliveira de Carvalho                              | BA |
| 47 | 46778.002729/2015-15 | 208552481 | Otavio Oliveira de Carvalho                              | BA |
| 48 | 47904.002479/2014-11 | 202936091 | PP Servicos Tecnicos Especializados Ltda                 | BA |
| 49 | 46205.003491/2016-11 | 209065125 | Ampla Engenharia Assessoria Meio Ambie Planejamento Ltda | CE |
| 50 | 46205.003492/2016-65 | 209064927 | Ampla Engenharia Assessoria Meio Ambie Planejamento Ltda | CE |
| 51 | 46205.003493/2016-18 | 209065541 | Ampla Engenharia Assessoria Meio Ambie Planejamento Ltda | CE |
| 52 | 46205.003440/2016-99 | 209050993 | Ana Maria Comercio de Confeccoes Ltda                    | CE |
| 53 | 46205.003441/2016-33 | 209051060 | Ana Maria Comercio de Confeccoes Ltda                    | CE |
| 54 | 46205.003442/2016-88 | 209051426 | Ana Maria Comercio de Confeccoes Ltda                    | CE |
| 55 | 46205.003443/2016-22 | 209051523 | Ana Maria Comercio de Confeccoes Ltda                    | CE |
| 56 | 46205.003444/2016-77 | 209052350 | Ana Maria Comercio de Confeccoes Ltda                    | CE |
| 57 | 46205.004534/2015-02 | 206359756 | Conquista Fortaleza Lanchonetes Ltda                     | CE |
| 58 | 46205.005831/2015-67 | 206592043 | Praiana Empreendimentos Turisticos Ltda - EPP            | CE |
| 59 | 46205.006008/2015-79 | 206612877 | Premier Empresa Alimenticia Ltda. - ME                   | CE |
| 60 | 46207.007886/2014-19 | 204448450 | A Madeira Industria e Comercio Ltda                      | ES |
| 61 | 46287.000134/2015-57 | 206299125 | Fundação Social Rural de Colatina                        | ES |
| 62 | 46287.000135/2015-00 | 206298421 | Fundação Social Rural de Colatina                        | ES |
| 63 | 46287.000136/2015-46 | 206300271 | Fundação Social Rural de Colatina                        | ES |
| 64 | 46207.005554/2016-53 | 209743425 | Servicos de Diagnosticos por Imagem Sao Miguel Arcanjo   | ES |
| 65 | 46207.005555/2016-06 | 209743395 | Servicos de Diagnosticos por Imagem Sao Miguel Arcanjo   | ES |
| 66 | 46207.005556/2016-42 | 209743379 | Servicos de Diagnosticos por Imagem Sao Miguel Arcanjo   | ES |
| 67 | 46207.005557/2016-97 | 209743361 | Servicos de Diagnosticos por Imagem Sao Miguel Arcanjo   | ES |
| 68 | 46207.005558/2016-31 | 209743263 | Servicos de Diagnosticos por Imagem Sao Miguel Arcanjo   | ES |
| 69 | 46208.004472/2015-09 | 206646909 | Centro Oeste Vigilância e Segurança Eireli               | GO |
| 70 | 46208.004963/2016-22 | 209541130 | Clínica Santa Mônica Ltda                                | GO |
| 71 | 46208.005198/2016-68 | 209538791 | Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária              | GO |
| 72 | 46208.005199/2016-11 | 209575573 | Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária              | GO |
| 73 | 46208.005200/2016-07 | 209557702 | Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária              | GO |
| 74 | 46208.005201/2016-43 | 209540001 | Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária              | GO |
| 75 | 46208.005202/2016-98 | 209539968 | Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária              | GO |
| 76 | 46208.005203/2016-32 | 209552786 | Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária              | GO |
| 77 | 46208.005205/2016-21 | 209570156 | Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária              | GO |
| 78 | 46208.005207/2016-11 | 209570873 | Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária              | GO |
| 79 | 46208.005208/2016-65 | 209570717 | Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária              | GO |
| 80 | 46208.016928/2014-94 | 205262562 | Habitacional Empreendimentos Ltda                        | GO |
| 81 | 46208.016929/2014-39 | 205262511 | Habitacional Empreendimentos Ltda                        | GO |
| 82 | 46208.016930/2014-63 | 205262414 | Habitacional Empreendimentos Ltda                        | GO |
| 83 | 46208.016933/2014-05 | 205262384 | Habitacional Empreendimentos Ltda                        | GO |
| 84 | 46208.016935/2014-96 | 205253814 | Habitacional Empreendimentos Ltda                        | GO |
| 85 | 46237.001551/2016-93 | 210448539 | Amelia Herculana de Santana Rodrigues - ME               | MG |
| 86 | 46237.001552/2016-38 | 210447371 | Amelia Herculana de Santana Rodrigues - ME               | MG |
| 87 | 46237.001553/2016-82 | 210447362 | Amelia Herculana de Santana Rodrigues - ME               | MG |
| 88 | 46237.001554/2016-27 | 210447354 | Amelia Herculana de Santana Rodrigues - ME               | MG |
| 89 | 46237.001555/2016-71 | 210447346 | Amelia Herculana de Santana Rodrigues - ME               | MG |
| 90 | 46237.001556/2016-16 | 210447338 | Amelia Herculana de Santana Rodrigues - ME               | MG |
| 91 | 46248.001514/2014-94 | 204365368 | Associacao Brasileira dos Estudantes Contra as Drogas    | MG |
| 92 | 46248.001515/2014-39 | 204365317 | Associacao Brasileira dos Estudantes Contra as Drogas    | MG |
| 93 | 46248.001516/2014-83 | 204365325 | Associacao Brasileira dos Estudantes Contra as Drogas    | MG |
| 94 | 46248.001517/2014-28 | 204365341 | Associacao Brasileira dos Estudantes Contra as Drogas    | MG |
| 95 | 46551.000903/2015-40 | 207256497 | Bernardes e Fernandes Restaurante Ltda - ME              | MG |

|     |                      |           |                                                                           |    |
|-----|----------------------|-----------|---------------------------------------------------------------------------|----|
| 96  | 46551.000904/2015-94 | 207256462 | Bernardes e Fernandes Restaurante Ltda - ME                               | MG |
| 97  | 46249.002338/2015-89 | 207198934 | Drogaria do Vale Medicamentos e Perfumaria Ltda                           | MG |
| 98  | 46249.002339/2015-23 | 207198926 | Drogaria do Vale Medicamentos e Perfumaria Ltda                           | MG |
| 99  | 46249.002340/2015-58 | 207198942 | Drogaria do Vale Medicamentos e Perfumaria Ltda                           | MG |
| 100 | 46249.002341/2015-01 | 207198888 | Drogaria do Vale Medicamentos e Perfumaria Ltda                           | MG |
| 101 | 46241.001475/2015-76 | 208085408 | Expresso Unir Ltda                                                        | MG |
| 102 | 46241.001476/2015-11 | 208139907 | Expresso Unir Ltda                                                        | MG |
| 103 | 46241.001477/2015-65 | 208139851 | Expresso Unir Ltda                                                        | MG |
| 104 | 46241.001478/2015-18 | 208085424 | Expresso Unir Ltda                                                        | MG |
| 105 | 46241.001479/2015-54 | 208085432 | Expresso Unir Ltda                                                        | MG |
| 106 | 46241.001480/2015-89 | 208085475 | Expresso Unir Ltda                                                        | MG |
| 107 | 46241.001481/2015-23 | 208085491 | Expresso Unir Ltda                                                        | MG |
| 108 | 46241.001482/2015-78 | 208085602 | Expresso Unir Ltda                                                        | MG |
| 109 | 46241.001483/2015-12 | 208085611 | Expresso Unir Ltda                                                        | MG |
| 110 | 46241.001484/2015-67 | 208085645 | Expresso Unir Ltda                                                        | MG |
| 111 | 46241.001485/2015-10 | 208085670 | Expresso Unir Ltda                                                        | MG |
| 112 | 46241.001486/2015-56 | 208085688 | Expresso Unir Ltda                                                        | MG |
| 113 | 46241.001487/2015-09 | 208139826 | Expresso Unir Ltda                                                        | MG |
| 114 | 46241.001488/2015-45 | 208139753 | Expresso Unir Ltda                                                        | MG |
| 115 | 46241.001489/2015-90 | 208139834 | Expresso Unir Ltda                                                        | MG |
| 116 | 46243.003321/2015-07 | 207751706 | Ferro Parts Ltda                                                          | MG |
| 117 | 46243.003322/2015-43 | 207751684 | Ferro Parts Ltda                                                          | MG |
| 118 | 46243.003508/2015-01 | 207806594 | Ferro Parts Ltda                                                          | MG |
| 119 | 46502.001120/2016-40 | 209722827 | Galpao Adega Ltda                                                         | MG |
| 120 | 46502.001121/2016-94 | 209722835 | Galpao Adega Ltda                                                         | MG |
| 121 | 46502.001122/2016-39 | 209722843 | Galpao Adega Ltda                                                         | MG |
| 122 | 46502.001123/2016-83 | 209722851 | Galpao Adega Ltda                                                         | MG |
| 123 | 46502.001124/2016-28 | 209722860 | Galpao Adega Ltda                                                         | MG |
| 124 | 46502.001125/2016-72 | 209723912 | Galpao Adega Ltda                                                         | MG |
| 125 | 46502.001126/2016-17 | 209723921 | Galpao Adega Ltda                                                         | MG |
| 126 | 46235.000257/2016-84 | 209576464 | HGE Industria e Comercio Ltda - ME                                        | MG |
| 127 | 46235.000270/2016-33 | 209684780 | HGE Industria e Comercio Ltda - ME                                        | MG |
| 128 | 46235.000286/2016-46 | 207547866 | HGE Industria e Comercio Ltda - ME                                        | MG |
| 129 | 46235.000287/2016-91 | 207547840 | HGE Industria e Comercio Ltda - ME                                        | MG |
| 130 | 46235.000297/2016-26 | 207547858 | HGE Industria e Comercio Ltda - ME                                        | MG |
| 131 | 46235.000298/2016-71 | 209695340 | HGE Industria e Comercio Ltda - ME                                        | MG |
| 132 | 47747.005746/2016-15 | 210364408 | Instituto Novos Horizontes de Ensino Superior e Pesquisas                 | MG |
| 133 | 46238.001104/2015-43 | 207807329 | Jaques Roberto Pereira 24027294653 - ME                                   | MG |
| 134 | 46238.001105/2015-98 | 207807337 | Jaques Roberto Pereira 24027294653 - ME                                   | MG |
| 135 | 46238.001106/2015-32 | 207807345 | Jaques Roberto Pereira 24027294653 - ME                                   | MG |
| 136 | 47747.001826/2016-00 | 209216573 | MG Vidros Automotivos Ltda                                                | MG |
| 137 | 46234.002535/2015-67 | 207806161 | Mineracao Baependi Ltda - EPP                                             | MG |
| 138 | 46234.002534/2015-12 | 207806144 | Mineracao Baependi Ltda - EPP                                             | MG |
| 139 | 46245.005555/2014-80 | 205092608 | Modernita Industria e Comercio de Moveis Ltda - EPP                       | MG |
| 140 | 46249.002398/2014-11 | 204207479 | Polikini Industria e Comercio Ltda                                        | MG |
| 141 | 47747.001648/2016-17 | 209169320 | Race Sports - Material Esportivo Eireli - ME                              | MG |
| 142 | 47747.001649/2016-53 | 209169265 | Race Sports - Material Esportivo Eireli - ME                              | MG |
| 143 | 47747.001650/2016-88 | 209169303 | Race Sports - Material Esportivo Eireli - ME                              | MG |
| 144 | 47747.001651/2016-22 | 209169281 | Race Sports - Material Esportivo Eireli - ME                              | MG |
| 145 | 47747.011453/2015-96 | 208136649 | S&M Transportes S.A                                                       | MG |
| 146 | 47747.011454/2015-31 | 208091335 | S&M Transportes S.A                                                       | MG |
| 147 | 47747.011455/2015-85 | 208091327 | S&M Transportes S.A                                                       | MG |
| 148 | 47747.011456/2015-20 | 208091319 | S&M Transportes S.A                                                       | MG |
| 149 | 47747.011457/2015-74 | 207979511 | S&M Transportes S.A                                                       | MG |
| 150 | 47747.011458/2015-19 | 207976911 | S&M Transportes S.A                                                       | MG |
| 151 | 47747.011459/2015-63 | 207957011 | S&M Transportes S.A                                                       | MG |
| 152 | 47747.011485/2015-91 | 208136789 | Turilessa Ltda                                                            | MG |
| 153 | 47747.011486/2015-36 | 208094741 | Turilessa Ltda                                                            | MG |
| 154 | 47747.011487/2015-81 | 208094768 | Turilessa Ltda                                                            | MG |
| 155 | 47747.011488/2015-25 | 208094776 | Turilessa Ltda                                                            | MG |
| 156 | 47747.011491/2015-49 | 207957801 | Turilessa Ltda                                                            | MG |
| 157 | 47747.011492/2015-93 | 207977402 | Turilessa Ltda                                                            | MG |
| 158 | 47747.011493/2015-38 | 207979987 | Turilessa Ltda                                                            | MG |
| 159 | 47747.002212/2016-37 | 209276576 | Verso Assessoria Patrimonial Ltda                                         | MG |
| 160 | 47747.005299/2015-13 | 206593783 | Viacao Anchieta Ltda                                                      | MG |
| 161 | 47747.005300/2015-18 | 206594089 | Viacao Anchieta Ltda                                                      | MG |
| 162 | 47747.005302/2015-07 | 206653701 | Viacao Anchieta Ltda                                                      | MG |
| 163 | 47747.005303/2015-43 | 206653671 | Viacao Anchieta Ltda                                                      | MG |
| 164 | 47747.005304/2015-98 | 206653662 | Viacao Anchieta Ltda                                                      | MG |
| 165 | 47747.005305/2015-32 | 206653697 | Viacao Anchieta Ltda                                                      | MG |
| 166 | 46222.002121/2016-58 | 209116722 | Associacao Adventista Norte Brasileira de Prevencao e Assistencia a Saude | PA |
| 167 | 46222.005153/2016-13 | 209521741 | Mariza Ind. e Com. da Amazonia Ltda                                       | PA |
| 168 | 46222.008072/2015-86 | 204475431 | Siderurgica Norte Brasil S.A.                                             | PA |
| 169 | 46222.014360/2015-70 | 208643605 | Siderurgica Norte Brasil S.A.                                             | PA |
| 170 | 46224.001587/2016-16 | 209018003 | Josias Gomes dos Santos Neto Advogados Associados - EPP                   | PB |



|     |                      |           |                                                       |    |
|-----|----------------------|-----------|-------------------------------------------------------|----|
| 171 | 46213.013667/2014-81 | 203992652 | Rodoviaria Caxanga S.A.                               | PE |
| 172 | 46213.022542/2014-42 | 204810728 | Rodoviaria Caxanga S.A.                               | PE |
| 173 | 46213.022543/2014-97 | 204810744 | Rodoviaria Caxanga S.A.                               | PE |
| 174 | 46213.022544/2014-31 | 204810779 | Rodoviaria Caxanga S.A.                               | PE |
| 175 | 46213.022545/2014-86 | 204810787 | Rodoviaria Caxanga S.A.                               | PE |
| 176 | 46213.023375/2014-57 | 204810761 | Rodoviaria Caxanga S.A.                               | PE |
| 177 | 46317.001294/2016-08 | 210266309 | Bortoluci Comercio de Produtos Alimenticios Ltda - ME | PR |
| 178 | 47533.007568/2015-91 | 206971818 | Companhia Ultragaz S A                                | PR |
| 179 | 47533.007569/2015-36 | 206972148 | Companhia Ultragaz S A                                | PR |
| 180 | 47533.007572/2015-50 | 206972288 | Companhia Ultragaz S A                                | PR |
| 181 | 47533.007576/2015-38 | 206973039 | Companhia Ultragaz S A                                | PR |
| 182 | 47533.007577/2015-82 | 206973764 | Companhia Ultragaz S A                                | PR |
| 183 | 47533.007582/2015-95 | 206973730 | Companhia Ultragaz S A                                | PR |
| 184 | 47533.007588/2015-62 | 206973306 | Companhia Ultragaz S A                                | PR |
| 185 | 47533.007590/2015-31 | 206972733 | Companhia Ultragaz S A                                | PR |
| 186 | 47533.007598/2015-06 | 206972644 | Companhia Ultragaz S A                                | PR |
| 187 | 47533.007603/2015-72 | 206978413 | Companhia Ultragaz S A                                | PR |
| 188 | 47533.007608/2015-03 | 206974663 | Companhia Ultragaz S A                                | PR |
| 189 | 47533.007609/2015-40 | 206971613 | Companhia Ultragaz S A                                | PR |
| 190 | 46318.001421/2016-51 | 209115521 | Conterpavi Construcoes Ltda                           | PR |
| 191 | 46318.001422/2016-03 | 209115530 | Conterpavi Construcoes Ltda                           | PR |
| 192 | 46318.001423/2016-40 | 209115548 | Conterpavi Construcoes Ltda                           | PR |
| 193 | 46318.001424/2016-94 | 209115556 | Conterpavi Construcoes Ltda                           | PR |
| 194 | 46293.006083/2016-79 | 210338016 | Darom Moveis Ltda                                     | PR |
| 195 | 46293.004396/2016-92 | 209734973 | Fiel Vigilancia e Seguranca S/S Ltda                  | PR |
| 196 | 47533.010238/2015-83 | 207252386 | Ganice Prestadora de Servicos Ltda - ME               | PR |
| 197 | 47533.010240/2015-52 | 207252394 | Ganice Prestadora de Servicos Ltda - ME               | PR |
| 198 | 47533.010241/2015-05 | 207252343 | Ganice Prestadora de Servicos Ltda - ME               | PR |
| 199 | 47533.005861/2015-14 | 206696531 | Harvest Servicos Graficos Informatizados Ltda - ME    | PR |
| 200 | 46317.000251/2016-05 | 209197871 | Inafar Industria e Comercio de Alimentos Ltda - ME    | PR |
| 201 | 46317.000252/2016-41 | 209197854 | Inafar Industria e Comercio de Alimentos Ltda - ME    | PR |
| 202 | 46317.000253/2016-96 | 209197838 | Inafar Industria e Comercio de Alimentos Ltda - ME    | PR |
| 203 | 46212.007209/2016-85 | 209194596 | Veccon Engenharia Ltda                                | PR |
| 204 | 46217.003917/2015-16 | 206899921 | Rufitos - Industria, Comercio e Servicos Ltda - ME    | RN |
| 205 | 46217.003918/2015-61 | 206899467 | Rufitos - Industria, Comercio e Servicos Ltda - ME    | RN |
| 206 | 46217.003919/2015-13 | 206899521 | Rufitos - Industria, Comercio e Servicos Ltda - ME    | RN |
| 207 | 46217.003920/2015-30 | 206899432 | Rufitos - Industria, Comercio e Servicos Ltda - ME    | RN |
| 208 | 46217.004988/2015-36 | 207120251 | Rufitos - Industria, Comercio e Servicos Ltda - ME    | RN |
| 209 | 46217.004989/2015-81 | 207119520 | Rufitos - Industria, Comercio e Servicos Ltda - ME    | RN |
| 210 | 46217.004990/2015-13 | 207120510 | Rufitos - Industria, Comercio e Servicos Ltda - ME    | RN |
| 211 | 46217.004991/2015-50 | 207120234 | Rufitos - Industria, Comercio e Servicos Ltda - ME    | RN |
| 212 | 46217.004992/2015-02 | 207120561 | Rufitos - Industria, Comercio e Servicos Ltda - ME    | RN |
| 213 | 46217.007632/2015-54 | 207734224 | Rufitos - Industria, Comercio e Servicos Ltda - ME    | RN |
| 214 | 46217.007633/2015-07 | 207734399 | Rufitos - Industria, Comercio e Servicos Ltda - ME    | RN |
| 215 | 46217.007634/2015-43 | 207734569 | Rufitos - Industria, Comercio e Servicos Ltda - ME    | RN |
| 216 | 46217.004987/2015-91 | 207118604 | Rufitos - Industria, Comercio e Servicos Ltda - ME    | RN |
| 217 | 46216.005536/2015-81 | 208298479 | Madeiraira Pimentao Ltda - EPP                        | RO |
| 218 | 46216.005537/2015-26 | 208298487 | Madeiraira Pimentao Ltda - EPP                        | RO |

|     |                      |           |                                              |    |
|-----|----------------------|-----------|----------------------------------------------|----|
| 219 | 46216.005533/2015-48 | 208290371 | Recomeco Ind e Com de Madeiras Eireli - ME   | RO |
| 220 | 46218.018315/2015-53 | 208225412 | KS Incorporacoes e Construcoes Ltda - ME     | RS |
| 221 | 46301.000425/2014-39 | 202713831 | Cantina Nono Antonio Ltda - ME               | SC |
| 222 | 46301.000554/2014-27 | 202713822 | Cantina Nono Antonio Ltda - ME               | SC |
| 223 | 46253.002960/2014-47 | 204528879 | Companhia Troleibus Araraquara               | SP |
| 224 | 46269.002064/2015-90 | 206793979 | Fersol Industria e Comercio S/A              | SP |
| 225 | 46253.000299/2016-05 | 208781587 | Iesa Projetos, Equipamentos e Montagens S/A. | SP |
| 226 | 46253.000300/2016-93 | 208781731 | Iesa Projetos, Equipamentos e Montagens S/A. | SP |
| 227 | 46253.000301/2016-38 | 208781765 | Iesa Projetos, Equipamentos e Montagens S/A. | SP |
| 228 | 46253.000302/2016-82 | 208781811 | Iesa Projetos, Equipamentos e Montagens S/A. | SP |
| 229 | 46253.000303/2016-27 | 208782044 | Iesa Projetos, Equipamentos e Montagens S/A. | SP |
| 230 | 46253.000304/2016-71 | 208782125 | Iesa Projetos, Equipamentos e Montagens S/A. | SP |
| 231 | 46253.000305/2016-16 | 208782168 | Iesa Projetos, Equipamentos e Montagens S/A. | SP |
| 232 | 46253.000306/2016-61 | 208782231 | Iesa Projetos, Equipamentos e Montagens S/A. | SP |
| 233 | 46253.000362/2016-03 | 208804218 | Iesa Projetos, Equipamentos e Montagens S/A. | SP |
| 234 | 46258.004075/2015-33 | 207802955 | Jandaia Transportes e Turismo Limitada       | SP |
| 235 | 46258.004076/2015-88 | 207799881 | Jandaia Transportes e Turismo Limitada       | SP |
| 236 | 46258.004077/2015-22 | 207799857 | Jandaia Transportes e Turismo Limitada       | SP |
| 237 | 46258.004078/2015-77 | 207799831 | Jandaia Transportes e Turismo Limitada       | SP |
| 238 | 46219.008045/2016-43 | 209675241 | Sbw Bras Pet Shop - Eireli                   | SP |
| 239 | 46219.009547/2016-91 | 209891912 | Sbw Bras Pet Shop - Eireli                   | SP |
| 240 | 46269.005221/2015-19 | 207683344 | Strapet Embalagens Ltda.                     | SP |
| 241 | 46269.005222/2015-63 | 207683352 | Strapet Embalagens Ltda.                     | SP |
| 242 | 46269.005223/2015-16 | 207683361 | Strapet Embalagens Ltda.                     | SP |
| 243 | 46269.005224/2015-52 | 207683379 | Strapet Embalagens Ltda.                     | SP |
| 244 | 46269.005225/2015-05 | 207683387 | Strapet Embalagens Ltda.                     | SP |
| 245 | 46269.005226/2015-41 | 207683395 | Strapet Embalagens Ltda.                     | SP |
| 246 | 46269.005227/2015-96 | 207683409 | Strapet Embalagens Ltda.                     | SP |
| 247 | 46269.002217/2016-80 | 209044578 | Strategic Servicos de Monitoramento Ltda.    | SP |
| 248 | 46269.004102/2015-49 | 207800260 | Telebrasil Transportes Eireli                | SP |
| 249 | 46263.004576/2014-60 | 204710529 | Transportadora Ajofer Ltda                   | SP |
| 250 | 46219.007448/2016-75 | 209587385 | VB Transportes e Turismo Ltda                | SP |
| 251 | 46258.004343/2016-06 | 210913681 | Vitapelli Ltda - em Recuperacao Judicial     | SP |
| 252 | 46258.004344/2016-42 | 210881534 | Vitapelli Ltda - em Recuperacao Judicial     | SP |
| 253 | 46258.004345/2016-97 | 210913703 | Vitapelli Ltda - em Recuperacao Judicial     | SP |
| 254 | 46258.004348/2016-21 | 210864591 | Vitapelli Ltda - em Recuperacao Judicial     | SP |
| 255 | 46258.004349/2016-75 | 210864532 | Vitapelli Ltda - em Recuperacao Judicial     | SP |
| 256 | 46258.004350/2016-08 | 210843489 | Vitapelli Ltda - em Recuperacao Judicial     | SP |
| 257 | 46226.003815/2016-72 | 210654376 | CCL - Construtora Capital Ltda               | TO |
| 258 | 46226.003851/2016-36 | 210718731 | CCL - Construtora Capital Ltda               | TO |
| 259 | 46226.003852/2016-81 | 210718749 | CCL - Construtora Capital Ltda               | TO |
| 260 | 46226.003853/2016-25 | 210718765 | CCL - Construtora Capital Ltda               | TO |
| 261 | 46226.003854/2016-70 | 210718757 | CCL - Construtora Capital Ltda               | TO |

| Nº | PROCESSO             | NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO DE FGTS | EMPRESA                                                | UF |
|----|----------------------|-------------------------------|--------------------------------------------------------|----|
| 1  | 46201.004683/2014-12 | 200.326.635                   | Cilel Comércio e Indústria de Lages Ltda.              | AL |
| 2  | 46202.004249/2014-22 | 200.254.839                   | Renascer Transporte e Turismo Ltda. - EPP              | AM |
| 3  | 46782.001004/2013-89 | 200.170.058                   | Morais e Azevedo Ltda. - EPP                           | BA |
| 4  | 46778.002726/2015-81 | 200.642.375                   | Otávio Oliveira de Carvalho                            | BA |
| 5  | 46206.006724/2015-46 | 200.503.111<br>200.749.269    | Brasconserv Construções e Serviços Ltda.               | DF |
| 6  | 46206.017857/2015-48 | 200.598.830                   | Silva e Kelly Mercearia Ltda. - ME                     | DF |
| 7  | 46207.005559/2016-86 | 200.738.453                   | Serviços de Diagnosticos por Imagem São Miguel Arcanho | ES |
| 8  | 46208.004962/2016-88 | 200.720.929                   | Clínica Santa Mônica Ltda.                             | GO |
| 9  | 46208.006836/2016-68 | 200.751.166                   | Ferramentaria e Torneadora Adonai Ltda. - ME           | GO |
| 10 | 46208.013061/2015-04 | 200.645.064                   | FMB Logistica Ltda. - ME                               | GO |
| 11 | 46208.003703/2016-30 | 200.701.479                   | Motobraz - Centro de Distribuição de Peças Ltda. - EPP | GO |
| 12 | 46208.009093/2016-88 | 200.788.337                   | Nazario Indústria e Comércio de Panificação Ltda. - ME | GO |
| 13 | 46237.001557/2016-61 | 200.794.485                   | Amélia Herculana de Santana Rodrigues - ME             | MG |
| 14 | 46248.001513/2014-40 | 200.333.381                   | Associação Brasileira do Estudantes Contra as Drogas   | MG |
| 15 | 46551.000901/2015-51 | 200.540.386                   | Bernardes e Fernandes Restaurante Ltda. - ME           | MG |
| 16 | 47747.010339/2014-68 | 200.399.888                   | Centro de Formação de Condutores Vila Real Ltda. - ME  | MG |
| 17 | 46238.000025/2016-04 | 200.653.563                   | Construtora H Ferreira Giordani Ltda. - ME             | MG |
| 18 | 46249.002294/2015-97 | 200.536.095                   | Drogaria do Vale Medicamentos e Perfumaria Ltda. - ME  | MG |
| 19 | 46240.000775/2012-03 | 100.257.682<br>100.287.875    | Engele SPE Ltda.                                       | MG |



|    |                      |                            |   |         |                                                                       |    |
|----|----------------------|----------------------------|---|---------|-----------------------------------------------------------------------|----|
| 20 | 46241.001474/2015-21 | 200.610.406                |   |         | Expresso Unir Ltda.                                                   | MG |
| 21 | 46243.003325/2015-87 | 200.578.944                |   |         | Ferro Parts Ltda. - ME                                                | MG |
| 22 | 46502.001119/2016-15 | 200.736.655                |   |         | Galpao Adega Ltda.                                                    | MG |
| 23 | 46242.001122/2014-85 | 200.277.863                |   |         | Helton Ednei dos Santos - ME                                          | MG |
| 24 | 46235.000288/2016-35 | 200.733.591                |   |         | HGE Indústria e Comércio Ltda. - ME                                   | MG |
| 25 | 46238.001103/2015-07 | 200.583.271                |   |         | Jaques Roberto Pereira 24027294653 - ME                               | MG |
| 26 | 46234.002525/2015-21 | 200.583.131                |   |         | Mineração Baependi Ltda. - EPP                                        | MG |
| 27 | 46245.005556/2014-24 | 200.387.197                |   |         | Modernita Indústria e Comércio de Móveis Ltda. - EPP                  | MG |
| 28 | 46249.002384/2014-05 | 200.322.273                |   |         | Polikini Indústria e Comércio Ltda.                                   | MG |
| 29 | 47747.011451/2015-05 | 200.609.351                |   |         | S&M Transportes S.A.                                                  | MG |
| 30 | 47747.011489/2015-70 | 200.609.513                |   |         | Turilessa Ltda.                                                       | MG |
| 31 | 47747.002815/2010-43 | 506.378.730<br>506.613.381 | - | TRet n° | Via Mazzoni Manufatura de Calçados & Acessórios Ltda.                 | MG |
| 32 | 47747.005298/2015-79 | 200.501.127                |   |         | Viação Anchieta Ltda.                                                 | MG |
| 33 | 46213.006983/2015-88 | 200.476.971                |   |         | Delicatessen Espinheiro Atacadista de Alimentos Ltda.                 | PE |
| 34 | 46318.001420/2016-14 | 200.687.077                |   |         | Conterpavi Construções Ltda.                                          | PR |
| 35 | 47533.010237/2015-39 | 200.540.114<br>200.741.390 | - | TRet n° | Ganice Prestadora de Serviços Ltda. - ME                              | PR |
| 36 | 47533.005860/2015-70 | 200.504.851                |   |         | Harvest Serviços Gráficos Informatizados Ltda. ME                     | PR |
| 37 | 46293.003740/2016-26 | 200.707.612                |   |         | T.K. Indústria e Comércio de Produtos Manufaturados e Agrícolas Ltda. | PR |
| 38 | 46666.001772/2011-05 | 100.211.801                |   |         | Associação Faculdades Católicas Petropolitanas                        | RJ |
| 39 | 46215.469675/2009-00 | 506.261.972                |   |         | Tornar-se Pessoa Jardim Escola Ltda.                                  | RJ |
| 40 | 46215.017897/2011-57 | 506.500.772                |   |         | Venerável Ordem Terceira de São Francisco da Penitência               | RJ |
| 41 | 46217.007631/2015-18 | 200.577.174                |   |         | Rufitos - Indústria, Comércio e Serviços Ltda. - ME                   | RN |
| 42 | 46221.005593/2012-49 | 506.650.847                |   |         | Alfama Web Informática Ltda. - ME                                     | SE |
| 43 | 46221.005029/2014-98 | 200.284.797                |   |         | Contag Comércio e Serviços Ltda. - EPP                                | SE |
| 44 | 46219.012873/2016-86 | 200.785.206                |   |         | Amaral Signs Ltda. - EPP                                              | SP |
| 45 | 46473.008432/2006-05 | 505.791.676<br>506.693.821 | - | TRet n° | Elias Abel                                                            | SP |
| 46 | 46473.007894/2007-88 | 505.962.861                |   |         | FAP - Indústria Metalúrgica de Produtos Automotivos Ltda. - EPP       | SP |
| 47 | 46473.008035/2003-07 | 505.281.031<br>506.692.019 | - | TRet n° | Mello Laboratório Médico de Análises Ltda.                            | SP |
| 48 | 46257.003160/2016-75 | 200.742.621                |   |         | Única Prestação de Serviços de Manutenção Ltda.                       | SP |

1.2 Pela improcedência do auto de infração ou da notificação de débito.

|   | Nº | PROCESSO             | AI         | EMPRESA                                   | UF |
|---|----|----------------------|------------|-------------------------------------------|----|
| 1 |    | 47904.002482/2014-26 | 202936775  | JF Serviços Técnicos Especializados Ltda. | BA |
| 2 |    | 46778.002711/2015-13 | 2085504601 | Otávio Oliveira de Carvalho               | BA |
| 3 |    | 46778.002705/2015-66 | 208550208  | Otávio Oliveira de Carvalho               | BA |
| 4 |    | 46778.002703/2015-77 | 2085501109 | Otávio Oliveira de Carvalho               | BA |
| 5 |    | 46778.002708/2015-08 | 208550381  | Otávio Oliveira de Carvalho               | BA |
| 6 |    | 46778.002713/2015-11 | 208551352  | Otávio Oliveira de Carvalho               | BA |

1.3 Pela procedência parcial do auto de infração ou da notificação de débito.

|   | Nº | PROCESSO             | AI        | EMPRESA                                                                   | UF |
|---|----|----------------------|-----------|---------------------------------------------------------------------------|----|
| 1 |    | 47904.002477/2014-13 | 202936121 | JF Serviços Técnicos Especializados Ltda.                                 | BA |
| 2 |    | 47904.002478/2014-68 | 202936112 | JF Serviços Técnicos Especializados Ltda.                                 | BA |
| 3 |    | 46222.002119/2016-89 | 209115807 | Associação Adventista Norte Brasileira de Prevenção e Assistência a Saúde | PA |

2) Em apreciação de recurso de ofício:

2.1 Pela improcedência do auto de infração ou da notificação de débito.

|  | Nº | PROCESSO             | AI        | EMPRESA                                                 | UF |
|--|----|----------------------|-----------|---------------------------------------------------------|----|
|  | 1  | 46653.002057/2016-35 | 209506610 | Maria de Lourdes Petrycoski                             | MT |
|  | 2  | 46653.002058/2016-80 | 209508272 | Maria de Lourdes Petrycoski                             | MT |
|  | 3  | 46653.002059/2016-24 | 209507403 | Maria de Lourdes Petrycoski                             | MT |
|  | 4  | 46653.002060/2016-59 | 209508337 | Maria de Lourdes Petrycoski                             | MT |
|  | 5  | 46653.002063/2016-92 | 209508370 | Maria de Lourdes Petrycoski                             | MT |
|  | 6  | 46653.002064/2016-37 | 209508361 | Maria de Lourdes Petrycoski                             | MT |
|  | 7  | 46653.002065/2016-81 | 209508400 | Maria de Lourdes Petrycoski                             | MT |
|  | 8  | 46653.002067/2016-71 | 209505699 | Maria de Lourdes Petrycoski                             | MT |
|  | 9  | 46224.001457/2016-83 | 208980768 | Josias Gomes dos Santos Neto Advogados Associados - EPP | PB |
|  | 10 | 46224.003216/2016-79 | 209745193 | Josias Gomes dos Santos Neto Advogados Associados - EPP | PB |
|  | 11 | 46224.003352/2016-69 | 209834391 | Josias Gomes dos Santos Neto Advogados Associados - EPP | PB |
|  | 12 | 46224.003353/2016-11 | 209834374 | Josias Gomes dos Santos Neto Advogados Associados - EPP | PB |
|  | 13 | 46224.003354/2016-58 | 209834331 | Josias Gomes dos Santos Neto Advogados Associados - EPP | PB |
|  | 14 | 46224.003355/2016-01 | 209834323 | Josias Gomes dos Santos Neto Advogados Associados - EPP | PB |
|  | 15 | 46224.003357/2016-91 | 209839341 | Josias Gomes dos Santos Neto Advogados Associados - EPP | PB |
|  | 16 | 46214.003898/2015-58 | 207056391 | Carvalho & Fernandes Ltda                               | PI |
|  | 17 | 46214.002254/2016-23 | 209425784 | Rocha Rocha & Cia Ltda - EPP                            | PI |
|  | 18 | 46214.002966/2016-42 | 209684569 | Rocha Rocha & Cia Ltda - EPP                            | PI |
|  | 19 | 46214.002967/2016-97 | 209684585 | Rocha Rocha & Cia Ltda - EPP                            | PI |
|  | 20 | 46214.002968/2016-31 | 209684640 | Rocha Rocha & Cia Ltda - EPP                            | PI |
|  | 21 | 46214.002969/2016-86 | 209684666 | Rocha Rocha & Cia Ltda - EPP                            | PI |
|  | 22 | 46214.002970/2016-19 | 209685042 | Rocha Rocha & Cia Ltda - EPP                            | PI |
|  | 23 | 46214.002971/2016-55 | 209685026 | Rocha Rocha & Cia Ltda - EPP                            | PI |
|  | 24 | 46473.006900/2014-17 | 21447721  | Ernst & Young Auditores Independentes SC                | SP |
|  | 25 | 46375.000198/2012-16 | 23916214  | Mococa S/A Produtos Alimentícios                        | SP |
|  | 26 | 46252.000602/2016-71 | 209196769 | Município de Altair                                     | SP |
|  | 27 | 46252.000603/2016-16 | 209196785 | Município de Altair                                     | SP |



|    |                      |                               |                                                         |    |
|----|----------------------|-------------------------------|---------------------------------------------------------|----|
| 28 | 46252.000604/2016-61 | 209196793                     | Município de Altair                                     | SP |
| 29 | 46473.008921/2014-69 | 205431691                     | Scopus Tecnologia Ltda.                                 | SP |
| 30 | 46473.006509/2014-12 | 205091881                     | Zodiac-Produtos Farmaceuticos S.A.                      | SP |
| 31 | 46226.000134/2017-33 | 211161217                     | B.A. Supermercados Eireli - ME                          | TO |
| 32 | 46226.000132/2017-44 | 211161632                     | B.A. Supermercados Eireli - ME                          | TO |
| Nº | PROCESSO             | NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO DE FGTS | EMPRESA                                                 | UF |
| 1  | 46224.003349/2016-45 | 200.746.685                   | Josias Gomes dos Santos Neto Advogados Associados - EPP | PB |
| 2  | 46213.010732/1994-11 | 075222                        | Olinda Praia Clube                                      | PE |
| 3  | 46214.002965/2016-06 | 200.732.749                   | Rocha Rocha & Cia. Ltda. - EPP                          | PI |
| 4  | 47551.001163/2010-17 | 506.415.643                   | Fundação Evangélica Trindade                            | SP |
| 5  | 46473.004266/2010-46 | 506.407.632                   | Proxis Integração Comercial e Serviços Ltda.            | SP |
| 6  | 46226.000133/2017-99 | 200.852.035                   | B.A. Supermercados Eireli - ME                          | TO |

2.2 Pela procedência do auto de infração ou da notificação de débito.

|    |                      |           |                                                                   |    |
|----|----------------------|-----------|-------------------------------------------------------------------|----|
| Nº | PROCESSO             | AI        | EMPRESA                                                           | UF |
| 1  | 46205.005513/2016-87 | 209274395 | J.W. Moreira Confecções - ME                                      | CE |
| 2  | 47157.000138/2017-45 | 211178535 | Bresolin Padaria e Confeitaria Eireli - ME                        | RS |
| 3  | 47191.000036/2017-11 | 211120413 | Dicris Academia de Ginástica Ltda.                                | RS |
| 4  | 47157.000160/2017-95 | 211201812 | Homem Rodrigues Supermercado Ltda.                                | RS |
| 5  | 47191.000173/2017-48 | 211420182 | Jussara Margarete Neumann Dehnhardt - ME                          | RS |
| 6  | 47183.003428/2016-42 | 211076210 | Rodovale - Indústria e Comércio de Equipamentos Rodoviários Ltda. | RS |
| 7  | 47191.000190/2017-85 | 211459216 | Teixeira do Prado e Cia. Ltda. - ME                               | RS |

2.3 Pela procedência parcial do auto de infração ou da notificação de débito.

|    |                      |                                  |                                                         |    |
|----|----------------------|----------------------------------|---------------------------------------------------------|----|
| Nº | PROCESSO             | AI                               | EMPRESA                                                 | UF |
| 1  | 47747.004551/2015-77 | 206385412                        | Belo Horizonte Transporte Urbano Ltda.                  | MG |
| 2  | 47747.001087/2012-14 | 22518525                         | J4 Agropecuária e Empreendimentos Ltda.                 | MG |
| 3  | 46224.001458/2016-28 | 208980750                        | Josias Gomes dos Santos Neto Advogados Associados - EPP | PB |
| 4  | 46294.000467/2017-59 | 211910902                        | Scherer & Scherer Ltda. EPP                             | PR |
| Nº | PROCESSO             | NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO DE FGTS    | EMPRESA                                                 | UF |
| 1  | 46767.000005/2008-37 | 100.114.792 - TAD nº 100.114.792 | Jesuino Vieira Filho de Itapetinga                      | BA |
| 2  | 46017.008029/2015-46 | 200.637.754 - TAD nº 200.777.955 | Maria Aparecida Pereira                                 | MG |
| 3  | 46215.011401/2007-55 | 505.867.923 - TAD nº 300.005.849 | Rem Informática Ltda.                                   | RJ |

FELIPE PÓVOA ARAÚJO

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHO DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à decisão judicial exarada nos autos do Processo n.º 1017105-60.2018.4.01.3400, procedente da 20ª Vara do Federal Cível da SJDF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com respaldo no art. 26 da Portaria 326/2013 e na seguinte Nota Técnica, resolve INDEFERIR o processo do sindicato abaixo relacionado:

|            |                                                                                   |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| Processo   | 46224.001305/2017-61                                                              |
| Entidade   | Sindicato dos Técnicos e Analistas do Judiciário Estadual da Paraíba, SINTAJ - PB |
| CNPJ       | 26.173.052/0001-53                                                                |
| Fundamento | NT 783/2018/CGRS/SRT/MTb                                                          |

MAURO RODRIGUES DE SOUZA

DESPACHO DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

Em cumprimento a Decisão Judicial prolatada nos autos do Processo Judicial n.º 0000766-98.2018.5.10.0008, procedente da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, o Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria 188/2007 e da Portaria 326/2013.

|          |                                                                                                                                    |
|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo | 46204.005686/2016-13                                                                                                               |
| Entidade | SINTIBREF-BA - Sindicato Intermunicipal dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Estado da Bahia |
| CNPJ     | 24.540.522/0001-44                                                                                                                 |

|                        |                                                                     |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| Abrangência            | Intermunicipal                                                      |
| Categoria Profissional | Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas |
| Fundamento             | NT 785/2018/CGRS/SRT/MTb                                            |

Base Territorial: Abaíra, Abaré, Acajutiba, Adustina, Água Fria, Aiquara, Alagoinhas, Alcobaça, Almadina, Amargosa, Amélia Rodrigues, América Dourada, Anagé, Andaraí, Andorinha, Angical, Anguera, Antas, Antônio Cardoso, Antônio Gonçalves, Aporá, Apuarema, Araças, Aracatu, Araci, Aramari, Arataca, Aratuípe, Aurelino Leal, Baianópolis, Baixa Grande, Banzaê, Barra, Barra Da Estiva, Barra Do Choça, Barra Do Mendes, Barra Do Rocha, Barreiras, Barro Alto, Barro Preto, Barrocas, Belmonte, Belo Campo, Biritinga, Boa Nova, Boa Vista Do Tupim, Bom Jesus Da Lapa, Bom Jesus Da Serra, Boninal, Bonito, Boquira, Botuporã, Brejões, Brejolândia, Brotas De Macaúbas, Brumado, Buerarema, Buritirama, Caatiba, Cabaceiras Do Paraguçu, Cachoeira, Caculé, Caém, Caetanos, Caetité, Cafarnaum, Cairu, Caldeirão Grande, Camacan, Camaçari, Camamu, Campo Alegre De Lourdes, Campo Formoso, Canápolis, Canarana, Canavieiras, Candeal, Candeias, Candiba, Cândido Sales, Cansanção, Canudos, Capela Do Alto Alegre, Capim Grosso, Caraíbas, Caravelas, Cardeal Da Silva, Carinhanha, Casa Nova, Castro Alves, Catolândia, Catu, Caturama, Central, Chorrochó, Cicero Dantas, Cipó, Coaraci, Cocos, Conceição Da Feira, Conceição Do Almeida, Conceição Do Coité, Conceição Do Jacuípe, Conde, Condeúba, Contendas Do Sincorá, Coração De Maria, Cordeiros, Coribe, Coronel João Sá, Correntina, Cotegipe, Cravolândia, Crisópolis, Cristópolis, Cruz Das Almas, Curaçá, Dário Meira, Dias D'Ávila, Dom Basílio, Dom Macedo Costa, Elisio Medrado, Encruzilhada, Entre Rios, Érico Cardoso, Esplanada, Euclides Da Cunha, Eunápolis, Fátima, Feira Da Mata, Filadélfia, Firmino Alves, Floresta Azul, Formosa Do Rio Preto, Gandu, Gavião, Gentio Do Ouro, Glória, Gongogi, Governador Mangabeira, Guajeru, Guanambi, Guaratinga, Heliópolis, Iaçu, Ibiassucê, Ibicarai, Ibicoara, Ibicuí, Ibipeba, Ibipitanga, Ibiquera, Ibirapitanga, Ibirapuã, Ibirataia, Ibitiara, Ibitiã, Ibotirama, Ichu, Igaporá, Igrapiúna, Iguai, Ilhéus, Inhambupe, Ipacaetá, Ipiáú, Ipirá, Ipupiara, Irajuba, Iramaia, Iraquara, Irará, Irecê, Itabela, Itaberaba, Itabuna, Itacaré, Itaeté, Itagi, Itagibá, Itagimirim, Itaguaçu Da Bahia, Itaju Do Colônia, Itajuípe, Itamaraju, Itamari, Itambé, Itanagra, Itanhém, Itaparica, Itapé, Itapebi, Itapetinga, Itapicuru, Itatitanga, Itaquara, Itarantim, Itatim, Itiruçu, Itiúba, Itororó, Ituaçu, Ituberá, Iuiú, Jaborandi, Jacaraci, Jacobina, Jaguaquara, Jaguarari, Jaguaripe, Jandaíra, Jequié, Jeremoabo,

Jiquiriçá, Jitaúna, João Dourado, Juazeiro, Jucuruçu, Jussara, Jussari, Jussiape, Lafaiete Coutinho, Lagoa Real, Laje, Lajedão, Lajedinho, Lajedo Do Tabocal, Lamarão, Lapão, Lauro De Freitas, Lençóis, Licínio De Almeida, Livramento De Nossa Senhora, Luís Eduardo Magalhães, Macajuba, Macarani, Macaúbas, Macururé, Madre De Deus, Maetinga, Maiquinique, Mairi, Malhada, Malhada De Pedras, Manoel Vitorino, Mansidão, Maracás, Maragogipe, Maraú, Marcionílio Souza, Mascote, Mata De São João, Matina, Medeiros Neto, Miguel Calmon, Milagres, Mirangaba, Mirante, Monte Santo, Morpará, Morro Do Chapéu, Mortugaba, Mucugê, Mucuri, Mulungu Do Morro, Mundo Novo, Muniz Ferreira, Muquém De São Francisco, Muritiba, Mutuípe, Nazaré, Nilo Peçanha, Nordestina, Nova Canaã, Nova Fátima, Nova Ibiá, Nova Itarana, Nova Redenção, Nova Soure, Nova Viçosa, Novo Horizonte, Novo Triunfo, Olindina, Oliveira Dos Brejinhos, Ouricangas, Ourolândia, Palmas De Monte Alto, Palmeiras, Paramirim, Paratinga, Paripiranga, Pau Brasil, Paulo Afonso, Pé De Serra, Pedrão, Pedro Alexandre, Piatã, Pilão Arcado, Pindai, Pindobaçu, Pintadas, Pirai Do Norte, Piripá, Piritiba, Planaltino, Planalto, Poções, Pojuca, Ponto Novo, Porto Seguro, Potiraguá, Prado, Presidente Dutra, Presidente Jânio Quadros, Presidente Tancredo Neves, Queimadas, Quijingue, Quixabeira, Rafael Jambeiro, Remanso, Retirolândia, Riachão Das Neves, Riachão Do Jacuípe, Riacho De Santana, Ribeira Do Amparo, Ribeira Do Pombal, Ribeirão Do Largo, Rio De Contas, Rio Do Antônio, Rio Do Pires, Rio Real, Rodelas, Ruy Barbosa, Salinas Da Margarida, Salvador, Santa Bárbara, Santa Brígida, Santa Cruz Cabralia, Santa Cruz Da Vitória, Santa Inês, Santa Luzia, Santa Maria Da Vitória, Santa Rita De Cássia, Santa Teresinha, Santaluz, Santana, Santanópolis, Santo Amaro, Santo Antônio De Jesus, Santo Estêvão, São Desidério, São Domingos, São Felipe, São Félix, São Félix Do Coribe, São Francisco Do Conde, São Gabriel, São Gonçalo Dos Campos, São José Da Vitória, São José Do Jacuípe, São Miguel Das Matas, São Sebastião Do Passé, Sapeaçu, Sátiro Dias, Saubara, Saúde, Seabra, Sebastião Laranjeiras, Senhor Do Bonfim, Sento Sé, Serra Do Ramalho, Serra Dourada, Serra Preta, Serrinha, Serrolândia, Simões Filho, Sítio Do Mato, Sítio Do Quinto, Sobradinho, Souto Soares, Tabocas Do Brejo Velho, Tanhaçu, Tanque Novo, Tanquinho, Taperoá, Tapiramutá, Teixeira De Freitas, Teodoro Sampaio, Teofilândia, Teolândia, Terra Nova, Tremedal, Tucano, Uaú, Ubaira, Ubaitaba, Ubatã, Uibaí, Umburanas, Una, Urandi, Urucuça, Utinga, Valença, Valente, Várzea Da Roça, Várzea Do Poço, Várzea Nova, Varzedo, Vera Cruz, Vereda, Vitória Da Conquista, Wagner, Wanderley, Wenceslau Guimarães e Xique-Xique - BA.

MAURO RODRIGUES DE SOUZA





GERÊNCIA-GERAL DE AERONAVEGABILIDADE CONTINUADA

GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO

PORTARIA Nº 3.183, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

O GERENTE DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º, inciso I, da Portaria nº 1942, de 22 de junho de 2018, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 145 (RBAC nº 145) e na Lei nº 7565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00066.004206/2018-81, resolve:

Art. 1º Tornar pública a emissão do Certificado de Organização de Manutenção nº 1810-41/ANAC, emitido em favor da organização de manutenção de produto aeronáutico SIDERAL LINHAS AÉREAS LTDA.

Art. 2º O inteiro teor do Certificado encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço: www.2.anac.gov.br/certificacao/AvGeral/AIR145Bases.asp.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AMÉRICO CAMPOS FILHO

PORTARIA Nº 3.202, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

O GERENTE DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º, inciso I, da Portaria nº 1942, de 22 de junho de 2018, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 145 (RBAC nº 145), e na Lei nº 7565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00066.025325/2018-78, resolve:

Art. 1º Tornar pública a suspensão do Certificado de Organização de Manutenção nº 8410-02/ANAC, emitido em favor da oficina de manutenção de produto aeronáutico C. VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AMÉRICO CAMPOS FILHO

PORTARIA Nº 3.203, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

O GERENTE DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, inciso I, da Portaria nº 1942, de 22 de junho de 2018, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 145 (RBAC nº 145) e na Lei nº 7565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00066.504303/2016-16, resolve:

Art. 1º Tornar pública a cassação do Certificado de Homologação de Empresa nº 0802-41/ANAC, emitido em favor da organização de manutenção de produto aeronáutico AV-AIR MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE COMPONENTES AERONÁUTICOS LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AMÉRICO CAMPOS FILHO

SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS

GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE PESSOAL

GERÊNCIA TÉCNICA DE FATORES HUMANOS

PORTARIA Nº 3.338, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

Descredencia médico, a pedido, em conformidade com o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 67 (RBAC nº 67).

O GERENTE TÉCNICO DE FATORES HUMANOS, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.5.2.2(a)(iv) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão E, aprovado pela Portaria nº 2.710, de 29 de agosto de 2018, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 67 (RBAC nº 67) e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00065.500196/2016-59, resolve:

Art. 1º Descredenciar, a pedido, o médico Vanir Ibiapino da Silva Júnior, CRM-AP 656, MC 140, estabelecido pela Portaria nº 730, de 06 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 46, de 08 de março de 2017, Seção 1, pág. 152.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÁVIO VALVIESSE DA MOTTA

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

DIRETORIA COLEGIADA

RETIFICAÇÃO

Na Deliberação nº 870, de 23.10.18, publicada no DOU nº 207, Seção 1, de 26.10.18, páginas. 90 e 91, onde se lê: "... Processo nº 50501.334618/2018-38..."; leia-se: Processo nº 50501.334618/2018-35..."

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 5.593, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 178 do Regimento Interno aprovado pela Resolução/CA nº 26, de 05/05/2016, publicada no DOU de 12/05/2016, e o constante do § 3º, art. 24 do Decreto 8.489, de 10/07/2015, publicado no DOU de 13/07/2015,

CONSIDERANDO as disposições do § 6º do art. 6º do Decreto nº 1.590 de 10 de agosto de 1995 publicado no Diário Oficial da União de 11 de agosto de 1995;

CONSIDERANDO as disposições do Parágrafo único do art. 24 da Portaria DG nº 1.207 de 8 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de março de 2018;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 50600.503049/2017-85, resolve:

Art. 1º Dar publicidade ao Relatório de Acompanhamento Trimestral do Teletrabalho, referente ao período de junho a agosto/2018, na forma estabelecida no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ DA SILVA TIAGO

ANEXO

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DO 2º TRIMESTRE DE TELETRABALHO

1. Relatório sintético das atividades realizadas em Teletrabalho no período de junho a agosto/2018.

2. Avaliação dos servidores por área

| Unidade                                                             | Total de servidores | Quantidade de servidores que participaram da experiência (a)* | Quantidade de servidores que atenderam aos requisitos exigidos nas demandas | % que atenderam os requisitos exigidos nas demandas (b/a)* 100 |
|---------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| AUDINT                                                              | 15                  | 10                                                            | 10                                                                          | 100                                                            |
| TOTAL DE HORAS ACUMULADAS EM REGIME DE TELETRABALHO NO 2º TRIMESTRE |                     |                                                               |                                                                             | 776                                                            |

\* Respeitou-se o limite de 30% dos servidores em regime de Teletrabalho simultâneo

3. Avaliação das atividades

| Unidade | Atividade                           | Ganho de produtividade esperado na atividade | Total de ocorrências em teletrabalho | Total de ocorrências que atenderam aos requisitos exigidos nas demandas |
|---------|-------------------------------------|----------------------------------------------|--------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
| AUDINT  | Elaboração de Manual                | 15%                                          | 2                                    | 2                                                                       |
|         | Nota Técnica de baixa complexidade  | 15%                                          | 77                                   | 77                                                                      |
|         | Nota Técnica de média complexidade  | 15%                                          | 6                                    | 6                                                                       |
|         | Parecer em Reconhecimento de Dívida | 15%                                          | 1                                    | 1                                                                       |
|         | Relatório Preliminar de Auditoria   | 15%                                          | 2                                    | 2                                                                       |
|         | Relatório Final de Auditoria        | 15%                                          | 1                                    | 1                                                                       |

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA-GERAL

CONSELHO SUPERIOR

EXTRATO DA 227ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 25 DE OUTUBRO DE 2018

Início: 10h07.

Presidência: Ronaldo Curado Fleury. Presentes os Senhores Conselheiros: Jeferson Luiz Pereira Coelho (Vice-Presidente), Júnia Soares Nader, Eneas Bazzo Torres, Manoel Jorge e Silva Neto, André Luís Spies, Edelamare Barbosa Melo, Luiz Eduardo Guimarães Bojart (Conselheiro Secretário) e José de Lima Ramos Pereira. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Ricardo José Macedo de Britto Pereira. Presentes o Corregedor-Geral do MPT Maurício Correia de Mello, o Ouvidor do MPT Rogério Rodriguez Fernandez Filho e o (a) representante da ANPT Ângelo Fabiano Farias da Costa.

Deliberações:

01 - Aprovação da ata da 226ª Sessão Ordinária.

Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, à unanimidade, aprovou a ata da 226ª Sessão Ordinária. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Ricardo José Macedo de Britto Pereira e, momentânea e justificadamente, o Conselheiro Jeferson Luiz Pereira Coelho.

Inversão da pauta.

02- PGEA nº 000185.2017.98.900/0. (Antigo: Processo 2.00.000.024136/2016-70).

Interessado: Ministério Público do Trabalho.

Assunto: Aprimoramento da Sistemática de Afastamento de Membros - Alteração da Resolução CSMPT nº 75/2008.

Relator: Conselheiro André Luís Spies.

Revisora: Conselheira Edelamare Barbosa Melo.

Decisão anterior: Após votar o Conselheiro Relator no sentido de aprovar proposta de resolução, na forma do texto apresentado, que dispõe sobre o afastamento de Membros do Ministério Público do Trabalho do exercício de suas funções para frequentar cursos de aperfeiçoamento e estudos, para elaboração de monografias, dissertações, trabalhos e teses; para comparecer e ministrar seminários ou congressos, bem como integrar missões oficiais, pediram vistas regimentais sucessivas a Conselheira Edelamare Barbosa Melo (revisora) e o Conselheiro Jeferson Luiz Pereira Coelho. Ausente, justificadamente, a Conselheira Sandra Lia Simón. CSMPT, 222ª Sessão Ordinária, 26/04/2018.

Decisão anterior: Prosseguindo o julgamento, adiu-se o julgamento do feito para próxima sessão, diante da ausência justificada do Conselheiro vistor Jeferson Luiz Pereira Coelho. Ausentes, momentaneamente, o Conselheiro Manoel Jorge e Silva Neto, e, justificadamente, o Conselheiro Jeferson Luiz Pereira Coelho (Vice-Presidente). CSMPT, 223ª Sessão Ordinária, 24/05/2018.

Decisão anterior: Prosseguindo o julgamento, adiu-se a apreciação do feito, com prorrogação das vistas regimentais dos Conselheiros Edelamare Barbosa Melo e Jeferson Luiz Pereira Coelho. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Jeferson Luiz Pereira Coelho (Vice-Presidente) e Edelamare Barbosa Melo. CSMPT, 224ª Sessão Ordinária, 28/06/2018.

Decisão anterior: Prosseguindo o julgamento, renovou pedido de vista regimental os Conselheiros Edelamare Barbosa Melo e Jeferson Luiz Pereira Coelho. CSMPT, 225ª Sessão Ordinária, 28/08/2018.

Decisão anterior: Prosseguindo o julgamento, após a devolução da vista regimental do Conselheiro Jeferson Luiz Pereira Coelho, pediu vista regimental o Conselheiro José de Lima Ramos Pereira. CSMPT, 226ª Sessão Ordinária, 27/09/2018.

Decisão: Prosseguindo o julgamento, renovou pedido de vista regimental o Conselheiro José de Lima Ramos Pereira. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Ricardo José Macedo de Britto Pereira e, momentânea e justificadamente, o Conselheiro Jeferson Luiz Pereira Coelho. CSMPT, 227ª Sessão Ordinária, 25/10/2018.

03 - PGEA nº 000982.2018.23.900/1.

Interessada: Procuradoria Regional do Trabalho da 23ª Região.

Assunto: Redistribuição temporária do 1º Ofício da PTM de Água Boa/Barra do Garças para a Sede da PRT 23.

Relator: Conselheiro André Luís Spies.



Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho decidiu, à unanimidade, manifestar-se favoravelmente pela redistribuição do 1º Ofício de Água Boa/Barra do Garças, para a Sede Cuiabá, e não mais para a PTM de Rondonópolis, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Ricardo José Macedo de Britto Pereira e, momentânea e justificadamente, o Conselheiro Jeferson Luiz Pereira Coelho.

04 - PGEA nº 000744.2018.08.900/1.

Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 8ª Região

Assunto: Proposta de remanejamento do 1º Ofício de Santarém para a formação do 20º Ofício de Belém.

Relator: Conselheiro André Luís Spies.

Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho decidiu, à unanimidade, manifestar-se favoravelmente pela redistribuição do 1º Ofício de Santarém, para a Sede Belém, como requerido pela unidade regional, em caráter unânime, tudo para fins de formação do 20º Ofício da Capital, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Ricardo José Macedo de Britto Pereira e, momentânea e justificadamente, o Conselheiro Jeferson Luiz Pereira Coelho.

05 - PGEA nº 000420.2018.99.900/2.

Interessada: Corregedoria do MPT.

Assunto: Pedido de homologação do Cronograma das Correções Ordinárias, previstas para 2019.

Relator: Conselheiro André Luís Spies.

Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho decidiu, à unanimidade, pela homologação do calendário ofertado pela Corregedoria do MPT, nos termos do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Ricardo José Macedo de Britto Pereira e, momentânea e justificadamente, o Conselheiro Jeferson Luiz Pereira Coelho.

06 - Inquérito Administrativo Disciplinar nº 000127.2018.99.900/2.

Indiciado (a): Membro do Ministério Público do Trabalho.

Advogados: Aracéli Alves Rodrigues, OAB/DF 26.720 e OAB/RJ 169.971; Jean Paulo Ruzzarin, OAB/DF 21.006; Marcos Joel dos Santos, OAB/DF 21.203, e; Rudi Meira Cassel, OAB/DF 22.256 e OAB/RJ 170.271.

Relatora: Conselheira Ivana Auxiliadora Mendonça Santos.

Decisão anterior: Após votar a Conselheira Relatora no sentido de arquivar parcialmente o inquérito administrativo quanto à infração capitulada no art. 236, inciso IX, da LC nº 73/1993, e de acolher a súmula de acusação formulada no parecer conclusivo divergente, por suposta violação ao inciso VIII, do art. 236, da LC nº 75/1993, pediu vista regimental o Presidente Ronaldo Curado Fleury. Anteciparam voto as Conselheiras Júnia Soares Nader e Cristina Soares de Oliveira e Almeida Nobre, acompanhando a Relatora, e o Conselheiro Manoel Jorge e Silva Neto, que divergiu parcialmente, determinando o arquivamento total do inquérito administrativo. Os demais aguardam. Declarou-se suspeita a Conselheira Sandra Lia Simón. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Jeferson Luiz Pereira Coelho. Fez sustentação oral, pelo indiciado, o Advogado Jean Paulo Ruzzarin, OAB/DF 21.006. CSMPT, 196ª Sessão Extraordinária, 16/08/2018.

Decisão anterior: Prosseguindo o julgamento, renovou pedido de vista regimental o Presidente Ronaldo Curado Fleury. Ausente, momentânea e justificadamente, a Conselheira Edelmare Barbosa Melo. CSMPT, 225ª Sessão Ordinária, 28/08/2018.

Decisão anterior: Prosseguindo o julgamento, após a devolução da vista regimental do Presidente Ronaldo Curado Fleury, que votou pelo arquivamento do feito, no que foi acompanhado pelos Conselheiros Edelmare Barbosa Melo e José de Lima Ramos Pereira, e os votos dos Conselheiros André Luís Spies e Luiz Eduardo Guimarães Bojart, no sentido de instauração de PAD, o julgamento foi interrompido temporariamente, diante da informação prestada pela defesa do indiciado, durante a sessão, noticiando a existência de pedido de celebração de termo de compromisso perante a Corregedoria do MPT. Prosseguindo, o Corregedor-Geral do MPT, Maurício Correia de Melo, prestou esclarecimento no sentido de que há interesse de firmar Termo de Adequação Funcional. Em seguida, o Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho decidiu desconsiderar, por ora, os votos já proferidos nesta sessão e, por maioria, suspender o julgamento e encaminhar os autos à Corregedoria do MPT para as providências cabíveis, vencidos, os Conselheiros Manoel Jorge e Silva Neto e José de Lima Ramos Pereira que votaram pelo arquivamento definitivo do Inquérito Administrativo Disciplinar nº 000127.2018.99.900/2. Não votou o Conselheiro Jeferson Luiz Pereira Coelho. CSMPT, 226ª Sessão Ordinária, 27/09/2018.

Decisão: Prosseguindo o julgamento, o Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, resolvendo questão ordem, decidiu, à unanimidade, pela possibilidade do Conselheiro Eneas Bazzo Torres, que ocupa a vaga da Conselheira Cristina Soares de Oliveira e Almeida Nobre, proferir voto, em razão de fato novo superveniente, substanciado no Termo de Adequação Funcional celebrado entre a Corregedoria do MPT e o Indiciado. Em seguida, após debates sobre matéria em julgamento, pediu vista regimental a Conselheira Edelmare Barbosa Melo. Na sequência, os Conselheiros anteciparam voto na seguinte forma: 1) Jeferson Luiz Pereira Coelho votou que não compete ao CSMPT fazer homologação do Termo de Adequação Funcional e, no mérito, pelo arquivamento deste Inquérito Administrativo, independentemente do Termo de Adequação Funcional; 2) Júnia Soares Nader votou no sentido de rever posicionamento anterior e votou pela necessidade de homologação do Termo de Adequação Funcional, desde que os processos já estejam distribuídos no

âmbito do CSMPT e pelo arquivamento do presente Inquérito Administrativo, em função da celebração do Termo de Adequação Funcional; 3) Eneas Bazzo Torres votou no sentido de que é indispensável a homologação, pelo CSMPT, de Termo de Adequação Funcional, uma vez que se constitui ato jurídico que exclui a análise da culpabilidade ou não do indiciado e, pelo arquivamento do presente IAD; 4) Manoel Jorge e Silva Neto votou pelo arquivamento do Inquérito Administrativo, julgando prejudicado o Termo de Adequação Funcional e, se vencido, votou pelo reconhecimento da competência do CSMPT para examinar a homologação ou não de Termos de Adequação Funcional, em processos já distribuídos; 5) Luiz Eduardo Guimarães Bojart votou pela não necessidade do CSMPT homologar ou não o Termo de Adequação Funcional, podendo ser tal instrumento considerado tão somente para subsidiar a análise de mérito e, no caso em julgamento, votou pelo arquivamento do Inquérito Administrativo; 6) José de Lima Ramos Pereira antecipou voto no sentido de que há necessidade de homologação ou não de Termo de Adequação Funcional, na hipótese do processo já estar distribuído ao CSMPT. No caso em análise, votou pela homologação do TAF e pelo consequente arquivamento do feito e, se ultrapassada essa questão, no mérito, votou pelo arquivamento do Inquérito Administrativo Disciplinar; 7) O Presidente, Ronaldo Curado Fleury, votou no sentido de que o Termo de Adequação Funcional constante do Inquérito em análise é ato jurídico que se aperfeiçoou, quando firmado perante a Corregedoria do MPT, e que não há possibilidade e atribuição do CSMPT para homologá-lo, ainda que o processo já esteja sob a apreciação do Colegiado e, no mérito, votou pelo arquivamento do presente Inquérito Administrativo. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Ricardo José Macedo de Britto Pereira e, momentânea e justificadamente, o Conselheiro André Luís Spies.

07 - PGEA/EP nº 000022.2016.99.900/0.

Interessado: Elcimar Rodrigues Reis Bitencourt - Procurador do Trabalho.

Assunto: Acompanhamento de Estágio Probatório (19º Concurso, 3ª Posse).

Relator: Conselheiro Jeferson Luiz Pereira Coelho.

Decisão anterior: Adiado o julgamento do feito para a próxima sessão do Conselho Superior do MPT. 226ª Sessão Ordinária, 27/09/2018.

Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho decidiu, à unanimidade, pela aprovação do estágio probatório do Procurador do Trabalho Elcimar Rodrigues Reis Bitencourt e, em consequência, pela sua vitaliciedade no cargo, quando do término do prazo de seu estágio probatório, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Ricardo José Macedo de Britto Pereira e, momentânea e justificadamente, o Conselheiro André Luís Spies. CSMPT, 227ª Sessão Ordinária, 25/10/2018.

08 - PGEA nº 010533.2018.00.900/2.

Interessado: Ivo Eugênio Marques - Procurador do Trabalho

Assunto: Ofício nº 176472.2018 - Consulta ao CSMPT - Encaminha cópia física integral dos autos do PP 002905.2017.04.000/8 e da aba "acessos" do MPT Digital, a fim de consultar o Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, com o intuito de esclarecer e/ou orientar o Procurador responsável pela condução do mencionado processo administrativo, diante do disposto no artigo 5º, § 4º, da Resolução nº 69/2007 do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, e da Resolução nº 23/2007 do CNMP.

Relator: Conselheiro Luiz Eduardo Guimarães Bojart.

Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho decidiu, à unanimidade, conhecer a consulta para esclarecer que (i) em procedimento administrativo finalístico, o juízo de admissibilidade de recurso interposto contra decisão de arquivamento, ainda que intempestivo, deve ser realizado sempre pela Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público do Trabalho, e não pelo membro a quo; e (ii) não há óbice à eventual reconsideração da decisão de arquivamento eventualmente impugnada, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Ricardo José Macedo de Britto Pereira e, momentânea e justificadamente, o Conselheiro André Luís Spies.

09 - PGEA nº 000231.2018.98.900/9.

Interessado: Cristina Aparecida Ribeiro Brasileiro - Presidente da Comissão do PAD nº 000695.2017.99.900/9.

Assunto: Submissão, ad referendum do CSMPT, da Portaria CSMPT nº 28/2018 (Publicada no BS Especial 10-E, de 11/10/2018), do Presidente do CSMPT, que fixou novo prazo para início dos trabalhos e alterou parcialmente a composição da Comissão do PAD nº 000695.2017.99.900/9, instituída pela Portaria CSMPT nº 27/2018.

Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho decidiu, à unanimidade, referendar a Portaria CSMPT nº 28/2018, do Presidente do Conselho Superior do MPT, publicada no BS Especial 10-E 2018, de 11/10/2018, in verbis: "PORTARIA Nº 28/2018. O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, no uso de suas atribuições previstas no artigo 98, XV c/c os artigos 252 e seguintes da Lei Complementar nº 75/1993, tendo em vista a decisão do Colegiado proferida nos autos do Processo/IAD nº 000695.2017.99.900/9, em sua 225ª Sessão Ordinária, realizada no dia 28/08/2018, diante das razões apresentadas no requerimento de 03/10/2018, subscrito pela Presidente da Comissão do PAD nº 000695.2017.99.900/9, Cristina Aparecida Ribeiro Brasileiro, e considerando não haver previsão de reunião do e. CSMPT antes da sessão ordinária prevista para o dia 25/10/2018, resolve, ad referendum do CSMPT: I - Designar os Procuradores Regionais do

Trabalho TERESA CRISTINA D'ALMEIDA BASTEIRO e JOSÉ ANTÔNIO VIEIRA DE FREITAS FILHO para integrar, como membros, a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 000695.2017.99.900/9, designada pela Portaria CSMPT nº 27, de 25/09/2018, publicada no BS Especial 9-G, de 26/09/2018, em substituição, respectivamente, ao Procurador Regional do Trabalho Roberto Rangel Marcondes e à Procuradora do Trabalho Cláudia Regina Lovato Franco. II - Ratificar a designação da Procuradora Regional do Trabalho DEBORAH DA SILVA FÉLIX, que passará a funcionar como suplente na referida Comissão do Processo Administrativo Disciplinar CSMPT nº 000695.2017.99.900/9. III - Fixar que o prazo de 90 (noventa) dias estabelecido no art. 3º da Portaria CSMPT nº 27/2018, para conclusão dos trabalhos, serão contados a partir da publicação desta Portaria. IV - Ficam mantidos os demais termos da Portaria CSMPT nº 27, de 25/09/2018, publicada no BS Especial 9-G, de 26/09/2018. RONALDO CURADO FLEURY. PRESIDENTE DO CSMPT". Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Ricardo José Macedo de Britto Pereira e, momentânea e justificadamente, o Conselheiro André Luís Spies.

10 - PGEA nº 002177.2018.09.900/5.

Interessada: Andrea Ehlke - Procuradora Regional do Trabalho.

Assunto: Afastamento para elaborar monografia no curso de Direito Civil do Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar, realizado em convênio com Centro Universitário Autônomo do Brasil - UNIBRASIL.

Relator: Conselheiro Luiz Eduardo Guimarães Bojart.

Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho decidiu, à unanimidade, manifestar-se favoravelmente pela autorização do afastamento da Procuradora Regional do Trabalho Andréa Ehlke, lotada no 10º Ofício da Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região, para elaborar monografia no curso de Direito Civil do Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar, no período de 19.11.2018 a 19.12.2018, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Ricardo José Macedo de Britto Pereira e, momentânea e justificadamente, o Conselheiro André Luís Spies.

11 - PGEA nº 003565.2018.02.900/9.

Interessada: Procuradoria Regional do Trabalho da 2ª Região.

Assunto: Requerimento para fixar, na PTM de Mogi das Cruzes, o Ofício Geral redistribuído pela Portaria PGT nº 1230/2018.

Relator: Conselheiro José de Lima Ramos Pereira

Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho decidiu, à unanimidade, manifestar-se favoravelmente à fixação do Ofício de Procurador do Trabalho redistribuído pela Portaria PGT nº 1578, de 12/09/2018, para a Procuradoria do Trabalho no Município de Mogi das Cruzes (SP), por entender presentes os requisitos do art. 11 do Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 1/2014, com a submissão do pleito ao Excelentíssimo Procurador-Geral do Trabalho para decisão, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Ricardo José Macedo de Britto Pereira e, momentânea e justificadamente, o Conselheiro André Luís Spies.

12 - Extrapauta - PGEA nº 014126.2018.00.900/4.

Interessado: Ministério Público do Trabalho.

Assunto: Fixação de ofício vago de Procuradores do Trabalho, referentes ao 20º concurso público (art. 194, § 1º, LC 75/93).

Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, na forma do art. 194, § 1º, da LC nº 75/93, decidiu, à unanimidade, disponibilizar 1 (um) Ofício vago de Procurador do Trabalho para a sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região. O respectivo Ofício será ofertado a candidato aprovado no 20º concurso público, após concurso interno de remoção. Fizeram sustentação oral o Vice-Procurador-Chefe da PRT da 4ª Região, Gilson Luiz Laydner de Azevedo (videoconferência) e os Procuradores-Chefes das PRT's da 21ª, 3ª e 5ª Regiões, respectivamente: Luís Fabiano Pereira (videoconferência), Adriana Augusta de Moura Souza (videoconferência) e Luís Carlos Gomes Carneiro Filho (videoconferência). Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Ricardo José Macedo de Britto Pereira e, momentânea e justificadamente, o Conselheiro André Luís Spies.

Término: 13h.

RONALDO CURADO FLEURY  
Presidente do Conselho

LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART  
Conselheiro Secretário



ESTATÍSTICA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2018

I - PRODUTIVIDADE

| CONSELHEIRO                   | RELATOR        |                           |            |                     | REVISOR        |                           |            |                     |
|-------------------------------|----------------|---------------------------|------------|---------------------|----------------|---------------------------|------------|---------------------|
|                               | Saldo anterior | Processos Administrativos | Devolvidos | Em poder do Relator | Saldo anterior | Processos Administrativos | Devolvidos | Em poder do Revisor |
| Jeferson Luiz Pereira Coelho  | 3              | 6                         | 6          | 3                   | 0              | 0                         | 0          | 0                   |
| Júnia Soares Nader            | 0              | 8                         | 7          | 1                   | 0              | 0                         | 0          | 0                   |
| Eneas Bazzo Torres            | 0              | 6                         | 4          | 2                   | 0              | 0                         | 0          | 0                   |
| Manoel Jorge e Silva Neto     | 0              | 6                         | 4          | 2                   | 0              | 1                         | 0          | 1                   |
| Ricardo Jose Macedo Britto    | 0              | 6                         | 5          | 1                   | 0              | 0                         | 0          | 0                   |
| André Luís Spies              | 0              | 5                         | 5          | 0                   | 0              | 0                         | 0          | 0                   |
| Edelamare Barbosa Melo        | 0              | 7                         | 4          | 3                   | 0              | 0                         | 0          | 0                   |
| Luiz Eduardo Guimarães Bojart | 1              | 6                         | 4          | 3                   | 0              | 0                         | 0          | 0                   |
| José de Lima Ramos Pereira¹   | 0              | 5                         | 5          | 0                   | 0              | 0                         | 0          | 0                   |
| TOTAIS                        | 4              | 55                        | 44         | 15                  | 0              | 1                         | 0          | 1                   |

I - Afastamento para gozo de férias 28/08/2018 - 06/09/2018  
II - SITUAÇÃO

|                                                   |    |
|---------------------------------------------------|----|
| Entrada de processos no mês                       | 33 |
| Distribuição e redistribuição de processos no mês | 53 |
| Total de processos decididos/deliberados          | 33 |
| Outras decisões/deliberações                      | 1  |
| Resoluções                                        | 0  |

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR  
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 103, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre regras para distribuição dos feitos judiciais na segunda instância do Ministério Público Militar.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, no uso das atribuições que lhes conferem as alíneas 'c' e 'd' do inciso I do art. 131 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e em atenção ao Ato Conjunto PGR/CASMPU nº. 01/2014, que regulamenta a Lei nº 13.024, de 26 de agosto de 2014, resolve:

TÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A distribuição de processos judiciais, com exceção dos inseridos na atribuição privativa do Procurador-Geral de Justiça Militar, é feita entre os órgãos de modo imediato, automático, aleatório, equitativo, impessoal, imparcial, contínuo, informatizado e transparente, consoante os critérios estabelecidos pela Lei 13.024, de 26 de agosto de 2014, pelo Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e pela Resolução Nº 89/CSMPM, de 19 de outubro de 2016, do Conselho Superior do Ministério Público Militar.

§1º A distribuição de processos ocorre de forma contínua e permanente entre os 13 órgãos da PGJM, ainda que não estejam providos ou seu titular esteja afastado.

§2º Uma vez distribuído o feito ao órgão respectivo cujo titular estiver afastado, o membro substituto à época da distribuição será responsável pela sua movimentação.

§3º Entende-se por movimentação qualquer manifestação do Ministério Público Militar perante a JMU em autos eletrônicos.

§ 4º A nova abertura de vista à PGJM de feito que já tenha sido distribuído não necessitará de nova distribuição e será atribuído ao órgão originário, ficando o titular do órgão ou seu substituto no caso de afastamento responsável pela sua movimentação. O retorno dos autos do STM dar-se-á ao membro prevento ou seu substituto.

§5º A distribuição inicial vincula o respectivo órgão quanto à titularidade dos processos judiciais.

Art.2º Quando um órgão estiver com o titular afastado ou ausente, por qualquer motivo, por período superior a três dias úteis, os feitos de sua atribuição que ingressarem enquanto durar o afastamento serão atribuídos ao membro substituto.

Art.3º Durante os períodos de recesso e férias forenses, o Procurador-Geral designará, com prazo razoável, membro(s) em regime de plantão para pronunciamento, mediante posterior compensação, nos feitos em que não houver suspensão de prazo.

Parágrafo único. Não ocorre substituição de órgãos em regime de plantão e durante o período de férias coletivas.

TÍTULO II  
DA CLASSIFICAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E COMPENSAÇÃO

Art. 4º O ingresso do processo judicial eletrônico no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça Militar ocorre com os lançamentos realizados pelo Superior Tribunal Militar nos andamentos processuais.

Art. 5º O Subprocurador-Geral natural de um processo é o titular do órgão a que o feito é distribuído.

Parágrafo único. O Subprocurador-Geral que assume o órgão vago sucede o antigo titular em todos os processos vinculados ao órgão.

Art. 6º O membro substituto atua nos processos judiciais, remanescentes e distribuídos ao órgão, no período de atuação.

§1º O membro substituto deve restituir todos os processos movimentados ao órgão durante sua designação, com a devida manifestação, o que pode ocorrer mesmo após o termo final do período de atuação.

§2º O membro substituto deve adotar medidas urgentes e efetuar todas as manifestações necessárias para evitar preclusão de qualquer espécie ou perecimento de direito nos processos do órgão para o qual tenha sido designado.

§3º O Membro que atuou por substituição no feito pode ter atribuição concorrente para interpor recursos.

§ 4º O Membro que na sessão de julgamento do STM vislumbrar a necessidade de interposição de recursos, nos feitos julgados, dará imediata comunicação ao Membro parecerista que, em 72 horas, manifestará o seu desejo de recorrer. Se houver desacordo entre o parecerista e o Membro que compareceu à sessão de julgamento, em relação a uma eventual interposição de recurso, caberá ao Procurador-Geral de Justiça Militar decidir, cabendo-lhe, em caso positivo, efetivar nova designação.

Art. 7º Na hipótese de órgão vago, provido com designação suspensa ou demais afastamentos legais, não haverá interrupção da distribuição inicial ao respectivo órgão.

§ 1º Caberá ao substituto legal adotar as providências e interpor os recursos que entender cabíveis relacionadas aos feitos que lhe forem distribuídos em razão da ausência do titular do órgão, não acarretando sua atuação qualquer alteração na vinculação do processo ao órgão para o qual foi originariamente distribuído.

§ 2º Havendo designação para atuação em regime de substituição, a estrutura de pessoal do gabinete do órgão substituído será responsável pela adoção das providências determinadas pelo substituto legal do titular nos feitos a ele originariamente distribuídos, bem como realizar o acompanhamento dos prazos para evitar preclusão.

§ 3º o membro substituído providenciará a emissão de parecer, razões de recurso e demais manifestações que exijam prazos antes da entrega dos autos ao substituto, a não ser em caso de impossibilidade de fazê-lo, hipótese em que será observado o § anterior.

Art. 8º A conclusão dos autos retornará ao membro titular do órgão no primeiro dia de exercício após findo o período de afastamento.

§ 1º Havendo o retorno antecipado do afastamento, o membro titular do órgão, diretamente ou por meio de sua secretaria, deverá informar ao Departamento de Documentação Jurídica, por meio eletrônico, para a regular distribuição dos autos e evitar duplicidade de membros atuando no processo.

§ 2º Caso ocorra a distribuição de processos ao eventual substituto, pelo fato de a comunicação referida no parágrafo anterior ser feita posteriormente, os feitos não retornarão ao órgão titular, providenciando o DDJ a competente compensação.

Art. 9º Para efeito de distribuição, os processos recebidos do Superior Tribunal Militar serão classificados em:

Brasília-DF, 16 de outubro de 2018.  
LUÍS EDUARDO GUIMARÃES BOJART  
Conselheiro Secretário do CSMPM

I - Feitos de forma ordinária com fixação de prazo;  
II - Feitos de forma especial com fixação de prazo;  
III - Feitos de forma ordinária sem fixação de prazo;  
IV - Feitos de forma especial sem fixação de prazo;  
V - Habeas Corpus.  
Art. 10 A distribuição, atribuição e movimentação dos feitos judiciais são feitas de acordo com o art. 1º desta resolução.

Parágrafo único. Os feitos judiciais serão atribuídos por prevenção ao órgão para o qual foram inicialmente distribuídos.

Art. 11 Nos casos de interposição ou resposta a recursos, os prazos de intimação serão imediatos e os feitos serão atribuídos ao órgão para o qual foram inicialmente distribuídos, sendo responsável pela movimentação o titular ou o substituto.

§ 1º As decisões proferidas pelo STM serão encaminhadas ao órgão para o qual o feito foi distribuído, sendo responsável pela intimação/ciência o titular do órgão ou o seu substituto, devendo realizar o acompanhamento do processo para evitar preclusão.

§ 2º A prerrogativa de intimação pessoal conferida aos membros do Ministério Público pelo art. 18, II, h, da Lei Complementar 75/1993, em processos eletrônicos, é efetivada nos termos da Lei 11.419/2006.

Art. 12 A distribuição, realizada por meio eletrônico, será procedida pelo Procurador-Geral, acompanhado pelo Diretor do Departamento de Documentação Jurídica, em audiência pública, observando-se os seguintes princípios:

I - Distribuição, por sorteio.  
II - Equidade quantitativa e qualitativa de distribuição de feitos entre os órgãos, segundo cada agrupamento decorrente da classificação estabelecida no artigo 9º desta Resolução.

§ 1º Cada órgão concorrerá à distribuição nos cinco agrupamentos estabelecidos no artigo 9º desta Resolução, ficando excluído, em cada agrupamento, das distribuições subsequentes até que todos hajam recebido.

§ 2º O Departamento de Documentação Jurídica terá o prazo de um dia útil, a partir da disponibilização dos feitos à PGJM, para colocá-los em mesa e distribuir.

§ 3º Concluída a distribuição, o Departamento de Documentação Jurídica comunicará imediatamente, por meio eletrônico, ao membro titular ou ao membro substituto do órgão para o qual o feito foi distribuído.

§ 4º O Departamento de Documentação Jurídica procederá ao gerenciamento de processos no sistema eletrônico para atribuí-los ao órgão para o qual foram distribuídos.

Art. 13 Não concorrerão à distribuição:  
I - O Procurador-Geral de Justiça Militar;  
II - O Corregedor-Geral do MPM;  
III - O Vice-Procurador-Geral de Justiça Militar, durante o período em que estiver substituindo o PGJM;

IV - Os membros com afastamentos autorizados e inferiores a 3 dias úteis fora da sede da Procuradoria-Geral de Justiça Militar nos feitos com fixação de prazo inferior a 5 dias.

§ 1º Não serão compensadas as distribuições que deixarem de ser feitas ao Vice-Procurador-Geral ou Subprocurador-Geral quando no exercício dos cargos de Procurador-Geral e Corregedor-Geral do MPM.

§2º No caso do inciso IV não haverá prejuízo das atribuições do membro no órgão de origem nem designação de membro em substituição.



Art. 14. Nos casos de impedimento ou suspeição do membro, será feita a redistribuição do feito para outro ofício em que o membro impedido ou suspeito não seja substituto, mediante compensação, observando-se as regras estabelecidas no art. 12 desta Resolução.

Parágrafo único. As declarações de impedimento ou suspeição deverão ser fundamentadas e dirigidas ao Procurador-Geral por meio eletrônico, podendo o membro declarante fazê-lo em caráter sigiloso na hipótese de suspeição de natureza íntima.

Art. 15. O Departamento de Documentação Jurídica disponibilizará relatórios estatísticos, demonstrativos da distribuição dos feitos, providenciando suas publicações em Boletim de Serviço.

Art. 16. Os casos omissos ou não expressamente previstos nesta Resolução serão dirimidos pela Câmara de Coordenação e Revisão.

Art. 17. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº 46/CSMPM, de 11 de abril de 2015.

JAIME DE CASSIO MIRANDA  
Presidente do Conselho

CARLOS FREDERICO DE OLIVEIRA PEREIRA  
Conselheiro

ROBERTO COUTINHO  
Conselheiro

EDMAR JORGE DE ALMEIDA  
Conselheiro

ALEXANDRE CONCESI  
Conselheiro

JOSÉ GARCIA DE FREITAS JUNIOR  
Conselheiro

HERMINIA CELIA RAYMUNDO  
Conselheira

ANETE VASCONCELOS DE BORBOREMA  
Conselheira

GIOVANNI RATTACASO  
Conselheiro

CLAURO ROBERTO DE BORTOLLI  
Conselheiro

CEZAR LUÍS RANGEL COUTINHO  
Conselheiro

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

COORDENADORIAS DAS PROMOTORIAS  
DE JUSTIÇA

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA  
DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL

PORTARIA Nº 35, DE 11 DE OUTUBRO 2018

O Promotor de Justiça do Distrito Federal e Territórios em exercício na 2ª PRODEP, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 75/1993, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil Público, registrado no SISPROWEB sob nº 08190.148637/18-82, interessados: DFTRANS - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL e a SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, para apurar supostas irregularidades relacionadas à transferência de atribuições de controle, fiscalização e auditoria do Sistema de Transporte do DF, relacionados ao exercício do poder de polícia administrativa, que antes ficavam a cargo do DFTRANS, para o âmbito da atual Secretaria de Mobilidade do DF.

SÉRGIO EDUARDO CORREIA COSTA GOMIDE

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA  
DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 740, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

ICP nº 08190.173816/18-01,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS E TERRITÓRIOS, por sua Segunda Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores (art. 129, inciso III, da Constituição Federal e arts. 81 e 82 da Lei Federal nº 8.078/90);

CONSIDERANDO que a efetiva prevenção e reparação de danos são direitos básicos dos consumidores (art. 6º, inciso VI, do CDC);

CONSIDERANDO a instauração do presente procedimento preparatório, a partir de reclamação apresentada por consumidor, no qual se apura, em síntese, a negativa de entrega de diplomas por parte Instituição de Ensino Faculdade AD1/ Unisaber;

CONSIDERANDO que a referida IES encontra-se descredenciada do MEC, por medida de supervisão, consoante Despacho nº 217 de 17 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de diligências e demais procedimentos investigatórios para melhor apuração dos fatos, resolve,

com suporte nas Leis Federais nº 7.347/85 e 8.078/90 e na Lei Complementar nº 75/93, converter o presente procedimento preparatório em

INQUÉRITO CIVIL

a ser conduzido pela 2ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor, objetivando melhor apuração dos fatos, indicação de responsabilidades e adoção das medidas judiciais e extrajudiciais em defesa dos consumidores, e, para tanto determina-se:

1. Autue-se e registre-se esta Portaria;
2. Encaminhe-se cópia desta Portaria para publicação na imprensa oficial;
3. Comunique-se à Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Cível deste MPDFT a instauração deste Inquérito Civil Público;
4. Após, conclusos.

GUILHERME FERNANDES NETO  
Promotor de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL  
DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

PORTARIA Nº 5, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, pela 3ª Promotoria de Justiça Regional de Defesa dos Direitos Difusos, na forma do artigo 8º, §1º, da Lei 7.345/1985 e art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/1993 e do artigo 13, parágrafo único, da Resolução nº 66/2005 do CSMPDFT, resolve:

Instaurar o INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, registrado no Sisproweb sob nº 08190.173095/18-11, que tem como interessados: Administração Regional de Santa Maria, Ana Lúcia Ribeiro Costa e Silva, Elber dos Santos Moitinho, Glaydson Aurélio Simões e Hugo Guttemberg Correia Monteiro Silva. Assunto: suposta prática de ilegalidades na concessão de alvará de construção no Condomínio Santa Mônica - processos administrativos 143.000392/2017, 143.000397/2017, 143.000400/2017, 143.000.420/2017, 143.000444/2017, 143.000453/2017, 143.000459/2017, 143.000465/2017 e 143.000456/2017.

LÍVIA CRUZ RABELO  
Promotora de Justiça

## Poder Judiciário

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA  
REALIZADA EM 24 DE SETEMBRO DE 2018

PRESIDENTE: EXMO. SR. CONSELHEIRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

SECRETÁRIO: EXMO. SR. JUIZ FEDERAL CLEBERSON JOSÉ ROCHA

Às quatorze horas, no edifício-sede do Conselho da Justiça Federal, em Brasília, presentes os Conselheiros RAUL ARAÚJO (Corregedor-Geral da Justiça Federal), PAULO DE TARSO SANSEVERINO, ISABEL GALLOTTI, CARLOS MOREIRA ALVES, ANDRÉ FONTES, THEREZINHA CAZERTA, THOMPSON FLORES, MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT (Membros Efetivos), ANTONIO CARLOS FERREIRA (Membro Suplente), bem como o Juiz Federal FERNANDO MARCELO MENDES (Presidente da Associação dos Juizes Federais do Brasil - Ajufe), o Dr. MARCELO LAVOCAT GALVÃO (Representante do Conselho Federal da OAB) e o Subprocurador-Geral da República AURÉLIO VIRGÍLIO VEIGA RIOS (Representante do Ministério Público Federal), foi aberta a sessão.

Ausente, justificadamente, a Conselheira MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, Vice-Presidente do Conselho da Justiça Federal.

Inicialmente, o Presidente cumprimentou os Conselheiros nominalmente.

De igual forma, ao saudar o Juiz Federal Fernando Marcelo Mendes, Presidente da Ajufe, cumprimentou os magistrados presentes.

Igualmente, saudou o Dr. Marcelo Lavocat Galvão, Representante do Conselho Federal da OAB.

Cumprimentou, ainda, o Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios, Representante do Ministério Público Federal.

Em seguida, o Presidente submeteu ao Colegiado a ata da sessão anterior, a qual foi aprovada, nos termos lavrados.

JULGAMENTOS

Inicialmente, o Presidente noticiou aos Conselheiros que faria uma inversão na pauta, chamando a julgamento o item 4, da relatoria do Conselheiro Raul Araújo, em razão de pedido de sustentação oral.

4) PROCESSO N. CF-PPP-2012/00131  
ASSUNTO: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS INSTAURADO PARA APURAR CONDUTAS DE MAGISTRADOS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO.

REQUERENTE: Conselho da Justiça Federal  
REQUERIDOS: Desembargadores Federais Nery da Costa Júnior e Gilberto Rodrigues Jordan

ADVOGADO DO PRIMEIRO REQUERIDO: Dr. Marcio Gesteira Palma (OAB/DF 21.878)

INTERESSADOS: Tribunal Regional Federal da 3ª Região e Ministério Público Federal

RELATOR: Em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, determinou o arquivamento do procedimento, nos termos do voto do relator. Declarou suspeição a Conselheira Therezinha Cazerta. Sustentou oralmente o advogado Marcio Gesteira Palma.

1) PROCESSO N. CJF-ADM-2018/00454

ASSUNTO: REFERENDO DA PORTARIA N. CJF-POR-2018/00334, DE 4 DE SETEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE JUIZ FEDERAL DA 2ª REGIÃO PARA COMPOR, COMO MEMBRO EFETIVO, NO BIÊNIO 2018/2020, A TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS.

INTERESSADA: Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais

RELATOR: Em mesa pelo Presidente  
DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, referendou a Portaria n. CJF-POR-2018/00334, de 4 de setembro de 2018.

2) PROCESSO N. CJF-ADM-2018/00455

ASSUNTO: REFERENDO DA PORTARIA N. CJF-POR-2018/00333, DE 4 DE SETEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE JUIZ FEDERAL DA 4ª REGIÃO PARA COMPOR, COMO MEMBRO EFETIVO, NO BIÊNIO 2018/2020, A TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS.

INTERESSADA: Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais

RELATOR: Em mesa pelo Presidente  
DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, referendou a Portaria n. CJF-POR-2018/00333, de 4 de setembro de 2018.

3) PROCESSO N. CJF-EOF-2015/00171

ASSUNTO: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PLANEJAMENTO PLURIANUAL E DOS PLANOS DE AÇÃO ANUAIS DOS CONTRATOS CELEBRADOS ENTRE A JUSTIÇA FEDERAL, O BANCO DO BRASIL E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - EXERCÍCIO 2018.

INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus

RELATOR: Em mesa pelo Presidente  
DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou a proposta de alteração do Planejamento Plurianual e dos Planos de Ação Anuais dos contratos celebrados entre a Justiça Federal, o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal, nos termos do voto do relator.

5) PROCESSO N. CJF-PCO-2018/00013

ASSUNTO: RELATÓRIO DA INSPEÇÃO REALIZADA NO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

INTERESSADO: Tribunal Regional Federal da 2ª Região

RELATOR: Em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou o relatório de inspeção, com as recomendações propostas no voto do relator. Declarou-se impedido o Conselheiro André Fontes.

6) PROCESSO N. CJF-PPN-2018/00011

ASSUNTO: PROPOSTA DE RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL.

INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus

RELATOR: Em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

DECISÃO: Após o voto do Conselheiro Raul Araújo pela aprovação da proposta de resolução, pediu vista antecipada o Conselheiro Presidente. Aguardam os Conselheiros Paulo de Tarso Sanseverino, Isabel Gallotti, Antonio Carlos Ferreira, Carlos Moreira Alves, André Fontes, Therezinha Cazerta, Thompson Flores e Manoel de Oliveira Erhardt.

7) PROCESSO N. CJF-PPN-2018/00022

ASSUNTO: PROPOSTA DE RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO NACIONAL E DOS CENTROS LOCAIS DE INTELIGÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL.

INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus

RELATOR: Em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou a proposta de resolução, nos termos do voto do relator.

8) PROCESSO N. CJF-ADM-2018/00488

ASSUNTO: RELATÓRIO DE GESTÃO DAS SECRETARIAS VINCULADAS À CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL (SETEMBRO DE 2017 A SETEMBRO DE 2018).

INTERESSADA: Corregedoria-Geral da Justiça Federal

RELATOR: Em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

DECISÃO: O Conselho tomou conhecimento do relatório.



9) PROCESSO N. CJF-PPN-2018/00027  
ASSUNTO: PROPOSTA DE PROVIMENTO QUE  
VERSA SOBRE O CANCELAMENTO DE DEPÓSITO DE  
PRECATORIOS E REQUISICOES DE PEQUENO VALOR -  
RPVS, NOS TERMOS DO ART. 2º DA LEI N. 13.463, DE 6 DE  
JULHO DE 2017, NOS CASOS EM QUE HA ORDEM  
JUDICIAL DE BLOQUEIO PARA SUA LIBERACAO.  
INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e  
segundo graus  
RELATOR: Em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça  
Federal  
DECISÃO: Após a proposta do relator pela edição de  
provimento, pediu vista antecipada o Conselheiro Presidente.  
Aguardam os Conselheiros Paulo de Tarso Sanseverino, Isabel  
Gallotti, Antonio Carlos Ferreira, Carlos Moreira Alves, André  
Fontes, Therezinha Cazerta, Thompson Flores e Manoel de  
Oliveira Erhardt.  
10) PROCESSO N. CJF-ADM-2013/00121  
ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARACAO OPOSTOS  
PELA ASSOCIACAO DOS JUIZES FEDERAIS DO BRASIL -  
AJUFE, EM FACE DA DECISAO DO COLEGIADO, NA  
SESSAO DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017, NO QUE  
CONCERNE A METODOLOGIA DE CALCULO REFERENTE  
AO PAGAMENTO DA CORRECAO MONETARIA E DOS  
JUROS DA PARCELA AUTONOMA DE EQUIVALENCIA -  
PAE.  
INTERESSADA: Associação dos Juizes Federais do Brasil  
- AJUFE  
RELATOR: Conselheiro THOMPSON FLORES  
PEDIDO DE VISTA: Conselheira ISABEL GALLOTTI  
DECISAO: O Conselho, por indicacao da Conselheira  
Isabel Gallotti, decidiu adiar o julgamento da materia.  
11) PROCESSO N. CJF-PPN-2016/00030  
ASSUNTO: ANTEPROJETO DE LEI QUE DISPoe  
SOBRE A TRANSFORMACAO DE CARGOS VAGOS DE JUIZ  
FEDERAL SUBSTITUTO NO QUADRO PERMANENTE DA  
JUSTICA FEDERAL DA 4ª REGIAO EM CARGOS DE JUIZ DE  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL E ALTERA A LEI N. 9.967,  
DE 10 DE MAIO DE 2000.  
INTERESSADO: Tribunal Regional Federal da 4ª  
Regiao  
RELATORA: Conselheira ISABEL GALLOTTI  
DECISAO: O Conselho, por unanimidade, aprovou o  
anteprojeto de lei, nos termos do voto da relatora, e determinou a  
remessa do processo ao Superior Tribunal de Justica, com fulcro  
no art. 8º, inciso I, alinea 'b', do Regimento Interno do Conselho  
da Justica Federal.  
12) PROCESSO N. CJF-ADM-2014/00219  
ASSUNTO: CONSULTAS ACERCA DA INCIDENCIA  
DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF SOBRE  
A CORRECAO MONETARIA E OS JUROS DE MORA  
REFERENTES A PAGAMENTOS EM ATRASO DE VALORES  
DO PROPRIO EXERCICIO OU DE EXERCICIOS  
ANTERIORES.

INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e  
segundo graus  
RELATOR: Conselheiro ANDRÉ FONTES  
DECISÃO: O Conselho, por indicação do relator, decidiu  
adiar o julgamento da matéria.  
13) PROCESSO N. CJF-ADM-2016/00503  
ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO  
INTERPOSTO PELO JUIZ FEDERAL LUIZ CLÁUDIO FLORES  
DA CUNHA CONTRA DECISÃO DA PRESIDÊNCIA DO CJF,  
QUE NÃO ACOLEHU A DEFESA APRESENTADA PELO  
MAGISTRADO, EM RAZÃO DA NOTIFICAÇÃO PARA  
DEVOLUÇÃO DE PARCELAS DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
NÃO DESCONTADAS DE DIÁRIAS PAGAS.  
RECURRENTE: Juiz Federal Luiz Cláudio Flores da  
Cunha  
RECORRIDO: Conselho da Justiça Federal  
RELATORA: Conselheira THEREZINHA CAZERTA  
DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, rejeitou a  
preliminar de nulidade da decisão e, no mérito, negou provimento  
ao recurso, nos termos do voto da relatora.  
14) PROCESSO N. CJF-ADM-2018/00362  
ASSUNTO: PLANO ANUAL DE AQUISIÇÃO DE  
VEÍCULOS DA 5ª REGIÃO - EXERCÍCIO 2018.  
INTERESSADOS: Tribunal Regional Federal da 5ª Região  
e Seções Judiciárias vinculadas  
RELATORA: Conselheira THEREZINHA CAZERTA  
DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou o  
Plano Anual de Aquisição de Veículos da 5ª Região referente ao  
exercício de 2018, nos termos do voto da relatora.  
15) PROCESSO N. CJF-PPN-2018/00010  
ASSUNTO: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA  
RESOLUÇÃO N. CJF-RES-2015/00340, DE 11 DE FEVEREIRO  
DE 2015, QUE DISPoe SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS  
E PASSAGENS NO ÂMBITO DO CONSELHO E DA JUSTIÇA  
FEDERAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.  
INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e  
segundo graus  
RELATOR: Conselheiro RAUL ARAÚJO  
PEDIDO DE VISTA: Conselheiro THOMPSON  
FLORES  
DECISÃO: Prosseguindo no julgamento, após o voto do  
Conselheiro Thompson Flores acompanhando a parcial divergência  
inaugurada pelo Conselheiro Carlos Moreira Alves, pediu vista  
antecipada a Conselheira Isabel Gallotti. Aguardam os  
Conselheiros Paulo de Tarso Sanseverino, Antonio Carlos Ferreira,  
André Fontes, Therezinha Cazerta, Manoel de Oliveira Erhardt e  
João Otávio de Noronha.

16) PROCESSO N. CJF-PRO-2015/00064  
ASSUNTO: DIRETRIZES ACERCA DE PROJETOS  
ARQUITETONICOS REALIZADOS POR ENGENHEIROS,  
DESTINADOS A EXECUCAO DE OBRAS NA JUSTICA  
FEDERAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.  
INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e  
segundo graus  
RELATOR: Conselheiro THOMPSON FLORES  
DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, decidiu, nos  
termos do voto do relator, aplicar a Resolução n. 51, de 12/7/2013,  
do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, até que seja emitida  
orientação uniforme acerca do tema.  
17) PROCESSO N. CF-ADM-2012/00334  
ASSUNTO: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA  
RESOLUÇÃO N. CJF-RES-2014/00305, DE 7 DE OUTUBRO DE  
2014, QUE DISPoe SOBRE O CADASTRO E A NOMEACAO  
DE PROFISSIONAIS E O PAGAMENTO DE HONORARIOS A  
ADVOGADOS DATIVOS, EM CASOS DE ASSISTENCIA  
JUDICIARIA GRATUITA.  
INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e  
segundo graus  
RELATOR: Conselheiro RAUL ARAÚJO  
PEDIDO DE VISTA: Conselheiro MANOEL DE  
OLIVEIRA ERHARDT  
DECISÃO: O Conselho, por indicação do Conselheiro  
Manoel de Oliveira Erhardt, decidiu adiar o julgamento da  
matéria.  
Após a proclamação do adiamento do julgamento da  
matéria, o Relator, por solicitação do Presidente, informou ao  
Colegiado que editará um ato suspendendo os efeitos do  
Provimento n. 4, de 22 de agosto de 2018, que dispõe sobre o  
arbitramento de honorários periciais nas situações excepcionais de  
que trata o parágrafo único do art. 28 da Resolução n. CJF-RES-  
2014/00305, até que seja concluído o julgamento do processo.  
ASSUNTOS DIVERSOS  
O Presidente noticiou aos Conselheiros que a data da  
próxima sessão ordinária está mantida para o dia 29 de outubro,  
segunda-feira, às 14 horas, na sede do Conselho da Justiça Federal,  
em Brasília.  
Na sequência, convidou os integrantes do Colegiado,  
magistrados e servidores presentes para a apresentação do espaço  
"Arte e da Ação Valer", que ocorrerá no subsolo. Em seguida, para  
o encerramento da atividade do "Direito, Justiça, Arte e Educação",  
que ocorrerá no hall de entrada do auditório. E, por último, para  
a inauguração do Centro da Memória do Conselho da Justiça  
Federal.  
Por fim, o Presidente agradeceu a presença de todos.  
A sessão encerrou-se às dezesseis horas e vinte e seis  
minutos.  
Eu, Cleberson José Rocha, Secretário-Geral do Conselho  
da Justiça Federal, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo  
Presidente.

JOÃO OTÁVIO DE NORONHA  
Conselheiro

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATO NORMATIVO Nº 295, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

Abre, em favor da Justiça Militar da União, Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no orçamento do Exercício de 2018.

O MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso XXV, do Regimento Interno, e  
Considerando o disposto no art. 4º, incisos I a IV, da Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018 (Lei Orçamentária de 2018 - LOA/2018), e art. 45, §§ 1º a 5º, da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017 (Lei  
de Diretrizes Orçamentárias para 2018 - LDO/2018);  
Considerando os termos da Portaria nº 487/SOF/MP, de 15 de janeiro de 2018; e  
Considerando os termos do Processo SEI nº 019385/18-00.16, de 9 de outubro de 2018, resolve:  
Art. 1º Abrir ao Orçamento Fiscal da Justiça Militar da União crédito suplementar no valor global de R\$ 209.600,00 (duzentos e nove mil e seiscentos reais) para atender à programação constante do Anexo  
I deste Ato Normativo.  
Art. 2º Os recursos compensatórios necessários à execução do disposto no art. 1º provêm de cancelamentos de dotações conforme indicado no Anexo II deste Ato Normativo.  
Art. 3º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ COELHO FERREIRA

ANEXO I

ÓRGÃO: 13000 - Justiça Militar da União  
UNIDADE: 13101 - Justiça Militar da União

| ANEXO I                              |                |                                                                                        |   |   |    |   |     |   |  | Crédito Suplementar                 |
|--------------------------------------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------|---|---|----|---|-----|---|--|-------------------------------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                                                        |   |   |    |   |     |   |  | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                      |   |   |    |   |     |   |  | VALOR                               |
|                                      |                | S                                                                                      | E | G | P  | M | I   | F |  |                                     |
|                                      |                | F                                                                                      | N | D | O  | U | T   | E |  |                                     |
|                                      | 0566           | Prestação Jurisdicional Militar                                                        |   |   |    |   |     |   |  | 209.600                             |
|                                      |                | Atividades                                                                             |   |   |    |   |     |   |  |                                     |
| 02 061                               | 0566 4225      | Processamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Militar da União            |   |   |    |   |     |   |  | 209.600                             |
| 02 061                               | 0566 4225 0001 | Processamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Militar da União - Nacional |   |   |    |   |     |   |  | 209.600                             |
|                                      |                | F                                                                                      | 4 | 2 | 90 | 0 | 100 |   |  | 209.600                             |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                                                        |   |   |    |   |     |   |  | 209.600                             |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                                                        |   |   |    |   |     |   |  | 0                                   |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                                                        |   |   |    |   |     |   |  | 209.600                             |



|                                              |                |                                                                                        |        |             |        |             |        |        |         |
|----------------------------------------------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|--------|---------|
| ÓRGÃO: 13000 - Justiça Militar da União      |                |                                                                                        |        |             |        |             |        |        |         |
| UNIDADE: 13101 - Justiça Militar da União    |                |                                                                                        |        |             |        |             |        |        |         |
| ANEXO II                                     |                |                                                                                        |        |             |        |             |        |        |         |
| PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)          |                |                                                                                        |        |             |        |             |        |        |         |
| Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00          |                |                                                                                        |        |             |        |             |        |        |         |
| FUNCIONAL                                    | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                      | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T | F<br>E  |
| VALOR                                        |                |                                                                                        |        |             |        |             |        |        |         |
| 0566 Prestação Jurisdicional Militar 209.600 |                |                                                                                        |        |             |        |             |        |        |         |
| Atividades                                   |                |                                                                                        |        |             |        |             |        |        |         |
| 02 061                                       | 0566 4225      | Processamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Militar da União            |        |             |        |             |        |        | 209.600 |
| 02 061                                       | 0566 4225 0001 | Processamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Militar da União - Nacional |        |             |        |             |        |        | 209.600 |
| TOTAL - FISCAL 209.600                       |                |                                                                                        |        |             |        |             |        |        |         |
| TOTAL - SEGURIDADE 0                         |                |                                                                                        |        |             |        |             |        |        |         |
| TOTAL - GERAL 209.600                        |                |                                                                                        |        |             |        |             |        |        |         |

ATO NORMATIVO Nº 296, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

Abre, em favor da Justiça Militar da União, Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no orçamento do Exercício de 2018.

O MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso XXV, do Regimento Interno, Considerando o disposto no art. 4º, incisos I a IV, da Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018 (Lei Orçamentária de 2018 - LOA/2018), e art. 45, §§ 1º a 5º, da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018 - LDO/2018); Considerando os termos da Portaria nº 487/SOF/MP, de 15 de janeiro de 2018; e Considerando os termos do Processo SEI nº 020524/18-00.16, de 24 de outubro de 2018, resolve:

Art. 1º Abrir ao Orçamento Fiscal da Justiça Militar da União crédito suplementar no valor global de R\$ 266.654,00 (duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais) para atender à programação constante do Anexo I deste Ato Normativo.

Art. 2º Os recursos compensatórios necessários à execução do disposto no art. 1º provêm de cancelamentos de dotações conforme indicado no Anexo II deste Ato Normativo.

Art. 3º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ COELHO FERREIRA

ANEXO I

|                                              |                |                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |        |         |
|----------------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|--------|---------|
| ÓRGÃO: 13000 - Justiça Militar da União      |                |                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |        |         |
| UNIDADE: 13101 - Justiça Militar da União    |                |                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |        |         |
| ANEXO I                                      |                |                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |        |         |
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)         |                |                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |        |         |
| Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00          |                |                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |        |         |
| FUNCIONAL                                    | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                                         | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T | F<br>E  |
| VALOR                                        |                |                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |        |         |
| 0566 Prestação Jurisdicional Militar 266.654 |                |                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |        |         |
| Operações Especiais                          |                |                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |        |         |
| 02 846                                       | 0566 09HB      | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais            |        |             |        |             |        |        | 266.654 |
| 02 846                                       | 0566 09HB 0001 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional |        |             |        |             |        |        | 266.654 |
| TOTAL - FISCAL 266.654                       |                |                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |        |         |
| TOTAL - SEGURIDADE 0                         |                |                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |        |         |
| TOTAL - GERAL 266.654                        |                |                                                                                                                                           |        |             |        |             |        |        |         |

ANEXO II

ÓRGÃO: 13000 - Justiça Militar da União

UNIDADE: 13101 - Justiça Militar da União

|                                      |                |                                                 |        |             |        |             |        |        |         |
|--------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|--------|---------|
| ANEXO II                             |                |                                                 |        |             |        |             |        |        |         |
| PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)  |                |                                                 |        |             |        |             |        |        |         |
| Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00  |                |                                                 |        |             |        |             |        |        |         |
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO               | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T | F<br>E  |
| VALOR                                |                |                                                 |        |             |        |             |        |        |         |
| 0999 Reserva de Contingência 266.654 |                |                                                 |        |             |        |             |        |        |         |
| Operações Especiais                  |                |                                                 |        |             |        |             |        |        |         |
| 99 999                               | 0999 0Z00      | Reserva de Contingência - Financeira            |        |             |        |             |        |        | 266.654 |
| 99 999                               | 0999 0Z00 0001 | Reserva de Contingência - Financeira - Nacional |        |             |        |             |        |        | 266.654 |
| TOTAL - FISCAL 266.654               |                |                                                 |        |             |        |             |        |        |         |
| TOTAL - SEGURIDADE 0                 |                |                                                 |        |             |        |             |        |        |         |
| TOTAL - GERAL 266.654                |                |                                                 |        |             |        |             |        |        |         |

ATO NORMATIVO Nº 297, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

Abre, em favor da Justiça Militar da União, Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no orçamento do Exercício de 2018.

O MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso XXV, do Regimento Interno, Considerando o disposto no art. 4º, incisos I a IV, da Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018 (Lei Orçamentária de 2018 - LOA/2018), e art. 45, §§ 1º a 5º, da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018 - LDO/2018); Considerando os termos da Portaria nº 487/SOF/MP, de 15 de janeiro de 2018; e Considerando os termos do Processo SEI nº 020524/18-00.16, de 24 de outubro de 2018, resolve:

Art. 1º Abrir ao Orçamento da Seguridade Social da Justiça Militar da União crédito suplementar no valor global de R\$ 1.666.830,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e seis mil, oitocentos e trinta reais) para atender à programação constante do Anexo I deste Ato Normativo.

Art. 2º Os recursos compensatórios necessários à execução do disposto no art. 1º provêm de cancelamentos de dotações conforme indicado no Anexo II deste Ato Normativo.

Art. 3º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ COELHO FERREIRA



ANEXO I

ÓRGÃO: 13000 - Justiça Militar da União  
UNIDADE: 13101 - Justiça Militar da União

| ANEXO I                              |                |                                                     |        |             |        |             |        |             |   |       |           |           | Crédito Suplementar                 |   |     |           |
|--------------------------------------|----------------|-----------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|--------|-------------|---|-------|-----------|-----------|-------------------------------------|---|-----|-----------|
| PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) |                |                                                     |        |             |        |             |        |             |   |       |           |           | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |   |     |           |
| FUNCIONAL                            | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                   | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M<br>U | I<br>T<br>E | F | VALOR |           |           |                                     |   |     |           |
| 0089                                 |                | Previdência de Inativos e Pensionistas da União     |        |             |        |             |        |             |   |       | 1.666.830 |           |                                     |   |     |           |
|                                      |                | Operações Especiais                                 |        |             |        |             |        |             |   |       |           |           |                                     |   |     |           |
| 09 272                               | 0089 0181      | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União            |        |             |        |             |        |             |   |       |           | 1.666.830 |                                     |   |     |           |
| 09 272                               | 0089 0181 0001 | Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - Nacional |        |             |        |             |        |             |   |       |           | 1.666.830 |                                     |   |     |           |
|                                      |                |                                                     |        |             |        |             |        |             |   | S     | 1         | 1         | 90                                  | 0 | 100 | 1.666.830 |
| TOTAL - FISCAL                       |                |                                                     |        |             |        |             |        |             |   |       |           |           | 0                                   |   |     |           |
| TOTAL - SEGURIDADE                   |                |                                                     |        |             |        |             |        |             |   |       |           |           | 1.666.830                           |   |     |           |
| TOTAL - GERAL                        |                |                                                     |        |             |        |             |        |             |   |       |           |           | 1.666.830                           |   |     |           |

ANEXO II

ÓRGÃO: 13000 - Justiça Militar da União

UNIDADE: 13101 - Justiça Militar da União

| ANEXO II                            |                |                                                      |        |             |        |             |   |        |             | Crédito Suplementar                 |
|-------------------------------------|----------------|------------------------------------------------------|--------|-------------|--------|-------------|---|--------|-------------|-------------------------------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) |                |                                                      |        |             |        |             |   |        |             | Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 |
| FUNCIONAL                           | PROGRAMÁTICA   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                    | S<br>F | E<br>N<br>D | G<br>P | R<br>O<br>D | M | I<br>U | F<br>T<br>E | VALOR                               |
| 0999                                |                | Reserva de Contingência                              |        |             |        |             |   |        |             | 1.666.830                           |
|                                     |                | Operações Especiais                                  | F      | 1           | 1      | 90          | 0 | 100    |             |                                     |
| 99 999                              | 0999 0Z01      | Reserva de Contingência Fiscal - Primária            |        |             |        |             |   |        |             |                                     |
| 99 999                              | 0999 0Z01 0001 | Reserva de Contingência Fiscal - Primária - Nacional |        |             |        |             |   |        |             |                                     |
| TOTAL - FISCAL                      |                |                                                      |        |             |        |             |   |        |             | 1.666.830                           |
| TOTAL - SEGURIDADE                  |                |                                                      |        |             |        |             |   |        |             | 0                                   |
| TOTAL - GERAL                       |                |                                                      |        |             |        |             |   |        |             | 1.666.830                           |

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA

RESOLUÇÃO Nº 296, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

Fixa o valor das anuidades, emolumentos e multas devidas aos Conselhos Regionais de Biomedicina, para o exercício de 2019.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA - CFBM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 6.684, de 03/09/79, alterada pela Lei nº. 7.017 de 30/08/1982, ambas regulamentadas pelo Decreto nº. 88.439/83, de 28/06/1983, e CONSIDERANDO, as atribuições legais e a competência outorgada ao Conselho Federal de Biomedicina, conforme estabelecido no artigo 10, Inciso IX, da Lei nº. 6.684, de 03/09/1979, para fixar o valor das anuidades, taxas, emolumentos e multas devidos pelos profissionais e empresas aos Conselhos Regionais de Biomedicina; CONSIDERANDO, que atos normativos do Conselho Federal de Biomedicina, como dispõe o artigo 100, Inciso I, do Código Tributário Nacional, consiste em ato complementar estabelecido na Lei nº. 6.684/79, posto tratar-se de autoridade administrativa com jurisdição em todo o Território Nacional; CONSIDERANDO, a deliberação do Plenário do Conselho Federal de Biomedicina, em reunião realizada no dia 26 de Outubro de 2018, resolve:

Art. 1º - Determinar que os Conselhos Regionais de Biomedicina procedam a fixação de suas anuidades e taxas nos termos da tabela infra enumerada para aplicabilidade e cobrança das pessoas físicas e jurídicas, bem como dos emolumentos e multas, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2019, conforme disposições abaixo:

|                             |            |
|-----------------------------|------------|
| Pessoas Físicas             | 2019       |
| Biomédicos                  | R\$ 515,00 |
| Tecnólogos da Área de Saúde | R\$ 257,00 |
| Técnicos da Área de Saúde   | R\$ 154,00 |

|                                                        |              |
|--------------------------------------------------------|--------------|
| Pessoas Jurídicas (valor do capital social registrado) |              |
| Até R\$ 9.162,00                                       | R\$ 542,00   |
| De R\$ 9.162,01 à R\$ 50.000,00                        | R\$ 675,00   |
| De R\$ 50.000,01 à R\$ 91.620,00                       | R\$ 868,00   |
| De R\$ 91.620,01 à R\$ 458.100,00                      | R\$ 1.127,00 |
| Acima de R\$ 458.100,01                                | R\$ 1.463,00 |

|                                                                                                        |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Emolumentos                                                                                            |            |
| Inscrição e/ou reingresso de pessoa física                                                             | R\$ 98,00  |
| Inscrição e/ou reingresso de pessoa jurídica                                                           | R\$ 201,00 |
| Expedição de 1ª ou 2ª via, ou substituição de Carteira de identificação profissional (Cartão Plástico) | R\$ 98,00  |
| Expedição de 1ª ou 2ª via, ou substituição da Cédula de identidade profissional                        | R\$ 46,00  |
| Expedição de certidão ou certificado de registro                                                       | R\$ 98,00  |
| Expedição de 2ª via de certificado de registro de Responsabilidade técnica                             | R\$ 98,00  |
| Taxa de transferência                                                                                  | R\$ 98,00  |
| Taxa de expediente                                                                                     | R\$ 98,00  |

Art. 2º - A anuidade das filiais é de 50% (cinquenta por cento) do valor pago a esse título pela matriz, por estabelecimento.  
Art. 3º - A anuidade dos Postos de Coleta, conforme Resolução CFBM nº. 123, de 16/06/2006, é de 20% (vinte por cento) do valor da anuidade do estabelecimento sede ou matriz, por unidade de coleta.  
Art. 4º - O Pagamento da anuidade será efetuado ao Conselho Regional de Biomedicina - CRBM da respectiva região, nas seguintes datas: Até 31/01/2019, em parcela única, com desconto de 10% (dez por cento), ou; Até 28/02/2019, em parcela única, com desconto de 5% (cinco por cento), ou; Até 30/03/2019, em parcela única, sem desconto. Parágrafo Único: A anuidade também poderá ser quitada em até 5 (cinco) parcelas iguais e sucessivas, sem

descontos, com vencimentos em 31/01, 28/02, 30/03, 30/04 e 31/05/2019.  
Art. 5º - A anuidade ou parcela quitada fora dos prazos fixados nesta resolução será acrescida da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.  
Art. 6º - O profissional Biomédico, a partir da colação de grau no primeiro ano de sua inscrição terá 50% (cinquenta por cento) de desconto na anuidade e, a partir do segundo 2º (segundo) ano de inscrição sua anuidade será aquela atribuída pelo Conselho Regional de Biomedicina.  
Art. 7º - O profissional Biomédico, em pleno exercício de suas atividades, quando acometido de doenças consideradas graves e/ou outras que vierem a ser especificadas pelas leis brasileiras, entre as quais encontram-se estatuídas pela Lei nº 11.052, de 29 de dezembro de 2004, poderá requerer junto ao respectivo Conselho Regional de Biomedicina o desconto de 90% (noventa por cento) e/ou a remissão da anuidade.  
Art. 8º - O profissional Biomédico devidamente regularizado e em dia com suas obrigações e anuidades na data base para pagamento estabelecido pelo Conselho Regional de Biomedicina que não esteja respondendo a processo ético-disciplinar e com pagamento ininterrupto pelo período de 10 (dez) anos, terá desconto de 10% (dez por cento), com 20 (vinte) anos, o desconto é de 20% (vinte por cento), no pagamento da sua anuidade.  
Art. 9º - O biomédico com 65 (sessenta e cinco) anos de idade, em dia com suas obrigações e anuidades, que tenha contribuído de forma ininterrupta por 20 (vinte) anos, que não esteja respondendo a processo ético-disciplinar, fica remido do pagamento, assim, também, a mulher que preencher os mesmos requisitos e tiver completado 60 (sessenta) anos de idade.  
Art. 10º - Os Conselhos Regionais poderão, por procuradores seus, promover o Juízo da Fazenda Pública, e mediante processo de executivo fiscal, a cobrança das penalidades e anuidades em conformidade com a legislação pertinente.  
Art. 11º - As certidões obtidas "on line", ficam dispensadas da cobrança.  
Art. 12º - Os Conselhos Regionais de Biomedicina, em todos os convênios que firmarem junto a rede de instituições bancárias, ficam obrigados a incluir a cláusula que estabelece o repasse automático ao Conselho Federal de Biomedicina, da cota-parte estabelecida no artigo 17 da Lei Federal nº 6.684, de



03 de setembro de 1979, e alterada pela Lei Federal nº 7.017, de 30 de agosto de 1982.  
Art. 13º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIO JOSÉ CECCHI  
Presidente do Conselho

MAURICIO GOMES MEIRELLES  
Secretário-Geral

RESOLUÇÃO Nº 297, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

Homologar a 1ª Reformulação Orçamentária, exercício 2018, do Conselho Regional de Biomedicina da 3ª Região.

O CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA - CFBM, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso X e XVI do artigo 10, da Lei nº 6684/79, de 03 de Setembro de 1979, com a modificação contida na Lei nº 7017, de 30 de Agosto de 1982 e, o disposto no artigo 12, incisos XI e XVII do Decreto nº 88.439/83, de 28 de Junho de 1983 e, cumprindo deliberação do Plenário em sua reunião realizada no dia 26 de Outubro de 2018, resolve:

Artigo 1º - Homologar a 1ª Reformulação Orçamentária, exercício de 2018, do Conselho Regional de Biomedicina da 3ª Região, conforme resumos abaixo:

Conselho Regional de biomedicina - 3ª região

| 1ª Reformulação Orçamentária - Exercício 2018 |              |              |
|-----------------------------------------------|--------------|--------------|
|                                               | Receita      | Despesa      |
| Receitas e Despesas Correntes                 | 5.672.048,92 | 5.324.312,07 |
| Receitas e Despesas de Capital                | 61.646,93    | 409.383,78   |
| Total                                         | 5.733.695,85 | 5.733.695,85 |

SILVIO JOSÉ CECCHI  
Presidente do Conselho

MAURÍCIO GOMES MEIRELLES  
Secretário-Geral

RESOLUÇÃO Nº 298, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

Aprovar a 3ª Reformulação Orçamentária, exercício 2018, do Conselho Federal de Biomedicina.

O CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA - CFBM, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso X e XVI do artigo 10, da Lei nº 6684/79, de 03 de Setembro de 1979, com a modificação contida na Lei nº 7017, de 30 de Agosto de 1982 e, o disposto no artigo 12, incisos XI e XVII do Decreto nº 88.439/83, de 28 de Junho de 1983 e, cumprindo deliberação do Plenário em sua reunião realizada no dia 26 de Outubro de 2018, resolve:

Artigo 1º - Aprovar a 3ª Reformulação Orçamentária, exercício de 2018, do Conselho Federal de Biomedicina, conforme resumo abaixo:

Conselho Federal de Biomedicina

| 3ª Reformulação Orçamentária - Exercício 2018 |              |              |
|-----------------------------------------------|--------------|--------------|
|                                               | Receita      | Despesa      |
| Receitas e Despesas Correntes                 | 5.766.786,55 | 5.497.483,86 |
| Receitas e Despesas de Capital                | 30.697,31    | 300.000,00   |
| Total                                         | 5.797.483,86 | 5.797.483,86 |

SILVIO JOSÉ CECCHI  
Presidente do Conselho

MAURÍCIO GOMES MEIRELLES  
Secretário-Geral

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

RESOLUÇÃO Nº 1.552, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

Altera a Resolução CFC nº 1.543/2018, que dispõe sobre o Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs para 2018/2027.

O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de adequação das atividades e dos projetos ao Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs para 2018/2027 e de aperfeiçoamento dos indicadores para mensuração dos resultados e para alcance dos objetivos, resolve:

Art. 1º No Objetivo Estratégico 2, alterar a redação dos Indicadores 2 e 4, conforme os termos a seguir:

Indicador 2. Relacionamento sociopolítico-institucional (medido pelo número de visitas do presidente, de vice-presidentes e de conselheiros a parlamentares a ministros e à Presidência da República e destes à sede do CFC/CRCs ou a outras dependências estabelecidas);

Indicador 4. Posicionamento público do CFC/CRCs sobre temas relevantes de interesse da classe contábil e da sociedade.

Art. 2º Excluir do Objetivo Estratégico 8 os Indicadores 15 e 16, atribuindo-lhe os novos Indicadores 15, 16 e 17, conforme dispostos a seguir:

Indicador 15. Índice de satisfação com a qualidade do atendimento do CFC (pesquisa).

Indicador 16. Tempo médio de julgamento de processos de registro.

Indicador 17. Tempo médio de julgamento de processos de fiscalização.

Art. 3º No Objetivo Estratégico 9, incluir novo Indicador com a seguinte redação:

Indicador 20. Investimentos em desenvolvimento profissional - per capita.

Art. 4º Alterar a redação do Objetivo Estratégico 14, do Indicador 28 e incluir dois novos Indicadores, de acordo com o que segue:

Objetivo 14. Influenciar a formação das competências e das habilidades dos profissionais, fomentar programas de educação continuada e fortalecer conhecimentos técnicos e habilidades pessoais dos conselheiros e funcionários do Sistema CFC/CRCs.

Indicador 28. Participação dos profissionais da contabilidade, conselheiros e funcionários em eventos de capacitação - Educação Continuada.

Indicador 32. Hora média de capacitação dos conselheiros; Indicador 33. Percentual de treinamentos realizados para funcionários atenderem às competências definidas.

Art. 5º No Objetivo Estratégico 15, excluir o Indicador 32.

Art. 6º Renumerar os indicadores a partir dos atribuídos ao

Objetivo Estratégico 9.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ZULMIR IVÂNIO BREDA  
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA

RESOLUÇÃO Nº 531, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

"Dispõe sobre a fixação do valor das anuidades, taxas e multas devidas a partir de 1º de janeiro de 2019, e dá outras providências."

O Conselho Federal de Fonoaudiologia, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei nº 6.965/81; Considerando o disposto no art. 10, incisos II e IX, e art. 20 da Lei nº 6.965/81; Considerando que a anuidade devida pelos profissionais e pessoas jurídicas inscritos nos Conselhos Regionais de Fonoaudiologia é uma contribuição de interesse da categoria profissional de Fonoaudiologia; Considerando o disposto na Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011; Considerando a decisão do Plenário durante a 1ª reunião da 162ª Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 26 de outubro de 2018, resolve:

Art. 1º A anuidade devida pelos profissionais inscritos nos Conselhos Regionais de Fonoaudiologia, a partir de 1º de janeiro de 2019, é fixada no valor de R\$ 507,34 (quinhentos e sete reais e trinta e quatro centavos), com vencimento em 31 de março de 2019. § 1º A primeira anuidade será proporcional ao mês da inscrição. § 2º Ao recém-formado será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da primeira anuidade, desde que a inscrição seja realizada em até 180 (cento e oitenta dias) contados da data da colação de grau, podendo ser parcelada em 5 (cinco) vezes, dentro do ano vigente.

Art. 2º Nos pagamentos das anuidades das pessoas físicas observar-se-ão as seguintes condições: I - desconto de 10% (dez por cento), para pagamento efetuado em cota única, até o dia 31 de janeiro de 2019; II - desconto de 5% (cinco por cento), para pagamento efetuado em cota única, até o dia 28 de fevereiro de 2019; III - sem desconto e sem acréscimos, para pagamento em 5 (cinco) parcelas, mensais e consecutivas, vencendo-se cada uma no último dia dos meses de janeiro, fevereiro, março, abril e maio.

Art. 3º Os valores das taxas a serem cobradas pelos Conselhos Regionais de Fonoaudiologia no exercício de 2019 são os descritos abaixo: I - Inscrição de Pessoa Física com emissão de Cédula de Identidade Profissional e Carteira Profissional de Fonoaudiólogo: taxa no valor de R\$ 174,07 (cento e setenta e quatro reais e sete centavos); II - 2ª via, revalidação da cédula de identidade e emissão de cédula de identidade profissional no caso de transferência: taxa no valor de R\$ 42,27 (quarenta e dois reais e vinte e sete centavos); III - 2ª Via da Carteira Profissional de Fonoaudiólogo: taxa no valor de R\$ 71,67 (setenta e um reais e sessenta e sete centavos); IV - Reintegração de Registro Profissional: taxa no valor de R\$ 30,00 (trinta reais). V - Registro Secundário: Inscrição: taxa no valor de R\$ 30,00 (trinta reais). Emissão de Cédula de Identidade Profissional: taxa no valor de R\$ 21,14 (vinte e um reais e quatorze centavos). Meia anuidade, proporcional ao ato do requerimento do registro secundário; VI - Inscrição de Pessoa Jurídica: taxa de no valor de R\$ 85,81 (oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos).

Art. 4º A anuidade devida pela pessoa jurídica inscrita nos Conselhos Regionais de Fonoaudiologia, a partir de 1º de janeiro de 2019, será cobrada de acordo com as seguintes classes de capital social:

| Faixas | Capital Social                                    | Valor da anuidade |
|--------|---------------------------------------------------|-------------------|
| 1ª     | Até 50.000,00                                     | R\$ 271,03        |
| 2ª     | Acima de R\$ 50.000,00 e até R\$ 200.000,00       | R\$ 343,59        |
| 3ª     | Acima de R\$ 200.000,00 e até R\$ 500.000,00      | R\$ 416,12        |
| 4ª     | Acima de R\$ 500.000,00 e até R\$ 1.000.000,00    | R\$ 491,33        |
| 5ª     | Acima de R\$ 1.000.000,00 e até R\$ 2.000.000,00  | R\$ 565,37        |
| 6ª     | Acima de R\$ 2.000.000,00 e até R\$ 10.000.000,00 | R\$ 639,38        |
| 7ª     | Acima de R\$ 10.000.000,00                        | R\$ 713,73        |

Parágrafo único: Toda filial de pessoa jurídica que não declarar o seu capital social, ou cujo o capital social estiver incluído na matriz pagará anuidade de: R\$ 135,52 (cento e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Art. 5º Nos pagamentos das anuidades das pessoas jurídicas observar-se-ão as seguintes condições: I - com desconto de 10% (dez por cento), para pagamento efetuado, em cota única, até o dia 31 de janeiro de 2019; II - com desconto de 5% (cinco por cento), para pagamento efetuado, em cota única, até o dia 28 de fevereiro de 2019; III - sem desconto e sem acréscimo em cota única, até o dia 31 de março de 2019; IV - sem desconto e sem acréscimos, para pagamento em 5 (cinco) parcelas, mensais e consecutivas, vencendo-se cada uma no último dia dos meses de janeiro, fevereiro, março, abril e maio. Parágrafo único. A primeira anuidade será proporcional ao mês da inscrição.

Art. 6º O pagamento do valor integral da anuidade ou de suas parcelas, pessoa física ou jurídica, após o vencimento, será acrescido de multa de 2% (dois por cento), mais juros de 1% ao mês.

Art. 7º O não pagamento da anuidade resultará na abertura de processo administrativo fiscal, nos moldes da legislação vigente, sem prejuízo do processo ético cabível. Art. 8º Revogar as disposições em contrário. Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

THELMA REGINA DA SILVA COSTA  
Presidente do Conselho

MARCIA REGINA TELES  
Diretora-Secretária

## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

### DECISÃO Nº 410, DE 3 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a adequação da Estrutura Funcional do Conselho Regional de Enfermagem do RJ e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro - Coren/RJ, no uso de suas atribuições conferidas na Resolução Cofen nº 242/2000, que aprova o Regimento Interno da Autarquia; CONSIDERANDO a necessidade de adequação de cargos às áreas internas do COREN-RJ visando otimizar a estrutura funcional; CONSIDERANDO o deliberado pela Presidência; CONSIDERANDO que há disponibilidade orçamentária e financeira e que a adequação proposta não ultrapassa os limites de criação de 40% dos cargos em comissão em relação ao quadro funcional, conforme prevê a Resolução do COFEN nº 566/2017. Decide:

Art 1º - Criar a função gratificada de SUPERVISOR DE ATENDIMENTO, no valor de R\$1.500,00; que se reportará diretamente à Chefe do Setor de Relacionamento a partir de 03/09/2018.

Art. 2º - Esta decisão entrará em vigor, produzindo efeitos administrativos e financeiros na data da sua assinatura

ANA LUCIA TELLES FONSECA  
Presidente do Conselho

GLAUBER JOSÉ DE OLIVEIRA AMANCIO  
1º Secretário

## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA

### DECISÃO Nº 51, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

Autoriza Abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais ao Orçamento do COREN RO para o exercício de 2018, no valor de R\$1.227.102,24.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Coren-RO, no uso de suas competências e atribuições legais e regimentais,

Considerando, a Lei 5.905 de 12 de julho de 1.973;

Considerando, o constante do capítulo V - Dos Créditos Adicionais - artigos 40 a 46, e seus parágrafos e incisos, da Lei 4.320/64;

Considerando, a necessidade de adequar o Orçamento para o corrente exercício às novas políticas da administração, suplementando algumas dotações orçamentárias, para suporte das despesas que serão ordenadas;

Considerando, a urgência na adoção de providências na esfera orçamentária e financeira;

Considerando, por último, o que consta ao Orçamento para o presente exercício, bem como a deliberação do Plenário do COREN RO em sua 26ª Reunião Extraordinária de Plenário; decide:

Art. 1º. Autorizar as Aberturas de Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 10.300,00 (DEZ MIL E TREZENTOS REAIS) e abertura de créditos especiais no valor de R\$ 1.216.802,24 (HUM MILHÃO DUZENTOS E DESESESSEIS MIL OITOCENTOS E DOIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

Art. 2º. Os recursos existentes disponíveis para ocorrer à cobertura dos créditos alterados são os provenientes de:

a. Anulação parcial de despesas no valor de R\$ R\$ 10.300,00 (DEZ MIL E TREZENTOS REAIS), nos termos preceituados no artigo 43, parágrafo 1º inciso III da Lei 4.320/1964. Excesso de arrecadação por celebração de convênio, no valor de R\$ 1.216.802,24 ( HUM MILHÃO DUZENTOS E DESESESSEIS MIL OITOCENTOS E DOIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), nos termos preceituados no artigo 43, parágrafo 1º inciso I da Lei 4.320/1964.

Art. 3º. Ficam fazendo parte integrante da presente Decisão o quadro demonstrativo da Despesa modificada em face da presente decisão.

Art. 4º. O valor do orçamento para o corrente exercício, em face das alterações ora aprovadas, passa a ser o valor de R\$ 4.883,561, 62 ( QUATRO MILHÕES OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).

Art. 5º. A presente Decisão produzirá efeitos na data de sua assinatura, independente da publicação na imprensa oficial.

SILVIA MARIA NERI PIEDADE  
Presidente do Conselho  
Coren-RO n. 92897

DRA. HOSANA MARIA ALVES PINTO  
Tesoureira  
Coren-RO n. 130776

## CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS

### RESOLUÇÃO Nº 30, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

Revoga referenciais normativos que tratam do processo eleitoral dos Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais, no que se refere a eleição dos membros da Diretoria Executiva, dos Conselheiros Regionais e seus Suplentes.

O CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CFT, no uso das competências que lhe confere a Lei nº 13.639, de 26 de março de 2018, bem como o Regimento Interno e dando cumprimento à deliberação do Plenário em sua 3ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 25 de outubro de 2018, e

CONSIDERANDO os princípios da Administração Pública, sobretudo no que se refere ao princípio da razoabilidade, constante na Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, Artigo 2º e seus incisos VIII e IX;

CONSIDERANDO as recentes decisões judiciais as quais deferem pedido de anulação do processo eleitoral da Diretoria Executiva, dos Conselheiros Regionais e seus Suplentes. Notadamente a decisão proferida pela 23ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro (Processo, Nº 5023766-95.2018.4.02.5101/RJ) e Decisão Proferida pela 1ª Vara Federal de Curitiba da Seção Judiciária do Paraná (Processo nº 5039285-82.2018.4.04.7000/PR);

CONSIDERANDO a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - STF que trata da revogação de atos administrativos por motivo de conveniência e oportunidade por parte da Administração Pública, resolve:

Art. 1º Revogar o Edital de Convocação para Eleições da Diretoria Executiva, dos Conselheiros Regionais Titulares e Suplentes dos Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais, publicado no Diário Oficial da União em 31 de agosto de 2018.

Art. 2º Revogar a Portaria CEN nº 01/2018 de 29 de agosto de 2018, do Conselho Federal dos Técnicos Industriais, que nomeia os componentes das Comissões Eleitorais Regionais para a Eleição dos Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais.

Art. 3º Revogar a Resolução nº 026/2018, de 16 de agosto de 2018, do Conselho Federal dos Técnicos Industriais, que cria a Coordenação Eleitoral Nacional para a eleição para os Conselhos Regionais de Técnicos Industriais, e seus anexos.

Art. 4º Revogar a Resolução nº 027/2018, de 17 de agosto de 2018, do Conselho Federal dos Técnicos Industriais, que aprova o Regulamento Eleitoral e que dispõe sobre as eleições da primeira Diretoria Executiva, Conselheiros Regionais Titulares e Suplentes dos Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais e dá outras providências.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON WANDERLEI VIEIRA  
Presidente do Conselho

### RESOLUÇÃO Nº 31, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

Aprova o Regulamento Eleitoral que dispõe sobre as eleições da primeira diretoria executiva dos Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais e dá outras providências.

O Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT - no uso de suas competências de que trata o inciso II do art.8º e demais disposições da Lei nº 13.639, de 26 de março de 2018, bem como os incisos VII e VIII do art. 4º do Regimento Interno do CFT e

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 13.639, de 26 de março de 2018, em seu artigo 10, § 1º, que dispõe sobre eleições diretas para Membros da Diretoria Executiva dos Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais - CRT.

CONSIDERANDO a decisão proferida perante a Ação Civil Pública nº 5023924-53.2018.4.02.5101 em trâmite na 23ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, que declarou NULO o processo eleitoral regido pela Resolução CFT nº 26, de 16 de agosto de 2018 onde disciplinava a eleição concomitante para a Diretoria Executiva e Conselheiros do Plenário Deliberativo dos Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais.

CONSIDERANDO que a referida decisão judicial determinou ainda que o CFT deflagrasse novo processo eleitoral somente para a Diretoria Executiva dos Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais - CRT's, cujo prazo de inscrição das chapas dos candidatos não seja inferior a 20 (vinte) dias úteis, e somente após a posse dos eleitos da Diretoria Executiva e instalação dos Regionais do CRT, fosse então deflagrada a eleição dos Conselheiros Titulares e Suplentes para compor Plenário Deliberativo dos Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais, eleição esta, a ser conduzida pela Diretoria Executiva eleita e empossada de cada Regional na forma do art. 35 da Lei nº 13.639, de 26 de março de 2018.

CONSIDERANDO ação de procedimento comum nº 5046539-09.2018.4.04.7000/PR em trâmite na Seção Judiciária do Paraná 1ª Vara da Justiça Federal de Curitiba, que declarou NULO a votação dos dias 26 e 27 de setembro de 2018 para a Diretoria Executiva e Conselheiros do Plenário Deliberativo dos Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais, determinando ainda a devida publicidade do processo eleitoral, incluindo todas as informações até mesmo a chave de acesso nº 592811144618, decisão esta, com efeito para o CRT-04.

CONSIDERANDO ainda que a mesma decisão da Seção Judiciária do Paraná 1ª Vara da Justiça Federal de Curitiba determinou também que, por ocasião da escolha da nova data a votação, esta permita o efetivo exercício do voto pelo profissional com vínculo trabalhista ativo e pelos profissionais residentes no interior.

CONSIDERANDO a necessidade de fixar normas que regulamentem as eleições de Diretoria Executiva dos Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais - CRT's, resolve:

Art. 1º Aprovar os Anexos para as eleições da Diretoria Executiva dos Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais - CRT's:

Anexo I - Regulamento Eleitoral;

Anexo II - Calendário Eleitoral;

Anexo III - Modelos de Requerimentos.

Art. 2º Fica revogada as Resoluções nº 26 e 27 de 16 de agosto de 2018

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON WANDERLEI VIEIRA  
Presidente do Conselho

IMPRENSA NACIONAL

<http://www.in.gov.br>

<http://www.in.gov.br>